

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	347.722,53	1.462,47	(346.260,06)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	1.462,47	1.462,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	347.722,53	-	(347.722,53)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	347.722,53	1.462,47	(346.260,06)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	347.722,53	1.462,47	(346.260,06)
DEFICIT (VI)	-	-	1.328.735.608,78	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	347.722,53	1.328.737.071,25	(346.260,06)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	75.647.346,24	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	75.647.346,24	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.326.535.010,00	1.242.754.808,57	1.216.347.067,32	1.216.347.067,32	1.213.929.266,42	26.407.741,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	316.479.289,00	329.441.389,35	328.579.157,64	328.579.157,64	326.316.055,64	862.231,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.768.474,00	134.034.434,07	133.113.214,39	133.113.214,39	133.113.214,39	921.219,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	899.287.247,00	779.278.985,15	754.654.695,29	754.654.695,29	754.499.996,39	24.624.289,86
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	31.624.676,00	31.453.402,93	31.453.402,93	31.453.402,93	31.453.402,93	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.624.676,00	31.453.402,93	31.453.402,93	31.453.402,93	31.453.402,93	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	1.358.159.686,00	1.274.208.211,50	1.247.800.470,25	1.247.800.470,25	1.245.382.669,35	26.407.741,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	82.862.750,57	80.936.601,00	80.936.601,00	80.936.601,00	1.926.149,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	82.862.750,57	80.936.601,00	80.936.601,00	80.936.601,00	1.926.149,57
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	82.862.750,57	80.936.601,00	80.936.601,00	80.936.601,00	1.926.149,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	1.358.159.686,00	1.357.070.962,07	1.328.737.071,25	1.328.737.071,25	1.326.319.270,35	28.333.890,82
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.358.159.686,00	1.357.070.962,07	1.328.737.071,25	1.328.737.071,25	1.326.319.270,35	28.333.890,82
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	161.770.649,52	139.763.432,69	139.763.432,69	-	22.007.216,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	161.770.649,52	139.763.432,69	139.763.432,69	-	22.007.216,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	161.770.649,52	139.763.432,69	139.763.432,69	-	22.007.216,83

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	660.000,00	660.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	660.000,00	660.000,00	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	660.000,00	660.000,00	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	1.462,47	1.237,32
Recursos Não Vinculados	1.462,47	1.237,32
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.341.742.777,71	885.297.549,50
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.341.709.399,82	884.761.361,44
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	33.377,89	536.188,06
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.103.366.233,40	453.257.749,93
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	161.770.649,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.417.800,90	660.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.880.085,48	73.095.061,30
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.057.068.347,02	183.805.571,55
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	33.926.467,56
Saldo do Exercício Anterior (V)	111.350,23	324.442.063,01
Caixa e Equivalentes de Caixa	111.350,23	324.442.063,01

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	2.445.221.823,81	1.662.998.599,76

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	1.328.737.071,25	768.235.490,24
Recursos Não Vinculados	1.327.656.521,15	767.083.718,42
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.080.550,10	1.151.771,82
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.080.550,10	1.151.771,82
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	11.882.962,85	4.345.787,53
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	11.849.584,96	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	33.377,89	4.345.787,53
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.080.174.252,88	890.305.971,76
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	139.763.432,69	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	660.000,00	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.990.379,08	73.571.022,63
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	895.760.441,11	782.819.131,27
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	33.915.817,86
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	24.427.536,83	111.350,23
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.427.536,83	111.350,23

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	2.445.221.823,81	1.662.998.599,76

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2024			JANEIRO a DEZEMBRO/2023		
	Receita	Deduções	Saldo (c) = (a - b)	Receita	Deduções	Saldo (f) = (d - e)
	Orçamentária (a)	Receita Orçamentária (b)		Orçamentária (d)	Receita Orçamentária (e)	
Recursos Não Vinculados	1.462,47	-	1.462,47	1.237,32	-	1.237,32
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.462,47	-	1.462,47	1.237,32	-	1.237,32

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Anexo 14 - Lei Federal Nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	24.427.536,83	111.350,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	24.427.536,83	111.350,23
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	437.705.653,81	599.013.559,72
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	437.705.653,81	599.013.559,72
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	462.133.190,64	599.124.909,95
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
INVESTIMENTOS	240,73	53,49
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	242.690,25	242.690,25
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	(242.449,52)	(242.636,76)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	240,73	53,49
TOTAL DO ATIVO	462.133.431,37	599.124.963,44

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	24.270.318,83	162.430.649,52
PESSOAL A PAGAR	24.270.318,83	162.430.649,52
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	111.636.392,00	111.904.153,09
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	108.580.230,34	109.601.565,54
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	3.056.161,66	2.302.587,55
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	140.044.538,24	134.430.279,88
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	1.553.202,04	1.331.944,31
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	(140.044.538,24)	(134.430.279,88)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - EXTERNO	(1.553.202,04)	(1.331.944,31)
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	154.698,90	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	154.698,90	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	110.293,60
VALORES RESTITUÍVEIS	-	110.293,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	136.061.409,73	274.445.096,21

ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Anexo 14 - Lei Federal Nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.620.115.009,76	1.959.315.609,21
PESSOAL A PAGAR	1.620.115.009,76	1.959.315.609,21
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.943.498.916,92	2.862.701.999,91
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	2.927.111.924,54	2.847.776.606,41
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	16.386.992,38	14.925.393,50
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	125.511.686,18	176.034.609,39
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	125.511.686,18	176.034.609,39
PROVISÕES A LONGO PRAZO	10.615.816.598,17	10.959.125.440,24
PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO	164.881.992,14	185.503.781,59
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	10.450.934.606,03	10.773.621.658,65
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.304.942.211,03	15.957.177.658,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	(14.978.870.189,39)	(15.632.497.791,52)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(14.978.870.189,39)	(15.632.497.791,52)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(14.978.870.189,39)	(15.632.497.791,52)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	462.133.431,37	599.124.963,44

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo Financeiro	462.133.190,64	599.124.909,95
Ativo Permanente	240,73	53,49
Total Ativo (I)	462.133.431,37	599.124.963,44
PASSIVO		
Passivo Financeiro	24.425.017,73	162.540.943,12
Passivo Permanente	15.416.578.603,03	16.069.081.811,84
Total Passivo (II)	15.441.003.620,76	16.231.622.754,96
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	(14.978.870.189,39)	(15.632.497.791,52)

ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Anexo 14 - Lei Federal Nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	57.200.883,15	59.103.951,90
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	57.200.883,15	59.103.951,90

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2024	31/12/2023
500 Recursos não Vinculados de Impostos.	152.333.123,50	151.210.379,89
501 Outros Recursos não Vinculados	285.375.049,41	285.373.586,94
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	437.708.172,91	436.583.966,83

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 25/02/2025 às 08:10 por Eliana Lopes de Moraes

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Anexo 15 - Lei Federal Nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	104.896.956,01	105.820.538,79
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	716.732,66	3.429.452,99
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.462,47	1.237,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	104.178.760,88	102.389.848,48
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.341.742.777,71	885.297.549,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.341.742.777,71	885.297.549,50
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	187,24	18.912.939,17
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	18.912.901,66
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	187,24	37,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	343.308.842,07	781.231.908,28
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	343.308.842,07	130.392.362,96
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	650.839.545,32
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	1.789.948.763,03	1.791.262.935,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	362.170.771,71	451.228.501,40
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	133.113.214,39	128.099.084,39
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	215.659.985,52	258.902.681,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	13.397.571,80	64.226.735,91
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	573.300.734,65	218.819.818,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	573.300.734,65	218.819.818,63
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	78.826.706,00	52.927.383,10
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	78.826.706,00	52.927.383,10
TRIBUTÁRIAS	122.022.948,54	120.405.991,94
CONTRIBUIÇÕES	122.022.948,54	120.405.991,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	3.153.091.955,56
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	-	2.502.252.410,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	650.839.545,32
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1.136.321.160,90	3.996.473.650,63
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	653.627.602,13	(2.205.210.714,89)

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 07/03/2025 às 10:28 por Eliana Lopes De Moraes

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO									
Saldos Iniciais							- 15.703.747.614,48	-	15.703.747.614,48
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	71.249.822,96	-	71.249.822,96
Aumento de capital				-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	653.627.602,13	-	653.627.602,13
Ajustes de avaliação patrimonial		-	-						
Constituição / Reversão de reservas		-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)		-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais							- 14.978.870.189,39	-	14.978.870.189,39

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	2.442.692.672,68	1.176.125.887,23
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	1.462,47	1.237,32
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	1.341.742.777,71	885.297.549,50
Outros ingressos operacionais	1.100.948.432,50	290.827.100,41
Desembolsos	2.305.986.482,15	1.403.053.629,50
Pessoal e demais despesas	659.821.712,92	165.828.754,72
Juros e encargos da dívida	133.113.214,39	128.099.084,39
Transferências concedidas	573.300.734,65	218.819.818,63
Outros desembolsos operacionais	939.750.820,19	890.305.971,76
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	136.706.190,53	(226.927.742,27)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	-

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	112.390.003,93	97.402.970,51
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	112.390.003,93	97.402.970,51
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	(112.390.003,93)	(97.402.970,51)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	24.316.186,60	(324.330.712,78)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	111.350,23	324.442.063,01
Caixa e Equivalente de Caixa Final	24.427.536,83	111.350,23

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R\$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	1.341.742.777,71	885.297.549,50
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	1.341.742.777,71	885.297.549,50
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	573.300.734,65	218.819.818,63
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	573.300.734,65	218.819.818,63

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R\$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	659.821.712,92	165.828.754,72
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	659.821.712,92	165.828.754,72

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R\$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	130.006.999,18	125.199.217,85
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	1.248.091,43	1.189.461,90
Outros Encargos da Dívida	1.858.123,78	1.710.404,64
Total dos Juros e Encargos da Dívida	133.113.214,39	128.099.084,39

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

CERTIFICADO

Certificamos a elaboração dos Balanços Orçamentário (0057990449), Financeiro (0057990520) e Patrimonial (0057990592), bem como as Demonstrações das Variações Patrimoniais (0057991550), dos Fluxos de Caixa (0057992292) e das Mutações do Patrimônio Líquido (0057992041), elaborados nesta Gerência de Controle da Dívida Pública, sendo o presente certificado referente às assinaturas eletrônicas, tendo em vista que os referidos documentos foram juntados no SEI em formato PDF, não sendo possível opor assinatura eletrônica.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

ELIANA LOPES DE MORAIS

Analista Contábil / RS-SEFIN

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS

Gerente de Controle da Dívida Pública



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Henrique Coqueiro Tiegs, Gerente**, em 07/03/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Lopes de Moraes, Contador(a)**, em 10/03/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058004561** e o código CRC **AF84202C**.

Referência: Caso responda este(a) Certificado, indicar expressamente o Processo nº 0030.000305/2025-21

SEI nº 0058004561



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

BALANÇO

NOTAS EXPLICATIVAS - ASPECTO GERAL

Exercício Financeiro de 2024

Recurso sob a Supervisão da SEFIN

140002 - RS-SEFIN

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Federal n. 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN n. 438, de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 17, relativas ao exercício de 2024, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Unidade Gestora.

Porto Velho, 17 de março de 2025.

Eliana Lopes de Moraes

Contador RS-SEFIN

CRC-RO 007169/O-5

CONTEXTO GERAL

Natureza jurídica da entidade

A Recursos sob a Supervisão da SEFIN (RS-SEFIN) é uma unidade gestora da Administração Pública Estadual, vinculada a Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia (SEFIN-RO), a qual utiliza o CNPJ 05.599.253/0001-47 para as duas Unidades Gestoras: 140001 (SEFIN) e 140002 (RS-SEFIN).

Unidade orçamentária com recurso próprio, a RS-SEFIN opera por meio da Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP), que faz parte da Coordenadoria do Tesouro Estadual (COTES), contando com o apoio das demais gerências da SEFIN.

Domicílio da entidade

A RS-SEFIN fica localizada no Palácio Rio Madeira (PRM) - Edifício Rio Jamari – 6º andar. Avenida Farquar, n. 2986, Pedrinhas, CEP: 76801-478.

Natureza das operações

Instituída através do Decreto nº 9, de 31 de dezembro de 1981, sob a antiga denominação de Divisão de Controle da Dívida Pública – DCDP, atualmente possui sua estrutura e competências definidas pelo Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020.

Principais atividades da entidade

De acordo com o artigo 94 do Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020, compete a Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP):

- Monitorar a dívida fundada da administração estadual;
- Controlar os encargos da dívida pública estadual, bem como sentenças judiciais;
- Executar atividades orçamentárias e financeiras referentes aos encargos da dívida pública do Estado, sob gerenciamento da Secretaria de Estado de Finanças;
- Elaborar estudos e produzir informes sobre a dívida pública estadual;
- Manter fluxo permanente de informações com o Governo Federal sobre a dívida pública estadual;
- Acompanhar os cadastros e inscrições relativas à regularidade fiscal do Estado;
- Propor ao Secretário de Finanças as metas e apresentar o monitoramento dos resultados do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF;
- Representar e praticar atos necessários à extinção de empresas em processo de liquidação;
- Elaborar relatórios gerenciais para subsidiar demandas do Coordenador do Tesouro Estadual relativas a sua área de competência; e
- Outras atividades correlatas.

Atendimento às Normas e Determinações

- **Remessas mensais ao TCERO através do SIGAP em 2023:** em cumprimento as disposições do "caput" do artigo 53, da Constituição do Estado de Rondônia e da Instrução Normativa nº 72/2020/TCERO conforme processo nº 0088.000190/2024-28;

- **Demonstrativo da Dívida Fundada:** em cumprimento as disposições do Anexo 16 da lei 4.320/64 conforme processo nº 0030.001204/2024-96;

- **Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal – PAF:** em cumprimento ao inciso I, art. 8º da Portaria STN nº 1.487, de 12 de julho de 2022 conforme processo nº 0030.011350/2023-49;

- **Processo 1852/24-TCE-RO. Prestação de Contas Anual. Parecer. Voto do Relator:**

a) As notas explicativas foram elaboradas em conformidade com os requisitos do MCASP e das normas contábeis aplicáveis, bem como, em conformidade com os Manuais de Conferências das Demonstrações Contábeis – MCDC disponibilizados pela COGES. Foram incluídas todas as informações relevantes exigidas pelo Manual para cada demonstração contábil, adaptando-as à realidade da unidade e devidamente justificadas as eventuais inaplicabilidades.

b) Segue abaixo o detalhe das políticas contábeis adotadas, incluindo os critérios de reconhecimento, mensuração e registro contábil de itens considerados relevantes.

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

Bases de Mensuração Utilizadas

- **Introdução:** As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17

de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

- **Moeda Funcional e de Apresentação:** A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

- **Disponibilidades:** As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

- **Créditos e Obrigações:** Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. Os riscos de recebimento dos créditos são reconhecidos em conta de ajuste. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado. Implementado os ajustes para perdas da dívida ativa das guias com datas anteriores a 01/01/20XX, conforme regulamento vigente.

- **Depósitos Judiciais:** Os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia são registrados na conta 1.1.1.1.1.00.00 caixa e equivalente de caixa, com reconhecimento do passivo no grupo Demais Obrigações a Curto Prazo conta 2.1.8.8.0.00.00 – Valores Restituíveis.

- **Custos dos empréstimos:** Os juros e outros custos relacionados aos empréstimos de recursos são reconhecidos como despesas no período em que foram incorridos, independentemente de como esses empréstimos foram aplicados, sendo assim aplicado o tratamento padrão dos custos dos empréstimos.

- **Resto a pagar:** Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). O Estado de Rondônia adota para os restos a pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser controlados como restos a pagar processados. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.

- **Retenções:** Rondônia adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

- **Provisões matemáticas e previdenciárias:** Os lançamentos referentes às provisões matemáticas previdenciárias foram efetuados com base na avaliação atuarial periódica do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Estado elaborada por empresa especializada para tal fim, de acordo com a Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08. A avaliação atuarial é essencial para a revisão dos planos de custeio e de benefícios previdenciários, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro atuarial, e para os Regimes Próprios de Previdência.

- **Distinção entre circulante e não circulante:** A política contábil adotada evidência como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. Os ingressos extraorçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução dos recursos.

- **Apuração de custos:** As atividades desenvolvidas foram refletidas em contas de controle, em estrito atendimento a NBC TSP 34 – Custos no Setor Público.

- **Renúncia de receita:** Em observância ao artigo 35, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, os valores referentes a renúncia de receita não transitam pelo orçamento tendo em vista que não percorrem o estágio da arrecadação. Logo, os valores correspondentes foram contabilizados como dedução de receita.

- **Passivos sem execução orçamentária:** Os passivos oriundos de despesas sem dotação orçamentárias são reconhecidos patrimonialmente pelas Unidades Gestoras de acordo com o regime de competência, NBCs TSP.

- **Apuração do resultado:** Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

- **Apuração do superávit/déficit financeiro:** Reflete a diferença positiva entre o Ativo Financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o Passivo Financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Acrescido ao conceito da norma para a composição do Superávit/Déficit Financeiro o Estado de Rondônia adota a Política Contábil de não considerar no somatório do Ativo Financeiro a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 “F” – Adiantamentos Concedidos ao RPPS e a conta 1.1.3.8.1.60.00 “F” – Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo e 2.1.8.9.1.9.8.03.00 “F” Outras Obrigações a Curto Prazo (Poderes), sendo estas utilizadas no somatório do Ativo Permanente apenas para consistência na equação contábil. Quanto a não inclusão da conta 1.1.3.1.2.01.00 “F”, ela representa adiantamento por parte dos Poderes e Órgãos ao Regime Previdenciário decorrente do cumprimento à Decisão Monocrática n. 0203/2021-GCESS para equalização do Déficit Atuarial, estando o recurso sob controle da Previdência. No que se refere ao grupo de contas 1.1.3.8.1.60.00 “F” e 2.1.8.9.1.9.8.03.00 “F”, de acordo com a política já constituída a partir da edição do Decreto n. 20.339/2015, característica trazida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para esse grupo, e por não se tratar disponibilidade financeira factível, também requer seu desprezo no momento da apuração do superávit. Cabe dizer que a conta 1.1.3.8.1.06.04 “F” – Ordens Bancárias a Compensar é incluída no cômputo do superávit, haja vista representar disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras. O julgamento para a definição dessa política levou em consideração a relevância para a tomada de decisão dos usuários, demonstrando-se consistente a ponto de que as Demonstrações Contábeis, no caso o Balaço Patrimonial, represente fidedignamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, além de prudente e completa em todos os aspectos materiais, de tal forma que em nenhum momento vá de encontro com as características da informação dispostas na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

O processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards - IPSAS) teve como um dos marcos iniciais a Portaria n. 184, emitida pelo Ministério da Fazenda em 25 de agosto de 2008, que ficou conhecida como a “Portaria da Convergência” que determinou à STN o desenvolvimento de ações no sentido de promover a convergência, e detalhar as providências adotadas extra contabilmente a fim de realizar os registros contábeis.

A COGES, Órgão Central de Contabilidade do Estado de Rondônia, define a forma em que cada procedimento poderá ser implementado pelas Unidades Gestoras.

JULGAMENTOS PELA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

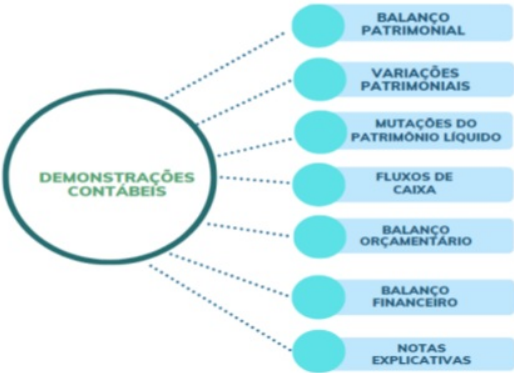
Uso de Estimativas e Julgamentos

- Os saldos dos Precatórios foram registrados conforme documentação encaminhada pelo Tribunal de Justiça de Rondônia (TJ-RO). A atualização monetária e os juros são registrados a partir do procedimento de pagamento do Precatório, de acordo com os critérios definidos pelo TJ-RO.

- A mensuração de Juros e Encargos da Dívida é por estimativa. Os contratos têm indexadores que variam de acordo com o desempenho econômico nacional, como a SELIC, por exemplo. Em relação ao valor principal, o valor registrado no curto prazo é projetado com base nos valores a serem pagos no exercício seguinte. Contudo, o valor consolidado dos contratos é igual ao informado pelas entidades credoras do Estado.

INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) aprovadas pela Parte V do MCASP 9ª Edição:



Cada Demonstração Contábil tem sua respectiva Nota Explicativa, sendo abordado cada item relevante evidenciado.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	347.722,53	1.462,47	(346.260,06)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	1.462,47	1.462,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	347.722,53	-	(347.722,53)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	347.722,53	1.462,47	(346.260,06)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	347.722,53	1.462,47	(346.260,06)
DEFICIT (VI)	-	-	1.328.735.608,78	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	347.722,53	1.328.737.071,25	(346.260,06)

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	75.647.346,24	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	75.647.346,24	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R\$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.326.535.010,00	1.242.754.808,57	1.216.347.067,32	1.216.347.067,32	1.213.929.266,42	26.407.741,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	316.479.289,00	329.441.389,35	328.579.157,64	328.579.157,64	326.316.055,64	862.231,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.768.474,00	134.034.434,07	133.113.214,39	133.113.214,39	133.113.214,39	921.219,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	899.287.247,00	779.278.985,15	754.654.695,29	754.654.695,29	754.499.996,39	24.624.289,86
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	31.624.676,00	31.453.402,93	31.453.402,93	31.453.402,93	31.453.402,93	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.624.676,00	31.453.402,93	31.453.402,93	31.453.402,93	31.453.402,93	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	1.358.159.686,00	1.274.208.211,50	1.247.800.470,25	1.247.800.470,25	1.245.382.669,35	26.407.741,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	82.862.750,57	80.936.601,00	80.936.601,00	80.936.601,00	1.926.149,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	82.862.750,57	80.936.601,00	80.936.601,00	80.936.601,00	1.926.149,57
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	82.862.750,57	80.936.601,00	80.936.601,00	80.936.601,00	1.926.149,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.358.159.686,00	1.357.070.962,07	1.328.737.071,25	1.328.737.071,25	1.326.319.270,35	28.333.890,82
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.358.159.686,00	1.357.070.962,07	1.328.737.071,25	1.328.737.071,25	1.326.319.270,35	28.333.890,82
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R\$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	161.770.649,52	139.763.432,69	139.763.432,69	-	22.007.216,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	161.770.649,52	139.763.432,69	139.763.432,69	-	22.007.216,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	161.770.649,52	139.763.432,69	139.763.432,69	-	22.007.216,83

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R\$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	660.000,00	660.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	660.000,00	660.000,00	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	660.000,00	660.000,00	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS

1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 1.1: Panorama Orçamentário

O Balanço Orçamentário tem a finalidade de evidenciar as receitas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Evidencia ainda, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

Sob a ótica orçamentária, Rondônia adota o regime misto, ou seja, reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária no momento da arrecadação.

O sistema orçamentário é composto por três instrumentos de planejamento a Lei Orçamentária - LOA o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Estado de Rondônia foram definidos da seguinte forma:



Para o exercício de 2024, em obediência ao princípio orçamentário da anu alidade, a Lei Orçamentária Anual nº 5.733/2024, de 09 de janeiro de 2024, que estimou a receita e fixou a despesa, em igual valor no montante de R\$ 1.358.159.686,00 (Um bilhão trezentos e cinquenta e oito milhões cento e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais). A tabela 01 apresenta orçamentos aprovados nos últimos 3 anos de forma crescente, com uma margem de 17,70% superior ao exercício de 2023.

Tabela 1: Orçamento Aprovado

Exercício Financeiro	Orçamento Aprovado
2022	R\$ 913.249.382,00
2023	R\$ 1.153.972.861,00
2024	R\$ 1.358.159.686,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 1.2: Créditos Adicionais

No exercício de 2024 ocorreram alterações orçamentárias no valor de R\$ 12.196.274,95, ao passo que a dotação inicial foi atualizada para R\$ 1.370.355.960,95 em razão de crédito adicional suplementar. Conforme observa-se as suplementações ocorreram por meio de cancelamento de saldo de dotações e redução de dotações por alteração de elemento de despesas, conforme tabelar a seguir:

Tabela 1: Alterações das Dotações

Descrição	Valor
(-) Canc. Dotações	204.766.043,87
Crédito Adic. Suplementar	216.962.318,82
(-) Redução Elemento Despesa	13.194.324,77
Acréscimo Elemento Despesa	13.194.324,77
Total	12.196.274,95

Fonte: Sistema ~~DiverPort~~

Descentralização de crédito concedido no valor de R\$ 13.284.998,88 em atendimento a Portaria Conjunta nº 1, de 29 de abril de 2024 ID (0048212252), que trata da descentralização de crédito orçamentário entre IPERON e SEFIN com o objetivo de evitar a bitributação e o dispêndio em duplicidade de recursos públicos relativos ao pagamento de contribuição ao Pis/Pasep incidente sobre os valores transferidos pelo Estado ao Iperon:

Tabela 3: Descentralização Orçamentária

Lançamento	Descrição	Valor
2024DC000001	(+) Descentralização de crédito concedido ao IPERON	9.000.000,00
2024DC000002	(+) Descentralização de crédito concedido ao IPERON	9.000.000,00
2024DC000003	(+) Descentralização de crédito concedido ao IPERON	122.000,00
2024DC000004	(+) Descentralização de crédito concedido ao IPERON	931,54
2024DC000001	(-) Cancelamento saldo da descentralização de crédito concedido ao IPERON	1.612.644,66
2024DC000002	(-) Cancelamento saldo da descentralização de crédito concedido ao IPERON	806.322,00
2024DC000003	(-) Cancelamento saldo da descentralização de crédito concedido ao IPERON	2.418.966,00
Total		13.284.998,88

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Previsão de Receitas

Não há previsão inicial de receitas na LOA, por se tratar de unidade gestora não arrecador de receitas.

O valor de R\$ 1.462,47 refere-se a receita de rendimentos bancários do exercício de 2024. Em comparação com o exercício anterior que foi de R\$ 1.237,32, observa-se um aumento de 15,39%

O valor de R\$ 347.722,53 refere-se crédito suplementar por excesso de arrecadação na UG 140001 Secretaria de Estado de Finanças, e disponibilizado à UG 140002 RS-Sefin por meio da Nota de Crédito 2024ND000008, sendo o referido crédito alocado pela SEPOG no grupo de contas 5222 de previsão atualizada de receitas correntes, para atender a regularização da contribuição ao Pasep, retido na fonte e devido pelo Estado de Rondônia sobre as transferências provenientes da Lei Complementar nº 176/2020, que não foi prevista na Lei Orçamentária nº 5.733, publicada em 09 de janeiro de 2024, conforme Ofício 791 (0045580912).

Despesas Correntes

São todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Sentenças Judiciais/Precatórios

Tabela 04 - Composição dos Saldos Empenhados

P/A	Subfunção	Programa	Fonte	Elemento de Despesa	Despesa Empenhada Valor (R\$)
0024	846	0000	1500008102	3.1.90.91	328.579.157,64
0024	846	0000	1500008102	3.3.90.91	71.213.974,95
Total					399.793.132,59

Fonte: SIGEF/~~DivePort~~

As despesas executadas nesse grupo de natureza de despesa são referentes a Sentenças Judiciais – Execução Pagamentos Precatórios: (3.1.90.91) e Retenções: (3.3.90.91).

Juros e Encargos da Dívida

Tabela 05 - Composição dos Saldos Empenhados

P/A	Subfunção	Programa	Fonte	Elemento de Despesa	Despesa Empenhada Valor (R\$)
0012	843	0000	1500000001	3.2.90.21	120.428.218,86
0012	843	0000	2500000001	3.2.90.21	9.578.780,32
0012	843	0000	1500000001	3.2.90.22	1.855.923,78
0124	844	0000	1500000001	3.2.90.21	1.248.091,43
0124	844	0000	1500000001	3.2.90.22	2.200,00
Total					133.113.214,39

Fonte: SIGEF/DivePort.

As despesas executadas nesse grupo de natureza de despesa são referentes aos Juros (3.2.90.21) e Encargos da Dívida (3.2.90.22), no P/A: 0012 - Dívida Fundada Interna e 0124 - Dívida Fundada Externa.

Aportes Periódicos do RPPS

Tabela 06 - Composição dos Saldos Empenhados

P/A	Subfunção	Programa	Fonte	Elemento de Despesa	Despesa Empenhada Valor (R\$)
0018	846	0000	1500000001	3.3.91.97	486.818.026,80
0018	846	0000	1500000001	3.3.91.97	29.296.429,00
0018	846	0000	2500000001	3.3.91.97	45.303.316,00
Total					561.417.771,80

Fonte: SIGEF/DivePort.

As despesas executadas nesse grupo de natureza de despesa são referentes aos Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.

Assegurar Recursos para Pagamento do PASEP

Tabela 07 - Composição dos Saldos Empenhados

/A	Subfunção	Programa	Fonte	Elemento de Despesa	Despesa Empenhada Valor (R\$)
0130	846	0000	1500000001	3.3.90.47	120.942.398,44
0130	846	0000	1708000001	3.3.90.47	36.640,73
0130	846	0000	1709000001	3.3.90.47	423.286,09
0130	846	0000	1711000001	3.3.90.47	347.722,44
0130	846	0000	1720000001	3.3.90.47	272.900,84
Total					122.022.948,54

Fonte: SIGEF/DivePort.

As despesas executadas nesse grupo de natureza de despesa são referentes a Obrigações Tributárias e Contributivas (3.3.90.47) - referentes ao tributo federal PASEP.

Despesas de Capital

Amortização da Dívida

Tabela 08 - Composição dos Saldos Empenhados

P/A	Subfunção	Programa	Fonte	Elemento de Despesa	Despesa Empenhada Valor (R\$)
0012	843	0000	1500000001	4.6.90.71	29.170.492,04
0012	843	0000	1500000001	4.6.90.77	60.171.351,08
0012	843	0000	2502000001	4.6.90.77	20.765.249,92
0124	844	0000	1500000001	4.6.90.71	2.282.910,89
Total					112.390.003,93

Fonte: SIGEF/DivePort.

As despesas executadas nesse grupo de natureza de despesa são referentes ao Principal da Dívida por Contrato (4.6.90.71); Amortização/Refinanciamento da Dívida Interna (4.6.90.77). P/A 0012 – Dívida Fundada Interna e 0124 – Dívida Fundada Externa.

Nota 1.3 Detalhamento da despesa por natureza.

Do total das despesas executadas no ano de 2024, houve um acréscimo de 72,96% em relação ao ano anterior, com impacto de maior relevância na execução de precatórios e retenções, com 59,90% e 2925,3%.

Destaca-se que os aportes periódicos ao RPPS, a variação positiva de 161,77% não corresponde necessariamente a diferença, uma vez que houve repasses ao IPERON feito pela UG 140099 no decorrer do exercício de 2023 no valor de R\$ 307.704.321,43 referente repasse do principal e rendimentos acumulados dos valores remanescentes do Bônus do Petróleo, bem como, repasse do valor excedente dos duodécimos aos Poderes e aos Órgãos Autônomos, destinado a equalizar o déficit atuarial do Fundo Previdenciário do IPERON em conformidade com a Nota Técnica 13 (0037611674) e Planilha Cálculo de Excedente (0037612540) - Processo SEI nº 0088.000167/2023-52. Conforme ID 0038026203 Processo 0030.017270/2022-16. Segue dados ilustrados abaixo.

Tabela 9: Detalhamento da despesa por natureza

Natureza	2024	2023	AH (%)
319091 Pessoal e Encargos	328.579.157,64	205.499.491,51	59,90%
329021 Juros sobre a Dívida Contratual	131.255.090,61	126.388.679,75	3,85%
329022 Encargos sobre a Dívida Contratual	1.858.123,78	1.710.404,64	8,64%
339047 Obrigações Tributárias - PASEP	122.022.948,54	120.405.991,94	1,34%
339091 Sentenças Judiciais - Precatórios	71.213.974,95	2.353.920,79	2925,3%
339197 Aportes Periódicos ao RPPS	561.417.771,80	214.474.031,10	161,77%
469071 Principal da Dívida por Contrato	31.453.402,93	31.509.284,89	- 0,178%
469077 Amortização/Refinanciamento da Dívida	80.936.601,00	65.893.685,62	22,83%
Total	1.328.737.071,25	768.235.490,24	72,96%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 1.4: Saldos de Exercícios Anteriores

Para atender as obrigações do presente exercício na unidade Gestora 140002/RS-SEFIN foi necessária cobertura de despesa por crédito adicional suplementar, de parcela do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior da Unidade Gestora 140001/SEFIN no valor de R\$ 75.647.346,24 conforme demonstrado no quadro abaixo:

Tabela 10: Saldos de Exercícios Anteriores

Descrição	Fonte	Valor
329021 Juros sobre a Dívida por Contrato	2500000001	9.578.780,32
469077 Principal Corrigido Dívida Contrat. Refinanc.	2502000001	20.765.249,92
339197 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2500000001	45.303.316,00
Total		75.647.346,24

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 1.5: Déficit

O déficit apurado no presente exercício foi de R\$ 1.328.735.608,78 devidamente justificado por se tratar de Unidade não arrecadador de receitas, sendo as referidas despesas cobertas por transferências financeiras advindas da Conta Única do Estado. Conforme observa-se no balanço financeiro, as transferências recebidas para a execução orçamentária no exercício, no valor de R\$ 1.341.709.399,82 superam o valor do déficit apresentado no balanço orçamentário:

Tabela 11: Déficit

Descrição	Valor
(+) Receita Realizada/rendimentos bancários	1.462,47
(-) Despesas Pagas	1.326.319.270,35
(-) Despesas Liquidadas à Pagar	2.417.800,90
(=) Déficit	(1.328.735.608,78)

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 1.6: Saldo de Dotação

O saldo da dotação orçamentária foi de R\$ 28.333.890,82 e corresponde a 2,07% da realização total do orçamento atualizado, conforme tabela abaixo:

Tabela 12: Saldo de Dotação

Descrição	Valor	%
Dotação Atualizada	1.370.355.960,95	100
(-) Descentralização de Crédito Concedido	13.284.998,88	0,97
(-) Despesa Liquidada paga	1.326.319.270,35	96,79
(-) Despesa Liquidada a Pagar	2.417.800,90	0,18
(=) Saldo da Dotação	28.333.890,82	2,07

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 1.5: Restos a Pagar

O saldo a pagar no montante de R\$ 22.007.216,83 representa 13,60% do total de Restos a Pagar não processados inscritos na data-base de 31/12/2023. Esse saldo decorre, principalmente, da complexidade na quitação dos precatórios inscritos, destacando-se um precatório específico com aproximadamente sete mil beneficiários. Além disso, a sistemática de pagamento impõe um fluxo operacional que demanda tempo, uma vez que, após a determinação judicial para pagamento, os valores são transferidos para uma subconta de precatórios sob total controle do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO). Os pagamentos são realizados diretamente a partir dessa subconta, e a Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP/RS-SEFIN) é comunicada à medida que os beneficiários recebem seus créditos. Somente nesse momento ocorre a regularização orçamentária e a consequente baixa dos respectivos Restos a Pagar.

Adicionalmente, a GCDP realiza a conciliação entre as informações das remessas e os extratos de pagamento das subcontas. No entanto, a efetivação dos pagamentos enfrenta entraves administrativos e cadastrais, notadamente a ausência de uma base de dados atualizada. A falta de informações essenciais, como CPF, dados bancários, habilitação de beneficiários e herdeiros, entre outros elementos, compromete a agilidade do processo, resultando na manutenção de saldos pendentes.

Dessa forma, a existência do saldo a pagar decorre de aspectos operacionais e burocráticos que demandam contínuo aprimoramento para garantir maior celeridade e eficiência na execução dos pagamentos de precatórios.

Tabela 13: Saldo de Resto a Pagar

Descrição	Valor	%
Inscrição RPNP 31.12.2023	161.770.649,52	100%
RPNP Liquidados Pagos	139.763.432,69	86,40
RPNP Saldo à Pagar	22.007.216,83	13,60

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	1.462,47	1.237,32
Recursos Não Vinculados	1.462,47	1.237,32
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.341.742.777,71	885.297.549,50
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.341.709.399,82	884.761.361,44
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	33.377,89	536.188,06
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.103.366.233,40	453.257.749,93
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	161.770.649,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.417.800,90	660.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.880.085,48	73.095.061,30
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.057.068.347,02	183.805.571,55
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	33.926.467,56
Saldo do Exercício Anterior (V)	111.350,23	324.442.063,01
Caixa e Equivalentes de Caixa	111.350,23	324.442.063,01

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	2.445.221.823,81	1.662.998.599,76

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	1.328.737.071,25	768.235.490,24
Recursos Não Vinculados	1.327.656.521,15	767.083.718,42
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.080.550,10	1.151.771,82
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.080.550,10	1.151.771,82
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	11.882.962,85	4.345.787,53
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	11.849.584,96	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	33.377,89	4.345.787,53
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.080.174.252,88	890.305.971,76
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	139.763.432,69	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	660.000,00	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.990.379,08	73.571.022,63
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	895.760.441,11	782.819.131,27
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	33.915.817,86
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	24.427.536,83	111.350,23
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.427.536,83	111.350,23

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

		R\$
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	2.445.221.823,81	1.662.998.599,76

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

	JANEIRO a DEZEMBRO/2024			JANEIRO a DEZEMBRO/2023		
Especificação	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	1.462,47	-	1.462,47	1.237,32	-	1.237,32
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.462,47	-	1.462,47	1.237,32	-	1.237,32

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS

2. BALANÇO FINANCEIRO

Nota 2.1: Composição da Receita Orçamentária

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Ressalta-se que tal demonstrativo não está contemplado na NBC TSP, sendo exigido e elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.

No Balanço Financeiro é apresentada a composição da receita orçamentária líquida das deduções, por se tratar de Unidade não arrecadador de receitas, não são constatadas as previsões iniciais de arrecadação, sendo as referidas despesas cobertas por repasses advindas da Conta Única do Estado.

Nota 2.2: Transferências Financeiras Recebidas

As Transferências Financeiras Recebidas em 2024 totalizaram o valor de R\$ 1.341.709.399,82 e foram superiores em 151,55% em relação ao exercício anterior, ao passo que os valores correspondentes aos repasses concedidos foram superiores em 272,68%.

Tabela 01: Transferências Financeiras Recebidas

Descrição	2024	2023	%
Repasso Recebido	1.341.709.399,82	885.297.549,50	151,55
Total	1.341.709.399,82	885.297.549,50	151,55
Repasso Concedido	11.882.962,85	4.345.787,53	272,68
Total	11.882.962,85	4.345.787,53	272,68

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Vale ressaltar que os valores das transferências concedidas transitaram pelo balanço da unidade, contudo não representam de fato, um desembolso, tratando-se basicamente de lançamentos de estornos de saldos para a conta única.

Nota 2.3: Inscrição de Restos à Pagar

A inscrição de restos a pagar no presente exercício foi de R\$ 2.417.800,90 e corresponde a restos a pagar processados de despesas com precatórios. Não houve inscrição de restos a pagar não processados.

Nota 2.4: Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Os valores referentes a conta contábil de valores restituíveis estão apresentados no balanço financeiro nos recebimentos extraorçamentário pelo movimento a crédito e nos pagamentos extraorçamentários pelo movimento a débito, conforme pode ser observado na Tabela 2:

Tabela 02: Valores Restituíveis

CONTA	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO DÉBITO	MOVIMENTO CRÉDITO	SALDO
21880000000	VALORES RESTITUÍVEIS	43.990.379,08	43.880.085,48	0,00
21881010000	CONSIGNAÇÕES	1.496.063,68	1.496.063,68	0,00
21881030000	DEPOSITOS JUDICIAIS	567.116,61	456.823,01	0,00
21881040000	DEPOSITOS DIVERSAS ORIGENS - DDO	2.814.370,35	2.814.370,35	0,00
218819900000	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	508,32	508,32	0,00
218820101000	RETENÇÕES - RPPS	22.242.925,82	22.242.925,82	0,00
218820104000	RETENÇÕES - IRRF	16.869.394,30	16.869.394,30	0,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 2.5: Haveres Financeiros – Valores em trânsito

A composição dos Haveres Financeiros – Valores em trânsito, na qual o movimento a crédito representa os ingressos e o movimento a débito os dispêndios, representam o direito a receber de precatórios – dos créditos e valores a receber curto prazo e pagamentos extraorçamentários, como elucida a Tabela 3:

Tabela 03: Haveres Financeiros

Conta Contábil	Descrição	Movimento Débito	Movimento Crédito	Saldo
11381050100	=Direito a Receber Precatórios - Acordo Direto	201.254.398,74	310.710.185,56	176.032.920,37
11381050200	=Direito a Receber Precatórios - Ordem Cronológica	694.506.042,37	746.358.161,46	261.672.733,44
Total		895.760.441,11	1.057.068.347,02	437.705.653,81

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

O Balanço Financeiro de 2024 apresenta um cenário de aumento nas despesas orçamentárias e nos pagamentos extraorçamentários, de R\$ 1.328.737.071,25 indicando um ano com maior volume de desembolso financeiro em comparação ao exercício anterior que foi de R\$ 768.235.490,24, o qual foi objeto de análise pelo TCE-RO – Processo 01852/24 – TCE-RO. Parecer Voto do Relator, situação que se repete no presente exercício.

Justificamos que a Unidade Gestora RS-SEFIN atua exclusivamente na execução orçamentária de despesas pública, e no presente exercício executou com eficiência o orçamento disponibilizado em 96,96% conforme tabela abaixo:

Tabela 03: Haveres Financeiros

Fonte Recurso	Orçamento Utilizado	Saldo Orçamento	A Realizar	Realizado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.	1.222.712.745,91	37.754.348,02	3,00%	97,00%
1501 - Outros Recursos não Vinculados	29.296.429,00	0,00	0,00%	100,00%
1708 - Transferência da União ref. Compensação Financeira Recursos Minerais	36.640,73	113.359,27	75,57%	24,43%
1708 - Transferência da União ref. Compensação Financeira Recursos Hídricos	423.286,09	576.713,91	57,67%	42,33%
1711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes Repartições Receitas	347.722,44	0,09	0,00%	100,00%
1720 - Transferências União ref. participações exploração Petróleo e Gás Natural	272.900,84	327.099,16	54,52%	45,48%
1860 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00		
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit)	54.882.098,32	921.219,88	1,65%	98,35%
2501 - Outros Recursos não Vinculados. Superávit	0,00	0,00		
2502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - SF	20.765.249,92	1.926.149,57	8,49%	91,51%
Total Consolidado	1.328.737.071,25	41.618.889,70	3,04%	96,96%

Fonte: SIGEF / DIVEPORT

ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Anexo 14 - Lei Federal Nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

ATIVO	31/12/2024	31/1
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	24.427.536,83	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	24.427.536,83	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	437.705.653,81	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	437.705.653,81	
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	462.133.190,64	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
INVESTIMENTOS	240,73	
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	242.690,25	
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	(242.449,52)	
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	240,73	
TOTAL DO ATIVO	462.133.431,37	

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/1
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	24.270.318,83	
PESSOAL A PAGAR	24.270.318,83	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	111.636.392,00	
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	108.580.230,34	
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	3.056.161,66	
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	140.044.538,24	
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	1.553.202,04	
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	(140.044.538,24)	
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - EXTERNO	(1.553.202,04)	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	154.698,90	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	154.698,90	
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	
VALORES RESTITUÍVEIS	-	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	136.061.409,73	

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.620.115.009,76	
PESSOAL A PAGAR	1.620.115.009,76	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.943.498.916,92	
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	2.927.111.924,54	
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	16.386.992,38	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	125.511.686,18	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	125.511.686,18	
PROVISÕES A LONGO PRAZO	10.615.816.598,17	
PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO	164.881.992,14	
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	10.450.934.606,03	
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.304.942.211,03	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	(14.978.870.189,39)	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(14.978.870.189,39)	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(14.978.870.189,39)	(1)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	462.133.431,37	

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12
ATIVO		
Ativo Financeiro	462.133.190,64	
Ativo Permanente	240,73	
Total Ativo (I)	462.133.431,37	
PASSIVO		
Passivo Financeiro	24.425.017,73	
Passivo Permanente	15.416.578.603,03	
Total Passivo (II)	15.441.003.620,76	
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	(14.978.870.189,39)	(1)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 25/02/2025 às 08:10 por Eliana Lopes de Moraes

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	
Direitos Contratuais em Execução	-	
Outros Atos Potenciais Ativos	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	
Obrigações Contratuais a Executar	57.200.883,15	
Outros Atos Potenciais Passivos	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	57.200.883,15	

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2024	31/12
500 Recursos não Vinculados de Impostos.	152.333.123,50	
501 Outros Recursos não Vinculados	285.375.049,41	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	437.708.172,91	

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 25/02/2025 às 08:10 por Eliana Lopes de Moraes

NOTAS EXPLICATIVAS

3. BALANÇO PATRIMONIAL

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

As contas são dispostas em ordem decrescente de liquidez, ou seja, da disponibilidade em caixa para os bens que, após um determinado período, podem ser convertidos em caixa.

Nota 3.1: Ativo

Nota 3.1: Ativo

No exercício de 2024, o Balanço Patrimonial apresentou no seu Ativo Total um valor de R\$ 462.133.431,37 dividido em ativo Circulante e Ativo não Circulante, conforme representado na Figura 1.

Figura 1: Representação do Ativo



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 3.2: Conta Única do Tesouro

Em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única com o intuito de otimizar a administração dos recursos financeiros e assim buscar maiores rendimentos para os recursos depositados na conta única.

Insta mencionar, para fins de elaboração da nota explicativa o art. 56 da Lei 4.320/64: "o Recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais", cujo objetivo visa garantir disponibilidade de recursos para pagamento no momento do vencimento, minimizar necessidade de obtenção de empréstimos e seus respectivos custos, maximizar o rendimento dos saldos de caixa ociosos, permitir melhor controle de todos ingressos, evitando os desvios de recursos e centralizar operações financeiras.

Isto posto, a Conta Única do Tesouro - CUT obedecendo o princípio da tesouraria, utiliza o limite de saque com vinculação de pagamento do qual o Tesouro controla os pagamentos dentro de cada fonte de recursos, de forma a vincular a liberação com a respectiva despesa, a partir da criação do código de vinculação de pagamento.

Nota 3.3: Caixa e Equivalentes de Caixa

A conta caixa e equivalente de caixa encerrou o exercício com saldo de R\$ 24.427.536,83. Os saldos consolidados de caixa e equivalentes de caixa, estão representados na Tabela 1:

Tabela 1: Detalhamento de Caixa e Equivalente de Caixa

Disponível	Valor
Receita Orçamentária/Rendimentos Bancários	1.462,47
Receita Extra/Rendimentos Bancários	1.056,63
Disponibilidade Caixa/Precatórios	24.425.017,73
TOTAL	24.427.536,83

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 3.4: Créditos e Valores a Curto Prazo

O saldo dos créditos e valores a curto prazo foi de R\$ 437.705.653,81 e refere-se ao "direito a receber de precatórios ACORDO DIRETO e direito a receber de precatórios ORDEM CRONOLÓGICA" registrados nas contas 11381050100 e 11381050200, respectivamente:

Figura 2: Representação dos Créditos e Valores a Curto Prazo



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 3.5: Investimentos

No exercício financeiro de 2024, houve a atualização do valor recuperável do investimento relacionado às ações da OI S/A, com base na consulta das respectivas cotações, com posição em 30/12/2024, de acordo com a Informação 2 (0056150834), processo SEI (0030.013754/2024-58).

Tabela 2: Composição das Ações

Ações	Quantidade	Valor Unitário (R\$) (Em 30/12/2024)	Total 2024 (R\$)	Valor Unitário (R\$) (Em 29/12/2023)	Total 2023 (R\$)
OIBR3	25	1,34	33,50	0,64	16,00
OIBR4	23	9,01	207,23	1,63	37,49
Total	-	-	240,73	-	53,49

Fonte: <https://b3.com.br/pt_br/busca/?query=oibr3>. Acesso em 30/12/2024.

Saldo dos investimentos ao final do exercício de 2024, reconhecimento do valor de R\$ 187,24 - 2024NL012049, de modo que o saldo do grupo Investimentos passa a ser igual a R\$ 240,73 e corresponde a uma variação positiva de ganhos com ativos de 450% em comparação ao exercício anterior.

Tabela 3: Composição do saldo dos Investimentos

EMPRESA: OI S/A. CNPJ: 76.535.764/0323-47		
Conta Contábil	Saldo Inicial	Saldo Final
1.2.2.0.0.00.00.00 - INVESTIMENTOS	53,49	240,73
1.2.2.1.1.01.95.00 =OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP	242.690,25	242.449,52
1.2.2.9.1.01.01.00 *(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	(242.636,76)	(242.449,52)

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 3.6: Passivo

No exercício de 2024, o Balanço Patrimonial apresentou no seu Passivo Total um valor de R\$ 462.133.431,37 dividido em passivo circulante, passivo não circulante e patrimônio líquido, conforme representado na Figura 3.

Figura 3: Representação do Passivo



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 3.6.1: Passivo Circulante

Nesse grupo são registradas as obrigações da entidade exigíveis em um período de até 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

Nota 3.6.1.1 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias de Curto Prazo

O saldo de 24.270.318,83 de obrigações trabalhistas e previdenciárias de Precatórios de Pessoal – Regime Especial – Vencidos e Não Pagos; e Não Vencidos, refere-se às movimentações contábeis das remessas recebidas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) para cumprimento da fase da despesa sobre o pagamento de precatório.

Tabela 4: Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO
21111040000	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	24.270.318,83
21111040201	=PRECA DE PESSOAL -REG ESP- A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E Ñ PAGOS (F)	24.183.683,05
21111040301	=PRECA DE PESSOAL -REG ESPL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (F)	86.635,78

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 3.6.1.2

Foram registrados a Projeção dos Saldos dos Contratos da Dívida Pública Interna e Externa – para pagamento dos Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo, conforme processo 0030.013490/2023-51.

Tabela 5: Composição de saldo de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

Descrição	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
Empréstimos a Curto Prazo – Interno	108.580.230,34	109.601.565,54
Empréstimos a Curto Prazo – Externo	3.056.161,66	2.302.587,55
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financ. a Curto Prazo - Interno	140.044.538,24	134.430.279,88
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financ. a Curto Prazo - Externo	1.553.202,04	1.331.944,31
(-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	(140.044.538,24)	(134.430.279,88)
(-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	(1.553.202,04)	(1.331.944,31)
Total do Grupo	111.636.392,00	111.904.153,09

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Os saldos de Encargos Financeiros a Apropriar - Interno e Encargos Financeiros a Apropriar - Externo são negativos por terem natureza devedora, de modo que os seus saldos incorram como Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) no momento em que ocorrer o fato gerador da despesa.

O critério utilizado para estimar o montante a ser pago de principal, juros e encargos (serviço da dívida) varia de acordo com o contrato, conforme tabela abaixo:

Tabela 6: Critérios de mensuração do Serviço da Dívida

Contrato	Descrição	Sistema de Amortização	Taxa de Juros	Indexador
Empréstimo Interno				
CT0270085	PIDISE	SAC	1,9% a.a + TJLP	URTJLP
CT0270086	PROINVEST	SAC	1,1% a.a + TJLP	URTJLP
CT0270096	PAC II	PRICE	6%a.a+2%a.a+0,7% a.a	TR/UPRD
Empréstimo Externo				
CT0270087	PROFISCO I	SAC	SOFR	Dólar (US\$)
Refinanciamento e Parcelamentos				
CT0270010	Lei 9.496/97	PRICE	4% a.a	CAM

Fonte: Informações Processo SEI 0030.013490/2023-51

O saldo de R\$ 154.698,90 de fornecedores e contas a pagar a curto prazo refere-se às movimentações da fase da execução da despesa e regularização de pagamentos de precatórios:

Tabela 7: Fornecedores Curto Prazo

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO
21300000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	154.698,90
21311050201	=PRECA DE FORNE NACIONAIS -REG ESP-A PARTIR DE 05/05/2000-VENCIDOS E Ñ PAGO (F)	154.698,90

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 3.7: Passivo Não Circulante

Nesse grupo são registradas as obrigações da entidade exigíveis após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

Nota 3.7.1

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo dos Precatórios em Regime Especial, divididos em "Vencidos e Não Pagos" e "Não Vencidos", bem como, as movimentações para atualização monetária de juros; aumento de valor por revisão de cálculo; reclassificações de LP para CP para pagamento de precatórios, apresenta-se com saldo de menos 17,31% em relação ao exercício anterior.

Tabela 8: Composição de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo

Descrição	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
Pessoal a Pagar (Precatórios - Regime Especial)	1.620.115.009,76	1.959.315.609,21
Total do Grupo	1.620.115.009,76	1.959.315.609,21

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 3.7.2 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

Tabela 9: Composição de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

Descrição	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
Empréstimos a Longo Prazo – Interno	2.927.111.924,54	2.847.776.606,41
Empréstimos a Longo Prazo – Externo	16.386.992,38	14.925.393,50
Total do Grupo	2.943.498.916,92	2.862.701.999,91

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

A conta de empréstimos a longo prazo – interno apresenta-se um aumento no saldo devedor de 4,57% em relação ao exercício anterior, em razão das movimentações para atualizações monetárias do valor dos contratos da dívida fundada, de acordo com extratos mensais; e reclassificação de saldo do LP para o CP para pagamento de parcelas da dívida.

Para a conta de empréstimos a longo prazo – externo o aumento saldo devedor foi de 8,91% em relação ao exercício anterior, em razão das movimentações de variação cambial do saldo devedor do contrato do PROFISCO, calculado na taxa do dólar a venda, consultado no site do BACEN no mês de referência; reclassificação de saldo do LP para o CP para pagamento de parcela.

Nota 3.7.3: Fornecedores a Longo Prazo - Precatórios

Tabela 10: Composição de Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo

Descrição	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo (Precatórios - Regime Especial)	125.511.686,18	176.034.609,39
Total do Grupo	125.511.686,18	176.034.609,39

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Representa saldo de Precatórios de Fornecedores - "Vencidos e Não Pagos" e "Não Vencidos". As movimentações para revisão de cálculo, atualização monetária de juros; reclassificações de LP para CP para pagamento de precatórios, apresenta-se com saldo inferior em 28,70% em relação ao exercício anterior.

Nota 3.7.4: Provisões a Longo Prazo

No exercício de 2024, o saldo de provisões a longo prazo foi de R\$ 10.615.816.598,17 com redução de 3,23% em relação ao exercício anterior.

Tabela 11: Composição de Provisões a Longo Prazo

Descrição	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
Provisões para Riscos Fiscais a Longo Prazo – Passivos Contingentes	164.881.992,14	185.503.781,59
Outras Provisões a Longo Prazo Intra OFSS – Déficit Atuarial do RPPS	10.450.934.606,03	10.773.621.658,65
Total do Grupo	10.615.816.598,17	10.959.125.440,24

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

O Déficit Atuarial (diferença entre o Passivo Atuarial e o Ativo Garantidor) conforme Relatório de Avaliação Atuarial Versão 02 (ID 0057295396), informado através do Ofício 1002 (ID 0057564219) - processos nº 0016.000877/2025-98, apresentou uma diminuição da obrigação em 3,08% em relação ao exercício anterior.

Através de eventos subsequentes foi atualizado o Déficit Atuarial mediante a desincorporação de passivos no valor de R\$ 322.687.052,62, conforme Ofício 1565 (ID 0057691828) e Relatório de Avaliação Atuarial 2024 Versão 02 (ID 0046320549) – processos: 0016.000877/2025-98 e 0088.000209/2025-17– Nota de Lançamento: 2025NL000476 e 2025NL000614, de 18.02.2025.

Assim, os saldos do Déficit Atuarial de Longo Prazo foram devidamente atualizados no valor de R\$ 10.450.934.606,03.

Nota 3.7.4.1.3:

Conforme informações da PGE - processo 0020.023350/2024-91, os passivos contingentes riscos fiscais de derrota provável, representou uma diminuição da obrigação em 12,50% em relação ao exercício anterior, devido a desincorporação de processos judiciais constatados na tabela a seguir:

Tabela 12: Composição dos Passivos Contingentes e Déficit Atuarial

Descrição	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
Déficit Atuarial do RPPS	10.450.934.606,03	10.773.621.658,65
Sub Total	10.450.934.606,03	10.773.621.658,65
Passivo Contingente Fiscal de Derrota Provável – Proc 00017896419954014100 DESINCORPORAÇÃO	0,00	20.621.789,45
Passivo Contingente Fiscal de Derrota Provável – Proc 00050672420054014100	20.621.789,45	20.621.789,45
Passivo Contingente Fiscal de Derrota Provável – Proc 70064790520178220001 CAERD	11.129.950,23	11.129.950,23
Passivo Contingente Fiscal de Derrota Provável – Proc 00045118520064014100	19.036.553,00	19.036.553,00
Passivo Contingente Fiscal de Derrota Provável – Proc 00015137120114014100	26.717.587,00	26.717.587,00
Passivo Contingente Fiscal de Derrota Provável – Proc 10018789320204014100	15.209.383,76	15.209.383,76
Passivo Contingente Fiscal de Derrota Provável – Proc 10018814820204014100	59.660.568,56	59.660.568,56
Passivo Contingente Fiscal de Derrota Provável – Proc 10031883720204014100	12.506.160,14	12.506.160,14
Sub Total	164.881.992,14	185.503.781,59
Total do Grupo	10.615.816.598,17	10.959.125.440,24

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Houve a desincorporação de passivos contingentes de riscos fiscais de derrota provável - Estado incluído no polo passivo da demanda, processo 0001789-64.1995.4.01.4100, no valor de R\$ 20.621.789,45, devidamente justificado por não constar no Relatório Atualizado de Provisões dos Passivos Contingentes 2024 (0055954948), informado pela PGE através do processo nº 0020.023350/2024-91 – lançamento: 2024NL012007 de 27.12.2024.

- Desincorporação Passivos Contingentes registrados em conta de controle - Demandas Judiciais de Riscos Fiscais - processo 00057305020174014100 por constar vitória provável - Artigo 2º, III da Portaria 106/2019/ PGE-GAB, justificando a baixa do valor por não constar no Relatório Atualizado das Provisões de Passivos Contingentes - 2024 (0055954948), informado pela PGE através do processo 0020.023350/2024-91, no valor de R\$ 18.476.036,45 – lançamento: 2024NL012053 de 31.12.2024.

Nota 3.7: Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido resultou em um saldo negativo de R\$ 14.978.870.189,39 e representa uma variação de 4,18% inferior em relação ao exercício anterior, decorrente dos valores residuais dos ativos depois de deduzidos todos os passivos; demonstrando o resultado acumulado apurado entre a diferença das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) menos as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

Considerando o Processo nº 01852/24 – TCE-RO. Voto do Relator sob análise da Prestação de Contas – Exercício 2023 da Unidade Gestora 140002 – RS-SEFIN em que destacou o resultado negativo do Patrimônio Líquido: situação em que reforça um alerta sobre a necessidade de ações estratégicas para reverter esse quadro deficitário e buscar um equilíbrio financeiro mais saudável; o resultado é preocupante, pois revela que a entidade está em uma situação de déficit patrimonial, refletindo um acúmulo de variações patrimoniais diminutivas (despesas e perdas) que superaram as variações aumentativas (receitas e ganhos) ao longo dos exercícios..

Justifica-se que a Unidade Gestora RS-SEFIN foi estruturada para registrar e administrar o passivo financeiro da Administração Direta do Estado, concentrando obrigações que impactam diretamente sua variação patrimonial. Entre suas principais responsabilidades estão o pagamento da dívida contratual, dos precatórios, o aporte para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) estadual e a contribuição ao PIS/Pasep. A unidade, portanto, não possui caráter arrecadador de receitas próprias, limitando-se à execução orçamentária e financeira de despesas previamente estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Os recursos utilizados nessa execução são provenientes de repasses da Conta Única do Estado, gerenciada pela Seccional 140099/SEFIN, e são liberados dentro de limites de saque vinculados às obrigações de pagamento. Essa dinâmica operacional reflete a natureza da unidade como exclusivamente gestora de despesas, sem autonomia para geração de receitas.

Dado seu papel na centralização do passivo financeiro, o saldo negativo do patrimônio líquido da Unidade Gestora RS-SEFIN decorre de sua própria finalidade institucional, não representando desequilíbrio estrutural, mas sim a sistemática de registro contábil das obrigações do Estado. O acompanhamento contínuo dessas responsabilidades é fundamental para mitigar impactos fiscais e garantir a sustentabilidade das contas públicas no longo prazo.

Por fim, destaca-se que o Estado de Rondônia tem obtido reconhecimento nacional, alcançando a nota máxima na Capacidade de Pagamento (CAPAG), o que evidencia sua aptidão para honrar compromissos financeiros e reafirma o compromisso com a sustentabilidade fiscal e a execução orçamentária eficiente.

Nota 3.8: Ativo Financeiro

Compõe o saldo do Ativo Financeiro o Somatório das contas escrituráveis do ativo com o atributo (F): Caixa e Equivalentes de Caixa + Ordens Bancárias a Compensar + Direito a Receber de Precatórios + Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo.

No exercício de 2024, o saldo do Ativo Financeiro teve uma variação de 22,87% inferior em comparação ao exercício anterior, de créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

Tabela 13: Composição do Ativo Financeiro

Item	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
Limite de Saque	-	-
Limite de Saque – Bloqueado	-	-
Bco Conta Movimento - Caixa Econômica Federal	24.427.536,83	111.350,23
Direito a Receber Precatórios - Acordo Direto	176.032.920,37	285.488.707,19
Direito a Receber Precatórios - Ordem Cronológica	261.672.733,44	313.524.852,53
Total	462.133.190,64	599.124.909,65

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Justificamos a diferença de saldo da conta banco disponibilidades, R\$ 111.350,23 em 2023 para 24.427.536,83 em 2024 em razão de atendimento do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional, que não prevê o registro na coluna Disponibilidade de Caixa Bruta a conta contábil 1.1.3.8.1.05.00 referente os valores da conta Direitos a Receber – Precatórios, resultando em um impacto fiscal direto na apuração da disponibilidade de caixa líquida para cobertura de precatórios inscritos em Restos a Pagar.

De modo a evitar distorções nos indicadores contábil-fiscal e a garantir a correta interpretação das informações, foram feitas as reclassificações da conta 113810500 (Direito a Receber Precatórios) para conta 111000902 (Banco Conta Movimento) no valor de R\$ 24.425.017,73 para as devidas coberturas com os saldos de empenhos inscritos em restos a pagar, conforme lançamentos: 2024NL012219 e 2024NL012243, de 31.12.2024.

Nota 3.9: Ativo Permanente

Compõe o saldo do Ativo Permanente o somatório das contas escrituráveis de ativo com o atributo (P), e compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Houve a atualização no presente exercício do valor recuperável do investimento relacionado às ações da OI S/A, com base na consulta das respectivas cotações, com posição em 30/12/2024, de acordo com a Informação 2 (0056150834), processo SEI (0030.013754/2024-58). Conforme observa-se na tabela abaixo, a variação positiva de ganhos com ativos foi de 450% em comparação ao exercício anterior.

Tabela 14: Composição do Ativo Permanente

Descrição	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
Participações em Sociedades Controladas	242.690,25	242.690,25
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	(242.449,52)	(242.636,76)
Total	240,73	53,49

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 3.10: Passivo Financeiro

O passivo financeiro da Unidade, que correspondem as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Considera-se nesse conceito apenas parcelas da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento, que em comparação ao exercício anterior teve uma redução de 665,47%, consequências basicamente das inscrições de restos a pagar de precatórios.

Tabela 15: Composição do Passivo Financeiro

Descrição	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
Precatórios de Pessoal – Regime Especial – Vencidos e Não Pagos (F)	24.183.683,05	162.364.649,52
Precatórios de Pessoal – Regime Especial – Não Vencidos (F)	86.635,78	66.000,00
Precatórios Fornec Nacionais – Regime Especial – Vencidos e Não Pagos (F)	154.698,90	0,00
Depósitos para Recursos Judiciais	0,00	110.293,60
Total	24.425.017,73	162.540.943,12

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 3.11: Passivo Permanente

O passivo permanente da Unidade, que correspondem as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate, em comparação ao exercício anterior teve uma redução de 4,06% das obrigações do total do passivo permanente.

Tabela 16: Composição do Passivo Permanente

Descrição	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023	AH* (%)
CURTO PRAZO			
Contratos de Empréstimos Internos (P)	27.646.173,62	26.697.139,33	3,55%
Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados (P)	80.934.056,72	82.904.426,21	-2,37%
Empréstimos Externos em Contratos (P)	3.056.161,66	2.302.587,55	32,73%
Juros de Contratos – Empréstimos Internos (P)	14.884.305,00	132.419.795,07	-88,75%
Encargos e Empréstimos Internos (P)	574.977,54	2.010.484,81	-71,40%
Juros Programa Apoio à Reestrut e ao Ajuste Fiscal dos Estados (P)	123.056.518,50	0,00	-
Encargos Programa Apoio à Reestrut e ao Ajuste Fiscal dos Estados (P)	1.528.737,20	0,00	-
Juros de Contratos – Empréstimos Externos (P)	1.551.002,04	1.329.744,31	16,64%
Encargos de Empréstimos Externos (P)	2.200,00	2.200,00	-
(-) Encargos Prefixados de Empréstimos Internos (P)	(140.044.538,24)	(134.430.279,88)	4,17%
(-) Encargos Prefixados de Empréstimos Externos (P)	(1.553.202,04)	(1.331.944,31)	16,11%
Total CP	111.636.392,00	111.904.153,09	-0,23%
LONGO PRAZO			
Precatórios de Pessoal Regime Especial Vencidos e Não Pagos (P)	1.514.178.291,84	1.888.711.849,14	-19,83%
Precatórios de Pessoal Regime Especial Não Vencidos (P)	105.936.717,92	70.603.760,07	50,04%
Outros Contratos - Empréstimos Internos (P)	171.099.813,46	192.132.136,94	-10,94%
Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados (P)	2.756.012.111,08	2.655.644.469,47	3,80%
Empréstimos Externos em Contratos (P)	16.386.992,38	14.925.393,50	9,80%
Precatórios de Fornecedores Nacionais Vencidos e Não Pagos (P)	97.842.356,76	157.479.650,91	-37,86%
Precatórios de Fornecedores Nacionais Não Vencidos (P)	27.669.329,42	18.554.958,48	49,12%
Provisões para Riscos Fiscais - Passivos Contingentes (P)	164.881.992,14	185.503.781,59	-11,12%
Provisões Intra OFSS – Déficit Atuarial RPPS (P)	10.450.934.606,03	10.773.621.658,65	-3%
Total LP	15.304.942.211,03	15.957.177.658,75	-4,09%
Total do Passivo Permanente	15.416.578.603,03	16.069.081.811,84	-4,06%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 3.12: Atos Potenciais Passivos

O saldo de Empréstimos a Executar de obrigações contratuais referem-se a dois contratos, que podem ter liberação de crédito. No caso de haver liberação desses valores, esses são transferidos para a conta contábil Empréstimos Executados e passam a incorporar o Passivo.

Tabela 17 - Composição do saldo de Obrigações Contratuais a Executar

Contratos		Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
CT0270086	PROINVESTE-PRODESIN	46.984.000,00	46.984.000,00
CT0270096	PAC II - CEF	10.216.883,15	12.119.951,90
Total		57.200.883,15	59.103.951,90

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

A reclassificação do saldo de Contratos de Empréstimos e Financiamentos - A EXECUTAR para EXECUTADOS no exercício de 2024 ocorreu somente no CT0270096, referente a liberação de crédito do PAC II – CEF.

Nota 3.12: Quadro do Superávit / Déficit Financeiro (Lei nº 4.320/1964)

O superávit financeiro (diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro), conjugado com os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, no presente exercício foi de R\$ 437.708.172,91 e correspondem praticamente em 100% da destinação de recursos para pagamento de precatórios. Com relação ao exercício anterior, a variação foi positiva em 0,25%

Tabela 18 - Composição do Superávit/Déficit Financeiro

Descrição	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
-----------	---------------------	---------------------

500 Recursos não Vinculados de Impostos/Precatórios	152.333.123,50	151.210.379,89
501 Outros Recursos não Vinculados/Precatórios	285.373.586,94	285.372.530,31
501 Outros Recursos não Vinculados/Rendimentos	1.462,47	1.056,63
Total	437.708.172,91	436.583.966,83

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64

Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Agções/Cotas em Tesouraria	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO									
Saldos Iniciais							- 15.703.747.614,48		-
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	71.249.822,96	-	
Aumento de capital				-	-	-	-	-	
Resgate / Reemissão de Agções e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	653.627.602,13	-	
Ajustes de avaliação patrimonial		-	-	-	-	-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas		-	-	-	-	-	-	-	
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)		-	-	-	-	-	-	-	
Saldos Finais							- 14.978.870.189,39		-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 07/03/2025 às 09:29 por Eliana Lopes De Moraes

NOTAS EXPLICATIVAS

4. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Nota 4.1: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

As mudanças ocorridas no patrimônio foram decorrentes da movimentação da conta de Resultado do Exercício, a qual apesar de apresentar o saldo positivo de R\$ 653.627.602,13 não foi o suficiente para absorver os saldos iniciais/finais no período, demonstrando um saldo final negativo de R\$ 14.978.870.189,39 e reflete uma diminuição do saldo final negativo de 4,61% em relação ao exercício anterior, conforme figura:

Figura 1: Composição das Mutações do Patrimônio Líquido



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Apesar do valor negativo em saldos finais remanescentes, não representa uma ilegalidade, visto que não se trata de unidade arrecadadora de receitas próprias, exclusivamente gestora de despesas, os recursos financeiros para fazer frente às despesas estão concentrados na Conta Única do Estado, e as transferências financeiras são realizadas em limite de saque com vinculação de pagamento das despesas previamente estabelecidas na LOA.

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Anexo 15 - Lei Federal Nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezem
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	104.896.956,01	
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	716.732,66	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.462,47	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	104.178.760,88	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.341.742.777,71	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.341.742.777,71	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	187,24	
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	187,24	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	343.308.842,07	
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	343.308.842,07	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	1.789.948.763,03	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	362.170.771,71	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	133.113.214,39	
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	215.659.985,52	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	13.397.571,80	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	573.300.734,65	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	573.300.734,65	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	78.826.706,00	
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	78.826.706,00	
TRIBUTÁRIAS	122.022.948,54	
CONTRIBUIÇÕES	122.022.948,54	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	-	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1.136.321.160,90	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	653.627.602,13	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 07/03/2025 às 10:28 por Eliana Lopes De Moraes

NOTAS EXPLICATIVAS

5. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 5.1: Resultado Patrimonial do Período

O resultado patrimonial no exercício de 2024, obtido em confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas, alcançou resultado positivo de R\$ 653.627.602,13.

Tabela 01: Transferências Financeiras

Descrição	2024	2023	%
(+) Variações Patrimoniais Aumentativas	1.789.948.763,03	1.791.262.935,74	-0,074%
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas	1.136.321.160,90	3.996.473.650,63	-351,70%
(=) Resultado Patrimonial do Período	653.627.602,13	(2.205.210.714,89)	-70,35%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

As variações patrimoniais diminutivas do exercício de 2024 representam em percentuais negativos de 351,70% em comparação ao exercício anterior.

Vale ressaltar que a unidade deixou de registrar no exercício de 2024 a execução de pagamentos com precatórios no valor aproximado de 150 milhões, por indisponibilidade orçamentária.

Foram solicitados Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro – processo nº 0030.012313/2024-39, conforme Projeto de Lei foi protocolado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) tempestivamente, todavia não houve votação parlamentar para o mesmo.

Nota 5.2: Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

As variações monetárias e cambiais aumentativas decorrem da atualização do saldo devedor do contrato do PROFISCO na taxa do dólar à venda, devidamente atualizado conforme extrato do mês do pagamento. Para o presente exercício a variação aumentativa foi de R\$ 716.732,66 e corresponde 20,89% inferior ao exercício de 2023, que foi de R\$ 3.429.452,99.

Nota 5.2.1: Transferências e Delegações Recebidas

As transferências e delegações recebidas intragovernamentais no presente exercício foram de R\$ 1.341.742.777,71 e correspondem a 51,55% superior aos repasses do exercício anterior, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 02: Transferências Financeiras

Descrição	2024	2023	%
-----------	------	------	---

Repasso Recebido	940.793.523,62	473.249.377,99	98,79%
Correspondência de Débitos – Saldos Financeiros	400.915.876,20	411.511.983,45	-2,57%
Movimento de Fundos a Débitos	33.377,89	536.188,06	-93,77%
Total	1.341.742.777,71	885.297.549,50	51,55%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

- 1. Repasse Recebido: referem-se as transferências intragovernamentais para fazer frente às despesas executadas;
- 2. Correspondência de Débitos – Saldos Financeiros: referem-se a reconhecimento de valores referente repasse financeiro ao TJRO, para pagamento de Precatórios do Acordo Direto e Ordem Cronológica.
- 3. Movimento de Fundos a Débitos: referem-se a baixa de passivos de valores retidos na PP – Preparação de Pagamentos de retenção de IRRF de receita com movimento à crédito na conta de transferências intragovernamentais

Nota 5.2.2: Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Corresponde a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos. No exercício de 2024 obteve as seguintes desincorporações de passivos:

Atualização do saldo de R\$ 187,24 referente ao investimento na Oi S/A registrado no Patrimônio da UG 140002 (RS-SEFIN) - cotação com posição em 30/12/2024, de acordo com a Informação 2 (0056150834), processo SEI (0030.013754/2024-58).

Nota 5.2.3: Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

A reversão de provisões e ajustes de perdas no presente exercício foram de R\$ 343.308.842,07 e correspondem a 163,28% superior ao saldo do exercício de 2023, que foi de R\$ 130.392.362,96:

Tabela 03: Variações Patrimoniais			
Descrição	2024	2023	%
Reversão de Provisão e Ajustes de Perdas	343.308.842,07	130.392.362,96	163,28%
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	650.839.545,32	-
Total	343.308.842,07	781.231.908,28	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

- Desincorporação de passivos através de eventos subsequentes, no valor de R\$ 322.687.052,62 para atualização do Déficit Atuarial, conforme Relatório de Avaliação Atuarial 2024 Versão 02 (ID 0046320549);

- Desincorporação de passivos contingentes de riscos fiscais de derrota provável no valor de R\$ 20.621.789,45, conforme Relatório Atualizado de Provisões dos Passivos Contingentes 2024 (0055954948), informado pela PGE;

Em Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas, no exercício de 2024 não obteve movimento em razão da mudança na metodologia de reclassificação de saldo da conta redutora Direito a Receber/Ajuste de Disponibilidade Precatório, para disponibilidade de caixa que deixou de existir, não trazendo nenhum impacto devido o efeito nulo de saldo em VPA e VPD no mesmo valor, conforme processo nº 0030.007410/2023-29.

Houve a Desincorporação de Passivos Contingentes no valor de R\$ 18.476.036,45 registrados em conta de controle - Demandas Judiciais de Riscos Fiscais por constar vitória provável, conforme Relatório Atualizado das Provisões de Passivos Contingentes - 2024 (0055954948), informado pela PGE, não influenciado no resultado patrimonial por constar em registros em conta de controle.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	2.442.692.672,68	1.176.125.887,23
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	1.462,47	1.237,32
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	1.341.742.777,71	885.297.549,50
Outros ingressos operacionais	1.100.948.432,50	290.827.100,41
Desembolsos	2.305.986.482,15	1.403.053.629,50
Pessoal e demais despesas	659.821.712,92	165.828.754,72
Juros e encargos da dívida	133.113.214,39	128.099.084,39
Transferências concedidas	573.300.734,65	218.819.818,63
Outros desembolsos operacionais	939.750.820,19	890.305.971,76
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	136.706.190,53	(226.927.742,27)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	112.390.003,93	97.402.970,51
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	112.390.003,93	97.402.970,51
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	(112.390.003,93)	(97.402.970,51)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	24.316.186,60	(324.330.712,78)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	111.350,23	324.442.063,01
Caixa e Equivalente de Caixa Final	24.427.536,83	111.350,23

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R\$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	1.341.742.777,71	885.297.549,50
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	1.341.742.777,71	885.297.549,50
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	573.300.734,65	218.819.818,63
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	573.300.734,65	218.819.818,63

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R\$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habituação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	659.821.712,92	165.828.754,72
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	659.821.712,92	165.828.754,72

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R\$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	130.006.999,18	125.199.217,85
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	1.248.091,43	1.189.461,90
Outros Encargos da Dívida	1.858.123,78	1.710.404,64
Total dos Juros e Encargos da Dívida	133.113.214,39	128.099.084,39

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS

6. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 6.1: Geração Líquida de Caixa

O resultado obtido no exercício de 2024, com a geração líquida das movimentações dos fluxos de caixa Operacional, Investimento e Financiamento, observando o comportamento dos recebimentos e pagamentos da unidade foram de R\$ 24.316.186,60.

Nota 6.1.1: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O resultado do fluxo de caixa das atividades operacionais foi de R\$ 136.706.190,53. O resultado operacional é obtido através do confronto entre os ingressos e desembolsos relacionados às atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora, sendo os ingressos superior aos desembolsos.

Nota 6.1.2: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Considerando o Processo nº 01852/24 – TCE-RO. Voto do Relator sob análise da Prestação de Contas – Exercício 2023 da Unidade Gestora 140002 – RS-SEFIN e recomendações que destacou ...o fluxo de caixa das atividades de investimento permaneceu inativo tanto em 2023 quanto em 2022, sem registro de ingressos ou desembolsos. A ausência de movimentações nesta área reflete a inexistência de investimentos em ativos não circulantes, como aquisição de bens ou alienação de patrimônios. Essa estagnação pode limitar as possibilidades de crescimento ou de renovação de ativos, o que, a longo prazo, pode comprometer a geração de receitas futuras e a eficiência operacional...

Justificamos que os fluxos de caixa das atividades de investimentos são absorvidos pela unidade gestora setorial 140001 – Secretaria de Estado de Finanças. Ressaltamos que a estrutura da unidade gestora seccional 140002 - RS-SEFIN comporta exclusivamente a execução de despesas dos fluxos de caixa das atividades operacionais (ingressos intra e desembolsos) e para os fluxos de caixa das atividades de financiamento (desembolsos), permanecendo a ausência de movimentação em razão de sua natureza.

Nota 6.1.3: Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento

O resultado do fluxo de caixa das atividades de financiamento foi negativo no valor de R\$ 112.390.003,93. O resultado é obtido através do confronto entre os ingressos e desembolsos relacionados às atividades de financiamento, resultando em saldo negativo pela inexistência de ingressos de operações de créditos, integralizações e outros ingressos de financiamentos que em sua existência, são absorvidos pela unidade gestora setorial 140001 – Secretaria de Estado de Finanças. Segue tabela dos desembolsos das atividades de financiamentos da Dívida:

Tabela 01 - Composição da Amortização/Refinanciamento da Dívida

Contratos		Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
CT0270085	PIDISE/BNDES	0,00	4.261.773,69
CT0270086	PROINVEST/BB (20/00012-3)	22.366.852,46	22.198.655,87
CT0270096	PAC II - Saneamento - Ji-Paraná - CEF 349794-71	1.312.685,77	969.561,92
Sub total Dívida Interna		23.679.538,23	39.427.846,15
CT0270087	PROFISCO I	2.282.910,89	2.070.612,31
Sub total Dívida Externa		2.282.910,89	2.151.663,40
CT0270010	LEI 9496/97-LIQ. DO BERON	80.936.601,00	65.893.685,62
Sub total Refinanciamento da Dívida		80.836.601,00	57.045.140,34
CT0270119	LEI 13.988 EMATER PARCELAMENTO	1.731.486,37	1.200.018,71
CT0270120	LEI 13.988 EMATER PARCELAMENTO	1.166.800,44	808.662,39
CT0270121	LEI 13.988 EMATER PARCELAMENTO	48.164,24	-
CT0270122	LEI 13.988 EMATER PARCELAMENTO	2.544.502,76	-
Sub total Contribuições Previdenciárias		5.490.953,81	2.008.681,10
Total Geral		112.390.003,93	97.402.970,51

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota 6.1.3.1 Incorporações:

- O CT 0270121 - EMATER PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREV. Teve a Incorporação de Dívida Pública contraída pela Emater perante a Receita Federal do Brasil, de contribuições previdenciárias conforme processo SEI 0030.004681/2024-11 - Número da negociação 10081050;

- O CT 0270122 - EMATER PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREV. Teve a Incorporação de Dívida Pública contraída pela Emater perante a Receita Federal do Brasil, de contribuições previdenciárias conforme processo SEI 0030.009943/2024-26 - Número da negociação 010803511.

Nota 6.2: Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

Tabela 02: Caixa e Equivalente de Caixa

Descrição	2024	2023	%
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	111.350,23	324.442.063,01	
Caixa e Equivalente de Caixa Final	24.427.536,83	111.350,23	-
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	24.316.186,60	(324.330.712,78)	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

Sobre o Processo nº 01852/24 – TCE-RO, em análise à Prestação de Contas do Exercício de 2023 da Unidade Gestora 140002 – RS-SEFIN, o voto do Relator destacou a seguinte observação: "Como consequência, o saldo de caixa final despencou de R\$ 324.442.063,01 (trezentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, sessenta e três reais e um centavo) em 2022 para apenas R\$ 111.350,23 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) em 2023, evidenciando uma deterioração significativa da liquidez."

Contudo, cumpre esclarecer que a redução substancial do saldo de caixa ao final do exercício não decorre de uma deterioração da liquidez da unidade, mas sim de uma mudança metodológica na apuração do superávit financeiro da UG 140002 – RS-SEFIN, especificamente no que se refere aos precatórios.

Até o exercício de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) transferia os recursos da conta especial de precatórios para uma conta bancária vinculada à UG 140002, o que permitia evidenciar o saldo de caixa ao final do exercício e, conseqüentemente, o superávit financeiro utilizado para a abertura de créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios.

Todavia, essa prática tornou-se inviável, exigindo a adequação dos roteiros contábeis. Assim, a partir de 2023, a apuração do superávit passou a ocorrer diretamente na UG 140002 – RS-SEFIN, sem transitar pelo caixa. Os valores passaram a ser identificados diretamente nos saldos das contas contábeis de "Direito a Receber de Precatórios – Acordo Direto" e "Direito a Receber de Precatórios – Ordem Cronológica", no atributo "F".

Para o exercício de 2024, conforme notificação COGES, por meio do Ofício nº 275 (0056464551), foram efetuadas reclassificações contábeis, transferindo o saldo da conta 113810500 ("Direito a Receber Precatórios") para a conta 111000902 ("Banco Conta Movimento"), no montante de R\$ 24.425.017,73, com a finalidade de cobrir saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar. Essas reclassificações foram materializadas nos lançamentos 2024NL012219 e 2024NL012243, de 31.12.2024, resultando em um saldo final de caixa e equivalentes de R\$ 24.427.536,83.

Nota 6.3: Transferências Recebidas e Concedidas - Intragovernamentais

Referem-se às transferências de recursos do Tesouro - UG 140099 para a manutenção das atividades relacionadas à Dívida Pública do Estado, bem como, as devoluções/estorno de lançamento pela Gerência de Controle Bancária do Tesouro.

A variação das transferências recebidas e concedidas, em comparação ao exercício de 2023 foram positivas em 51,55% e 162%, respectivamente.

Tabela 02 – Transferências INTRA

Quadro das Transferências - <u>Intra</u>	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023	(%)
Total das Transferências Recebidas	1.341.742.777,71	885.297.549,50	51,55%
Total das Transferências Concedidas	573.300.734,65	218.819.818,63	162%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Eliana Lopes de Moraes
 Contadora RS-SEFIN
 CRC-RO 007169/O-5

Luis Fernando Pereira da Silva
 Secretário de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Lopes de Moraes, Contador(a)**, em 17/03/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 17/03/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058298117** e o código CRC **F6F44869**.

RELATÓRIO DE GESTÃO - 2024

UG 140002
RS-SEFIN

EXPEDIENTE

Secretário de Finanças

Luís Fernando Pereira da Silva

Secretário Adjunto

Franco Maegaki Ono

Coordenador do Tesouro Estadual

Daniel Piedade de Oliveira Soler

Gerente de Controle da Dívida Pública

Douglas Henrique Coqueiro Tiegs

Servidores

Denise dos Santos
Douglas Willian Aguiar da Silva
Eliana Lopes de Moraes
Flamarion Gonçalves Blodow
Giovana Silva Garzon
Iris Maria de Castro Rodrigues
Jaine Silva Barbosa Aguilera
Jéssica Simone Barbosa Santos
João Marcos Batista da Silva
Leonardo Costa Prata
Lucas Benevenuto Gonçalves
Nathália de Cassia Caminha Dantas
Paulo Henrique Amorim Alves
Sérgio Mendes de Sá
Rosana de Araújo Fernandes
Rosângela Lourenço de Castro Souza
Thiago Cardoso Ferreira

Estagiários

Apoliana Soares dos Santos
João Guilherme Torres M. Santana
João Pedro da Silva Freitas
Thayná Correia Oliveira

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1 VISÃO GERAL DA UNIDADE GESTORA.....	8
1.1 Unidade Gestora – Recursos sob a Supervisão da SEFIN - UG 140002.....	8
1.1.1 Estrutura Administrativa da Gerência de Controle da Dívida Pública – GCDP	9
1.1.2 Vinculação das Atividades da UG RS-SEFIN ao Planejamento Estratégico da SEFIN	10
1.1.3 Gestão de Pessoal	12
2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	16
2.1 Análise das Demonstrações Contábeis.....	16
2.1.1 Balanço Orçamentário.....	17
2.1.2 Balanço Financeiro	20
2.1.3 Balanço Patrimonial	21
2.1.4 Demonstração das Variações Patrimoniais	23
2.1.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa	24
3 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	25
3.1 Ações Programáticas.....	25
3.2 Orçamento da Unidade RS-SEFIN e o Orçamento Geral do Estado.....	26
3.3 Evolução Orçamentária Histórica	27
3.3.1 Alterações Orçamentárias.....	30
3.4 Execução Orçamentária e Financeira	33
4 CADASTRO DA DÍVIDA PÚBLICA – CDP	35
5 PRECATÓRIOS.....	37
5.1 Composição do Estoque de Precatórios	38
5.2 Repasses ao Tribunal de Justiça e Pagamento de Precatórios	43
5.3 Análise da Dívida de Precatórios	45
5.4 Informações Orçamentárias.....	47
6 DÍVIDA CONTRATUAL	50
6.1 Composição da Dívida Contratual	50
6.2 Serviço da Dívida.....	54
6.3 Liberações de Crédito	57
6.4 Contrato Quitado em 2024	58
6.5 Dívida do Extinto Banco do Estado de Rondônia	58
6.6 Operação de Crédito com Garantia da União	60
6.7 CAERD - Termo de Transação Individual	62
6.8 Execução Orçamentária da Dívida Contratual – RS SEFIN	63
7 DÍVIDA CONSOLIDADA.....	68
8 APORTES REFERENTE AO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA A COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS ESTADUAL	70
8.1 Informações Orçamentárias.....	72
9 PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL (PAF).....	74
9.1 O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF	74
9.1.1 PAF III (Lei Complementar nº 178/21)	77
9.1.2 PAF 24ª Revisão - Período 2023-2025.....	78
9.1.3 PAF 25ª Revisão - Período 2024-2026.....	79

9.1.4	Resultados Históricos do PAF	82
9.2	CAPACIDADE DE PAGAMENTO – CAPAG	86
9.2.1	CAPAG 2025	88
9.2.2	CAPAG 2026	89
9.2.3	Histórico CAPAG	91
9.3	Espaço Fiscal.....	92
10	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP) .	95
10.1	Apuração da Base de Cálculo do PASEP.....	96
10.2	Revisão da Apuração Mensal da Contribuição ao PASEP.....	97
10.3	Termo de Cooperação nº 17/2024/PGE-IPERON (SEI Nº 0030.005144/2024-81).....	98
10.4	Informações Orçamentárias.....	100
11	REGULARIDADE FISCAL	102
12	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO (NAEL)	105
12.1	Assembleias Gerais Ordinárias	107
12.2	Obrigações Bancárias e Financeiras.....	108
12.2.1	Contas bancárias	108
12.2.2	Ativos, proventos e dividendos	108
12.3	Cumprimento de Obrigações Acessórias	109
12.4	Processos Judiciais e Demandas Vinculadas à PGE-RO.....	109
12.5	Regularização de Imóveis	110
12.6	Ações de fomento a regularização de imóveis	112
12.6.1	Macroprocessos de regularização (CDHUR, antiga COHAB)	113
12.6.2	Macroprocessos de regularização (BERON)	114
12.6.3	Macroprocessos de regularização (RONDONPOUP)	116
12.7	Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).....	117
12.8	Cessão de Crédito para a Caixa Econômica Federal	118
12.9	Encaminhamento de Informações à Caixa Econômica Federal	119
12.10	Ações Internas de <i>Compliance</i> , Controle, Eficiência e Gestão	119
13	CONFORMIDADE E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE	121
13.1	Assessoria de Controle Interno da SEFIN (SEFIN/ASCOINT).....	121
13.2	Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE.....	122
13.3	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	124

APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Gestão apresenta um panorama detalhado da execução orçamentária e dos resultados alcançados pela Unidade Gestora RS-SEFIN (140002) no exercício de 2024, sob a gestão da Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP). O documento destaca os avanços institucionais e as iniciativas que contribuíram para a sustentabilidade fiscal do Estado de Rondônia, consolidando boas práticas na gestão da dívida pública e dos encargos gerais.

Em 2024, a GCDP manteve a profissionalização e a meritocracia introduzidas no ano anterior, com equipes técnicas qualificadas e processos aprimorados, resultando em decisões mais precisas. A colaboração interinstitucional foi intensificada, com esforços conjuntos entre órgãos como a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e o Tribunal de Justiça, resultando na agilização de procedimentos e na redução do estoque de precatórios. Essas medidas não apenas aprimoraram a capacidade de gerenciamento da dívida, como também reforçaram a credibilidade da Gerência perante outras instituições e a sociedade.

A transparência foi ampliada com a implementação de serviços específicos na Agência Virtual da SEFIN, proporcionando atendimento mais eficiente e acessível para demandas relacionadas ao pagamento de precatórios, acordos diretos, regularização fiscal e empresas em liquidação. Além disso, foi desenvolvido um portal eletrônico acessível no site da SEFIN, que permite consultas públicas por CPF/CNPJ ou nome, oferecendo informações detalhadas sobre valores pagos, retenções e dados necessários para a declaração do Imposto de Renda. Essa iniciativa promove um acesso mais ágil e transparente às informações financeiras e fortalece a accountability na gestão pública.

A gestão de precatórios também registrou avanços significativos. A automatização dos processos de acordos diretos trouxe mais agilidade e precisão na quitação dessas obrigações. Destaca-se o Edital nº 06/2023, que viabilizou o pagamento de R\$ 119,8 milhões a 692 beneficiários, com deságio de 40%, resultando em uma economia aproximada de R\$ 79 milhões. Esse resultado evidencia a eficiência das iniciativas adotadas, que reduziram o passivo de precatórios de maneira acelerada. Como consequência, a relação entre o estoque de precatórios e a Receita Corrente Líquida (RCL) recuou significativamente, passando de 18,44% em 2023 para 12,58%

em 2024, aliviando encargos futuros do Estado.

Ainda nesse contexto, foi publicado o Edital nº 09/2024 para novos acordos diretos, atualmente em andamento, reforçando o compromisso contínuo com a redução do volume de precatórios pendentes.

Do ponto de vista dos indicadores de endividamento, os resultados de 2024 demonstram uma posição fiscal favorável para Rondônia. A dívida consolidada do Estado registrou queda de 9,1% em relação a 2023, impulsionada principalmente pela redução nominal de 26% no estoque de precatórios. Em contrapartida, a dívida contratual apresentou um leve acréscimo de 3,3%, reflexo da atualização monetária por indexadores, diante da manutenção da taxa Selic elevada. Apesar desse ajuste, o nível de endividamento permaneceu sob controle e em patamar historicamente baixo em relação à RCL – cerca de um terço – refletindo um gerenciamento prudente das finanças públicas. Esse cenário positivo permitiu que o Estado de Rondônia mantivesse, pelo quinto ano consecutivo, a classificação “A” na Capacidade de Pagamento (CAPAG). A permanência nessa nota máxima atesta a solidez fiscal do Estado e sua aptidão em honrar compromissos, habilitando-o a obter garantias da União para financiamentos em condições mais vantajosas.

Para 2025, as perspectivas apontam para novos desafios e oportunidades na gestão da dívida pública. A esperada implementação da reforma tributária e outras mudanças no ambiente econômico exigirão soluções inovadoras para assegurar o financiamento de políticas públicas e investimentos estratégicos em infraestrutura e serviços essenciais. Nesse contexto, a GCDP buscará oportunidades de renegociação da dívida existente, visando alongar prazos e reduzir custos financeiros, sempre respeitando os limites da responsabilidade fiscal. Ademais, com a solidez comprovada pela manutenção do rating CAPAG “A”, Rondônia dispõe de maior espaço fiscal para captar recursos destinados a projetos estruturantes de desenvolvimento socioeconômico. A Gerência atuará de forma estratégica para viabilizar esses investimentos de maneira sustentável, assessorando a contratação de operações de créditos vantajosos e apoiando iniciativas de equilíbrio fiscal de longo prazo.

Embora grande parte das atividades da GCDP não resulte em benefícios imediatos e diretos ao cidadão, sua atuação é fundamental não apenas para a

estabilidade financeira do Estado, mas também para a promoção da justiça social e o fortalecimento da economia local. A quitação de precatórios por meio de acordos diretos, por exemplo, além de assegurar o cumprimento das obrigações judiciais, viabiliza a injeção de recursos na economia, estimulando o mercado e ampliando o poder de compra dos beneficiários. A gestão eficiente da dívida pública garante o equilíbrio fiscal sem comprometer a prestação de serviços essenciais, criando um ambiente propício ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar da população.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, a eficiência na gestão dos recursos e a busca por soluções que promovam o equilíbrio fiscal de Rondônia. Os avanços de 2024 são a base para os desafios futuros, mantendo o foco na responsabilidade fiscal, na inovação e no desenvolvimento sustentável em benefício da sociedade rondoniense.

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS

Gerente de Controle da Dívida Pública

DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER

Coordenador do Tesouro Estadual

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

1 VISÃO GERAL DA UNIDADE GESTORA

1.1 Unidade Gestora – Recursos sob a Supervisão da SEFIN - UG 140002

A Unidade Gestora Recursos sob a Supervisão da SEFIN, UG 140002 RS-SEFIN, é uma das unidades orçamentárias que integram a estrutura da Secretaria de Estado de Finanças, sendo responsável por realizar a administração dos encargos gerais do estado. A execução das atividades relacionadas é conduzida pela Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP), conforme o artigo 94 e seguintes do Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020.

De acordo com o decreto supramencionado, compete à GCDP, entre outras atividades:

1. **Monitoramento da Dívida Fundada Estadual:** acompanhamento contínuo e análise da dívida de longo prazo do estado, visando à sustentabilidade fiscal.
2. **Controle dos Encargos da Dívida Pública estadual e de sentenças judiciais:** gestão rigorosa dos custos associados ao endividamento do estado, incluindo juros e amortizações.
3. **Execução Orçamentária e Financeira:** conduzir as atividades relacionadas ao orçamento e finanças dos encargos gerais do Estado, promovendo transparência e responsabilidade fiscal.
4. **Estudos e Informes sobre a Dívida Pública:** produção de análises detalhadas e relatórios informativos, fundamentais para a tomada de decisões estratégicas.
5. **Comunicação com o Governo Federal:** manutenção de um canal de informação contínuo sobre a gestão da dívida pública, assegurando alinhamento e conformidade com políticas federais.
6. **Supervisão da Regularidade Fiscal:** acompanhamento das certificações e registros que evidenciam a situação fiscal do estado, garantindo sua regularidade.
7. **Gestão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF):** proposição de

objetivos e monitoramento de desempenho, visando o aprimoramento fiscal e financeiro do estado.

8. **Extinção de Empresas em Liquidação:** execução de procedimentos necessários à conclusão do processo de liquidação e efetivação da extinção de empresas estatais.
9. **Elaboração de Relatórios Gerenciais:** desenvolvimento de documentos gerenciais para suporte às decisões da Coordenadoria do Tesouro Estadual, em particular na esfera de sua competência.
10. **Desempenho de outras Atividades Correlatas:** realização de tarefas adicionais conforme necessidade, assegurando a abrangência e a eficácia da gestão fiscal.

1.1.1 Estrutura Administrativa da Gerência de Controle da Dívida Pública – GCDP

A GCDP, subordinada à Coordenadoria do Tesouro Estadual (COTES), é estruturada em unidades especializadas, conforme o parágrafo único do artigo 94 do Decreto nº 25.424/2020 assim definidas:

- **Assessoria Técnica:** provê orientação estratégica e apoio técnico nas diversas áreas da gestão da unidade.

- **Núcleo de Planejamento e Controle da Dívida Pública (NPCDP):** responsável pelo planejamento estratégico e pelo controle efetivo da dívida pública, visando a sustentabilidade fiscal.

- **Núcleo de Controle e Pagamento de Sentenças Judiciais:** especializado na gestão e pagamento de obrigações decorrentes de decisões judiciais, assegurando a conformidade legal.

- **Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação (NAEL):** Responsável pela conclusão dos processos de liquidação de empresas estatais, assegurando transparência e *accountability*.

- **Núcleo de Controle das Obrigações Tributárias (NCOT):** responsável pelo cumprimento das obrigações tributárias, contribuindo para a integridade fiscal do

Estado.

- **Contadoria da GCDP:** centraliza a gestão contábil, bem como a execução financeira e orçamentária, promovendo rigor, transparência e precisão nas movimentações financeiras da gerência.

1.1.2 Vinculação das Atividades da UG RS-SEFIN ao Planejamento Estratégico da SEFIN

A Unidade Gestora RS-SEFIN, sob a gestão da Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP), exerce papel estratégico na implementação do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN). As competências e a estrutura organizacional da GCDP estão plenamente alinhadas à missão, visão e valores institucionais, bem como às perspectivas estratégicas do mapa estratégico da SEFIN.

A missão da SEFIN de "gerir as finanças públicas, assegurando a realização da receita e controlando as despesas para o desenvolvimento socioeconômico do estado de Rondônia" está diretamente vinculada às atividades da GCDP. Por meio de uma gestão eficiente da dívida pública estadual, a gerência contribui significativamente para a sustentabilidade fiscal e assegura recursos essenciais à implementação de políticas públicas.

A visão de tornar Rondônia uma referência nacional em gestão fiscal reflete-se no compromisso da GCDP com a otimização de recursos financeiros e o fortalecimento das finanças estaduais, por meio de práticas voltadas à redução de custos da dívida pública, como revisões contratuais e acordos diretos em precatórios, além da busca por financiamentos de baixo custo para projetos estruturantes do estado.

Nesse contexto, é fundamental destacar que as atribuições da GCDP transcendem a mera execução de pagamentos relacionados à dívida estadual. A unidade desempenha papel estratégico, como por exemplo, ao fomentar, junto ao Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) e à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a celebração de acordos diretos em precatórios, assumindo protagonismo nesse processo. Ademais, atua de forma analítica e consultiva ao fornecer informações financeiras relevantes sobre a composição e evolução do estoque da dívida, o déficit atuarial e o planejamento de longo prazo para o pagamento de precatórios.

A GCDP também é responsável pela gestão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, promovendo um diálogo permanente e colaborativo com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Essa atuação tem resultado no cumprimento das metas pactuadas e, conseqüentemente, na manutenção da classificação CAPAG "A" pelo Estado de Rondônia nos últimos cinco anos consecutivos.

O monitoramento da regularidade fiscal, aliado ao suporte prestado às unidades na regularização de pendências, embora seja uma atribuição auxiliar, garante ao Estado a conformidade perante diversos órgãos, permitindo a celebração de convênios, contratos de repasse e operações de crédito.

Além dessas funções, a gerência frequentemente desempenha um papel semelhante ao de assessoria especial junto à Coordenadoria do Tesouro Estadual e à própria Secretaria de Finanças, atuando em temas correlatos às suas competências e, por vezes, em matérias transversais que não possuem definição clara de responsabilidade institucional. Sua atuação proativa tem contribuído significativamente para o desenvolvimento do Estado.

No que tange à metodologia de Objectives and Key Results (OKR) aplicada pela SEFIN para estruturar seu planejamento estratégico de médio prazo, as atividades da GCDP estão diretamente relacionadas aos Grandes Resultados (GR) e aos Objetivos e Resultados-Chave (OKR) estabelecidos no Planejamento Estratégico da SEFIN, conforme disposto na Resolução n.º 08/2023/SEFIN-EGE.

GRANDES RESULTADOS

GR01 – Garantir a sustentabilidade fiscal do Estado de Rondônia:

A GCDP desempenha papel fundamental na gestão da dívida pública estadual, contribuindo diretamente para o equilíbrio financeiro do estado.

OBJETIVOS E RESULTADOS CHAVE

OKR 1 – Garantir a sustentabilidade fiscal do Estado e gestão tributária com justiça fiscal:

KR 1.7: Reduzir o impacto de eventual inclusão da CAERD no Orçamento

Fiscal e de Seguridade Social. Diversas medidas foram adotadas com o objetivo de garantir a sustentabilidade fiscal do Estado, além de gerenciar e mitigar os riscos que a possível inclusão da CAERD no orçamento fiscal e de seguridade social poderia causar à Regularidade Fiscal e à Dívida Pública. Dentre essas medidas, destacam-se o levantamento e o monitoramento dos débitos e pendências constantes no relatório de situação fiscal da CAERD; a realização de reuniões com os demais órgãos e agentes internos envolvidos no Termo de Transação Individual, firmado entre o Estado de Rondônia, a CAERD e a Fazenda Nacional; e a participação ativa na elaboração e execução das atividades relacionadas ao cumprimento do Plano de Ação do TAG, a ser firmado com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

KR 1.8: Promover a execução de estratégias e iniciativas voltadas à economia no pagamento de precatórios. A GCDP, por meio de um controle rigoroso das movimentações e pagamentos de precatórios, da revisão de cálculos e, sobretudo, da celebração de acordos diretos, tem implementado uma gestão eficiente dessa obrigação. Essas ações resultam na redução contínua do estoque de precatórios, assegurando economia para o estado, que é revertida no pagamento dos próprios precatórios, fortalecendo a responsabilidade fiscal e o cumprimento das obrigações financeiras.

1.1.3 Gestão de Pessoal

Para o adequado desempenho das atividades relacionadas à Unidade Gestora 140002 (RS-SEFIN), a Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP) conta com uma equipe técnica composta, em dezembro de 2024, por 17 servidores e 1 estagiário. Dentre esses servidores, 14 são lotados na Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), 2 pertencem à Coordenadoria de Gestão (COGES) e 1 está vinculado à Secretaria de Estado da Gestão e Previdência (SEGEP), todos à disposição da UG 140002 (RS-SEFIN).

Diante da complexidade e relevância das funções desempenhadas pela GCDP, apresenta-se, a seguir, um quadro descritivo das atribuições de cada servidor, conforme suas respectivas funções e núcleos de atuação.

Tabela 1 - Composição de pessoal da GCDP

CARGO	FUNÇÃO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	NÚCLEO/SETOR	ATIVIDADES DESEMPENHADAS
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais / Gerente X	Gerente de Controle da Dívida Pública	SEFIN	Gerência da GCDP	Gerencia a unidade e define estratégias operacionais e administrativas. Supervisiona atividades da gerência, mitiga riscos, coordena relatórios, oferece suporte à COTES e SEFIN, elabora documentos oficiais e atua como Liquidante-Geral do Estado.
Assessora Técnica VIII	Assessora Técnica	SEFIN	Assessoria Técnica da GCDP	Atua em atividades típicas de assessoria e apoio técnico à gerência. Suporte ao gerente na pesquisa de informações, coordenação de relatórios da dívida pública e elaboração de documentos oficiais.
Assessor Técnico VI	Assessor Técnico Administrativo e Orçamentário	SEFIN	Assessoria Técnica da GCDP	Suporte ao gerente nas atividades de RH, gestão patrimonial, de documentos e processos administrativos. Realiza a execução orçamentária e financeira da unidade.
Assessora Técnica VI	Assessora Técnica Orçamentária	SEFIN	Assessoria Técnica da GCDP	Gerenciamento do SIPLAG, responsável pela gestão orçamentária e financeira, elaboração de estudos de PPA, LDO e LOA e execução financeira orçamentária.
Agente em Atividades Administrativas/Assessor Técnico VI	Assessor Técnico / Gestor do PAF	SESAU	Assessoria Técnica da GCDP	Coordenação do PAF, CAPAG e Espaço Fiscal, monitoramento de metas fiscais e projeções de indicadores.
Assessor Técnico VI	Assessor Técnico Regularidade Fiscal	SEFIN	Assessoria Técnica da GCDP	Monitoramento da regularidade fiscal, emissão de certidões e apoio na resolução de pendências junto à Receita Federal e outros órgãos.

Analista Tributário da Receita Estadual / Chefe de Núcleo VIII	Chefe de Núcleo	SEFIN	Núcleo de Planejamento e Controle da Dívida Pública	Responsável pela gestão do núcleo, monitoramento da dívida fundada, elaboração de relatórios da dívida e do RPPS, elaboração de manuais e pareceres técnicos. Presta suporte à gerência.
Chefe de Núcleo IX	Chefe de Núcleo	SEFIN	Núcleo de Controle e Pagamento de Sentenças Judiciais	Responsável pela gestão do núcleo, controle de repasses mensais ao TJ/RO, conciliação de pagamentos, atualização da base de precatórios e publicidade de pagamentos. Presta suporte à gerência.
Analista Tributário da Receita Estadual / Assessor Técnico VIII	Analista Tributário da Receita Estadual - Precatórios	SEFIN	Núcleo de Controle e Pagamento de Sentenças Judiciais	Gestão de Acordos Diretos, desenvolvimento de ferramentas de cálculo, propostas de melhorias e automatização de processos. Atua na análise de dados e suporte a BI e Analytics.
Assessora Técnica VI	Assessora Técnica VI - Precatórios	SEFIN	Núcleo de Controle e Pagamento de Sentenças Judiciais	Incorporação e cancelamento de precatórios no SIGEF, conciliação bancária, elaboração de documentos administrativos. Realiza outras atividades necessárias da gerência e presta suporte em BI e Analytics.
Analista Tributário da Receita Estadual	Analista Tributário da Receita Estadual - Obrigações Tributárias	SEFIN	Núcleo de Controle das Obrigações Tributárias	Realiza a apuração mensal do PASEP. Revisão da apuração de PIS/PASEP, emissão de DCTF mensal, DIRF e eSocial, suporte a sistemas e coordenação de projetos estratégicos.
Analista Contábil	Contadora da GCDP	COGES	Contadoria da GCDP	Responsável pelas atividades contábeis da gerência, incluindo conciliação bancária, elaboração de relatórios contábeis e fiscais e suporte às unidades da GCDP.

Agente em Atividades Administrativas	Assistente Contábil	COGES	Contadoria da GCDP	Realização de atividades contábeis, financeiras e orçamentárias, bem como suporte aos núcleos da gerência na gestão e organização contábil.
Chefe de Núcleo VIII	Chefe de Núcleo	SEFIN	Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação	Responsável pela gestão do núcleo, atendimento a ex-funcionários e mutuários, elaboração de documentos e relatórios, regularização de imóveis e extinção de empresas. Presta suporte à gerência.
Assessora Técnica VI	Assistente de Empresas em Liquidação	SEFIN	Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação	Atendimento a ex-funcionários, emissão de certidões, envio de obrigações acessórias e elaboração de documentos oficiais.
Assessora Técnica VI	Assistente de Empresas em Liquidação	SEFIN	Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação	Atendimento a mutuários, solicitação de baixa de hipoteca, elaboração de documentos e levantamento de dados de imóveis pendentes.
Assessora Técnica VI	Assistente de Empresas em Liquidação	SEFIN	Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação	Análise de minutas de escrituras, levantamento de imóveis pendentes e elaboração de documentos para regularização.

2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 Análise das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis do Exercício de 2024, emitidas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/RO), compreendem os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa. Essas demonstrações estão em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 1964, cujas estruturas foram alteradas pela Portaria STN n.º 438, de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP 17).

As análises foram conduzidas com base nos Manuais de Conferências das Demonstrações Contábeis (MCDC – 8ª Edição), disponibilizados no site da Contabilidade Geral do Estado (COGES). Após a verificação, não foram identificadas inconsistências ou desequilíbrios que comprometam a qualidade das informações contábeis.

2.1.1 Balanço Orçamentário

Quadro 1 - Balanço Orçamentário

INDICADOR	METODOLOGIA	2024		INTERPRETAÇÃO	ANÁLISE
Quociente de Execução da Despesa	Despesa Executada ÷ Dotação Atualizada	1.326.319.270,3 5 ÷ 1.357.070.962,0 7	97,73%	Avalia a eficácia do orçamento no tocante à fixação da despesa. =1 Há equilíbrio da execução da despesa. >1 Foi utilizada dotação sem autorização legal. <1 Há economia orçamentária. Conclusão: quanto menor que 1, melhor.	A análise do quociente de execução da despesa revela que o orçamento foi gerenciado de forma eficaz, atingindo um percentual de execução de 97,91%. Do total da dotação atualizada de R\$ 1.357.070.962,07, foram executados (empenhados) R\$ 1.328.737.071,25, restando um saldo orçamentário de R\$ 28.333.890,82, equivalente a 2,09% da dotação atualizada. Considerando a magnitude do orçamento, essa diferença pode ser considerada residual, não comprometendo a efetividade da execução orçamentária. Adicionalmente, cumpre ressaltar que foi descentralizado para a Unidade Gestora 140025 o montante de R\$ 13.284.998,88, destinado ao pagamento da contribuição ao PASEP, conforme estabelecido no Termo de Cooperação nº 17/2024/PGE-IPERON. Caso essa descentralização fosse considerada na análise do orçamento consolidado, a dotação atualizada corresponderia a R\$ 1.370.355.960,95, com uma execução de R\$ 1.342.022.070,13, resultando no mesmo saldo remanescente de R\$ 28.333.890,82, equivalente a 2,07% da dotação ajustada. Destaca-se, ainda, a execução da ação orçamentária referente ao pagamento de precatórios. Em razão das iniciativas voltadas à realização de acordos diretos e da celeridade na análise e liquidação dos pagamentos conforme a ordem cronológica, essa ação atingiu um percentual de execução (empenho) de 99,48%, demonstrando a eficiência na alocação dos recursos para essa finalidade.

Quociente do Resultado Orçamentário	Receita Executada ÷ Despesa Executada	$\frac{1.462,47}{1.326.319.270,35}$	0,00011%	Indica se no período ocorreu superávit ou déficit orçamentário. =1 Há equilíbrio do resultado orçamentário. >1 Há superávit orçamentário na execução. <1 Há déficit orçamentário na execução. Conclusão: quanto maior, melhor.	A análise do Quociente do Resultado Orçamentário revelou a ocorrência de um déficit financeiro. No entanto, é essencial destacar que a Unidade Gestora 140002 foi estruturada para administrar os encargos gerais do Estado, os quais abrangem, essencialmente, as despesas com o pagamento da dívida contratual, os precatórios, o aporte para a cobertura do déficit atuarial do RPPS estadual e a contribuição ao PIS/Pasep. Além disso, trata-se de uma unidade exclusivamente gestora de despesas, não sendo arrecadadora de receitas próprias. As receitas registradas são meramente residuais, oriundas principalmente de rendimentos bancários. Adicionalmente, a metodologia adotada para o cálculo desse quociente não contempla os repasses provenientes da Conta Única do Estado, que são os recursos efetivamente utilizados para a cobertura das despesas empenhadas. Dessa forma, é imperativo considerar os repasses financeiros na análise do resultado orçamentário, sob pena de gerar distorções na avaliação da gestão fiscal da unidade. Esse aspecto é crucial, uma vez que a unidade gestora não desempenha função arrecadatória, limitando-se à execução financeira de despesas previamente estabelecidas no orçamento estadual.
Quociente da Execução Orçamentária Corrente	Receita Corrente ÷ Despesa Corrente	$\frac{1.462,47}{1.213.929.266,42}$	0,00011%	Indica se a receita corrente suportou as despesas correntes ou se foi necessário utilizar receita de capital. =1 Há equilíbrio da execução orçamentária corrente. >1 Há superávit orçamentário corrente. <1 Há déficit orçamentário corrente. Conclusão: quanto maior, melhor.	Assim como na análise do Quociente do Resultado Orçamentário, a avaliação da Execução Orçamentária Corrente revelou a ocorrência de um déficit financeiro. No entanto, é fundamental destacar que a Unidade Gestora 140002 foi estruturada para administrar os encargos gerais do Estado, abrangendo, essencialmente, as despesas com o pagamento da dívida contratual, os precatórios, o aporte para a cobertura do déficit atuarial do RPPS estadual e a contribuição ao PIS/Pasep. Trata-se, portanto, de uma unidade exclusivamente gestora de despesas, sem função arrecadatória. As receitas registradas são residuais, oriundas predominantemente de rendimentos bancários.

					Adicionalmente, a metodologia adotada para o cálculo desse quociente não contempla os repasses provenientes da Conta Única do Estado, que representam os recursos efetivamente utilizados para a cobertura das despesas empenhadas. Dessa forma, a correta interpretação do resultado orçamentário exige a consideração desses repasses financeiros, sob pena de gerar distorções na avaliação da gestão fiscal da unidade. Esse aspecto é essencial, uma vez que a Unidade Gestora 140002 não possui autonomia arrecadatória, limitando-se à execução orçamentária e financeira de despesas previamente estabelecidas no orçamento estadual.
--	--	--	--	--	--

2.1.2 Balanço Financeiro

Quadro 2 - Balanço Financeiro

INDICADOR	METODOLOGIA	2024	%	INTERPRETAÇÃO	ANÁLISE
Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária	(Receita Orçamentária + Transferências Recebidas) ÷ Despesa Orçamentária Paga	(1.462,47 + 1.341.742.777,71) ÷ 1.326.319.270,35	101,2%	Indica se no período ocorreu superávit ou déficit na execução orçamentária e financeira, considerando-se o regime de caixa também para a despesa. =1 Há equilíbrio da execução orçamentária e financeira. >1 Há superávit orçamentário na execução e na movimentação financeira. <1 Há déficit orçamentário na execução e na movimentação financeira. Conclusão: quanto maior, melhor.	A análise do Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária demonstrou que a execução orçamentária e a movimentação financeira foram conduzidas de forma eficaz. Considerando que a unidade não desempenha função arrecadatória, suas despesas empenhadas são integralmente financiadas por meio dos repasses financeiros da Conta Única do Estado, o que reforça a necessidade de sua adequada consideração na avaliação da execução orçamentária.
Quociente da Execução Extraorçamentária	Ingressos Extraorçamentários ÷ Dispêndios Extraorçamentários	1.103.366.233,40 ÷ 1.080.174.252,88	102,15%	Indica se no período ocorreu superávit ou déficit extraorçamentário. =1 Há equilíbrio na execução extraorçamentária. >1 Há superávit extraorçamentário. <1 Há déficit extraorçamentário. Conclusão: o ideal é igual a 1.	O resultado do Quociente da Execução Extraorçamentária de 2024 foi satisfatório, indicando equilíbrio na gestão dos recursos extraorçamentários. Os Restos a Pagar (RAP) tiveram movimentação significativa, com R\$ 139,76 milhões liquidados em RAP não processados e R\$ 0,66 milhão em RAP processados. A inscrição de novos RAP foi mínima, apenas R\$ 2,41 milhões, demonstrando controle na geração de passivos. As receitas extraorçamentárias cobriram praticamente todas as despesas, garantindo que os pagamentos fossem efetuados sem comprometer o fluxo financeiro.

2.1.3 Balanço Patrimonial

Quadro 3 - Balanço Patrimonial

INDICADOR	METODOLOGIA	2024	%	INTERPRETAÇÃO	ANÁLISE
Composição do Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante})}$	$\frac{136.061.409,73}{(136.061.409,73 + 15.304.942.211,03)}$	0,88%	Demonstra quanto da dívida do Estado é exigível no próximo exercício financeiro. = 1 Indica que a totalidade da dívida realizar-se-á no próximo exercício financeiro. <1 Indica quanto da dívida realizar-se-á no próximo exercício financeiro. Conclusão: quanto menor, melhor.	A análise da Composição do Endividamento evidencia que a maior parte da dívida está classificada como de longo prazo, ou seja, não possui exigibilidade imediata no próximo exercício financeiro. Já a dívida de curto prazo corresponde, essencialmente, às amortizações programadas nos contratos de operação de crédito, refletindo obrigações de liquidação mais imediata. Adicionalmente, embora os princípios e normativos contábeis estabeleçam que a maior parte dos precatórios e do déficit atuarial do Poder Executivo seja registrada como obrigação de longo prazo, parte desses passivos exigirá desembolso já no exercício subsequente. No caso dos precatórios, os pagamentos ocorrem à medida que são realizados os cálculos para a quitação da ordem cronológica, bem como por meio da celebração de acordos diretos, que aceleram a liquidação dessas obrigações. Já o déficit atuarial demanda aportes financeiros periódicos, conforme definido no plano de amortização do passivo previdenciário.
Endividamento Oneroso sobre Ativo Total	$\frac{\text{Empréstimos e Financiamentos de Curto e Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{(111.636.392,00 + 2.943.498.916,92)}{462.133.431,37}$	661%	Indica quanto do ativo total da entidade está comprometido com dívidas onerosas mantidas com instituições financeiras. =1 Indica que a totalidade dos ativos da UG está comprometida com dívidas onerosas. >1 Indica que as dívidas onerosas ultrapassam os ativos da UG. <1 Indica que uma parcela dos ativos do Estado está comprometida com dívidas onerosas.	A análise do indicador de Endividamento Oneroso sobre Ativo Total revelou que, segundo essa metodologia, o montante das dívidas onerosas supera o total de ativos registrados na unidade gestora. No entanto, é essencial destacar que a Unidade Gestora 140002 foi estruturada especificamente para administrar os encargos gerais do Estado, abrangendo, essencialmente, as despesas com o pagamento da dívida contratual, os precatórios, o aporte para a cobertura do déficit atuarial do RPPS estadual e a contribuição ao PIS/Pasep.

				Conclusão: quanto menor, melhor.	Dessa forma, essa unidade centraliza o registro de toda a dívida contratual decorrente de operações de crédito da administração direta. Por se tratar de uma unidade responsável exclusivamente pela execução de encargos gerais, não possui ativos significativos registrados, o que naturalmente impacta a relação entre endividamento oneroso e ativo total. Portanto, a correta interpretação desse indicador exige a consideração das atribuições específicas da unidade, evitando distorções na análise da capacidade financeira do Estado.
Dívida Onerosa Líquida	Disponível ÷ Empréstimos e Financiamentos de Curto e Longo Prazos	24.427.536,83 ÷ (111.636.392,00 + 2.943.498.916,92)	0,80%	Indica quanto a UG possui em dinheiro mais aplicações financeiras para fazer face à sua dívida onerosa. = 1 Indica equilíbrio de disponibilidades para honrar a dívida onerosa. > 1 Indica sobra de disponibilidades para honrar a dívida onerosa. < 1 Indica falta de disponibilidades para honrar a dívida onerosa. Conclusão: quanto maior, melhor.	Assim como o indicador analisado anteriormente, a avaliação do indicador da Dívida Onerosa Líquida revelou que, de acordo com a metodologia aplicada, o índice apresenta um resultado desfavorável. No entanto, é fundamental destacar que a Unidade Gestora 140002 foi estruturada especificamente para administrar os encargos gerais do Estado, abrangendo, essencialmente, as despesas com o pagamento da dívida contratual, os precatórios, o aporte para a cobertura do déficit atuarial do RPPS estadual e a contribuição ao PIS/Pasep. Dessa forma, essa unidade concentra o registro de toda a dívida contratual decorrente de operações de crédito da administração direta. Por se tratar de uma unidade destinada exclusivamente à execução de encargos gerais, não possui ativos expressivos registrados, o que naturalmente influencia a relação entre a dívida onerosa líquida e os ativos disponíveis. Portanto, a correta interpretação desse indicador deve considerar as características específicas da unidade, evitando distorções na análise da capacidade fiscal e financeira do Estado.

2.1.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

Quadro 4 - Demonstrações das Variações Patrimoniais

INDICADOR	METODOLOGIA	2024	%	INTERPRETAÇÃO	ANÁLISE
Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	Total das Variações Aumentativas ÷ Total das Variações Diminutivas	1.467.261.710,41 ÷ 1.136.321.160,90	129%	Indica se no período ocorreu superávit ou déficit patrimonial. =1 A situação patrimonial está equilibrada. <1 Há superávit patrimonial no exercício. >1 Há déficit patrimonial no exercício. Conclusão: quanto maior, melhor.	As análises indicaram que, de acordo com a metodologia aplicada, o índice apresenta um resultado favorável. No entanto, é importante destacar que esta unidade gestora é responsável pelo passivo da Dívida Pública Interna e Externa de toda a Administração Direta do Estado. A execução de suas obrigações ocorre majoritariamente por meio de repasses financeiros provenientes da Conta Única do Estado, conforme a programação orçamentária e a efetiva execução da despesa. No exercício de 2024, o quociente do resultado das variações patrimoniais foi de 1,29, evidenciando um superávit patrimonial. Esse desempenho decorre, principalmente, do crescimento das variações patrimoniais aumentativas, que totalizaram R\$ 1.467.261.710,41, superando as variações patrimoniais diminutivas, que somaram R\$ 1.136.321.160,90. Na composição das variações aumentativas, é relevante destacar o montante de R\$ 400.915.876,20, correspondente aos repasses ao Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) para o pagamento de precatórios, além de R\$ 940.793.523,62 recebidos como repasses financeiros. Por outro lado, no grupo das variações diminutivas, destaca-se a transferência de recursos para cobertura do déficit atuarial, no valor de R\$ 561.417.771,80.

2.1.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa

Quadro 5 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

INDICADOR	METODOLOGIA	2024	%	INTERPRETAÇÃO	ANÁLISE
Quociente da capacidade de amortização da dívida	Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais ÷ Total do Passivo	136.706.190,53 ÷ 15.763.690.673,38	0,87%	Indica a parcela dos recursos gerados pela entidade para pagamento da dívida. Conclusão: quanto maior, melhor.	A análise do Quociente da Capacidade de Amortização da Dívida indicou um índice de 0,87% de geração de recursos. No entanto, conforme demonstrado em indicadores anteriores, como a composição da dívida e a origem dos recursos, é fundamental considerar a natureza específica da Unidade Gestora 140002, que foi estruturada para administrar os encargos gerais do Estado. Suas atribuições abrangem, essencialmente, as despesas com o pagamento da dívida contratual, os precatórios, o aporte para a cobertura do déficit atuarial do RPPS estadual e a contribuição ao PIS/Pasep. Dessa forma, essa unidade centraliza o registro de toda a dívida contratual decorrente de operações de crédito da administração direta, além de outros encargos financeiros expressivos do Estado, como o déficit atuarial. Embora o montante da dívida seja significativo, sua amortização ocorre de forma programada, conforme as previsões contratuais e legais, ao longo de vários anos, o que não compromete a sustentabilidade fiscal do Estado. Esse aspecto deve ser analisado em conjunto com outros indicadores consolidados da administração estadual, que permitem uma avaliação mais abrangente da capacidade fiscal e da gestão da dívida pública.

3 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 Ações Programáticas

As ações de planejamento da RS-SEFIN, definidas no PPA 2024-2027, estão regulamentadas pela Lei nº 5.718, de 03 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual do Estado de Rondônia para o quadriênio de 2024-2027, conforme estabelecido no caput do artigo 134 da Constituição do Estado. Todas essas ações estão agrupadas sob o único programa da unidade denominado "Operações Especiais", que é parte do Eixo Estratégico IV - Modernização da Gestão Pública.

O Orçamento-Programa para o ano de 2024, orientado pela LOA 2024 (Lei n. 5.733/24), visa a realização do objetivo principal da RS-SEFIN, que coincide com o do programa "Operações Especiais",

Quadro 6 - Objetivos do programa

OBJETIVOS
Garantir a solvência do Estado frente a seus credores, por meio do pagamento pontual da dívida pública fundada interna e externa.
Efetuar a contribuição ao PIS/Pasep de maneira regular e pontual.
Realizar a quitação regular de precatórios , cumprindo com as obrigações estabelecidas.
Garantir o pagamento de aportes periódicos ao RPPS estadual para suprir o déficit atuarial do fundo de previdência capitalizado do Estado.
Cumprir as obrigações constitucionais e legais , assegurando o cumprimento das normas pertinentes.
Manter as Certidões Negativas de Débitos atualizadas , tanto com a União quanto com os bancos.
Promover a sustentabilidade fiscal do Estado , assegurando o crescimento contínuo e uma alocação eficiente de recursos para as políticas públicas.

Fonte: SIPLAG

O programa foi criado com o objetivo de centralizar e realizar os pagamentos dos encargos gerais do Estado de Rondônia, os quais incluem: a dívida contratual, os precatórios, os aportes destinados ao plano de amortização do déficit atuarial do RPPS estadual e a contribuição ao PIS/Pasep. Embora esses pagamentos não resultem em benefícios imediatos para a população, é essencial destacar a importância de seu cumprimento adequado e da gestão eficiente desses encargos. Essas ações são

fundamentais para assegurar a sustentabilidade fiscal do estado e fortalecer sua estabilidade financeira, elementos que, embora mais discretos, são cruciais para o bem-estar coletivo a longo prazo.

No exercício de 2024, o programa foi dividido em cinco ações, conforme quadro abaixo.

Quadro 7 - Estrutura programática

P/A	TÍTULO DAAÇÃO
0012	Assegurar os recursos para os aportes periódicos ao RPPS estadual
0018	Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada externa
0124	Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada interna
0130	Assegurar recursos para pagamento do PASEP
0024	Realizar pagamento de sentenças judiciais/Precatórios

Fonte: PPA 2024-2027 / LOA 2024

3.2 Orçamento da Unidade RS-SEFIN e o Orçamento Geral do Estado

A Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024, que trata do orçamento anual de 2024, inicialmente estabeleceu uma dotação total de R\$ 1.358.159.686,00 na unidade gestora RS-SEFIN (140002). Com as alterações orçamentárias ao longo do ano, a dotação da unidade atingiu o valor de R\$ 1.370.355.960,95, conforme apresentado na Tabela 02 – Dotação Orçamentária 2024.

Tabela 2 - Dotação Orçamentária - 2024

DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	ADIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (R\$)	REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	VARIAÇÃO (R\$)
1.358.159.686,00	230.156.643,59	217.960.368,64	1.370.355.960,95	0,90%

Fonte: SIGEF/DiverPort.

Em relação ao Orçamento Geral do Estado (OGE), a dotação orçamentária inicial da unidade RS-SEFIN em 2024 correspondeu a 8,45% e, após as atualizações, atingiu 8,44%. A evolução da participação da unidade no OGE pode ser observada na Tabela 3.

Tabela 3 - Participação da RS-SEFIN no Orçamento Geral do Estado

	DOTAÇÃO INICIAL			DOTAÇÃO ATUALIZADA		
	Orçamento Geral do Estado	Orçamento RS-SEFIN	% Participação RS-SEFIN no Orçamento Geral	Orçamento Geral do Estado	Orçamento RS-SEFIN	% Participação RS-SEFIN no Orçamento Geral
2022	10.276.336.724,00	913.249.382,00	8,89%	13.586.462.142,73	947.637.844,42	6,97%
2023	13.402.836.510,00	1.153.972.861,00	8,61%	13.415.110.121,66	1.302.119.302,57	9,71%
2024	16.077.435.997,00	1.358.159.686,00	8,45%	16.241.320.145,64	1.370.355.960,95	8,44%

Fonte: SIGEF/DiverPort.

Observa-se que, em 2024, apesar da diminuição percentual da participação dessa unidade em relação ao OGE, o valor nominal inicialmente aprovado para o exercício financeiro representou um acréscimo em comparação com o ano anterior. Esta circunstância está associada ao aumento do percentual de repasse da Receita Corrente Líquida (RCL) destinado ao pagamento de precatórios, ajustado para 3,04%.

3.3 Evolução Orçamentária Histórica

Ao analisar os orçamentos da unidade para os exercícios de 2023 e 2024, identificou-se um aumento tanto na dotação inicial quanto na dotação atualizada. Em 2024, o orçamento inicial foi estimado em 17,69% a mais, em comparação com o exercício anterior, e a dotação atualizada registrou um acréscimo de 5,24%.

Tabela 4 - Comparativo das Dotações Anuais

	DOTAÇÃO INICIAL	VARIAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA	VARIAÇÃO	
		DIFERENÇA (EX. ANTERIOR)	%		DIFERENÇA (EX. ANTERIOR)	%
2022	913.249.382,00	424.974.453,00	87,04%	947.637.844,42	434.499.811,00	84,68%
2023	1.153.972.861,00	240.723.479,00	26,36%	1.302.119.302,57	354.481.458,15	37,41%
2024	1.358.159.686,00	204.186.825,00	17,69%	1.370.355.960,95	68.236.658,38	5,24%

Fonte: SIGEF/DiverPort.

No que se refere ao comparativo das dotações por ação, destaca-se o aumento gradativo dos valores disponibilizados para o exercício financeiro ao longo dos anos. Esse crescimento reflete a ampliação dos recursos previstos na LOA para a unidade, os

quais estão vinculados à projeção de pagamento da dívida pública do Estado, viabilizando a quitação dos encargos gerais do Estado de Rondônia. Outro destaque relevante refere-se à mudança na numeração da ação 0221 – Realizar Pagamento de Sentenças Judiciais/Precatórios, que passou a ser registrada sob o código 0024 a partir de 2024. Quanto à ação 0132, prevista ao pagamento de RPV na unidade, esta foi desativada, visto que sua operacionalização e execução passou a ser de responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), conforme o Decreto nº 27.366/2022, em vigor desde agosto de 2022.

Tabela 5 - Comparativo das Dotações por ação

AÇÃO ¹	2022			2023			2024		
	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	Δ	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	Δ	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	Δ
0012	232.857.827,00	221.107.827,00	-5,05%	231.202.277,00	249.333.278,59	7,84%	139.148.442,00	244.817.385,25	75,94%
0018	364.647.621,00	272.165.655,68	-25,36%	453.178.353,00	215.285.651,08	-52,49%	653.952.003,00	561.417.771,80	-14,15%
0124	3.391.998,00	2.687.466,26	-20,77%	3.171.685,00	3.771.685,00	18,92%	3.244.708,00	3.533.202,32	8,89%
0130	89.373.546,00	115.598.111,77	29,34%	143.859.101,00	137.312.903,85	-4,55%	159.941.129,00	158.714.197,58	-0,77%
0132	38.000.000,00	7.937.127,34	-79,11%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
0221	184.978.390,00	328.141.656,37	77,39%	322.561.445,00	696.415.784,05	115,90%			
0024	-	-	0,00%	-	-	0,00%	401.873.404,00	401.873.404,00	0,00%
TOTAL	913.249.382,00	947.637.844,42	-	1.153.972.861,00	1.302.119.302,57	-	1.358.159.686,00	1.370.355.960,95	-

Fonte: SIGEF/DiverPort

¹ 0012 - Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada interna; 0018 - Assegurar os recursos para os aportes periódicos ao RPPS estadual; 0124 - Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada externa; 0130 - Assegurar recursos para pagamento do PASEP; 0132 – Assegurar os recursos para pagamento de sentenças judiciais 0024 - Realizar pagamento de sentenças judiciais/Precatórios.

3.3.1 Alterações Orçamentárias

Dentre as alterações orçamentárias ocorridas no exercício, observou-se um aumento nas dotações no valor de R\$ 230.156.643,59 e uma redução de R\$ 217.960.368,64, conforme detalhado na tabela a seguir por ação e elemento de despesa.

Tabela 6 - Resumo das alterações orçamentárias por ação e elemento de despesa

P/A	ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	ADIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (R\$)	REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)
0012	3.2.90.21	107.869.860,00	69.656.483,24	47.098.124,38	130.428.218,86
	3.2.90.22	2.165.820,00	1.413.840,47	1.223.736,69	2.355.923,78
	4.6.90.71	29.112.762,00	17.010.429,43	16.952.699,39	29.170.492,04
	4.6.90.77	0,00	82.862.750,57	15.600.000,00	82.862.750,57
0018	3.3.91.97	653.952.003,00	45.303.317,00	137.837.548,20	561.417.771,80
0124	3.2.90.21	730.594,00	600.000,00	82.502,57	1.248.091,43
	3.2.90.22	2.200,00	-	-	2.200,00
	4.6.90.71	2.511.914,00	-	229.003,11	2.511.914,00
0130	3.3.90.47	159.941.129,00	347.722,53	1.574.653,95	158.714.197,58
0024	3.1.90.91	316.479.289,00	12.962.100,35	-	329.441.389,35
	3.3.90.91	85.394.115,00	-	12.962.100,35	72.432.014,65
TOTAL		1.358.159.686,00	230.156.643,59	217.960.368,64	1.370.355.960,95

Fonte: SIGEF/DiverPort.

As alterações orçamentárias que resultaram em reduções, consistiram em ajustes permutativos dentro da própria unidade orçamentária, visando adaptar as dotações às necessidades pontuais surgidas após a formulação do orçamento inicial. A ação de maior impacto foi a 0018, devido à necessidade de atender à insuficiência orçamentária para o pagamento do contrato nº 003/98/STN/COAFI – Dívida Beron - 9496/97, na ação programática da dívida interna, que, por sua vez, registrou o maior aumento orçamentário durante o exercício. Além disso, a ação 0024 – Pagamento de Precatórios precisou realocar valores da natureza comum para a natureza alimentar, em razão do grande volume de precatórios dessa categoria.

Em relação à natureza dessas alterações orçamentárias, a Tabela 8 apresenta o saldo de cada uma no ano.

Tabela 7 - Resumo das alterações orçamentárias por natureza dos créditos

NATUREZA	ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	VALOR (R\$)
A) Por anulação de Dotação	- 217.960.368,64
B) Superávit Financeiro	56.151.038,53
C) Excesso de Arrecadação	174.005.605,06
D)Crédito suplementar	12.196.274,95
Total da alteração orçamentária = (A+B+C+D)	12.196.274,95

Fonte: DiverPort, decretos estaduais.

A Tabela 8 apresenta e detalha cada alteração orçamentária ocorrida na unidade gestora RS-SEFIN, indicando a modalidade, o tipo, a ação, a fonte, se houve aumento ou redução, o valor e o ato normativo legal responsável por efetivar tal alteração orçamentária.

Tabela 8 - Demonstrativo Resumido de alterações orçamentárias na RS-SEFIN.

MODALIDADE	TIPO	AÇÃO	FONTE	SUPLEMENTA (R\$)	REDUZ (R\$)	NORMATIVO
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0012 - Dívida Interna	1.500.0.00001	-	- 30.953.797,00	Decreto nº 28.868/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0012 - Dívida Interna	1.500.0.00001	-	- 1.069.751,23	Decreto nº 28.868/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0012 - Dívida Interna	1.500.0.00001	-	- 13.194.324,77	Portaria nº 60 de 24 de janeiro de 2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0012 - Dívida Interna	1.500.0.00001	32.023.548,23	-	Decreto nº 28.868/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0012 - Dívida Interna	1.500.0.00001	13.194.324,77	-	Portaria nº 60 de 24 de janeiro de 2024
Crédito suplementar	Excesso de arrecadação	0130 - Pagamento PASEP	1.711.0.00001	347.722,53	-	Decreto nº 29.004/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0018 - Recurso RPPS	1.500.0.00001	-	- 5.123.984,36	Decreto nº 29.040/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0012 - Dívida Interna	1.500.0.00001	1.850.968,88	-	Decreto nº 29.040/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0012 - Dívida Interna	1.500.0.00001	3.273.015,48	-	Decreto nº 29.040/2024
Crédito suplementar	Anulação de despesa	0018 - Recurso RPPS	1.500.0.00001	-	- 87.410.246,86	Decreto nº 29.284/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0012 - Dívida Interna	1.500.0.00001	57.805.514,36	-	Decreto nº 29.284/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0012 - Dívida Interna	1.500.0.00001	913.840,47	-	Decreto nº 29.284/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0012 - Dívida Interna	1.500.0.00001	13.737.413,95	-	Decreto nº 29.284/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0012 - Dívida Interna	1.500.0.00001	14.953.478,08	-	Decreto nº 29.284/2024
Crédito suplementar	Superávit Financeiro	0012 - Dívida Interna	2.502.0.00001	22.691.399,49	-	Decreto nº 29.474/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0012 - Dívida Interna	1.500.0.00001	-	- 600.000,00	Decreto nº 29.518/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0124 - Dívida Externa	1.500.0.00001	600.000,00	-	Decreto nº 29.518/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0024 -Precatórios	1.500.0.08102	-	- 12.962.100,35	Decreto nº 29.657/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0024 -Precatórios	1.500.0.08102	12.962.100,35	-	Decreto nº 29.657/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0012 - Dívida Interna	1.500.0.00001	-	- 1,00	Decreto nº 29.714/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0018 - Recurso RPPS	1.500.0.00001	1,00	-	Decreto nº 29.714/2024
Crédito suplementar	Superávit Financeiro	0012 - Dívida Interna	2.500.0.00001	10.000.000,00	-	Decreto nº 29.849/2024
Crédito suplementar	Superávit Financeiro	0012 - Dívida Interna	2.500.0.00001	500.000,00	-	Decreto nº 29.849/2024
Crédito suplementar	Superávit Financeiro	0018 - Recurso RPPS	2.500.0.00001	45.303.316,00	-	Decreto nº 29.849/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0012 - Dívida Interna	1.500.0.00001	-	- 15.544.326,38	Decreto nº 29.931/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0012 - Dívida Interna	1.500.0.00001	-	- 153.985,46	Decreto nº 29.931/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0012 - Dívida Interna	1.500.0.00001	-	- 3.758.374,62	Decreto nº 29.931/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0124 - Dívida Externa	1.500.0.00001	-	- 82.502,57	Decreto nº 29.931/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0124 - Dívida Externa	1.500.0.00001	-	- 229.003,11	Decreto nº 29.931/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0018 - Recurso RPPS	1.500.0.00001	-	- 45.303.316,98	Decreto nº 29.931/2024
Crédito suplementar	Anulação de Despesa	0130 - Pagamento PASEP	1.500.0.00001	-	- 1.574.653,95	Decreto nº 29.931/2024

Fonte: Diretoria Técnica Legislativa – RO.

3.4 Execução Orçamentária e Financeira

O montante empenhado da dotação orçamentária atualizada em 2024 totalizou R\$ 1.342.022.070,13, correspondendo a um percentual de 97,93%. Isso reflete os esforços empreendidos na unidade para cumprir com a gestão eficiente dos encargos.

Tabela 9 - Comparativo da Execução Orçamentária e Financeira da RS-SEFIN

	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO (%)
	(a)	(b)	(c)	(d)	b/a
2022	947.637.844,42	697.438.290,08	697.438.290,08	697.438.290,08	73,60%
2023	1.302.119.302,57	768.235.490,24	606.464.840,72	605.804.840,72	59,00%
2024	1.370.355.960,95	1.342.022.070,13	1.340.586.656,21	1.338.168.855,31	97,93%

Fonte: SIGEF/DiverPort.

Todas as ações, em relação às suas dotações correspondentes, registraram um percentual empenhado superior a 85%. O destaque para o exercício de 2024 foi a realização dos pagamentos relacionados a ação de precatórios, que atingiram mais de 99% de execução, considerando o histórico dos anos anteriores.

O quadro subsequente fornece detalhes sobre a execução de cada ação.

Tabela 10 - Execução orçamentária por ações

P/A	TÍTULO DA AÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EMPENHADO (B)	EXECUÇÃO (%) B/A
0012	Assegurar os Recursos Para Pagamento da Dívida Fundada Interna	244.817.385,25	241.970.016,00	98,84%
0124	Assegurar os Recursos Para Pagamento da Dívida Fundada Externa	3.533.202,32	3.533.202,32	100,00%
0018	Assegurar os Recursos Para Aportes Periódicos RPPS Estadual	561.417.771,80	561.417.771,80	100,00%
0130	Assegurar os Recursos Para Pagamento do Pasep	158.714.197,58	135.307.947,42	85,25%
0024	Realizar Pagamento de Sentenças Judiciais/ Precatórios	401.873.404,00	399.793.132,59	99,48%
TOTAL		1.370.355.960,95	1.342.022.070,13	97,93%

Fonte: SIGEF/DiverPort.

Na análise da execução por elemento de despesa, conforme detalhado na Tabela

11, ressalta-se que todas as despesas tiveram uma porcentagem elevada de execução diante da totalidade do volume orçado.

Tabela 11 - Execução orçamentária por elemento de despesa

DESPESA		DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	EXECUÇÃO (%)
		(A)	(B)	B/A
DESPESAS CORRENTES		1.256.039,807,45	1.229.632.066,20	97,90%
3.1.90.91	Sentenças judiciais	329.441.389,35	328.579.157,64	99,74%
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por contrato	131.676.310,29	131.255.090,61	99,68%
3.2.90.22	Outros encargos sobre a Dívida por contrato	2.358.123,78	1.858.123,78	78,80%
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	158.714.197,58	135.307.947,42	85,25%
3.3.90.91	Sentenças judiciais	72.432.014,65	71.213.974,95	98,32%
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial ao RPPS	561.417.771,80	561.417.771,80	100,00%
DESPESAS DE CAPITAL		114.316.153,50	112.390.003,93	98,32%
4.6.90.71	Principal da Dívida por contrato	31.453.402,93	31.453.402,93	100,00%
4.6.90.77	Principal da Dívida - refinanciamento	82.862.750,57	80.936.601,00	97,68%
TOTAL		1.370.355.960,95	1.342.022.070,13	97,93%

Fonte: SIGEF/DiverPort.

4 CADASTRO DA DÍVIDA PÚBLICA – CDP

O Cadastro da Dívida Pública (CDP) é um registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa de todos os entes federativos, conforme determina o § 4º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e o artigo 27 da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001. Nele, há o detalhamento de cada ente do demonstrativo da dívida consolidada, das garantias concedidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, que constam no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e outras dívidas de longo prazo.

Além das informações sobre a dívida consolidada, o CDP contém dados sobre outros valores que não se enquadram nesse conceito, mas que impactam a situação econômico-financeira do ente federativo. Esses valores incluem precatórios posteriores a 05/05/2000, passivo atuarial, resto a pagar não processados, antecipação de receita orçamentária, dívida contratual de PPP e apropriação de depósitos judiciais.

Importante mencionar que a instrução regulamentadora Portaria STN nº 756, de 18/12/2015, exige o preenchimento e envio das informações requeridas no sistema de gerenciamento Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) até o dia 30 de janeiro de cada exercício, referente aos dados do exercício anterior.

O descumprimento do envio dessas informações pode levar a penalidades, como a paralisação da análise de novos pleitos para a contratação de operação de crédito (PVL), impedimento de contratação de novas operações de crédito, bloqueio de receptores de transferências voluntárias e situação irregular para fins de CAUC.

Nesse contexto, a Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP), no âmbito de suas competências institucionais, atualizou, em 30/01/2025, após o envio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) pela Contabilidade Geral do Estado (COGES), as informações exigidas no sistema SADIPEM referente ao exercício 2024, de acordo com os critérios de homologação exigidos. Não obstante, em decorrência da necessidade de atualização do certificado digital do responsável do Estado, a informação foi enviada, sem prejuízos, em 03/02/2025.

Dessa maneira, a situação do estado de Rondônia, no referido sistema, encontra-se **REGULAR**.

Imagem 1 - Situação Regular

The screenshot displays the SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública) interface. The header includes the logo and the text 'Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios'. Below the header is a navigation bar with links: 'Início', 'Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL)', 'Cadastro da Dívida Pública (CDP)', and 'Fale conosco'. The main content area is titled 'Cadastro da Dívida Pública (CDP)' and contains a 'Retornar' button. Below this, a table displays the following information:

Tipo de Ente:	Estado	Status:	Atualizado e homologado
UF:	RONDONIA	Data-base do relatório:	31/12/2024
Ente:	Rondônia	Data do Status:	03/02/2025
Situação do ente:	Regular	Situação do ente para fins do CAUC:	Regular

Fonte: ²SADIPEM.

² Informação disponível em: SADIPEM - Cadastro da Dívida Pública (CDP)

5 PRECATÓRIOS

Os precatórios são requisições de pagamento emitidas pelo Poder Judiciário após sentença judicial transitada em julgado contra um dos entes da Administração Pública, direta, como a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou indireta - autarquias ou fundações. Esses precatórios podem ter natureza alimentar, como aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, ou natureza comum, nos demais casos.

O pagamento é determinado pelos tribunais estaduais, trabalhistas, federais e militares, respeitando a ordem cronológica de apresentação e a preferência dos créditos de natureza alimentar. Outrossim, nos termos da constituição federal, os débitos humanitários têm preferência sobre todos os demais e são aqueles de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 anos ou mais, sejam portadores de doença grave ou pessoas com deficiência, definidos na forma da lei.

A partir da Emenda Constitucional nº 62/2009, passaram a coexistir dois regimes de pagamento de precatórios a serem observados pelas entidades públicas devedoras: o regime comum, no qual o pagamento dos precatórios deve ocorrer até 31 de dezembro do ano orçamentário correspondente, e o regime especial, no qual o devedor realiza depósitos de parcelas mensais apuradas sobre o percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida – RCL. Inicialmente, o regime especial previa duas opções aos Estados, Distrito Federal e Municípios que estavam em mora no pagamento de seus precatórios: I) depositarem mensalmente entre 1% e 2% de suas Receitas Correntes Líquidas (RCL) em uma conta especial, gerida pelo Tribunal de Justiça local, ou II) a adoção do regime pelo prazo de até 15 anos, cujos depósitos ocorreriam na sistemática, mas o suficiente para quitar os precatórios dentro do prazo de 15 anos. Esse regime também unifica em uma única fila os precatórios provenientes das jurisdições estadual, trabalhista, federal e militar.

Entretanto, com o julgamento parcial de inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 62/2009, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 94/2016, que fixou o prazo de vigência do regime especial até o final do exercício de 2020, permitindo, ainda, que os Entes Federados em atraso no pagamento de seus precatórios

até 25 de março de 2015 aderissem a esse regime. Posteriormente, em 2017, a Emenda Constitucional nº 99/2017 estendeu o prazo de pagamento até 2024 e, mais recentemente, a Emenda Constitucional nº 109/2021 prorrogou novamente o prazo de vigência do regime especial, agora até o término do exercício de 2029.

Conforme Decreto nº 15.301, de 29 de julho de 2010, Rondônia aderiu ao regime especial de pagamento de precatórios. Portanto, o estado deve saldar seus débitos vencidos e os que vencerão até 31 de dezembro de 2029. Para tal, deposita mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre sua RCL, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça.

O plano anual de pagamento de precatórios, desenvolvido pela Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP), baseia-se em projeções estáticas das inscrições de precatórios, nos índices de correção monetária e taxas de juros projetadas, assim como na Receita Corrente Líquida (RCL) estimada pelo Estado. Este plano estabelece os percentuais mínimos de repasse até o ano de 2029, visando liquidar o estoque de precatórios vencidos até 31/12/2029. Seu objetivo é cumprir as determinações judiciais, auxiliar na gestão e planejamento financeiro e atenuar os impactos fiscais resultantes deste passivo do estado.

Além disso, há segregação dos precatórios por período anterior e posterior a 5/5/2000, decorrente da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, que em seu art. 1º, §1º, inciso III, determinou que os precatórios judiciais emitidos a partir daquela data e não pagos durante a execução do orçamento no qual foram incluídos fazem parte da dívida pública consolidada para fins de cumprimento dos limites de endividamento. Porém, no caso de Rondônia, o Estado só possui precatórios posteriores a 05/05/2000.

5.1 Composição do Estoque de Precatórios

No exercício de 2024, o estoque total de precatórios da administração direta (UG 140002-RS SEFIN) registrou uma redução de 22,97%, enquanto o da administração indireta, abrangendo o Departamento de Estradas de Rodagem (DER), o Departamento

Estadual de Trânsito (DETRAN) e a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON), apresentou um acréscimo de 12,76%. No consolidado, verificou-se uma queda de 22,72% em relação ao encerramento do exercício anterior.

Tabela 12 - Resumo do Estoque de Precatórios

DETALHAMENTO	QTD.	ATÉ 2022 (R\$)	QTD.	ATÉ 2023 (R\$)	QTD.	ATÉ 2024 (R\$)	EVOLUÇÃO DO ESTOQUE (2024/2023) (R\$)	VARIAÇÃO
Administração Direta Total (c=a+b)	4.397	2.307.875.928,26	4.925	2.297.780.868,12	6.822	1.770.051.713,67	-527.729.154,45	-22,97%
Alimentar (a)	3.741	2.136.030.145,85	4.197	2.121.746.258,73	6.117	1.644.385.328,59	-477.360.930,14	-22,50%
Comum (b)	656	171.845.782,41	728	176.034.609,39	705	125.666.385,08	-50.368.224,31	-28,61%
Administração Indireta Total (f=d+e)	179	16.829.640,65	235	15.832.696,15	260	17.853.467,40	2.020.771,25	12,76%
Alimentar (d)	123	10.171.803,63	186	11.068.944,57	200	12.614.505,84	1.545.561,27	13,96%
Comum (e)	56	6.657.837,02	49	4.763.751,58	60	5.238.961,56	475.209,98	9,98%
TOTAL (g=c+f)	4.576	2.324.705.568,91	5.160	2.313.613.564,27	7.082	1.787.905.181,07	-525.708.383,20	-22,72%

Fonte: Relatório de Gestão 2022 e 2023, SIGEF, APREE

Ao analisar os dados referentes aos anos de 2023 e 2024, observa-se uma redução de R\$ 525.708.383,20 no montante total devido em precatórios. Trata-se de uma diminuição expressiva em comparação ao mesmo período do ano anterior, refletindo os efeitos de um trabalho estruturado iniciado há aproximadamente três a quatro anos, cujos resultados começam a se materializar agora.

Dentre os fatores que contribuíram para essa redução, destacam-se o aumento dos repasses destinados ao pagamento de precatórios nos últimos anos, o alinhamento entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário quanto aos cálculos e procedimentos de pagamento, com base na ordem cronológica, o que tem conferido maior celeridade ao processo, e, em especial, o impacto significativo do acordo direto realizado em 2024.

No que tange à categorização do estoque da dívida em precatórios vencidos e não vencidos, a situação da Administração Direta, conforme registrado na unidade gestora RS-SEFIN, é a seguinte:

- Precatórios vencidos:
 - Alimentares: R\$ 1.538.361.974,89
 - Comuns: R\$ 97.997.055,66
- Precatórios não vencidos:
 - Alimentares: R\$ 106.023.353,70
 - Comuns: R\$ 27.669.329,42

Paralelamente, nas unidades da Administração Indireta, os valores registrados são:

- Precatórios vencidos:
 - Alimentares: R\$ 6.842.972,42
 - Comuns: R\$ 3.497.680,66
- Precatórios não vencidos:
 - Alimentares: R\$ 5.771.533,42
 - Comuns: R\$ 1.741.280,90

Além disso, apurou-se um saldo no Fundo de Previdência (FUNPRECAP) de R\$ 1.862.315,57 e no Instituto de Previdência de R\$ 257.248,87. No entanto, esses valores não são considerados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), conforme as diretrizes do mapeamento realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para o Anexo 2.

Na distribuição por unidade gestora, a RS-SEFIN concentra quase a totalidade dos precatórios registrados no passivo do Estado de Rondônia. Isso ocorre porque a RS-SEFIN registra todos os precatórios devidos pelo Estado de Rondônia, excetuando-se

algumas unidades da administração indireta que mantêm suas próprias filas para o pagamento de precatórios.

Tabela 13 - Resumo do estoque de precatórios por UG

UG	VALOR (RS)	PERCENTUAL(%)
110025 - DER	17.343.036,56	0,970%
140002 - RS-SEFIN	1.770.051.713,67	99,001%
190023 - IDARON	489.483,98	0,027%
150020 - DETRAN	20.946,86	0,001%
TOTAL	1.787.905.181,07	100,00%

Fonte: Demonstrativo de Precatório, em 31/12/2024.

O saldo devedor dos precatórios da Administração Direta (UG 140002-RS SEFIN) ao final do exercício de 2024 pode ser resumido pelas principais variações ocorridas ao longo do ano, conforme expresso pela seguinte equação:

Tabela 14 - Demonstrativo da variação do estoque (UG 140002-RS SEFIN)

VARIAÇÃO	ATÉ 2024 (R\$)
Estoque Inicial	2.297.780.868,12
(+) Inscrições de precatórios	71.432.683,44
(+/-) Revisão	606.816,05
(+) Atualização e juros	38.751.987,39
(-) Desincorporação pelo cancelamento	-2.939.006,45
(-) Pagamentos efetuados	-397.375.331,69
(-) Pagamentos Restos a pagar 2023	-140.423.432,69
(-) Deságio Acordo Direto	-79.869.224,92
(-) Desincorporações	-17.913.645,58
ESTOQUE FINAL	1.770.051.713,67

Fonte: Arquivos do NCPSJR.

5.2 Repasses ao Tribunal de Justiça e Pagamento de Precatórios

Em 2024, em conformidade com o plano de pagamentos homologado, que estabeleceu o repasse de 3,04% (três inteiros e quatro centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), e em observância às determinações constitucionais e legais aplicáveis ao pagamento de precatórios, a Secretaria de Estado de Finanças efetuou o repasse ao Tribunal de Justiça no montante de R\$ 400.915.876,21, com recursos provenientes do Tesouro Estadual.

Esse valor representa um acréscimo em relação ao montante transferido no exercício anterior, que totalizou R\$ 320.581.983,45. Do total repassado em 2024, metade foi destinada ao pagamento dos precatórios seguindo a ordem cronológica e a outra metade aos acordos diretos, em conformidade com os critérios estabelecidos para a destinação desses recursos.

O aumento nos repasses refletiu diretamente no volume de pagamentos efetivados, conforme será detalhado adiante. Contudo, ao final do exercício, ainda permaneceu um saldo acumulado de R\$ 437.705.653,81 nas contas judiciais vinculadas ao pagamento de precatórios.

Tabela 04 – Demonstrativo do repasse ao TJ para pagamento de precatórios da administração direta (UG 140002-RS SEFIN).

Tabela 15 - Demonstrativo do repasse ao TJ para pagamento de precatórios da administração direta (UG 140002-RS SEFIN)

REPASSE			
ANO	ORDEM CRONOLÓGICA (R\$)	ACORDO DIRETO (R\$)	TOTAL (R\$)
2022	111.972.607,89	111.972.607,89	223.945.215,78
2023	160.290.991,74	160.290.991,72	320.581.983,45
2024	200.457.938,11	200.457.938,11	400.915.876,21

Fonte: SIGEF.

Atualmente, encontra-se em andamento o Edital nº 09/2024 de acordo direto, publicado em novembro de 2024, com o objetivo de habilitar, classificar e efetuar o pagamento de credores interessados em participar do certame. O edital possui validade de 08/11/2024 a 01/07/2025. Dessa forma, metade dos recursos destinados ao

pagamento de precatórios em 2024 permanece disponível para atender às demandas do acordo direto. Após a conclusão do certame, caso ainda haja saldo remanescente, este será revertido para a quitação de precatórios conforme a ordem cronológica de pagamento.

Durante o exercício de 2024, o Estado efetuou o pagamento de um total de R\$ 537.798.764,38, abrangendo precatórios inscritos em restos a pagar, acordos diretos e a ordem cronológica. No montante pago, foram retidos na fonte, a título de Imposto de Renda, R\$ 14.275.760,00. Adicionalmente, R\$ 16.460.819,81 foram retidos para outras finalidades, sendo a maior parte destinada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON), a título de contribuição previdenciária. Uma parcela menor, no valor de R\$ 1.386.043,42, foi direcionada a outras instituições.

Tabela 16 - Demonstrativo de pagamento de precatórios da administração direta (UG 140002-RS SEFIN)

PAGAMENTO			
ANO	ORDEM CRONOLÓGICA (R\$)	ACORDO DIRETO (R\$)	TOTAL (R\$)
2022	73.623.270,85	10.872.237,34	84.495.508,19
2023	36.807.238,77	8.615.524,01	45.422.762,78
2024	419.571.560,71	118.227.203,67	537.798.764,38

Fonte: SIGEF

Na comparação entre os exercícios de 2023 e 2024, nota-se um aumento de 11 vezes do total pago. Esse aumento está vinculado, sobretudo, ao pagamento de boa parte do precatório 0006439-92.2010.8.22.0000, pertencente ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO, que foram inscritos em restos a pagar no exercício de 2023, além do alto volume de pagamentos no último quadrimestre de 2024.

Noutro giro, é relevante salientar a eficaz atuação do Núcleo de Precatórios na realização dos cálculos para o acordo previsto no edital 06/2023, o que resultou em uma expressiva economia financeira. Essa economia, que ultrapassa os 79 milhões de reais, originou-se do deságio de 40% aplicado sobre o pagamento de R\$ 119.803.837,62 a 692 beneficiários.

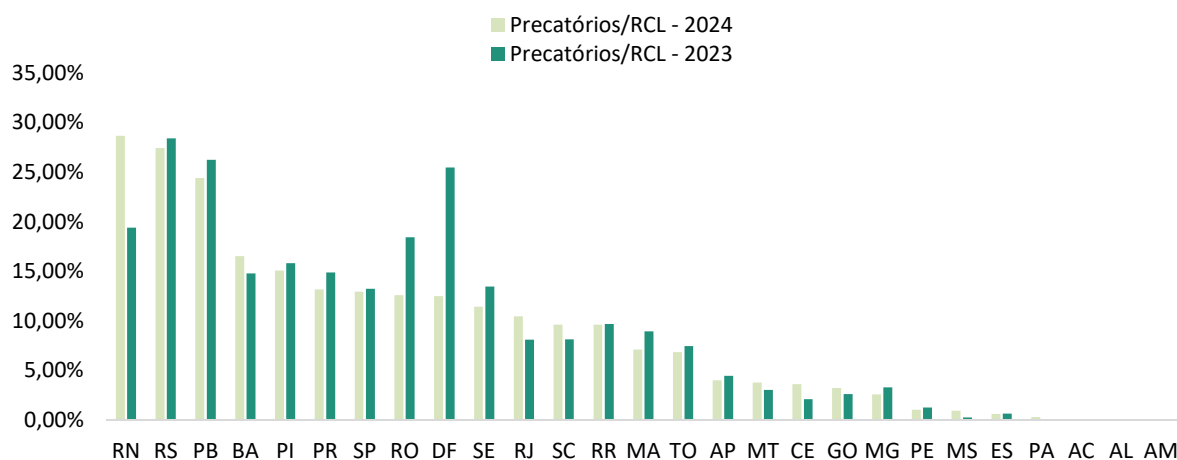
Em 2024, também foi publicado o edital 09/2024 para Acordos Diretos em Precatórios. Atualmente, o processo encontra-se em fase de validação pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) dos requisitos do edital para as solicitações de acordo protocoladas, com a elaboração dos cálculos sendo realizada pela Gerência de Controle da Dívida Pública.

Por último, a partir dos avanços com a Agência virtual, tornou-se possível acessar no site da Secretaria de Finanças (SEFIN) informações detalhadas sobre pagamentos de precatórios, utilizando critérios de busca como CPF/CNPJ, nome do beneficiário, além de filtragem por período específico. A plataforma oferece dados precisos, incluindo o valor pago, eventuais retenções e o número identificador do precatório. Além disso, é relevante mencionar que no que se refere ao tema precatórios, também consta no portal, os informes de rendimentos oriundos desses pagamentos, essenciais para o correto preenchimento da declaração do Imposto de Renda, além de toda a publicidade referente as etapas do acordo direto atualmente vigente.

5.3 Análise da Dívida de Precatórios

No Estado de Rondônia, no ano de 2023, a dívida com precatórios (integrantes e não integrantes da dívida consolidada) correspondia a 18,44% da Receita Corrente Líquida (RCL), posicionando o Estado em quinto lugar no ranking nacional entre os entes federativos. Em 2024, essa relação reduziu-se para 12,58%, fazendo com que Rondônia passasse a ocupar a oitava posição. Essa redução expressiva indica uma melhoria significativa na gestão do passivo judicial do Estado, refletindo um avanço no equilíbrio fiscal e na capacidade de pagamento dessas obrigações.

Gráfico 1 - Precatórios /RCL



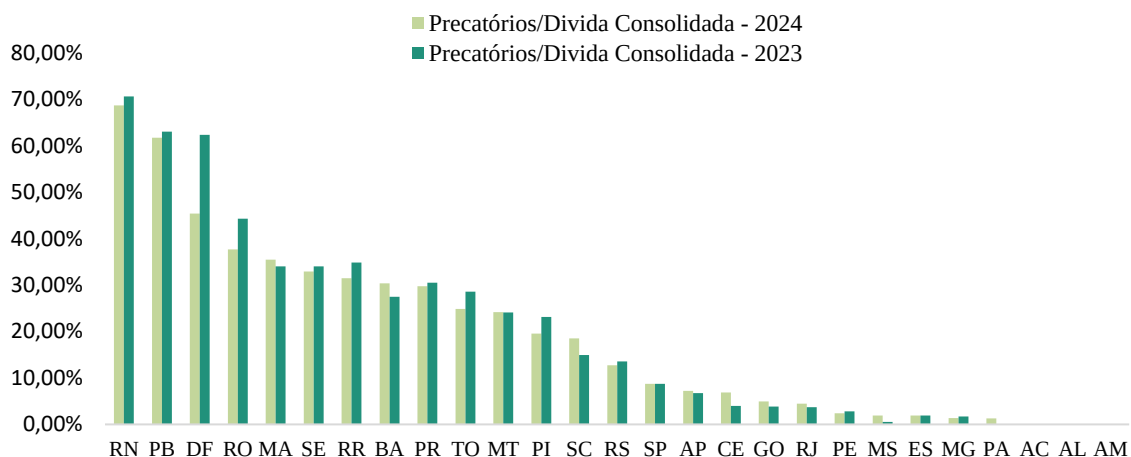
Fonte: SICONFI/RGF.

Sob outra perspectiva, ao analisar a participação dos precatórios (integrantes e não integrantes da dívida consolidada) na Dívida Consolidada (DC), observa-se que, em 2023, esses débitos representavam 44,36% do endividamento total do Estado, uma das proporções mais elevadas entre as unidades federativas. Em 2024, esse percentual reduziu-se para 37,70%, indicando uma queda na representatividade dos precatórios no endividamento global.

No entanto, apesar da melhora, os precatórios ainda representam uma fatia significativa da dívida consolidada, o que reforça a necessidade de continuidade nas estratégias de amortização e planejamento financeiro para evitar que o Estado comprometa excessivamente sua capacidade fiscal.

No cenário nacional, a evolução de Rondônia reflete uma tendência positiva, mas ainda há desafios a serem superados. O percentual de precatórios sobre a dívida consolidada do Estado continua acima da média nacional, o que evidencia a importância de medidas contínuas para o controle desse passivo.

Gráfico 2 - Precatórios /DC



Fonte: SICONFI/RGF.

5.4 Informações Orçamentárias

Os recursos destinados ao pagamento dos precatórios da Administração Direta, sob responsabilidade da GCDP, estão alocados no orçamento público na Ação 0221 da RS-SEFIN. Nos últimos três anos, as dotações orçamentárias desta ação apresentaram os seguintes valores.

Tabela 17 - Resumo das alterações da Ação 0221 - Realizar pagamento de sentenças judiciais/Precatórios.

ANO	ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	CRÉDITOS ADICIONAIS (R\$)	REMANEJAMENTO (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	SUPLEMENTAÇÃO (%)
2022	TOTAL	184.978.390,00	143.333.266,37	-	328.311.656,37	77,49%
	319091 - Sentenças Judiciais/ Precatórios alimentar	149.031.087,00	100.163.286,46	-	249.194.373,46	67,21%
	339091 - Sentenças Judiciais/ Precatórios comum	35.947.303,00	42.999.979,91	-	78.947.282,91	119,62%
2023	TOTAL	322.561.445,00	373.854.339,05	-	696.415.784,05	115,90%
	319091 - Sentenças Judiciais/ Precatórios alimentar	283.854.071,00	320.000.000,00	-	603.854.071,00	112,73%
	339091 - Sentenças Judiciais/ Precatórios comum	38.707.374,00	53.854.339,05	-	92.561.713,05	139,13%
2024	TOTAL	401.873.404,00	-	-	401.873.404,00	0,00%
	319091 - Sentenças Judiciais/ Precatórios alimentar	316.479.289,00	-	12.962.100,35	329.441.389,35	4,10%
	339091 - Sentenças Judiciais/ Precatórios comum	85.394.115,00	-	- 12.962.100,35	72.432.014,65	-15,18%

Fonte: SIGEF.

A partir da análise da tabela acima, observa-se que houve um único ajuste orçamentário dentro da própria ação, no qual parte do orçamento inicialmente destinado ao pagamento de precatórios comuns foi realocada para a quitação de precatórios de natureza alimentar.

Tabela 18 - Execução orçamentária da Ação 0221 - Realizar pagamento de sentenças judiciais/Precatórios.

ANO	ELEMENTO DESPESA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	EXECUÇÃO (%)
2022	TOTAL	328.311.656,37	84.495.508,19	25,74%
	319091 - Sentenças Judiciais/ Precatórios alimentar	249.194.373,46	54.023.730,98	21,68%
	339091 - Sentenças Judiciais/ Precatórios comum	78.947.282,91	30.471.777,21	38,60%
2023	TOTAL	696.415.784,05	207.853.412,30	29,85%
	319091 - Sentenças Judiciais/ Precatórios alimentar	603.854.071,00	205.499.491,51	34,03%
	339091- Sentenças Judiciais/ Precatórios comum	92.561.713,05	2.353.920,79	2,54%
2024	TOTAL	401.873.404,00	399.793.132,59	99,48%
	319091 - Sentenças Judiciais/ Precatórios alimentar	329.441.389,35	328.579.157,64	99,74%
	339091 - Sentenças Judiciais/ Precatórios comum	72.432.014,65	71.213.974,95	98,32%

Fonte: SIGEF

Da dotação atualizada destinada ao pagamento de precatórios da Administração Direta, verificou-se uma execução de 99,48% em 2024, representando um avanço significativo em comparação aos anos de 2023 e 2022.

Conforme exposto em tópicos anteriores, a quitação de precatórios é um processo complexo, sujeito a prazos e exigências legais que podem impactar a celeridade dos pagamentos. Entretanto, o aumento expressivo na execução em 2024 reforça a expectativa de uma melhoria contínua nos próximos anos. Esse cenário se deve, em grande parte, ao aprimoramento dos processos por parte do Estado e do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO), que vêm adotando medidas para aumentar a eficiência sempre que possível. Além disso, os acordos diretos promovidos pelo Estado têm apresentado maior adesão, o que contribui para a aceleração do pagamento e a redução do passivo de precatórios.

6 DÍVIDA CONTRATUAL

6.1 Composição da Dívida Contratual

No início de 2024, a dívida contratual do estado de Rondônia era composta por 07 operações de crédito e refinanciamentos, sendo 02 operações de crédito interna, 01 operação de crédito externa, 01 refinanciamento de reestruturação da dívida do estado e 03 parcelamentos federais da Administração Indireta (EMATER), totalizando o saldo devedor de R\$ 2.997.089.113,35.

No decurso desse exercício, ocorreram alguns fatos relevantes que impactaram no quantitativo dessas operações de crédito, a citar:

a) Incorporação de Dívida referente ao contrato CT 0270121 - EMATER PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREV, em abril de 2024, contraída perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), de contribuições previdenciárias conforme processo SEI nº 0011.002130/2024-33 - Número de Negociação: 10081050 (ID 0048104370), com redução de 65% do valor da dívida original;

b) Quitação do contrato CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103 – referente à negociação de débitos previdenciários, em junho de 2024, conforme comprovante de consulta de negociação da PGFN ID 0050814262 – Processo SEI nº 0011.419268/2018-20; e

c) Incorporação de Dívida referente ao contrato CT 0270122 - EMATER PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREV, em setembro de 2024, contraída perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), de contribuições previdenciárias conforme processo SEI nº 0011.002130/2024-33- Número de Negociação: 10803511 (ID 0052689629), com redução de 65% do valor da dívida original;

Assim, a dívida fundada do estado encerrou o ano de 2023 com 08 obrigações, sendo 02 decorrente de operações de crédito interna, 01 de operação de crédito externa, 01 refinanciamento de reestruturação da dívida do estado e 04 parcelamentos federais, totalizando o valor de R\$ 3.095.550.251,26.

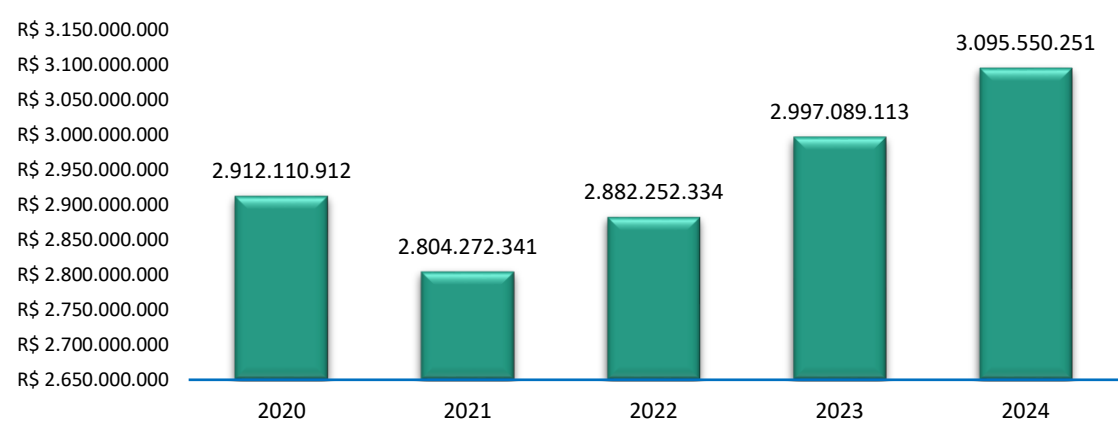
Em relação à dívida contratual, importante mencionar que parte pertence à administração direta, enquanto outra parte pertence à administração indireta, sendo que

a totalidade da dívida referente à administração indireta advém de negociação da EMATER relativo a débitos previdenciários.

De acordo com o art. 96 do Decreto nº 25.424/2020, que define as responsabilidades regimentais do Núcleo de Planejamento e Controle da Dívida Pública (GCDP), foi continuada, ao longo do exercício, a boa prática de controle da dívida fundada da Emater, originária de débitos previdenciários, que consiste no estabelecimento de procedimentos padrões para registros patrimoniais e execução orçamentária. Ou seja, a dívida dos parcelamentos da EMATER continua sendo registrada no balanço da autarquia, mas a operacionalização do pagamento do serviço da dívida é feita por este setor, utilizando o orçamento consignado na RS-SEFIN.

Outro ponto relevante na análise da dívida é quanto ao saldo da dívida pública contratual nos últimos 05 anos. O gráfico abaixo demonstra essa evolução do estoque da dívida no íterim de 2020 a 2024:

Gráfico 3 - Evolução do saldo da Dívida – Período: 2020 a 2024 (R\$x1,00)



Fonte: Anexo 16

Esse gráfico demonstra que nos anos de 2020 a 2021 houve redução do estoque da dívida, precipuamente, pela amortização de contratos. Não obstante, a partir do exercício de 2022 esse saldo aumentou. Em 2024, houve novamente um aumento de 3,2% em relação ao exercício anterior, totalizando o saldo da dívida de R\$ 3.095.550.251,26. Esse aumento se justifica principalmente por 02 fatores: I) manutenção elevada da taxa meta Selic, que encerrou o ano de 2024 em 12,25%. Tal fato impactou significativamente no cálculo do Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), índice que atualiza o contrato amparado na lei 9496/97; II) Incorporação de

dívidas inerente à negociação de débitos previdenciários, firmadas por meios dos CT's 0270121 e 0270122, que acresceram a dívida contratual na ordem de 23 milhões. Esses fatores contribuíram para o contínuo aumento do saldo devedor dos contratos de financiamento e refinanciamento assumidos pelo Governo do Estado de Rondônia. Entretanto, cabe ressaltar que esse aumento da dívida contratual em relação ao ano anterior, está bem abaixo do IPCA, índice que mede a inflação nacional, onde a variação acumulada nos últimos 12 meses (até dezembro/2024) foi de 4,83%. Logo, verifica-se um crescimento sustentável da dívida pública estadual.

Ainda a respeito, na tabela seguinte, é possível observar a evolução do saldo da dívida de modo analítico, por operação contratual; denota-se no contrato decorrente da CT 0270010 Lei nº 9496/97, aumento de R\$ 98.397.272,00 em relação aos exercícios 2024/2023; aumento na ordem de R\$ 732.085,00 no CT 0270096 - PAC II decorrente das liberações de recursos; aumento no contrato do Profisco CT 0270087 na ordem de 2.215.273,00 decorrente da desvalorização da moeda nacional em relação ao dólar (ptax), que fechou dezembro/24, em R\$ 6,1923, perfazendo uma valorização na ordem de 27,9% em relação ao final de dezembro/2023, que era de R\$ 4,8413; aumento de R\$ 17.931.982,00 no tópico “parcelamento de contribuições previdenciárias” decorrente da incorporação dos CT's 0270121 e 0270122 conforme alhures; e redução da dívida do Proinveste no valor de R\$ 20.083.290,00 decorrente das amortizações realizadas. No geral, o acréscimo total na dívida fundada foi de R\$ 98.461.138,00 em relação ao exercício anterior

Tabela 19 - Análise da Evolução Dívida Fundada – 2024/2023 (R\$x1,00).

POSIÇÃO DA DÍVIDA	31/12/2023 (R\$)	31/12/2024 (R\$)	EVOLUÇÃO DA DÍVIDA 2024-2023 (R\$)	VARIAÇÃO (%) 2024/2023	INDICADOR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA – EMPRÉSTIMOS INTERNOS	218.829.276	198.745.987	- 20.083.290	-9,2%	▼
CT 0270085 - PIDISE/BNDES	0	0	0	0,0%	◄
CT 0270086 - PROINVEST/BB (20/00012-3)	202.435.802	181.620.427	- 20.815.375	-10,3%	▼
CT 0270096 - PAC II - SANEAMENTO-JI-PARANÁ**	16.393.474	17.125.560	732.085	4,5%	▲
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	17.227.981	19.443.154	2.215.173	12,9%	▲
CT 0270087 - PROFISCO I***	17.227.981	19.443.154	2.215.173	12,9%	▲
REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	2.738.548.896	2.836.946.168	98.397.272	3,6%	▲
CT 0270010 - LEI 9496/97-LIQ. DO BERON	2.738.548.896	2.836.946.168	98.397.272	3,6%	▲
PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0	0	0	-	◄
CT 0027102 - PASEP/PARCELAMENTO (PERT)*****	0	0	0	-	◄
PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	22.482.960	40.414.942	17.931.982	79,8%	▲
CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103	215.362		-215.362	-100,0%	▼
CT 0270119 - EMATER PREVIDÊNCIA CT119	13.303.049	11.299.140	-2.003.909	-15,1%	◄
CT 0270120 - EMATER PREVIDÊNCIA CT120	8.964.550	7.614.171	-1.350.378	-15,1%	◄
CT 0270120 - EMATER PREVIDÊNCIA CT121		1.004.121	1.004.121	-	◄
CT 0270120 - EMATER PREVIDÊNCIA CT122		20.497.510	20.497.510	-	◄
PARCELAMENTOS DO FGTS	0	0	0	-	◄
TOTAL	2.997.089.113	3.095.550.251	98.461.138	3,3%	▲

Fonte: Anexo 16

Legenda:

▼ Redução da dívida;

▲ Aumento da dívida;

◄ Sem redução ou crescimento da dívida

6.2 Serviço da Dívida

O serviço efetivo da dívida estadual, que compreende o pagamento de juros, amortizações e comissões sobre as operações de crédito tomados junto a entes credores e agentes financeiros, atingiu em 2024 o valor de R\$ 245.723.458,53. Em comparação ao ano anterior, o serviço da dívida efetivo apresentou um aumento da ordem de R\$ 19.936 milhões, o que representa elevação de 8,82% em termos nominais, ocasionado pelo aumento das taxas de juros que impactam o cálculo dos contratos, especialmente, o aumento dos juros decorrentes da Lei nº 9496/97 influenciado pela SELIC, incorporação de dívidas e os outros fatores explicados anteriores.

Por efeito, observa-se que em 2024 o pagamento de juros e encargos superou, novamente, o valor de amortização, nas condições da tabela a seguir:

Tabela 20 - Demonstrativo de Amortização e Juros e Encargos (R\$x1,00).

DETALHAMENTO	AMORTIZAÇÃO (R\$)	JUROS E ENCARGOS (R\$)	TOTAL (R\$)
2020	177.804.093	104.621.907	282.426.000
2021	108.175.718	107.320.689	215.496.407
2022	99.476.485	121.492.645	220.969.130
2023	97.603.260	128.183.343	225.786.603
2024	112.547.948	133.175.511	245.723.459

Fonte: Planilhas de controle da GCDP.

Outrossim, em atendimento ao art. 12 da Resolução n.º 43/2001, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, importa demonstrar a performance do serviço da dívida em relação a receita corrente líquida do estado.

Nesse diapasão, é demonstrado de forma sucinta e agregada, as dívidas por operação de crédito interna, operação de crédito externa, parcelamentos tributários e refinanciamento, seguindo a metodologia preliminar constante nos anexos XVI. Identifica-se que o percentual de comprometimento do serviço dívida anual foi de 1,7%, ou seja, está bem abaixo do limite máximo permitido pela lei (11,5%) no decorrer do ano pretérito e nos anteriores. Em 2024, o maior comprometimento do serviço da dívida

(1,4%) corresponde ao grupo dos refinanciamentos com a União, o que compreende o contrato nº 9496/97, que teve o desembolso no ano na ordem de R\$ 195.359.732,07.

Tabela 21 - Segregação do serviço da dívida versus RCL (R\$x1,00)

DETALHAMENTO	2021 (R\$)	%	2022 (R\$)	%	2023 (R\$)	%	2024 (R\$)	%
Operação de Crédito Interna	70.756.513	0,7%	57.779.029	0,5%	43.753.363	0,3%	38.703.184	0,3%
Operação de Crédito Externa	2.563.869	0,0%	2.687.466	0,0%	3.262.274	0,0%	3.533.202	0,0%
Refinanciamentos Previdenciários	6.577.146	0,1%	-	0,0%	3.406.182	0,0%	8.127.340	0,1%
Reestruturação e demais dívidas	135.432.739	1,4%	160.321.998	1,4%	175.364.783	1,4%	195.359.732	1,4%
Serviço da Dívida	215.330.267	2,1%	220.788.493	1,9%	225.786.603	1,8%	245.723.459	1,7%
Receita Corrente Líquida - RCL	10.017.331.563	-	11.597.544.637	-	12.525.048.293	-	14.208.834.424	-

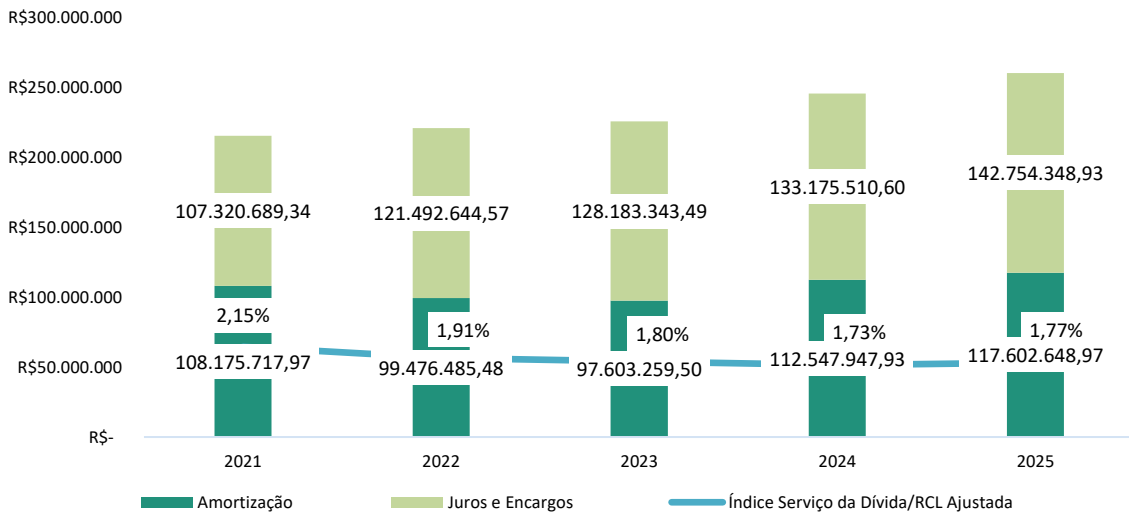
Fonte: Anexo 16.

Todavia, apesar do aumento do serviço da dívida demonstrado na tabela 3, o índice de comprometimento do serviço em relação à receita corrente líquida foi ainda menor do que o ano passado, uma vez que alcançou o percentual de 1,7% da RCL. Isso demonstra que o estado de Rondônia, por meio de políticas fiscais e austeridade de gastos, tem reduzido o comprometimento com despesas de operações de crédito e refinanciamentos de dívida ao longo dos últimos anos. Por outro lado, destaca-se o relevante crescimento da receita corrente líquida no último triênio.

Noutro giro, demonstra-se abaixo o pagamento do serviço da dívida por amortização, juros e encargos e a correlação com o índice do serviço da dívida em relação a receita corrente líquida. Estima-se que para o exercício de 2025, o serviço da dívida atinja o montante de R\$ 260,3 milhões. Essas projeções levam em consideração as liberações de R\$ 46.9 milhões, em 15/07/2024, no contrato do PROINVESTE; R\$ 9.9 milhões em 01/07/2024, no PACII-JI-PARANÁ; além do aumento das taxas de juros que impactam diretamente o cálculo das prestações das dívidas a serem pagas. É preciso ressaltar que nessa projeção não está sendo considerado o serviço da dívida decorrente de nova operação de crédito dado que, se houver, deverão ser tomadas as devidas providências para inclusão da despesa na programação orçamentária do

exercício.

Gráfico 4 - Projeção do Serviço da dívida para o exercício 2025



Fonte: Anexo 16 e RGF.

Na tabela a seguir, apresenta-se de forma detalhada o valor pago com o serviço da dívida por operação de crédito ou refinanciamento ao longo dos últimos 03 anos (2022 a 2024). Nessa análise vertical, nota-se que a maior parte do serviço da dívida (72%) é referente ao refinanciamento da Lei nº 9496/97.

Tabela 22 - Serviço da Dívida – 2022 a 2024 (R\$x1,00)

DETALHAMENTO	2022	%	2023	%	2024	%
Operação de Crédito Interna	57.779.029	26%	43.753.363	19%	38.703.184	16%
PIDISE	17.598.948	8%	4.412.907	2%	-	0%
PROINVEST	38.171.625	17%	37.101.303	16%	35.895.615	15%
PAC II	2.008.455	1%	2.239.153	1%	2.807.569	1%
Operação de Crédito Externa	2.687.466	1%	3.262.274	1%	3.533.202	1%
PROFISCO I	2.687.466	1%	3.262.274	1%	3.533.202	1%
Reestruturação da dívida dos estados e municípios	159.413.363	72%	175.290.320	78%	195.359.732	80%
Lei 9.496/97	159.233.911	72%	175.290.320	78%	195.359.732	80%
Lei 8.727/93 - COHAB	179.451	0%	-	0%	-	0%
Parcelamentos previdenciários/tributários	1.089.272	0%	3.480.645	2%	8.127.340	3%
EMATER/ Indenizações CLT/PGFN²	857.884	0%	32.423	0%		0%

EMATER Parc. Mul /PGFN FGTS²	50.751	0%	42.040	0%		0%
EMATER parcelamento FGTS²	180.637	0%	210.085	0%	220.240	0%
EMATER previdenciário CT0270119	-	-	1.909.401	1%	3.152.447	1%
EMATER previdenciário CT0270120	-	-	1.286.695	1%	2.124.346	1%
EMATER previdenciário CT0270121	-	-	-	-	49.863	0%
EMATER previdenciário CT0270122	-	-	-	-	2.580.444	1%
Serviço da Dívida	220.969.130	100%	225.786.602	100%	245.723.458	100%

Fonte: a) Balanço Geral do Estado - Anexo 16 - 2022/2023/2024; b) RGF -2022/2023/2024; c) LOA - 2022/2023/2024.

6.3 Liberações de Crédito

O contrato PAC II - JI-PARANÁ tem como finalidade a ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Ji-Paraná/RO. No período considerado, ocorreram seis liberações de crédito, totalizando o montante de R\$ 1.903.068,75 nas condições demonstradas a seguir:

Tabela 23 - Liberações contrato PAC II – Ji-Paraná (R\$x1,00)

MÊS	EXERCÍCIO 2021 (R\$)	EXERCÍCIO 2022 (R\$)	EXERCÍCIO 2023 (R\$)	EXERCÍCIO 2024 (R\$)
Janeiro	-	-	33.153	944.529
Fevereiro	-	1.658.922	-	-
Março	318.269	-	-	598.635
Abril	-	732.769	99.853	-
Maio	-	-	547.151	-
Junho	130.066	-	-	-
Julho	-	123.958	339.622	76.998
Agosto	1.266.650	-	-	98.452
Setembro	-	241.493	-	-
Outubro		-	-	76.880
Novembro	101.670	102.311	1.847.149	107.575
Dezembro	151.452	-	-	-
TOTAL	1.968.107	2.859.452	2.866.927	1.903.068

Fonte: Anexo 16.

6.4 Contrato Quitado em 2024

No decorrer do exercício em referência foi quitada a seguinte dívida:

- ✓ **Contrato CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA:** Esse contrato foi originado por meio da EMATER junto à PGFN, por meio da negociação nº 1.142.822, que tratou da regularização de débitos previdenciários. O débito foi negociado em 120 parcelas, com término previsto para abril de 2025. Não obstante, em meados de junho/2024 a quitação foi antecipada, conforme consta na certidão nº 5 (ID 0050813885) e comprovante de negociação PGFN (ID 0050814262).

6.5 Dívida do Extinto Banco do Estado de Rondônia

A dívida relativa ao extinto Banco do Estado de Rondônia (BERON) está consolidada no Contrato nº 003/98-STN/COAFI, firmado em 12 de fevereiro de 1998 entre o Estado de Rondônia e a União, no âmbito da Lei nº 9.496/1997, com suas alterações posteriores, e da Resolução nº 78/1999 do Senado Federal.

As obrigações incluídas nesse contrato estão assim detalhadas:

- ✓ Dívidas consolidadas em 12/02/1998, no montante de R\$ 143.677.138,71, distribuídas conforme segue:

a) R\$ 72.488.461,84 (setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes ao saldo devedor de empréstimos contratados junto à Caixa Econômica Federal (CEF), com fundamento nos Votos CMN nº 162/95, 175/95 e 122/96, atualizado conforme as condições previstas na Cláusula Sétima do contrato;

b) R\$ 71.467.000,35 (setenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e trinta e cinco centavos), referente ao saldo devedor de empréstimos junto ao sistema bancário na mesma data;

c) R\$ 278.323,48 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), equivalentes a 289.588,48 UFIR, relativos a créditos de atualização monetária do IPI-Exportação pertencentes ao Estado, deduzidos do saldo renegociado.

- ✓ Dívidas consolidadas em 07/05/1998, totalizando R\$ 498.487.683,00, assim compostas:

a) R\$ 498.487.683,00 (quatrocentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais), destinados à aquisição de ativos do BERON e da Rondonpoup, conforme previsto no contrato;

b) R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), originalmente destinados à constituição de capital mínimo de uma agência de desenvolvimento, que não chegou a ser implementada, razão pela qual o valor não foi liberado.

O montante total renegociado pelo Estado de Rondônia no âmbito da Lei nº 9.496/1997 foi de R\$ 642.164.821,71, sendo R\$ 498.487.683,00 (78% do total) diretamente atribuíveis à dívida do BERON, em valores nominais. O contrato foi originalmente estruturado em 360 parcelas mensais, calculadas com base na tabela Price, com aplicação de juros nominais de 6% ao ano e atualização monetária pelo IGP-DI. As prestações estavam vinculadas à Receita Líquida Real (RLR) do Estado, sendo que eventuais diferenças entre o valor calculado e o limite estipulado eram incorporadas ao saldo devedor em conta gráfica para pagamento futuro.

Essa sistemática apresentou desafios significativos. A conjugação de altas atualizações monetárias com a insuficiência na amortização do principal resultou no crescimento contínuo do saldo devedor. Nos anos iniciais, a maior parte das prestações era destinada ao pagamento de juros e atualização monetária, gerando uma amortização insuficiente do principal e, consequentemente, ampliando o saldo devedor ao longo do tempo.

Para mitigar tais dificuldades, foram implementadas novas condições de refinanciamento por meio das Leis Complementares nº 148/2014 e nº 156/2015. Nesse contexto, o Estado de Rondônia consolidou o saldo devedor em R\$ 2.106.684.884,48, na data de 1º de julho de 2016, com extensão do prazo de pagamento até fevereiro de 2048. Ainda assim, devido às características da tabela Price e ao número elevado de parcelas, o saldo devedor continua a apresentar crescimento em cenários de altas atualizações monetárias. Tal dinâmica ocorre porque a amortização efetiva da dívida tende a se intensificar apenas na fase final do contrato, quando os encargos com juros e atualização monetária se tornam proporcionalmente menores.

Não obstante o aumento no saldo devedor, a trajetória da dívida pública do Estado permanece sustentável, com os níveis de endividamento e comprometimento da receita atingindo, nos últimos anos, os menores patamares históricos. Esse resultado decorre do crescimento das receitas estaduais em ritmo superior ao aumento do estoque e do serviço da dívida.

É oportuno observar que a manutenção das condições contratuais pactuadas está vinculada à adesão do Estado ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF), firmado com o Governo Federal. Esse programa, revisado anualmente, é uma condição indispensável para a execução do contrato de refinanciamento, estabelecendo metas fiscais rigorosas e limitando a contratação de operações de crédito ao montante definido como Espaço Fiscal, calculado com base em indicadores financeiros e fiscais.

O PAF tem como objetivo assegurar a sustentabilidade fiscal e financeira do Estado de Rondônia, promovendo previsibilidade e estabilidade no longo prazo. Além de garantir a continuidade na prestação de serviços públicos essenciais, o programa reforça a responsabilidade fiscal como fundamento de governança e equilíbrio macroeconômico.

Embora as condições contratuais da Lei nº 9.496/1997 apresentem desafios, a renegociação nos termos desse dispositivo permanece a alternativa mais vantajosa ao Estado, pois oferece condições favoráveis, como taxas de juros e índices de correção monetária inferiores aos praticados no mercado, além de um prazo ampliado para amortização, o que reduz o impacto mensal na execução orçamentária e financeira.

Por fim, destaca-se o papel estratégico do PAF na orientação do Estado para a construção de uma trajetória fiscal sustentável, garantindo o equilíbrio das contas públicas e a eficiência na gestão da dívida ao longo do tempo.

6.6 Operação de Crédito com Garantia da União

Destaca-se que a SEFIN, por meio desta GCDP, está coordenando o pleito que solicita à insigne Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia autorização para que o Poder Executivo contrate operações de crédito, com a garantia da União, até o valor de R\$ 985 milhões, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas

alterações, destinados à viabilização de investimentos previstos no Orçamento do Estado na área de infraestrutura rodoviária e demais despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Esse pedido foi iniciado por meio do Ofício nº 3773/2023/DER-DG (ID 0047711273), em junho/2023, que, sucintamente, solicitou recursos para aumentar a capacidade de rodovias pavimentadas bem como recuperar a malha viária existente e ainda construir obras que tenham o objetivo de melhorar a infraestrutura de Rondônia e assim, dar reais condições para que o agronegócio possa aumentar sua capacidade de produção, transformando no estado como destaque da região norte, entre outros benefícios à sociedade rondoniense.

No decorrer de 2024, foram realizadas ações para verificação de oportunidades de captação de recursos junto ao mercado interno e externo, e, além disso, respondidos tempestivamente diversos requerimentos parlamentares que solicitaram esclarecimentos sobre o pleito e a ainda, atendido o requerimento de informações conexas pela Corte de Contas, formalizado por meio do Ofício nº 1193/2024/GABPRES/TCERO, nas condições do SEI nº 0014.002022/2024-31.

Em outubro/2024 o referido pleito, enviado inicialmente pela Mensagem nº 265/2023 (0044427605) e substituído pela Mensagem nº 184/2024 (0052352100) tinha sido aprovado, todavia foi ANULADO por REQUERIMENTO COLETIVO apresentado e aprovado na sessão ordinária do dia 05.11.2024, no Plenário da Casa de Leis.

Caso o pleito, de fato, seja aprovado pela Casa de Lei, a GCDP dará continuidade a tramitação do processo, realizando pesquisa de propostas junto às instituições financeiras, a fim de se verificar o custo financeiro efetivo para a captação de recursos (taxa de juros, spread, tarifa de contratação, vigência, carência, forma de liberação, prestação de contas, entre outros fatores), considerando as condições de mercado e os parâmetros estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), visando garantir a proposta mais vantajosa para o Estado e consequentemente, retornando os autos à Assembleia para aprovação do pleito na lei orçamentária e constituição formal do pleito junto ao Tesouro Nacional para deferimento.

6.7 CAERD - Termo de Transação Individual

No decorrer do exercício de 2024, esta Gerência tomou conhecimento do Termo de Transação Individual celebrado pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD e a União, representada no ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional, tendo como GARANTIDOR do presente acordo o Governo do Estado de Rondônia, nas condições dos autos SEI nº 0003.005338/2024-11. Este fato gerou um sinal de alerta, pois, caso a Administração Indireta não cumpra o acordado, o Governo de Rondônia terá que assumir a obrigação, o que, salvo melhor juízo, poderá impactar sobremaneira a dívida consolidada registrada.

À vista disso, diante das competências regimentais, a GCDP procedeu previamente com a análise do respectivo instrumento, visando identificar os controles e os fluxos de procedimentos (contábeis, orçamentários, jurídico, entre outros) que deveriam ser implementados a fim de se garantir as condições avençadas, mitigando eventuais riscos ao Governo, precipuamente no que tange aos processos de Regularidade Fiscal e Dívida Pública.

Para isso, realizou reunião técnica mobilizando todas as unidades envolvidas nesse processo (COGES, SEDEC, PGE, SEPOG, SEFIN, CAERD e CGE) a fim de compartilhar os controles e procedimentos que entende necessários para a melhor gestão do fato, sempre ressaltando o viés de regularidade e de dívida fundada. As demais providências dos outros aspectos deveriam ser analisadas e tratadas pelos atores responsáveis.

Entre os resultados dessa mobilização, cabe destacar a emissão do Parecer nº 2/2025/PGE-NEF (Processo SEI nº 0030.013562/2024-41), que dispôs sobre os efeitos fiscais e contábeis do termo de transação individual, em atenção ao ofício desta gerência nº 11589/2024/SEFIN-GCDP (ID 0055796307), recomendando o seguinte:

1. Pela necessidade de adoção das medidas necessárias ao adequado cumprimento do acordo, com o acompanhamento adequado das estruturas de governança da Administração Superior do Poder Executivo Estado, tendo em vista o histórico da CAERD;

2. Em resposta à consulta formulada:

a) Esse passivo é caracterizado como passivo contingente^[28], e sua

concretização depende do eventual descumprimento do acordo de parcelamento firmado entre a CAERD e a União, mas deve ser, desde já objeto de medidas acautelatórias;

I - Ressalta-se que eventuais pagamentos feitos pelo Estado de Rondônia em virtude do acordo devem ser registrados como ativo/crédito do Estado, sendo devedor a CAERD;

b) O valor a ser registrado como passivo contingente deve ser o correspondente à integralidade do valor devido, sem os descontos aplicados pela efetivação do acordo, na medida em que este é o risco que apresenta ao ente político estadual pela configuração jurídica das obrigações constantes do termo assinado.

Em cumprimento, esta GCDP registrou na UG 140002, em evento subsequente, o passivo contingente decorrente da condição do Estado de Rondônia como **garantidor** no mencionado termo de transação individual celebrado entre este, a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD) e a Fazenda Nacional. Esse passivo, registrado em contas de controle, correspondeu à integralidade do valor devido pela CAERD, sem os descontos aplicados na efetivação do acordo, ou seja, o valor de R\$ 1.515.961.816,52 conforme nota de lançamento 2025NL000688, estando demonstrado no balancete da UG sob supervisão desta SEFIN.

6.8 Execução Orçamentária da Dívida Contratual – RS SEFIN

Os recursos para o pagamento dos contratos da dívida se dividem em duas ações:

I) Ação 0012: assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada interna, que abrange o pagamento dos seguintes contratos: CT 0270086 - PROINVEST/BB (20/00012-3), CT 0270096 - PAC II - SANEAMENTO-JI-PARANÁ, CT 0270010 - LEI 9496/97-LIQ. DO BERON; CT 0270103 – Emater Previdência; CT 0270119 – Emater Parcelamento de Débitos Previdenciários; CT 0270120 – Emater Parcelamento de Débitos Previdenciários; CT 0270121 – Emater Parcelamento de Débitos Previdenciários; CT 0270122 – Emater Parcelamento de Débitos Previdenciários; e

II) Ação 0124: assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada externa, que compreende o pagamento do contrato CT 0270087 – PROFISCO I.

Tabela 24 - Resumo das alterações da Ação 0012 e 0124 (R\$x1,00)

ANO	AÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	% SUPLEMENTAÇÃO
2022	Ação 0012 Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada interna	232.857.827	-11.750.000	221.107.827	-5,04%
	Ação 0124 Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada externa	3.391.998	-704.532	2.687.466	-20,77%
2023	Ação 0012 Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada interna	231.202.277	18.131.002	249.333.279	7,84%
	Ação 0124 Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada externa	3.171.685	600.000	3.771.685	18,92%
2024	Ação 0012 Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada interna	139.148.442	105.668.943	244.817.385	75,94%
	Ação 0124 Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada externa	3.244.708	288.494	3.533.202	8,89%

Fonte: SIGEF.

Em relação ao planejamento orçamentário para o exercício em questão, inicialmente foi prevista na ação 0012, que visa o pagamento da dívida fundada interna, uma dotação de R\$ 139.148.442,00. Contudo, a dotação atualizada dessa ação finalizou em R\$ 244.817.385,00, resultando em uma variação positiva de 75,94% entre a dotação inicial e a final. Tal variação deve-se à abertura de crédito adicional realizada no decorrer do aludido exercício a fim de regularizar a compensação dos valores advindos do Acordo Judicial homologado na ADI nº 7.191 e na ADPF nº 984, posteriormente ratificados pela Lei Complementar nº 201/2023, que, conforme previsto no artigo art. 3º da LC, os valores relativos ao exercício de 2024 foram antecipados nos últimos dois meses finais do exercício 2023, em 02 parcelas, que totalizaram o montante de R\$ 181.870.000,00.

Quanto à ação 0124, que tem como objetivo assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada externa, especialmente do contrato PROFISCO I, a

dotação inicial foi de R\$ 3.244.708,00 sendo atualizada para R\$ 3.533.202,00. Assim, registrou-se um aumento de 8,89% nesta dotação. Este acréscimo ocorreu especificamente na natureza de despesa 32.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato, em função do aumento da taxa de juros SORF em decorrência da desvalorização da moeda nacional em frente ao dólar, à qual o contrato PROFISCO I está vinculado.

Tabela 25 - Execução orçamentária por elemento de despesa - Ação 0012 e 0124 (R\$x1,00)

ANO	AÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADO (R\$)	EMPENHADO (R\$)	% EXECUÇÃO
2021	Ação 0128 Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada	211.695.906	211.695.906	100,00%
	Ação 0124 Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada externa	2.563.869	2.563.869	100,00%
2022	Ação 0012 Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada interna	221.107.827	217.192.392	98,23%
	Ação 0124 Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada externa	2.687.466	2.687.466	100,00%
2023	Ação 0012 Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada interna	249.333.279	222.239.781	89,13%
	Ação 0124 Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada externa	3.771.685	3.262.274	86,49%
2024	Ação 0012 Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada interna	244.817.385	241.970.016	98,84%
	Ação 0124 Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada externa	3.533.202	3.533.202	100,00%

Fonte: SIGEF

A *performance* de execução orçamentária da Ação 0012 atingiu um índice de realização de 98,84% em 2024, conforme demonstrado na tabela anterior. Esse resultado foi impactado pela abertura de crédito adicional destinado a regularizar a antecipação da compensação prevista na Lei Complementar nº 201/2023, que, em suma, requereu a execução em fonte de recurso específica, tornando necessária a abertura do crédito orçamentário para esse fim.

Quanto à execução orçamentária na Ação 0124 - Assegurar os recursos para o

pagamento da dívida fundada externa, esta alcançou 100%. Isso significa dizer que, em que pese o avanço do dólar nesses últimos anos, em primazia do monitoramento das taxas contratuais e da moeda contratual foi possível o adequado planejamento orçamentário e financeiro da despesa contratada.

Ante o exposto, o resultado das ações 0012 e 0124 são considerados satisfatórios, pois refletem o aperfeiçoamento contínuo das projeções dos elementos que compõem a dívida contratual, especialmente, pelo monitoramento constante do mercado financeiro.

Por último, a tabela a seguir apresenta a execução histórica por elemento de despesa:

Tabela 26 - Execução orçamentária por elemento de despesa - Ação 0012 e 0124 (R\$x1,00)

ANO	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	% EXECUÇÃO
2022	Ação 0012 – Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada interna	32.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	120.672.277	119.108.840	98,70%
		32.90.22 Outros Encargos sobre Dívida por Contrato	1.793.145	1.610.566	89,82%
		46.90.71 Principal da Dívida Contratual	40.786.006	39.427.846	96,67%
		46.90.77 Principal Corrigido - Refinanciamento	57.856.399	57.045.140	98,60%
	Ação 0124 –Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada externa	32.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	533.603	533.603	100,00%
		32.90.22 Outros Encargos sobre Dívida por Contrato	2.200	2.200	100,00%
		46.90.71 Principal da Dívida Contrato	2.151.663	2.151.663	100,00%
2023	Ação 0012 – Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada interna	32.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	127.826.264	125.199.218	97,94%
		32.90.22 Outros Encargos sobre Dívida por Contrato	2.089.130	1.708.205	81,77%
		46.90.71 Principal da Dívida Contratual	33.398.164	29.438.673	88,14%
		46.90.77 Principal Corrigido - Refinanciamento	86.019.721	65.893.686	76,60%
	Ação 0124 –Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada externa	32.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	1.257.571	1.189.462	94,58%
		32.90.22 Outros Encargos sobre Dívida por Contrato	2.200	2.200	100,00%
		46.90.71 Principal da Dívida Contrato	2.511.914	2.070.612	82,43%
2024	Ação 0012 – Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada interna	32.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	130.428.219	130.006.999	99,68%
		32.90.22 Outros Encargos sobre Dívida por Contrato	2.355.924	1.855.924	78,78%
		46.90.71 Principal da Dívida Contratual	29.170.492	29.170.492	100,00%
		46.90.77 Principal Corrigido - Refinanciamento	82.862.751	80.936.601	97,68%
	Ação 0124 - Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada externa	32.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	1.248.091	1.248.091	100,00%
		32.90.22 Outros Encargos sobre Dívida por Contrato	2.200	2.200	100,00%
		46.90.71 Principal da Dívida Contrato	2.282.911	2.282.911	100,00%

Fonte: SIGEF.

7 DÍVIDA CONSOLIDADA

Conforme as Resoluções do Senado Federal nº 40 e nº 43/2021, a dívida pública consolidada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissões de títulos públicos, assumidas em virtude de leis, contratos ou convênios e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 meses, além dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que tenham sido incluídos. Por outro lado, a dívida consolidada líquida é o resultado da subtração, da dívida pública consolidada, das disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e outros ativos financeiros.

A seguir, demonstra-se a evolução dos itens que compõe a dívida consolidada líquida nos exercícios 2023 e 2024, nas condições dispostas no Relatório de Gestão Fiscal (RGF):

Tabela 27 - Composição da Dívida Consolidada Líquida – 2024/2023

ITEM	SALDO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023 (R\$)	SALDO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024 (R\$)	Δ 2024/2023
1. DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	5.216.051.916	4.742.249.935	-9,1%
Dívida contratual	2.997.089.113	3.095.550.251	3,3%
Empréstimos	236.057.257	93.603.885	-60,3%
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	2.738.548.896	2.961.531.424	8,1%
Parcelamento e Renegociação de dívidas	22.482.960	40.414.942	79,8%
Precatórios posteriores a 5/5/2000 – Vencidos e não Pagos	2.218.962.803	1.646.699.684	-26%
2. Deduções (II)	4.706.269.702	4.932.734.041	4,8%
Disponibilidade de Caixa	4.688.889.179	4.931.735.428	5,2%
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.635.934.705	5.774.309.440	2,5%
(-) Restos a Pagar Processado	33.012.287	150.451.835	355,7%
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	914.033.239	692.122.176	-24,3%
Demais Haveres Financeiros	17.380.523	998.613	-94,3%
3. Dívida Consolidada Líquida - DC (III)=(I-II)	670.219.996	-190.484.106	-128,4%
4. Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada permitida para endividamento	12.525.048.293	14.208.834.424	13,5%
5. DCL/RCL	5,35%	-1,34%	-125,0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%RCL>	25.050.096.586	28.417.668.848	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <180%RCL>	22.545.086.927	25.575.901.963	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2024.

Assim, constata-se que, em 2024, a dívida consolidada do Estado alcançou o

valor de R\$ 4,742 bilhões, marcando uma redução de 9,1% em comparação com o ano de 2023. Essa diminuição é observada principalmente na dívida de precatórios, que registrou uma queda nominal de aproximadamente 26%. Em contraste com o ano anterior, o volume de precatórios vencidos e não pagos teve um decréscimo significativo, na ordem de 572,2 milhões. Essa situação pode ser atribuída a diversas iniciativas coordenadas pela Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP), com colaboração de outros órgãos como a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e o Tribunal de Justiça (TJ), detalhadas na seção correspondente. Em relação à dívida contratual, houve um aumento de 98,4 milhões em comparação com 2023, um aumento percentual de 3,3% impulsionado em grande parte pela atualização dos saldos devidos aos indexadores atrelados à elevação da taxa Selic e assunção de dívida inerente à renegociação de obrigações previdenciárias da EMATER. Adicionalmente, registrou-se uma diminuição de R\$ 860,7 milhões na Dívida Consolidada Líquida (DCL), bem como uma redução de 125% na proporção da DCL em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), caindo de 5,35% em 2023 para -1,34% em 2024.

Por derradeiro, é importante informar que no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2024 ocorreu uma inconsistência nos valores registrados da dívida contratual interna e de reestruturação da dívida de Estados e Municípios, nada obstante, não houve prejuízo ao cálculo do valor total da dívida consolidada, que está fidedignamente representado nos demonstrativos contábeis. Esse fato ocorreu devido ao mapeamento de contas processado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em julho/2024, onde houve a reclassificação das Contas Contábeis (CC) 2.1.2.5.3.01.01 e 2.1.2.5.3.02.01, referentes a de Juros da Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios, do item de Empréstimos Internos, para seu item correspondente. Isso fez com que o saldo da dívida interna ficasse a menor e o saldo da dívida decorrente de reestruturação a maior em aproximadamente 124 milhões. Ademais, as devidas medidas estão sendo tomadas junto à Contabilidade-Geral do Estado para a devida correção do referido relatório a partir do próximo exercício.

8 APORTES REFERENTE AO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA A COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS ESTADUAL

O aporte ao Fundo Previdenciário Capitalizado é amparado pela Lei nº 5.111, de 1º de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Amortização do *Déficit* Atuarial do Regime Próprio Previdência Social do Estado de Rondônia.

De acordo com o artigo 2º da mencionada legislação, o *déficit* previdenciário previsto na avaliação atuarial de 2021, inicialmente, seria amortizado através de parcelas calculadas anualmente. Essas parcelas poderiam ser pagas por meio de aportes mensais ou anuais pelos Poderes e Órgãos Autônomos, incluindo suas autarquias e fundações, conforme previsto no anexo Único da Lei.

Nesse contexto, e diante das competências institucionais previstas no art. 96 do Decreto nº 25.424/2020, a GCDP é responsável por gerenciar os pagamentos e parcelamentos de responsabilidade do Poder Executivo para o equacionamento do *déficit* previdenciário identificado.

Em 2024, o Poder Executivo transferiu ao Fundo Capitalizado do RPPS Estadual o montante total de R\$ 596.973.714,32, sendo R\$ 561.417.771,78 executados orçamentariamente e R\$ 35.555.942,54 repassados financeiramente, de acordo com o valor previsto na Resolução nº 1/2022/IPERON-CSP, nas condições da tabela a seguir

Tabela 28 - Demonstrativo dos aportes ao IPERON em 2024 (R\$x1,00)

DATA DE PAGAMENTO	PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO	PAGAMENTO FINANCEIRO	PAGAMENTO ACUMULADO
Janeiro	49.747.810		49.747.810
Fevereiro	49.747.810		99.495.619
Março	49.747.810		149.243.429
Abril	49.747.810	35.555.943	234.547.181
Maio	45.303.317		279.850.497
Junho	45.303.317		325.153.814
Julho	45.303.317		370.457.131
Agosto	45.303.317		415.760.447
Setembro	45.303.317		461.063.764
Outubro	45.303.317		506.367.081
Novembro	45.303.317		551.670.398
Dezembro	45.303.317		596.973.714
TOTAL	561.417.772	35.555.943	596.973.714

Fonte: Processo SEI nº 0030.017270/2022-16

Outrossim, destaca-se que o cumprimento total da obrigação assumida, de acordo com a Lei nº 5.172 de 29 de dezembro de 2023, no valor mencionado, foi integralmente efetivado e subscrito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON como denota o relatório anual de repasses no período de 2024 (ID. 0056170925).

Imagem 2 - Relatório IPERON – Aportes repassados de jan. a dez./2024



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON
FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON – FUNPRECAP
APORTES REPASSADOS



APORTES REPASSADOS JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024							
Mês	Poder Executivo	Defensoria Pública	Tribunal de Justiça	Ministério Público	Assembleia Legislativa	Tribunal de Contas	Total
Janeiro	49.747.809,53	-	-	-	-	-	49.747.809,53
Fevereiro	49.747.809,53	-	-	-	-	-	49.747.809,53
Março	49.747.809,53	-	-	44.957.689,27	-	-	94.705.498,80
Abril	49.747.809,53	16.333.503,10	90.226.226,16	3.519.219,47	39.868.890,94	-	199.695.649,20
Mai	80.859.259,25	-	-	-	-	37.813.601,04	118.672.860,29
Junho	45.303.316,71	-	-	-	-	-	45.303.316,71
Julho	45.303.316,71	-	-	-	-	-	45.303.316,71
Agosto	45.303.316,71	-	-	(-) 4.847.690,87 *	-	-	40.455.625,84
Setembro	45.303.316,71	-	-	-	-	-	45.303.316,71
Outubro	45.303.316,71	-	-	-	-	-	45.303.316,71
Novembro	45.303.316,71	-	-	-	-	-	45.303.316,71
Dezembro	45.303.316,71	-	-	-	-	-	45.303.316,71
Total	596.973.714,34	16.333.503,10	90.226.226,16	43.629.217,87	39.868.890,94	37.813.601,04	824.845.153,45

Aportes Acumulados de 2020 a 2024	
Órgão	Total Acumulado
Poder Executivo	1.644.109.695,10
Defensoria Pública	97.533.474,43
Tribunal de Justiça	536.485.337,15
Ministério Público	276.654.122,37
Assembleia Legislativa	208.564.441,54
Tribunal de Contas	247.569.071,82
Total Acumulado	3.010.946.142,41

Fonte: ³Portal da transparência do IPERON

Importante notar que a equalização do *déficit* previdenciário é imprescindível para a sustentabilidade financeira deste estado e o esforço conjunto entre os Poderes e Órgãos Autônomos é necessário para equilibrar as contas e garantir o pagamento das aposentadorias e pensões dos servidores públicos. A falta de equilíbrio nas contas previdenciárias pode comprometer a capacidade do estado em realizar investimentos e atender às demandas da sociedade. Portanto, a medida adotada é fundamental para garantir a sustentabilidade financeira do sistema previdenciário do estado.

Na tabela a seguir, apresenta-se o histórico do registro de déficit atuarial e o valor correspondente a parcela de individualização do Poder Executivo, desde a aprovação da Lei nº 5.111/2021:

³ Informação disponível em: https://transparencia.iperon.ro.gov.br/?pEncPastalId=QEVIFhSq1UzeX6rIj-DW0CffQPTimhno6fiNXrbUAEPWa4nDv3ymgx92QV2D2fKDq2jq1pXbmaa_DNL6F7bV3NGk3d6zNYNDB0Qa9notJs3QU4L#

Tabela 29 - Registro do Déficit Atuarial (R\$x1,00)

ANO	DÉFICIT ATUARIAL	VALOR INDIVIDUALIZADO PODER EXECUTIVO	PROCESSO SEI
2022	11.531.286.418	8.507.501.063	Relatório de Avaliação Atuarial 2022 Processo SEI 0088.068472/2022-61
2023	13.277.818.164	10.773.621.658	Relatório de Avaliação Atuarial 2024 (ID 0046320549) Processo SEI 0088.000215/2024-93
2024	13.447.673.690	10.450.934.606	Relatório de Avaliação Atuarial 2025 Processo SEI 0016.000877/2025-98

Fonte: SEI.

8.1 Informações Orçamentárias

Os recursos orçamentários para aporte ao Fundo Capitalizado do IPERON em cumprimento ao Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio Previdência Social do Estado de Rondônia, nas condições da Lei nº 5.111/2021 e Lei nº 5.712, de 29 de dezembro de 2023, estão previstos na Ação 0018 - Assegurar os recursos para aportes periódicos aos RPPS estaduais.

Tabela 30 - Resumo das alterações da Ação 0018 - Assegurar os recursos para aportes periódicos aos RPPS estaduais (R\$x1,00)

ANO	ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	% SUPLEMENTAÇÃO
2022	3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	364.649.621	-92.483.966	272.165.655	-25,36%
2023	3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	453.178.353	-237.892.702	215.285.651	-52,49%
2024	3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	653.952.003	-92.534.232	561.417.771	-14,15%

Fonte: SIGEF.

Segundo demonstrado na tabela anterior, em relação ao planejamento orçamentário do referido exercício, inicialmente foi prevista na aludida ação a dotação de R\$ 653.952.003. No entanto, a dotação atualizada dessa ação encerrou-se em R\$ 561.417.771. Houve, portanto, uma variação negativa de 14% entre a dotação inicial e a

final.

Essa variação decorre do fato de que, conforme o parágrafo 2º do artigo 5º da lei retro mencionada, 20% do excedente de repasse duodecimal deverá ser utilizado para fins de realização do aporte anual correspondente a cada exercício. Assim, tendo em vista que tal repasse é feito de forma extraorçamentária e que a obrigação foi cumprida, o orçamento disponível na ação torna-se desnecessário, sendo, portanto, utilizado para cobrir outras necessidades do estado.

Quanto à *performance* de execução orçamentária, o índice de realização foi de 100%, conforme demonstrado na tabela a seguir. Isto significa que esse resultado satisfatório decorreu do cumprimento integral das parcelas previstas na Resolução nº 1/2022/IPERON-CSP.

Tabela 31 - Execução orçamentária por elemento de despesa - Assegurar os recursos para aportes periódicos aos RPPS estaduais

ANO	ELEMENTO DE DESPESA		DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	EXECUÇÃO (%)
2022	3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	272.165.655	272.165.655	100,00%
2023	3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	215.285.651	214.474.031	99,62%
2024	3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	561.417.771	561.417.771	100,00%

Fonte: SIGEF.

9 PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL (PAF)

9.1 O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF do Estado de Rondônia, é parte integrante do Contrato nº 003/98-STN/COAFI de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, de 12 de fevereiro de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 78/99 – Refinanciamento do BERON, e tem por objetivo viabilizar a sustentabilidade fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país.

Internamente, no Estado de Rondônia, compete à Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP), nos termos do Decreto nº 25.149/2020 e alterado pelos Decretos nº 25.864/2021, nº 27.401/2022 e nº 28.819/2024, a coordenação do programa, bem como a responsabilidade pela interlocução com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para a apresentação de informações fiscais por ela demandadas, no âmbito do Programa, visando o cumprimento do programa e o bom relacionamento entre o Estado e a União.

Além disso, o Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, que define a estrutura básica e as competências da Secretaria de Estado de Finanças, atribui, em seu artigo 94, inciso VII, à GCDP a competência de propor ao Secretário de Finanças as metas e realizar o monitoramento dos resultados do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

Sob uma ótica operacional, o PAF estabelece metas e compromissos anuais, considerando a evolução das finanças estaduais, indicadores macroeconômicos e a política fiscal adotada pelos governos signatários. No ano seguinte à assinatura, avalia-se o cumprimento das metas e compromissos firmados. Estes procedimentos devem ser observados enquanto perdurar o contrato de refinanciamento.

As propostas de metas fiscais apresentadas pelos Estados e Distrito Federal são

avaliadas pelo Ministério da Fazenda, que manifesta sua concordância de acordo com metodologias de análise técnica, responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, as quais buscam preservar a solvência do ente federado, particularmente em relação à sua capacidade de honrar os compromissos assumidos contratualmente.

No exercício de 2017, o PAF foi aprimorado com a implementação das mudanças previstas na Lei Complementar nº 156/16, que alterou as seis metas fiscais dos Programas e estabeleceu que os conceitos e definições neles utilizados deverão ser os mesmos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/00).

Quadro 8 - Metas PAF II

METAS PAF II	
1ª	Dívida Consolidada/RCL
2ª	Resultado Primário
3ª	Despesa com Pessoal/RCL
4ª	Receitas de Arrecadação Própria
5ª	Gestão Pública
6ª	Disponibilidade de Caixa

Fonte: Portaria Nº 10.464, DE 7 de dezembro de 2022.

As principais mudanças foram feitas na 1ª, 3ª e 6ª meta. O indicador da primeira meta no PAF original era dívida financeira/receita líquida, ao invés de dívida consolidada/receita corrente líquida (utilizado na LRF). Portanto, excluía débitos com instituições não financeiras, como os com fornecedores, o INSS etc. Com a convergência dos conceitos, além de haver maior abrangência, é possível comparar o indicador do PAF com os limites legais de endividamento previstos na LRF, tornando o PAF um instrumento auxiliar ao cumprimento das prerrogativas dessa lei. Destaca-se que, apesar da 3ª meta originalmente ser "despesas com funcionalismo público", cujo conceito se aproxima de despesa com pessoal, ao convergir para a LRF, o PAF passou a observar as definições de despesa com pessoal presentes na LRF, possibilitando ao Tesouro zelar também pelo cumprimento dos limites de gasto com pessoal nela previstos.

Na ocasião, o estado de Rondônia, por meio do quarto, quinto e sexto termos aditivos ao contrato de refinanciamento, aderiu ao “PAF II”, condição necessária para usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 148/2014 e 156/2016. Isso incluiu o

alongamento da dívida em 240 meses, agora com vencimento em 02/2048, bem como a redução extraordinária da prestação mensal de janeiro de 2017 a junho de 2018, que posteriormente seria incorporada ao saldo devedor e diluída ao longo do contrato.

No PAF, os Estados ainda devem cumprir obrigações acessórias relacionadas às metas, além de responder a eventuais questionamentos. Essa exigência permitirá a personalização do programa, levando em conta as características de cada ente. Além disso, a convergência com a LRF melhora a transparência do programa como um todo, pois permite comparar o desempenho dos Estados no PAF com a avaliação feita pelos seus respectivos Tribunais de Contas Estaduais, tornando o PAF um instrumento para cumprir a LRF.

O descumprimento das metas e compromissos fiscais definidos nos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal implicará a imputação, sem prejuízo das demais sanções pactuadas nos contratos de refinanciamento, na forma de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, equivalente a 20 centésimos por cento de um doze avos da Receita Corrente Líquida (RCL), como definido no artigo 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por cada meta não cumprida, conforme o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 003/98 STN/COAFI, de 12 de fevereiro de 1998, e suas alterações, e a Resolução do Senado Federal nº 78/99.

A penalidade mencionada anteriormente será cobrada por um período de seis meses a partir da notificação da União sobre o descumprimento. No entanto, no caso de cumprimento integral das metas 1) Endividamento e 2) Resultado primário, não se aplicará a penalidade prevista e o Estado será considerado adimplente para todos os outros efeitos.

Em 2022, a Portaria nº 1.487, de 12 de julho de 2022, consolidou em um único normativo os procedimentos anteriormente dispersos em várias portarias, relacionados às atribuições da COREM - Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios da STN - Secretaria do Tesouro Nacional. Essa Portaria foi motivada pelo Decreto nº 10.139/19, conhecido como “Revogação”, cujo objetivo é promover a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto. Além disso, a

unificação da regulamentação fortalece o relacionamento entre a STN e os entes, facilitando a consulta das normas.

Em 7 de dezembro de 2022, a Portaria STN nº 10.464 substituiu a de nº 1.487/22. Seguindo as atualizações, no dia 15 de fevereiro de 2024 foi publicada a Portaria nº 217/2024, que trouxe atualizações sobre a regulamentação do programa e outros requisitos atinentes aos planos de gestão fiscal e contratação de crédito.

9.1.1 PAF III (Lei Complementar nº 178/21)

Em 2021, como parte das iniciativas para implementar políticas públicas destinadas a mitigar os impactos financeiros decorrentes da COVID-19 e acompanhar as mudanças fiscais nos Estados brasileiros, a União empreendeu esforços para auxiliar os Estados e aprimorar os mecanismos de controle, transparência e política fiscal dos entes subnacionais. Nesse contexto, foi promulgada a Lei Complementar nº 178/21, que instituiu o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, também conhecido como "PAF III". Este programa tem como objetivo proporcionar aos Estados uma integração efetiva às políticas de transparência fiscal, alinhadas com as medidas fiscais da União.

A lei é regulamentada pela Portaria nº 217/2024, que define como pontos de análise: Poupança Corrente, Liquidez e Despesa com Pessoal. Para adesão a este novo programa, é necessário verificar os procedimentos estabelecidos na Portaria ME nº 11.089/22, que traz as justificativas e condições para a implementação.

Tabela 32 - Metas PAF III

META	VALOR
Poupança Corrente	PC < 95%
Liquidez	IL < 100%
Despesa com pessoal	> 60% da RCL

Fonte: Portaria Nº Portaria nº 217/2024

Para algumas repactuações nos contratos de refinanciamento, que originaram o PAF, previstas na Lei Complementar nº 178/21, é necessário aderir ao PAF III. Além disso, o Estado que aderir ao novo PAF, caso cumpra determinados objetivos, terá

direito a uma bonificação extra no espaço fiscal. Caso o ente opte pela conversão do PAF II em PAF III, é possível solicitar a dispensa do programa atual, situação em que a conversão ocorrerá de forma imediata, ou optar por aguardar a conclusão da avaliação do programa vigente.

O novo programa buscou aprimorar o antigo, considerando a política fiscal vigente, com o objetivo de avaliar de forma mais acurada a situação financeira do Estado. Também visou melhorar a transparência e alinhar as metas com os indicadores da CAPAG.

9.1.2 PAF 24ª Revisão - Período 2023-2025

O programa referente ao exercício de 2023, na sua 24ª revisão, destinado a avaliar as metas estabelecidas em 2023, foi concluído com êxito pelo estado de Rondônia, atendendo a todas as entregas programadas. A informação encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência de Rondônia, acessível pelo seguinte endereço eletrônico: <http://www.transparencia.ro.gov.br/>.

Portanto, o resultado do programa, avaliado na Nota Técnica SEI nº 3301/2024/MF, datada em 7 de novembro de 2024, tornou-se definitivo em 17 de novembro de 2024, uma vez que o estado não apresentou recurso.

Assim, em cumprimento à alínea "b" do item IV da Decisão Monocrática nº 0166/2023-GCVCS/TCE-RO, prolatada nos autos de nº 01536/23/TCE-RO, decisão essa que também revogou o item III da Decisão Monocrática nº 0015/2019-GCVCS/TCE-RO, prolatada nos autos de nº 06301/17/TCE-RO, informamos que a avaliação final da 24ª revisão do programa foi encaminhada ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no dia 02/12/2024, conforme Protocolo nº 07181/24.

IV – Determinar a Notificação do Senhor Luis Fernando Pereira da Silva, na Secretário de Estado de Finanças, ou a quem vier a lhe substituir, para que adote as providências a seguir delineadas:

(...)

b) envio a esta Corte de Contas, até 15 dias após a conclusão

definitiva, do Relatório de Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, relativo ao exercício anterior e as perspectivas para o triênio seguinte, acompanhado de análise detalhada do cumprimento ou não de cada meta ou compromisso e descrição das ações executadas pelo Estado, juntamente com a nota técnica, ou equivalente, da Secretaria do Tesouro Nacional- STN;

9.1.3 PAF 25ª Revisão - Período 2024-2026

Em 23 de dezembro de 2024, foi assinada a 25ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal para o período de 2024 a 2026, estabelecendo novas metas para o interstício e reafirmando o compromisso junto à STN quanto ao cumprimento do cronograma de envio de documentos, bem como à prestação de esclarecimentos sobre eventuais questionamentos. Excepcionalmente neste ano, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 1.873, de 28 de novembro de 2024, o prazo para assinatura final dessa revisão foi prorrogado até 31 de dezembro do mesmo ano.

Desta forma, em cumprimento à alínea "a" do item IV da Decisão Monocrática nº 0166/2023-GCVCS/TCE-RO, prolatada nos autos de nº 01536/23/TCE-RO, decisão essa que também revogou o item III da Decisão Monocrática nº 0015/2019-GCVCS/TCE-RO, prolatada nos autos de nº 06301/17/TCE-RO, informamos que a 25ª revisão do programa foi encaminhada ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no dia 02/01/2025, conforme protocolo Nº 00001/25.

IV – Determinar a Notificação do Senhor Luis Fernando Pereira da Silva, na Secretário de Estado de Finanças, ou a quem vier a lhe substituir, para que adote as providências a seguir delineadas:

a) envio a esta Corte de Contas, até 15 de novembro de cada ano, da revisão definitiva do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal para o exercício vigente e os dois subsequentes

As metas e compromissos relativos ao exercício de 2024 serão avaliados em 2025 e, preliminarmente, o Estado apurou os seguintes resultados.

Na Meta 01, o Estado comprometeu-se a encerrar o exercício de 2024 com um índice de endividamento de 49,02% em relação à sua Receita Corrente Líquida (RCL).

Tabela 33 - Dívida Consolidada- DC/Receita Corrente Líquida-RCL

META - 2024	RESULTADO PRELIMINAR - 2024
45,56 %	33,98%

Fonte: acervo do autor.

Na Meta 02, o Estado assumiu o compromisso de alcançar um resultado primário inferior ao limite de déficit de R\$ 1.298 milhões. Dessa forma, para atender à meta, o déficit registrado não poderá exceder R\$ 1.297 milhões, assegurando o cumprimento do objetivo estabelecido.

Tabela 34 - Resultado Primário (em milhões).

META - 2024	RESULTADO PRELIMINAR - 2024
-1298	289

Fonte: acervo do autor.

A Meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar, em 2023, o limite de 57% da despesa de pessoal em relação à sua Receita Corrente Líquida.

Tabela 35 - Relação Despesa com Pessoal-DP/ Receita Corrente Líquida-RCL

META - 2024	RESULTADO PRELIMINAR - 2024
57,00%	48,24%

Fonte: acervo do autor.

A Meta 4 do Programa consiste em superar, em 2023, o montante de receitas de arrecadação própria, conforme estabelecido na revisão do Programa.

Tabela 36 - Receita de Arrecadação Própria (em milhões).

META - 2024	RESULTADO PRELIMINAR - 2024
8.904	9.515

Fonte: acervo do autor.

A Meta 5 consiste cumprir os prazos estabelecidos no programa e divulgar os dados e informações relacionados ao Programa de Ajuste Fiscal por meio de canais eletrônicos de acesso público. O Estado também deve revisar as ações de reequilíbrio econômico-financeiro no sentido de que a empresa Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia -SOPH, estatal não dependente que recebeu subvenções em 2023, atenda ao disposto na LRF, e detalhar as ações tomadas e a situação econômico-

financeira da estatal ou apresentar o cronograma do processo de alteração do enquadramento da empresa; ou apresentar cronograma de ações para que ocorra a efetiva liquidação, caso a estatal já esteja em processo liquidação.

Até o momento, o Estado tem cumprido todos os prazos de forma pontual e disponibilizado a documentação do PAF no Portal da Transparência do Estado. Em relação às estatais, o Decreto nº 27.400, de 9 de agosto de 2022 e Portaria Conjunta nº 27, de 09 de agosto de 2022 regulamentaram o processo de transição entre empresas estatais dependentes e não dependentes no Estado de Rondônia. Além disso, as medidas adotadas neste quesito cumprem o cronograma e requisitos apresentado nos regramentos. Portanto, podemos considerar este ponto como estando em atendimento.

A meta 6 do Programa consiste em alcançar, em 2023, uma disponibilidade de caixa de recursos não vinculados do Poder Executivo que seja maior do que as obrigações financeiras.

Tabela 37 - Disponibilidade de Caixa (em Milhões)

META - 2024	RESULTADO PRELIMINAR - 2024
0	1.550

Fonte: acervo do autor.

Por último, ressaltamos que, de acordo com as prerrogativas legais, esta Gerência esteve à frente da coordenação dos trabalhos em conjunto com órgãos específicos, tais como o IPERON, COTES-SEFIN, GCDP-SEFIN, CRE-SEFIN, GCBT-SEFIN, GEOP-SEFIN, COGES, SESDEC, SESAU e SEDEC. Assim, buscou-se manter uma boa relação entre a União e o Estado de Rondônia. A Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP cumpriu rigorosamente o cronograma proposto, reunindo e consolidando informações, respondendo aos questionamentos enviados pelo SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro), mantendo a comunicação com os responsáveis pela avaliação do estado e buscando sempre o entendimento e a explicação de todos os valores e metodologias adotadas, com o principal objetivo de atender ao interesse maior do Estado de Rondônia.

9.1.4 Resultados Históricos do PAF

Ao analisar o histórico do programa, observa-se o seguinte comportamento nos últimos anos:

Tabela 38 - Meta 01 – Endividamento

META 01 - ENDIVIDAMENTO				
EXERCÍCIO	META	REALIZADO	STATUS DA META	SITUAÇÃO
2019	65,60%	57,65%	Homologada	Cumprida
2020	67,00%	58,64%	Homologada	Cumprida
2021	57,70%	48,72%	Homologada	Cumprida
2022	45,01%	44,40%	Homologada	Cumprida
2023	49,02%	41,64%	Homologada	Cumprida
2024	45,56%	33,38%	Em avaliação	Apurada

Fonte: Arquivos do PAF.

Ao analisar o endividamento do Estado, verifica-se que, além do cumprimento das metas estabelecidas nos últimos anos, houve uma redução significativa. Esse resultado decorre, sobretudo, do aumento da receita corrente líquida, bem como da adoção de uma política de não endividamento, que evitou a contratação de novas operações de crédito e viabilizou os investimentos estaduais por meio de recursos próprios do Tesouro. Ademais, ressalta-se que, no último ano, a dívida com precatórios começou a diminuir, contribuindo para a melhoria expressiva do indicador de endividamento entre 2023 e 2024.

Tabela 39 - Meta 02 – Resultado Primário

META 02 - RESULTADO PRIMÁRIO				
EXERCÍCIO	META	REALIZADO	STATUS DA META	SITUAÇÃO
2019	-7	982	Homologada	Cumprida
2020	-6	1.506	Homologada	Cumprida
2021	26	1.818	Homologada	Cumprida
2022	103	-74	Homologada	Não Cumprida
2023	-233	898	Homologada	Cumprida
2024	-1298	289	Em avaliação	Apurada

Fonte: Arquivos do PAF.

O resultado primário é calculado a partir da confrontação entre as receitas primárias arrecadadas e as despesas primárias executadas no exercício, excluindo-se os resultados financeiros tanto da receita quanto da despesa. No período de 2019 a 2021, o Estado registrou sucessivos superávits primários, permitindo a formação de uma reserva posteriormente utilizada em 2022, o que resultou no déficit mencionado. Ao longo de 2023, o resultado primário voltou a ser superavitário, refletindo a retomada do equilíbrio na execução orçamentária e o controle eficaz das despesas primárias em relação à arrecadação.

Em 2024, o resultado primário atingiu preliminarmente R\$ 289 milhões, conforme as avaliações metodológicas do Programa de Ajuste Fiscal (PAF). Durante o exercício, foram implementadas mudanças significativas na apuração do resultado primário para o PAF, incorporando os conceitos da 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que trouxe as seguintes alterações:

- Exclusão das receitas recebidas e das despesas custeadas com fontes do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
- Consideração das receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo da receita primária (anteriormente excluídas, conforme a 12ª edição do MDF);
- Cálculo do resultado primário com e sem o impacto do RPPS;
- Para fins de avaliação do cumprimento da meta no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), será considerado o resultado primário apurado sem o impacto do RPPS.

Apesar da projeção conservadora de déficit primário para 2024, o cumprimento da meta foi alcançado com um superávit primário, resultado do equilíbrio entre as despesas primárias e o desempenho das receitas arrecadadas.

O desempenho positivo decorre do comportamento das receitas e despesas no período. No que se refere às receitas, observa-se um efeito exponencial decorrente da alteração da alíquota modal do ICMS, que gerou um impacto multiplicador, resultando, em conjunto com outras políticas, em um aumento superior a 20% em relação ao exercício anterior na arrecadação desse tributo.

Por outro lado, as despesas com pessoal e encargos sociais cresceram 13%, enquanto o total da despesa empenhada aumentou 15% em relação ao período anterior, mantendo-se em 92% da dotação atualizada. Com um nível de gasto inferior ao previsto, o Estado garantiu um superávit primário, assegurando a manutenção da sustentabilidade fiscal.

Tabela 40 - Despesa com Pessoal

META 03 - DESPESA COM PESSOAL				
EXERCÍCIO	META	REALIZADO	STATUS DA META	SITUAÇÃO
2019	57,00%	50,67%	Homologada	Cumprida
2020	57,00%	47,39%	Homologada	Cumprida
2021	57,00%	45,63%	Homologada	Cumprida
2022	57,00%	50,36%	Homologada	Cumprida
2023	57,00%	49,70%	Homologada	Cumprida
2024	57,00%	48,24%	Em avaliação	Apurada

Fonte: Arquivos do PAF.

Este indicador é apurado a partir da despesa com pessoal dividida pela Receita Corrente Líquida e tem sua meta fixada em 57% para todos os anos, representando o limite prudencial de despesa com pessoal previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

No período de 2019 a 2021, observou-se uma queda de 5% neste indicador, atribuída a dois fatores principais. O primeiro relaciona-se à repactuação do PAF pelo Estado de Rondônia em 2017, que impôs, entre outras obrigações, a limitação do crescimento da despesa primária corrente nos exercícios de 2018 e 2019 à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exigindo do ente uma gestão rigorosa no controle do aumento das despesas. O segundo deve-se às limitações de despesa com pessoal previstas no artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, que vigorou até 31 de dezembro de 2021. Após esse período, com o fim das limitações de aumento e a erosão do poder aquisitivo dos servidores públicos, houve reajustes naturais e um aumento em 2022. Essa situação não se repetiu em 2023, que contou principalmente com a retomada da arrecadação para a queda do percentual, uma vez que a receita aumentou mais que a despesa dessa natureza. Em 2024, observa-se que o resultado está abaixo da meta máxima em mais de 8%, indicando que o Estado alcançou a meta estabelecida, com uma manutenção dos valores em comparação ao exercício de 2023.

Tabela 41 - Meta 04 – Arrecadação Própria

META 04 - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA				
EXERCÍCIO	META (R\$)	REALIZADO (R\$)	STATUS DA META	SITUAÇÃO
2019	4.712	5.140	Homologada	Cumprida
2020	4.618	5.526	Homologada	Cumprida
2021	6.337	7.100	Homologada	Cumprida
2022	7.610	7.639	Homologada	Cumprida
2023	7.800	7.937	Homologada	Cumprida
2024	8.904	9.515	Em avaliação	Apurada

Fonte: Arquivos do PAF.

A arrecadação própria é composta pelas receitas tributárias estaduais, tais como ICMS, IPVA e ITCD, além de incluir receitas de contribuições, contribuições de melhorias, taxas, e receitas de serviços e patrimoniais que não possuem caráter financeiro.

A tabela indica um aumento consistente na arrecadação própria ano após ano, reflexo de uma fiscalização mais eficiente e uma mudança na postura do fisco rondoniense, que passou a adotar práticas menos ostensivas e punitivas, privilegiando abordagens mais preventivas. Essa nova abordagem não apenas aprimorou a imagem do fisco e elevou os níveis de arrecadação, como demonstrado no quadro mencionado, mas também promoveu os benefícios da autorregularão entre os contribuintes, contribuindo para a redução do contencioso administrativo tributário.

Em 2024, as expectativas de mercado em relação à arrecadação foram superadas. O período marcou a consolidação do Plano de Alavancagem da Arrecadação Tributária, com a implementação de diversas ações de efeito permanente, como a Revisão da Margem de Valor Agregado (MVA) e a Atualização do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF), entre outras.

Especificamente em relação ao ICMS, a alteração da alíquota modal, aliada a outras medidas de política tributária, foi responsável por 88% do crescimento da arrecadação desse tributo, enquanto 5% decorreu do crescimento natural da base arrecadatória e 7% resultou de outras ações implementadas.

Esse desempenho observado na arrecadação própria nos últimos anos possibilitou o aumento dos recursos destinados à educação e saúde, a concessão de reajustes salariais aos servidores e investimentos em infraestrutura sem a necessidade de recorrer a novas operações de crédito, promovendo assim a sustentabilidade fiscal e o alinhamento com os planos de investimento.

Tabela 42 - Meta 06 – Disponibilidade de Caixa

META 06 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA				
EXERCÍCIO	META (R\$)	REALIZADO (R\$)	STATUS DA META	SITUAÇÃO
2019	0,00	335	Homologada	Cumprida
2020	0,00	687	Homologada	Cumprida
2021	0,00	1.256	Homologada	Cumprida
2022	0,00	1.212	Homologada	Cumprida
2023	0,00	1.291	Homologada	Cumprida
2024	0,00	1.405	Em avaliação	Apurada

Fonte: Arquivos do PAF.

No que concerne à evolução da disponibilidade de caixa, é relevante observar que o estado tem acumulado, ao longo dos últimos anos, uma reserva de caixa significativa, evidenciando sua eficaz gestão fiscal e capacidade de resiliência diante de momentos de crise, redução na arrecadação e elevação de despesas não previstas.

Por último, é fundamental destacar que as informações financeiras de 2024 e os resultados apurados referentes a esse período ainda não foram submetidos à avaliação pela Secretaria do Tesouro.

9.2 CAPACIDADE DE PAGAMENTO – CAPAG

A Capacidade de Pagamento (CAPAG) é uma análise da situação fiscal dos Entes Subnacionais que pretendem contrair novos empréstimos com garantia da União. O objetivo da CAPAG é apresentar, de maneira clara e transparente, se um novo endividamento constitui um risco para o Tesouro Nacional.

A CAPAG é aferida por meio de três indicadores: endividamento, poupança corrente e liquidez relativa. Ademais, Estados, Municípios e o Distrito Federal que

obtiverem classificação final de capacidade de pagamento "A" ou "B" e alcançarem nota "Aicf" no Indicador da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (ICF), conforme o Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi, poderão ter sua classificação final elevada para "A+" ou "B+", respectivamente. Essa majoração assegura maior celeridade na avaliação de pedidos de operações de crédito.

Com base nesses parâmetros, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) avalia a solvência, a relação entre receitas e despesas correntes, bem como a situação de caixa do ente federativo, permitindo um diagnóstico preciso de sua saúde fiscal. Dessa forma, em conformidade com a metodologia vigente, a análise dos referidos indicadores será realizada com base na tabela abaixo.

Tabela 43 - Metodologia de avaliação parcial

ENDIVIDAMENTO	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 100%	B
		DC ≥ 100%	C
POUPANÇA CORRENTE	PC	PC < 85%	A
		85% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
LIQUIDEZ RELATIVA	LR	LR ≥ 5%	A
		0 < LR < 5%	B
		LR ≤ 0	C

Fonte: Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023.

A classificação final é o resultado da soma dos resultados parciais, nos termos da tabela a seguir.

Tabela 44 - Metodologia de avaliação final

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ RELATIVA	
A	A	A	A
A	B	A	A
A	A	B	A
B	A	A	B
C	A	A	B
B	B	A	B
C	B	A	B
B	A	B	B
C	A	B	B
A	B	B	B
B	B	B	B
C	B	B	B
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

Fonte: Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023.

Para obter a classificação final "A", o ente federativo deve alcançar nota "A" em poupança corrente e "B" em liquidez relativa (ou vice-versa), além de obter nota "A" no indicador de endividamento, conforme a tabela acima. As demais classificações resultam de diferentes combinações desses indicadores.

Ressalte-se que a CAPAG é calculada no exercício seguinte àquele em que os dados financeiros foram apurados, sendo válida para o ano subsequente à avaliação. Por exemplo, ao analisar as informações financeiras de um Estado referentes a 2023, a avaliação será realizada em 2024, e a classificação obtida nesse ano será aplicada para 2025. Dessa forma, as ações financeiras realizadas em 2023 terão validade para o ano de 2025.

9.2.1 CAPAG 2025

Em 2024, de acordo com a Nota Técnica SEI nº 3301/2024/MF, o Estado de Rondônia alcançou o conceito de CAPAG A+, que será válido para o exercício de 2025.

Tabela 45 Resultado CAPAG 2024 (Ref. Exercício 2023)

INDICADOR	VARIÁVEIS	2023 (R\$)	%	NOTA PARCIAL	NOTA SEM ICF	NOTA FINAL
I.Endividamento (DC)	Dívida Consolidada	5.216.051.916,00	41,57%	A	A	A+
	Receita Corrente Líquida	12.547.484.249,81				
II.Poupança Corrente (PC)	Despesa Corrente	14.163.820.583,35	86,88%	B		
	Receita Corrente Ajustada	15.817.087.440,10				
III.Liquidez (IL)	Obrigações Financeiras	35.576.701,01	3,55%	A		
	Disponibilidade de Caixa	1.002.395.312,20				
	Receita Corrente Líquida	12.547.484.249,81				

Fonte: Nota Técnica SEI nº 3301/2024/MF.

9.2.2 CAPAG 2026

Os resultados preliminares referentes ao exercício de 2024, que serão apurados em 2025 pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estão discriminados abaixo, incluindo um detalhamento de cada indicador.

ENDIVIDAMENTO:

Figura 1 - Endividamento

$$DC = \frac{\text{Dívida Consolidada Bruta}}{\text{Receita Corrente Líquida}}$$

Fonte: Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023.

Este indicador objetiva avaliar o grau de solvência do ente e é obtido a partir da divisão da dívida consolidada pela receita corrente líquida. Abaixo, demonstra-se o resultado preliminar do exercício de 2024:

Tabela 46 - Endividamento CAPAG - 2026

ENDIVIDAMENTO	2024	NOTA PRELIMINAR
Dívida consolidada	R\$ 4.742.249.935	A
RCL	R\$ 14.208.834.424	
Avaliação	33,38%	

Fonte: Acervo do autor.

POUPANÇA CORRENTE

Imagem 3 - Poupança Corrente

$$PC = \sum_{t=1}^n \frac{DC_t}{RCA_t} \times P_t$$

onde:
PC – indicador de poupança corrente;
DCt – despesa corrente do exercício t;
RCAt – receita corrente ajustada do exercício t;
t – corresponde a cada um dos três últimos exercícios encerrados, sendo t=1 o mais recente; e
Pt – corresponde ao peso atribuído a cada exercício, conforme a tabela seguinte:

	Exercício t-1	Exercício t-2	Exercício t-3	Total
Peso	0,50	0,30	0,20	1,00

Fonte: Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023.

Este indicador procura verificar se o ente está fazendo poupança suficiente para absorver um eventual crescimento de suas despesas correntes acima do crescimento das receitas correntes e manter sua capacidade de investimento. É apurado a partir da soma da média ponderada da relação entre a Despesa Corrente Ajustada (DCA) e a Receita Corrente Ajustada (RCA) dos exercícios anteriores.

Tabela 47 - Poupança Corrente CAPAG - 2026

POUPANÇA CORRENTE	2024	NOTA PRELIMINAR
Despesa corrente ajustada	R\$ 14.175.023.124,59	B
Receita corrente ajustada	R\$ 16.062.056.295,00	
Poupança corrente ajustada	88,25%	

Fonte: Acervo do autor.

Figura 2 - Índice de liquidez relativa

LR= $\frac{\text{Disponibilidade de Caixa Bruta - Obrigações Financeiras}}{\text{Receita Corrente Líquida}}$

Fonte: Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023.

A liquidez relativa demonstra quanto de disponibilidade de caixa, deduzidas as

obrigações financeiras, em relação à sua receita corrente líquida, o estado possui. Esse indicador é importante pois, além de criar uma forma de comparação com os demais entes, ele possibilita uma evidenciação da quantidade que o ente possui em reserva, diferentemente do índice de liquidez que apenas informava se o estado tinha condições de honrar com seus compromissos financeiros. É apurado pela divisão da disponibilidade de caixa bruta menos as obrigações financeiras pela receita corrente líquida.

Tabela 48 - Liquidez Relativa CAPAG - 2026

LIQUIDEZ RELATIVA	2024	NOTA PRELIMINAR
Disponibilidade de Caixa Líquida	R\$ 1.405.084.054,79	A
RCL	R\$ 14.208.834.424,14	
Avaliação	9,89%	

Fonte: Acervo do autor.

Portanto, a partir da consolidação dos resultados individuais de cada indicador, apurou-se, nos termos do artigo 20 da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, a classificação CAPAG "A", com base nas informações de 2024, podendo ser elevada para "A+" caso o Índice da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (ICF) seja satisfatório.

9.2.3 Histórico CAPAG

Tabela 49 - Histórico CAPAG

ANO	PERÍODO DE ANÁLISE	VIGÊNCIA	ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	LIQUIDEZ RELATIVA	NOTA
2019	2020	2021	58%	88%	19%	-	A
2020	2021	2022	59%	85%	6%	-	A
2021	2022	2023	49%	83%	14%	-	A
2022	2023	2024	44%	84%	4%	-	A
2023	2024	2025	42%	86%	9%	10%	A
2024	2025	2026	34%	88%	-	9%	A

Fonte: Dados CAPAG e acervo do autor.

A análise anual da capacidade de pagamento evidencia uma tendência

consistente nos indicadores fiscais. Observa-se que os índices de endividamento vêm registrando redução ao longo do período, com uma queda mais acentuada no último exercício, indicando uma diminuição sistemática do estoque da dívida em relação à Receita Corrente Líquida.

A poupança corrente mantém-se equilibrada, com variação pouco significativa ao longo dos anos analisados, demonstrando que o crescimento das receitas correntes tem sustentado o aumento das despesas correntes, o que sugere a preservação da margem de investimento.

No que se refere à liquidez, constata-se que, até o exercício de 2023, os níveis permaneceram satisfatórios. Quanto à liquidez relativa, observa-se a mesma tendência de manutenção de reservas financeiras em patamares adequados.

Ressalte-se que as informações financeiras de 2024 e os respectivos resultados ainda não foram submetidos à avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, estando, portanto, sujeitos a eventuais ajustes recomendados por esse órgão.

9.3 Espaço Fiscal

Entende-se como Espaço Fiscal o valor-limite para a contratação de operações de crédito e inclusão de dívidas no PAF. A definição, metodologia de apuração e regras de aplicação do espaço fiscal são reguladas pela Portaria STN/MF nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.

Esta portaria regulamenta, entre outras coisas, o limite para a contratação de operações de crédito para o Estado, Distrito Federal ou Município signatário do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal ou Programa de Acompanhamento Fiscal, de acordo com a lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, respectivamente.

O Espaço Fiscal será definido anualmente e corresponderá a um percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior ao do cálculo, conforme a tabela a seguir:

Tabela 50 - Metodologia de avaliação do Espaço Fiscal

CAPAG	NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO (% DC/RCL)		
	MENOR OU IGUAL A 60	MAIOR QUE 60 E MENOR OU IGUAL A 100	MAIOR QUE 100
A	6% da RCL	-	-
B	4% da RCL	3% da RCL	2% da RCL
C	3% da RCL	2% da RCL	1% da RCL
D	-	-	0

Fonte: Portaria STN nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022.

Ainda são estabelecidas bonificações para os Estados que estiverem no PAF II. Sendo atribuído um bônus de 0,25% para cada meta cumprida, podendo chegar a 1,5% de bonificação que serão somadas aos resultados alcançados pelos critérios da tabela acima.

O cálculo do espaço fiscal segue a mesma cronologia da CAPAG. Dessa forma, é calculado no exercício seguinte ao dos dados financeiros utilizados, possuindo validade para o ano subsequente à avaliação. Por exemplo, ao analisarmos as atividades financeiras do Estado em 2023, seu desempenho é avaliado em 2025, e as informações avaliadas em 2024 servirão para determinar o espaço fiscal do ente em 2026.

Na última revisão do Programa (25ª Revisão), foi estabelecido como Espaço Fiscal a ser contratado o montante de R\$ 941.061.318,74, que representa 7,5% da RCL (6% pela CAPAG “A” e 1,5% referente ao cumprimento das SEIS metas do programa), válido de janeiro a dezembro de 2025, conforme caput, § 1º, § 2º (caput e alínea b) e §§ 4º e 11 do art. 29 da Portaria STN/MF nº 217, de 15 de fevereiro de 2024. Destaca-se que, desse valor, R\$ 369.000.000,00 referem-se ao saldo remanescente e R\$ 572.061.318,74 ao acréscimo.

Tabela 51 - Histórico Espaço Fiscal

ANO DE VIGÊNCIA	ESPAÇO FISCAL (R\$)	EM MILHÕES (R\$)	STATUS
2020	416.612.387,46	416,62	Homologado
2021	1.161.456.795,00	1.161,46	Homologado
2022	1.308.567.077,00	1.308,57	Homologado
2023	1.502.912.882,00	1.502,91	Homologado
2024	985.966.515,35	985,97	Homologado
2025	941.061.318,74	941,06	Homologado
2026	1.065.662.581,81	1.065,66	Apurado

Até o exercício financeiro de 2022, a metodologia de cálculo do espaço fiscal previa um percentual de até 12% da Receita Corrente Líquida como espaço fiscal para o ente com CAPAG “A”, conforme previsto na Portaria nº 1.487, de 12 de julho de 2022. Com a Portaria STN/MF nº 217, de 15 de fevereiro de 2024 em vigor, a partir de 2023, essa porcentagem foi reduzida para no máximo 6,5%.

Observa-se que, em exercícios anteriores, o Estado manteve sua margem de contratação dentro do PAF em aproximadamente R\$ 900 milhões. Para 2026, prevê-se a retomada do espaço fiscal para R\$ 1 bilhão, em razão da classificação "A" na CAPAG e do crescimento consistente da Receita Corrente Líquida.

Ressalte-se que as informações financeiras de 2024 e os respectivos resultados ainda não foram avaliados pela Secretaria do Tesouro Nacional e, portanto, estão sujeitos a eventuais ajustes recomendados por esse órgão.

10 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP)

O PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) é um tributo devido à União, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03 de dezembro de 1970. Conforme o artigo 99 do Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, a Gerência de Controle da Dívida Pública, por meio do Núcleo de Controle das Obrigações Tributárias (NCOT), é responsável por gerir a contribuição do PASEP devido pelos órgãos e fundos da Administração Direta do Estado de Rondônia.

A metodologia adotada para apuração do PASEP mensal devido sobre as receitas da Administração Direta, está fundamentada na Lei nº 9.715, de 1998, que dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, bem como em instruções normativas, decretos e soluções de consulta COSIT relativas ao PASEP.

Os valores devidos são calculados mensalmente, utilizando-se como base as receitas correntes arrecadadas, além das transferências correntes e de capital recebidas, após as deduções autorizadas por lei.

Em observância à Solução de Consulta nº 278 - Cosit, de 1 de junho de 2017, não eram deduzidos da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep, devida pelo Estado de Rondônia, a cota patronal da contribuição previdenciária transferida ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON) e os aportes ao Regime Próprio de Previdência Social do estado (RPPS/RO) destinados à cobertura do déficit atuarial.

Contudo, diante de uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que divergiu dessa interpretação, em 2023, e atendendo a uma solicitação da GCDP, a Procuradoria Geral do Estado (PGE) emitiu o Parecer nº 44/2023/PGE-PF (0040988245). Este parecer validou a exclusão da cota patronal da contribuição previdenciária e dos aportes para a cobertura dos déficits previdenciários da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep devida pelo ente estadual.

Em decorrência desse entendimento, passou-se a deduzir tais valores da base de cálculo da apuração mensal, assim como foram estabelecidos novos critérios para a

revisão das contribuições pagas em exercícios anteriores.

10.1 Apuração da Base de Cálculo do PASEP

A contribuição ao PASEP devida no mês é calculada com base nas receitas do mês anterior, conforme apresentado nos relatórios do Anexo 10 e no SIGEF. Inicialmente, calcula-se o total do PASEP devido em relação a essas receitas. A partir desse montante, subtrai-se o PASEP retido nas transferências correntes da União, referente à mesma competência, conforme demonstrativo fornecido pelo Banco do Brasil. Esse procedimento resulta no valor da contribuição a ser recolhida no mês.

Os montantes anuais descritos a seguir correspondem à base de cálculo do PASEP devido total para o mês de competência da apuração e divergem dos totais de execução orçamentária. Isso ocorre porque, além de ser pago no mês subsequente à competência, são deduzidos os valores retidos na fonte pela União, os quais são regularizados no próprio mês de competência.

A evolução da base de cálculo do PASEP ao longo dos anos demonstra um crescimento constante, refletindo o aumento das receitas do Estado de Rondônia. Em 2024 a decisão do STF e o Termo de Cooperação nº 17/2024/PGE-IPERON, mencionados anteriormente, impactou diretamente os valores a serem recolhidos, resultando em uma redução da base de cálculo devido às novas deduções permitidas. Tal medida proporcionou uma economia significativa para os cofres públicos, permitindo uma melhor alocação de recursos.

Nos próximos anos, espera-se que a base de cálculo continue variando conforme o desempenho econômico e fiscal do Estado, além de possíveis novas interpretações normativas que possam impactar a metodologia de cálculo.

O acompanhamento da base de cálculo do PASEP é fundamental para garantir o correto recolhimento e evitar pagamentos indevidos. A atuação conjunta da GCDP e da PGE tem sido essencial para ajustar a metodologia conforme as novas diretrizes jurídicas e administrativas. O monitoramento contínuo e a adequação às normativas vigentes continuarão sendo prioridades para a Gerência de Controle da Dívida Pública.

Tabela 52 Evolução da Base de Cálculo do PASEP

MÊS	2021	2022	2023	2024
Janeiro	767.520.467,20	884.825.607,73	858.411.601,83	1.013.735.844,20
Fevereiro	683.514.610,39	971.830.308,69	1.045.056.133,44	1.141.740.492,48
Março	636.059.161,71	852.641.972,77	893.894.922,09	846.370.328,60
Abril	702.523.091,74	874.907.956,40	961.740.461,38	832.676.508,07
Maio	704.906.781,99	1.083.584.357,08	1.054.384.340,95	1.019.314.668,80
Junho	778.816.603,72	1.008.730.455,32	1.057.405.543,64	1.122.106.331,57
Julho	789.250.980,22	950.352.522,62	952.762.028,03	961.018.781,82
Agosto	883.422.382,26	923.884.874,73	987.352.180,14	1.127.850.325,56
Setembro	783.898.074,39	837.860.357,26	955.401.889,48	923.803.989,78
Outubro	718.183.339,24	813.654.732,17	944.854.776,30	943.471.246,00
Novembro	882.504.225,01	902.988.322,50	1.107.170.724,96	1.092.008.737,93
Dezembro	1.133.219.713,14	1.092.377.257,32	1.200.966.249,64	1.296.953.363,41
TOTAL	9.463.819.431,01	11.197.638.724,59	12.019.400.851,88	12.321.050.618,22

Fonte: Demonstrativo mensal de apuração do PIS/PASEP.

10.2 Revisão da Apuração Mensal da Contribuição ao PASEP

Em continuidade ao trabalho de revisão iniciado a partir das apurações do PASEP de 2016, com o objetivo de verificar a exatidão dos cálculos da contribuição ao PASEP e identificar outros valores passíveis de serem restituídos aos cofres públicos, a GCDP realizou, em 2024, a revisão da contribuição referente ao período de janeiro a dezembro de 2019 e de janeiro e fevereiro de 2020. Como resultado, foram identificados créditos mensais em favor do Estado de Rondônia, totalizando R\$ 8.765.283,06 em 2019 e R\$ 341.095,23 em 2020, correspondentes a parcelas de pagamentos mensais dos períodos revisados que foram realizados a maior. Para requerer a restituição desses valores, foram efetuados Pedidos de Restituição (PER) junto à Receita Federal do Brasil (RFB), conforme os processos SEI nº 0030.001603/2024-57 e 0030.012116/2024-10.

Os pedidos de restituição transmitidos à RFB desde o início de 2021 até dezembro de 2024, referentes aos períodos mensais de 2016 a 2020, totalizam aproximadamente R\$ 33,7 milhões, como demonstra a tabela abaixo:

Tabela 53 Créditos Apurados na Revisão do PASEP

MÊS	2016	2017	2018	2019	2020
Janeiro	412.441,02	0	0	551.840,63	110.334,68
Fevereiro	1.556.333,35	388.130,07	0	849.449,66	230.760,55
Março	1.318.982,41	573.556,40	0	544.476,93	0
Abril	1.385.035,19	371.920,64	427.129,29	630.684,46	0
Maio	1.608.948,01	208.235,23	0	654.753,32	0
Junho	1.343.995,45	383.148,70	540.397,57	920.244,14	0
Julho	1.432.260,20	380.714,43	647.475,87	0,00	0
Agosto	1.536.077,79	512.464,23	910.615,69	747.768,13	0
Setembro	1.265.314,87	406.896,28	723.489,13	543.750,98	0
Outubro	1.114.192,77	530.471,93	0	884.918,36	0
Novembro	997.738,94	247.565,49	383.296,70	906.521,96	0
Dezembro	1.203.186,72	665.084,56	1.169.580,71	1.530.874,49	0
TOTAL	15.174.506,72	4.668.187,96	4.801.984,96	8.765.283,06	341.095,23

Fonte: Relatório de gestão 2023 e processos SEI: 0030.001603/2024-57 e 0030.012116/2024-10

Com a revisão da contribuição ao PASEP, a GCDP demonstra o compromisso em manter a exatidão dos cálculos e a correta destinação dos recursos públicos, além de buscar formas de otimizar os processos e torná-los mais eficientes.

Importante destacar que os valores demonstrados na tabela acima são nominais; se deferidas as solicitações, o crédito passível de restituição ou de reembolso, será restituído ou reembolsado acrescido de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulados mensalmente.

10.3 Termo de Cooperação nº 17/2024/PGE-IPERON (SEI Nº 0030.005144/2024-81)

Em abril de 2024, a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) firmou o Termo de Cooperação nº 17/2024/PGE-IPERON (SEI nº 0030.005144/2024-81) com o IPERON, com o objetivo de definir procedimentos operacionais e responsabilidades mútuas entre os órgãos, evitando a bitributação e gastos duplicados no pagamento da contribuição ao PASEP. O termo abrange os valores transferidos pelo Estado ao IPERON a título de cota patronal previdenciária, bem como os aportes financeiros dos Poderes e Órgãos Autônomos estaduais destinados à amortização do déficit atuarial do RPPS.

Além disso, o acordo visa impedir a utilização de recursos do Fundo Previdenciário Capitalizado para esse pagamento, bem como estabelecer a descentralização de créditos orçamentários e financeiros da SEFIN para o IPERON, garantindo o correto recolhimento do PASEP sobre a cota patronal previdenciária e os aportes ao RPPS.

A medida considera os Pareceres nº 2/2023/PGE-IPERON (0035680108) e nº 44/2023/PGE-PF (0040988245), além do Despacho PGE-ASSESADM (0042698693), e abrange também os valores transferidos por entidades da administração indireta cujos recursos são arrecadados pela administração direta.

No período de janeiro a dezembro de 2024, em conformidade com o objeto do Termo de Cooperação, o Estado de Rondônia obteve um proveito econômico de R\$ 12.987.722,77, enquanto o IPERON compensou R\$ 13.284.998,88 desse montante, conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 54 - Valores Mensais Descentralizados, Proveito Econômico e Pagos

MÊS/ PAGAMENTO	A	B	C	D = B - C
	VALOR DESCENTRALIZADO (R\$)	PROVEITO ECONÔMICO ESTADO (R\$)	PAGAMENTO REALIZADO (R\$)	SALDO MENSAL (R\$)
jan/24	1.500.000,00	632.169,33	0	632.169,33
fev/24	1.500.000,00	859.898,46	0	859.898,46
mar/24	1.500.000,00	1.310.269,91	0	1.310.269,91
abr/24	1.500.000,00	2.352.264,13	2.815.143,69	-462.879,56
mai/24	1.500.000,00	1.558.725,65	0	1.558.725,65
jun/24	1.500.000,00	809.351,19	2.006.759,07	-1.197.407,88
jul/24	1.500.000,00	824.957,81	1.255.111,75	-430.153,94
ago/24	1.500.000,00	770.297,60	1.225.666,81	-455.369,21
set/24	1.500.000,00	826.241,08	1.239.627,09	-413.386,01
out/24	1.500.000,00	880.020,90	1.252.651,70	-372.630,80
nov/24	1.500.000,00	766.717,84	1.226.953,35	-460.235,51
dez/24	-3.215.001,12	1.396.808,87	827.671,50	569.137,37
jan/25	0	0	1.435.413,93	-1.435.413,93
TOTAL	13.284.998,88	12.987.722,77	13.284.998,88	-297.276,11

Fonte: SEI nº 0030.005144/2024-81

Destaca-se que o valor de R\$ 297.276,11, correspondente a 2,24% do total executado no exercício e compensado a maior pelo IPERON, decorre da diferença na

metodologia de apuração adotada.

Enquanto a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) calcula o montante do PASEP com base exclusivamente nos recursos repassados diretamente pelo Tesouro Estadual, o IPERON considera todas as contribuições patronais recolhidas. Essa discrepância nos critérios resultou na divergência identificada.

10.4 Informações Orçamentárias

Os recursos destinados ao pagamento da contribuição ao PIS/PASEP dos órgãos e fundos da administração direta, sob responsabilidade da GCDP, estão alocados no orçamento público na Ação 0130 da RS-SEFIN. Nos últimos três anos, as dotações orçamentárias desta ação apresentaram os seguintes valores:

Tabela 55 - - Resumo das alterações da Ação 0130 - Assegurar Recursos para Pagamento do PASEP

ANO	ELEMENTO DE DESPESA		DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	% SUPLEMEN TAÇÃO
2022	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	89.373.546,00	26.224.519,95	115.598.065,95	29,34%
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	45,82	45,82	100,00%
2023	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	143.859.101,00	-6.546.197,85	137.312.903,85	-4,55%
2024	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	146.656.130,12	-1.226.931,42	145.429.198,70	-0,84%
	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas - Crédito Descentralizado	13.284.998,88	0,00	13.284.998,88	0,00%

Fonte: Relatório de Gestão de 2023, DiverPort.

Da dotação final destinada ao cumprimento das obrigações com a contribuição ao PASEP, registrou-se uma execução de 81,11% em 2024. Nos dois exercícios anteriores, a execução esteve acima de 87%, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

Tabela 56 - Execução orçamentária da Ação 0130 - Assegurar Recursos para Pagamento do PASEP

ANO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	EXECUÇÃO (%)
2022	115.598.111,77	112.960.141,02	97,72%
2023	137.312.903,85	120.405.991,94	87,69%
2024	158.714.197,58	135.307.947,42	85,25%

Fonte: Relatório de Gestão de 2023, DiverPort.

A tabela a seguir demonstra a execução por elemento de despesa:

Tabela 57 Execução orçamentária por elemento de despesa - Assegurar Recursos para Pagamento do PASEP

ANO	ELEMENTO DE DESPESA		DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	EXECUÇÃO (%)
2022	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	115.598.065,95	112.960.095,20	97,72%
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	45,82	45,82	100,00%
2023	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	137.312.903,85	120.405.991,94	87,69%
2024	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	145.429.198,70	122.022.948,54	83,91%
	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas - Crédito Descentralizado	13.284.998,88	13.284.998,88	100,00%

Fonte: Relatório de Gestão de 2023, DiverPort.

11 REGULARIDADE FISCAL

No Estado de Rondônia, os procedimentos para assegurar a regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa dos Órgãos Estaduais, bem como as medidas para regularização de pendências, estão estabelecidos no Decreto nº 20.315, de dezembro de 2015. Essa normativa confere à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, especificamente à Gerência de Controle da Dívida Pública do Estado de Rondônia - GCDP/SEFIN, a responsabilidade pela coordenação e acompanhamento da regularidade do estado. Internamente, na SEFIN, conforme o Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, essa função é atribuída à GCDP nos artigos 94, inciso VI, e 95, inciso IV.

O acompanhamento ocorre por meio da análise diária dos relatórios de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa de todas as unidades vinculadas ao Estado, bem como pela notificação das unidades impedidas de celebrar convênios ou receber repasses.

Quando identificada uma pendência que impede a emissão de certidões negativas de regularidade e a impossibilidade de firmar convênios, contratos de repasses e afins, a SEFIN, por meio da GCDP, notifica as Unidades Gestoras com pendências para que regularizem a situação em um prazo de 05 (cinco) dias, e no caso da SESAU no prazo de 15 (quinze) dias.

Se a regularização não ocorrer no prazo fixado, a GCDP informa ao Secretário de Estado de Finanças sobre as pendências que impedem a manutenção das regularidades, para que seja determinado o bloqueio da Unidade Gestora no sistema de administração financeira, orçamentária e contábil do estado.

Em relação às formas de regularidade apresentadas:

- **Regularidade Jurídica**

A regularidade jurídica deve ser comprovada por meio da atualização permanente da inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil (RFB), indicando o nome e endereço do órgão ou entidade, bem como da autoridade legal responsável (gestor máximo do órgão ou entidade). É obrigatório comunicar à RFB qualquer

alteração nos dados cadastrais, inclusive quando houver mudança da autoridade legal responsável.

Frequentemente, os responsáveis pelas unidades gestoras são alterados e isso não é comunicado à RFB. A falta de atualização do responsável legal do CNPJ na Receita Federal impossibilita a utilidade do certificado digital, bem como o envio das obrigações tributárias e previdenciárias. Dessa forma, é imprescindível que, havendo alterações no cadastro do órgão ou entidade, estas sejam comunicadas tempestivamente à RFB.

- **Regularidade Fiscal**

A regularidade fiscal envolve a manutenção contínua da validade da Certidão Negativa de Débitos (CND) e da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) emitidas conjuntamente pela RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), além da regularidade junto à fazenda estadual.

- **Regularidade Econômico-Financeira e administrativa.**

Compreende-se a ausência de pendências ou restrições nos demais itens do Cadastro - Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais. Estes abrangem as obrigações de adimplência financeira, a prestação de contas de convênios, as obrigações de transparência e as obrigações constitucionais e legais.

Ao longo do ano de 2024, o estado manteve-se regular com todas as certidões. Esse desafio decorre da necessidade de que todas as unidades vinculadas ao estado de Rondônia estejam regulares junto à RFB e à PGFN, incluindo os poderes e órgãos autônomos, simultaneamente. Assim, ao final do ano o Estado de Rondônia apresentava as seguintes certidões de regularidade emitidas por esta Gerência de Controle da Dívida Pública, conforme listado abaixo:

Tabela 58 - Certidões de regularidade

CERTIDÕES	DATA DE EMISSÃO	PRAZO DE VALIDADE
CRP - Previdenciária	11/11/2024	10/05/2025
FGTS	20/12/2024	13/01/2025
Precatórios - TJ/RO	02/12/2024	31/12/2024
Precatórios - TRF1	02/12/2024	31/12/2024
Precatórios - TRT	02/12/2024	31/12/2024
Receita Federal e Dívida Ativa da União	20/09/2024	19/03/2025
TCE/RO	01/10/2024	29/01/2025

Outrossim, com o objetivo de preparar-se para um melhor acompanhamento da regularidade do estado em todos os seus aspectos, bem como para orientar de forma mais eficaz a resolução das pendências que obstaculizam a regularidade do estado de Rondônia, dois servidores da GCDP participaram do XVII Fórum Interestadual de Regularidade, realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2024, em Fortaleza – CE. No fórum, foram abordados diversos temas relacionados à Regularidade Fiscal e aos Convênios dos estados. Contou com palestras de representantes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Receita Federal do Brasil - RFB, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, além de palestrantes dos Estados de Alagoas, Ceará e São Paulo.

O congresso abordou temas centrais para o fortalecimento da gestão fiscal e da regularidade tributária dos estados. Foram discutidos casos práticos e avanços institucionais, como o exemplo do equilíbrio fiscal no Ceará, estratégias de atendimento institucional da PGFN e da RFB para apoiar os estados, e a implantação do Novo CADIN. Também se destacaram temas sobre certificação de débitos tributários e a dívida ativa da União, o sistema CAUC e sua regulamentação no Novo PAC, e a aplicação desses sistemas ao cenário previdenciário e fiscal, exemplificado pelo caso de São Paulo. Essas discussões reforçam o alinhamento entre estados e o governo federal na busca por eficiência fiscal e tributária.

12 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO (NAEL)

A Lei Estadual n. 1.737/2007, alterada pelas Leis Estaduais n. 1.751/2007 e n. 1.979/2008, declarou extintas as empresas listadas em seu rol, encerrando suas atividades autônomas e transferindo ao Estado de Rondônia todos os bens, direitos e obrigações, sob a administração da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN). No entanto, embora o caput do artigo 1º da Lei Estadual n. 1.737/2007 tenha formalmente decretado a extinção dessas empresas, não considerou a necessidade de conclusão do processo de liquidação, requisito prévio à extinção formal perante a Junta Comercial do Estado e a Receita Federal do Brasil.

Ainda em 2007, foi sancionada a Lei Estadual n. 1.833/2007, que incluiu a Companhia de Processamento de Dados de Rondônia (CEPRORD) na lista de empresas em liquidação. No entanto, diferentemente das demais empresas mencionadas na Lei Estadual n. 1.737/2007, a CEPRORD se encontrava efetivamente em processo de liquidação ordinária.

Conforme o artigo 2º, VII, do Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020, compete à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, promover todos os atos necessários até a efetiva liquidação e extinção das empresas públicas em processo de liquidação e extinção ou que venha a ingressar nesta condição. As atividades relacionadas a essa demanda são desempenhadas pelo Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação (NAEL), adido a Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP).

O NAEL é responsável pela finalização dos procedimentos necessários à liquidação e extinção de três empresas: Banco do Estado de Rondônia (BERON), Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia (CDHUR, antiga COHAB) e Companhia de Processamento de Dados de Rondônia (CE-PRORD); bem como pela guarda e a manutenção dos documentos, e cumprimento dos demais encargos legais referentes a estas e outras 04 (quatro) empresas definitivamente extintas: Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrepósitos de Rondônia (CAGERO), Empresa de Navegação de Rondônia (ENARO), Loteria Estadual de

Rondônia (LOTORO) e Rondônia Crédito Imobiliário (RONDONPOUP).

Dentre as principais ações realizadas no exercício 2024, destacam-se:

1. Realização das Assembleias Gerais Ordinárias;
2. Assinatura de 115 escrituras públicas de transferência e regularização, sendo 93 referentes à CDHUR-COHAB e 22 à RONDONPOUP, além da orientação a contribuintes sobre o tema;
3. Emissão de 128 baixas de hipoteca de imóveis, distribuídas entre 109 vinculadas à CDHUR-COHAB e 19 à RONDONPOUP;
4. Tratativas institucionais com a SEPAT e prefeituras de Ji-Paraná, Espigão do Oeste, Vilhena e Cacoal para promover a regularização imobiliária do patrimônio subrogado ao Estado de Rondônia, tanto na capital quanto no interior;
5. Interlocação com a Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para esclarecer a aplicação de benefícios tributários e custas diferenciadas que possam viabilizar a regularização imobiliária;
6. Envio de notificações instrucionais a imóveis vinculados à CDHUR-COHAB e à RONDONPOUP, totalizando:
 - 147 notificações em Cacoal, 122 em Vilhena e 140 em Ji-Paraná (CDHUR-COHAB);
 - 232 notificações em Porto Velho e Ariquemes (RONDONPOUP);
7. Manifestação e obtenção de títulos decorrentes de processos judiciais que adjudicaram ou arremataram imóveis ao BERON, essenciais à regularização em favor do Estado ou do adquirente;
8. Envio de 38 manifestações técnicas, de suporte, ou de encaminhamento de documentos, para atuação da Procuradoria Geral do Estado em processos judiciais (ou extrajudiciais) relacionados às empresas tuteladas; bem como tratativas institucionais com a PGE-PPI no que tange a judicialização de ações contra adquirentes silentes que obstem (por inércia) a transferência da propriedade pela via administrativa;

9. Atualização e aprimoramento dos procedimentos de individualização, controle e depuração dos imóveis sub-rogados ao Estado de Rondônia;

10. Envio de ofícios contendo solicitações e questionamentos ao BACEN e instituições financeiras, a fim de permitir a atualização e conferência de pendências vinculadas aos saldos e bloqueios em contas bancárias em nome das empresas tuteladas;

11. Encaminhamento de 602 manifestações técnicas à Caixa Econômica Federal sobre contratos cedidos;

12. Elaboração e encaminhamento de 27 informações/certidões/declarações vinculadas aos requerimentos de ex-funcionários das empresas tuteladas;

13. Desbloqueio de valores em contas correntes, transferência (internalização de ativos) para a conta única do estado e encerramento de contas bancárias;

14. Conclusão e revisão do relatório geral unificado sobre dados e pendências imobiliárias, por conjunto habitacional e cidade;

15. Implementação de serviços de atendimento via chat/SAC na Nova Agência Virtual da Secretaria de Estado de Finanças, possibilitando automação, acessibilidade multicanal, maior eficiência e agilidade no atendimento aos contribuintes vinculados às empresas tuteladas;

Ressalta-se que todos os trabalhos mencionados anteriormente são conduzidos com base nas métricas estabelecidas no Plano de Ação do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação.

12.1 Assembleias Gerais Ordinárias

Em respeito aos preceitos definidos pela Lei Federal n. 6404/1976, o NAEL promoveu, em 06/03/2024, a realização da Assembleia-Geral Ordinária do Banco do Estado de Rondônia (BERON), da Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia (CDHUR-COHAB), e da Companhia de Processamento de Dados de Rondônia (CEPRORD), deliberando sobre a prestação de contas do processo de liquidação e sobre os procedimentos administrativos desempenhados em 2023.

Estes atos ocorreram nos termos da referida lei, com as devidas anotações e

publicações que cumprem todas às disposições aplicáveis. Posteriormente a realização das Assembleias-Gerais Ordinárias, foram adotados procedimentos para o registro necessário na Junta Comercial (JUCER).

12.2 Obrigações Bancárias e Financeiras

12.2.1 Contas bancárias

Figura como parte do processo de liquidação o encerramento de contas bancárias das empresas e a transferência de saldo para a conta única do Estado. Caso um bloqueio judicial impeça a transferência do valor, também compete ao núcleo solicitar que a PGE que manifeste nos autos que originaram os bloqueios.

Durante o exercício de 2024, foram adotadas as medidas necessárias para o desbloqueio e a transferência de valores para a Conta Única do Tesouro, provenientes de contas bancárias anteriormente bloqueadas e da devolução de valores vinculados a garantias em processos trabalhistas encerrados por acordo, conforme o processo n. 0020.010381/2024-82. Essas ações resultaram na internalização de R\$ 24.525,46 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) ao longo do exercício de 2024.

Cabe mencionar que permanece um bloqueio na conta corrente n. 16.566-2, agência 2757-X, decorrente da execução de débitos de IPTU promovida pelo Município de Rolim de Moura contra a COHAB-CDHUR. Em agosto de 2024, foi solicitada manifestação da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) quanto ao desbloqueio.

12.2.2 Ativos, proventos e dividendos

No âmbito da gestão de ativos das empresas tuteladas, têm sido realizadas reuniões e estudos de viabilidade para identificar o método mais eficaz e eficiente para a venda dos ativos sob custódia do Banco Bradesco. Atualmente, os principais desafios envolvem os impactos do novo contrato de tutela sobre as contas do Estado de Rondônia, estando em curso deliberações internas para viabilizar avanços concretos a partir do segundo semestre de 2025.

De acordo com o informe de rendimentos de 2024 e o extrato de ativos na posição de 04/01/2024, as empresas estatais tuteladas possuem 2.066 ações escriturais comercializáveis na bolsa de valores, cujo valor estimado, conforme a última projeção, é de R\$ 70.310,86. Ressalta-se que esse montante é meramente referencial, estando sujeito às variações diárias do mercado. (Aguardando resposta do Banco Bradesco quanto aos valores e documentação.)

No exercício de 2024, os rendimentos provenientes das ações comercializáveis na bolsa de valores totalizaram R\$ 1.347,08, montante que será transferido para a Conta Única do Tesouro no primeiro semestre de 2025.

Além das ações passíveis de comercialização via leilão na bolsa de valores — as quais, nos termos do artigo 76, inciso II, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), estão isentas da obrigatoriedade de licitação — o Estado de Rondônia detém ainda 207 ações não registradas na bolsa, anteriormente vinculadas às empresas tuteladas. Nestes casos, a legislação permite apenas a transferência para o Estado de Rondônia ou a alienação por meio de corretora previamente licitada.

12.3 Cumprimento de Obrigações Acessórias

Considerando que os CNPJs das empresas BERON, CDHUR e CEPRORD permanecem ativos na Receita Federal do Brasil (RFB), é essencial observar o cumprimento das obrigações legais. Por essa razão, durante o segundo semestre de 2024, segundo evidencia o processo 0030.000926/2025-12, todas as obrigações acessórias das empresas tuteladas foram enviadas regularmente, com status “sem movimentação”.

12.4 Processos Judiciais e Demandas Vinculadas à PGE-RO

Segundo o artigo 3º da Lei Estadual n. 1737/2007, compete à Procuradoria Geral do Estado atuar nos processos e representações judiciais nos quais as empresas estatais em liquidação e extintas figurem como um dos sujeitos processuais. O NAEL auxilia a

PGE fornecendo informações e documentos capazes de subsidiar a defesa das empresas em ações judiciais, bem como dando aval para a outorga de escrituras públicas assinadas por Procuradores-Diretores lotados no interior do Estado. Em 2024 foram enviadas 58 (cinquenta e oito) manifestações técnicas ou solicitações à Procuradoria Geral do Estado.

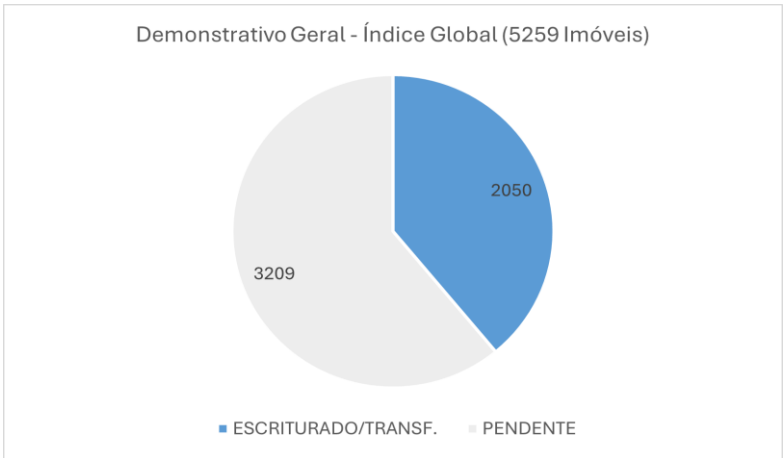
12.5 Regularização de Imóveis

Considerando que o Estado de Rondônia assumiu a responsabilidade pelo patrimônio das empresas tuteladas, a regularização da propriedade em favor de adquirentes constitui parte de suas atribuições, assim como a internalização e transferência de bens irregulares que pertenciam a essas empresas e não possuíam título formal de propriedade no momento da edição das legislações pertinentes.

Atualmente, após as individualizações realizadas pelo setor, há um panorama detalhado sobre o status das regularizações, restando pendente apenas a análise de alguns imóveis em Porto Velho e Guajará-Mirim, em razão da ausência momentânea de informações e documentos por parte dos cartórios e prefeituras.

Os levantamentos indicam que as empresas BERON, RONDONPOUP e CDHUR (antiga COHAB) comercializaram, prometeram ou contrataram um total de 5.059 imóveis. Desse montante, 2.050 já foram transferidos aos adquirentes, correspondendo a 38,98% de imóveis regularizados e escriturados, enquanto 61,02% permanecem pendentes de regularização, sob responsabilidade do Estado de Rondônia.

Gráfico 5 - Análise Global sobre imóveis tutelados (Ref. 31/12/2024).



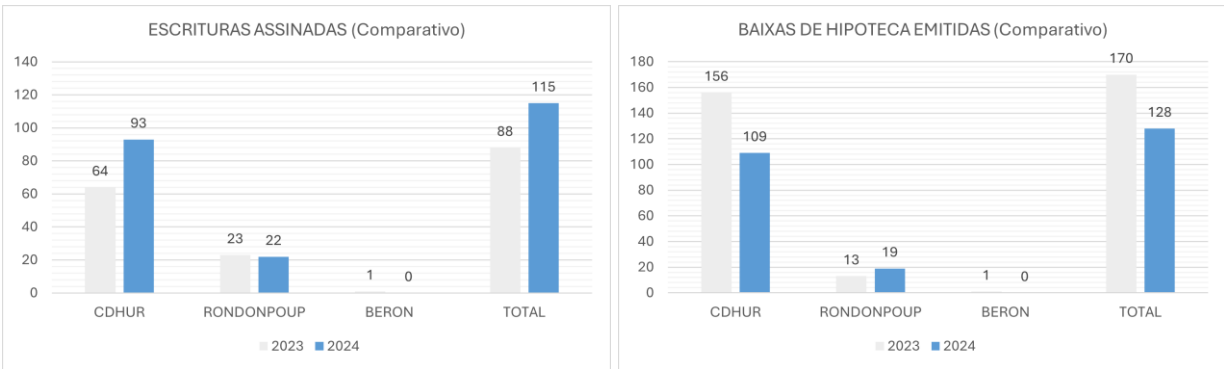
Fonte: Sistema SEI/ABC e arquivos do NAEL

A regularização de imóveis é uma das atividades mais significativas e demoradas conduzidas pelo setor atualmente, vez que requer a participação ativa dos mutuários/promitentes compradores para os atos de regularização, além de envolver cartórios, prefeituras, processos judiciais e inúmeros fatores que limitam a eficiência do setor. Embora seja responsabilidade do Liquidante-Geral do Estado assinar a Baixa de Hipoteca e a escritura pública de compra e venda de imóveis, a solicitação deve emanar do interessado, visto que este é o responsável por adimplir as custas cartorárias e impostos de formalização, registro e/ou averbação.

Em que pese a impossibilidade de atuar de forma mais efetiva na transferência propriamente dita, o setor tem se esforçado para conduzir ações proativas e eficientes, buscando ferramentas para aprimorar os controles internos e incentivar a transferência dos imóveis, tanto pelo envio de notificações extrajudiciais quanto pelos controles demonstrados.

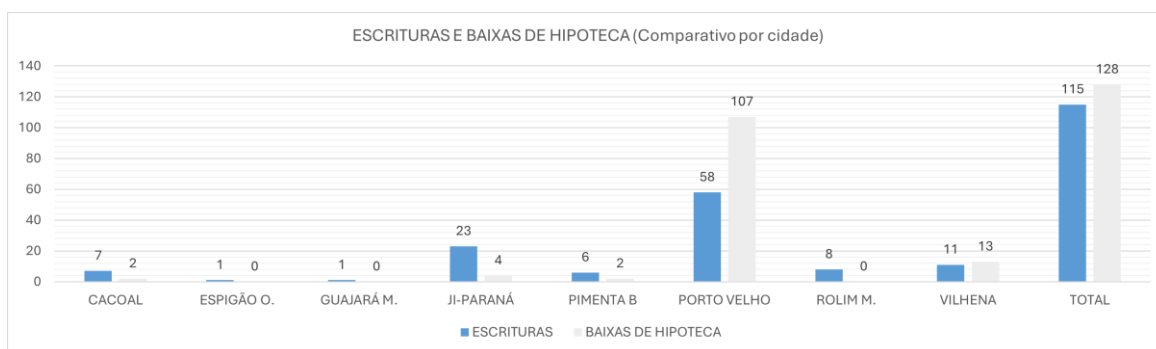
Durante o exercício de 2024, o NAEL emitiu 128 baixas de hipoteca, tanto em nome das empresas tuteladas quanto da Caixa Econômica Federal, por meio de procuração. Além disso, foram outorgadas 115 escrituras públicas, direta ou indiretamente, referentes a imóveis vendidos pela RONDONPOUP, BERON e CDHUR (antiga COHAB), conforme ilustrado nos gráficos abaixo.

Gráfico 6 - Comparativo 2023 e 2024 de escrituras e hipotecas



Fonte: Sistema SEI/ABC e arquivos do NAEL

Gráfico 7 - Comparativo por cidade



Fonte: Sistema SEI/ABC e arquivos do NAEL

Conforme demonstrado nos gráficos acima, observa-se um aumento na eficiência do setor em comparação ao mesmo período do exercício anterior, reflexo direto das notificações encaminhadas em 2023. Estima-se um avanço expressivo na regularização imobiliária ainda no primeiro semestre de 2025, impulsionado tanto pelas novas notificações previstas para o período quanto pelas tratativas institucionais em andamento com os poderes executivos municipais, a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária e a Procuradoria-Geral do Estado.

12.6 Ações de fomento a regularização de imóveis

De posse dos relatórios unificados de controle sobre o patrimônio imobiliário sub-rogado ao Estado de Rondônia, o NAEL planeja intensificar a regularização de imóveis por meio do envio de notificações extrajudiciais. Essas notificações, de caráter instrutivo, informam sobre benefícios tributários municipais nos locais onde os imóveis estão situados e sobre incentivos obtidos em pleitos junto ao Poder Judiciário para regularização de imóveis em conjuntos habitacionais.

No exercício de 2024, foram encaminhadas 641 notificações, sendo:

- 147 destinadas a imóveis em Cacoal, 122 em Vilhena e 140 em Ji-Paraná, todos vinculados à CDHUR (antiga COHAB);
- 232 enviadas para imóveis em Porto Velho e Ariquemes, vinculados à RONDONPOUP.

Além de fornecer informações e instruções, o conteúdo das notificações busca garantir acessibilidade ao contribuinte, orientando-o sobre as exigências, benefícios e

incentivos obtidos em tratativas com o Executivo municipal e o Juízo Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Para o primeiro semestre de 2025, está prevista a continuidade desse processo em Porto Velho (Floresta I, II e III e Marechal Rondon), Pimenta Bueno e Guajará-Mirim.

12.6.1 Macroprocessos de regularização (CDHUR, antiga COHAB)

A Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia (CDHUR), anteriormente denominada Companhia de Habitação Popular de Rondônia (COHAB), ao tempo de suas atividades esteve vinculada ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH), e era responsável pela construção e comercialização, por financiamento adido ao SFH, de casas populares em todo o Estado de Rondônia, localizadas em 8 municípios.

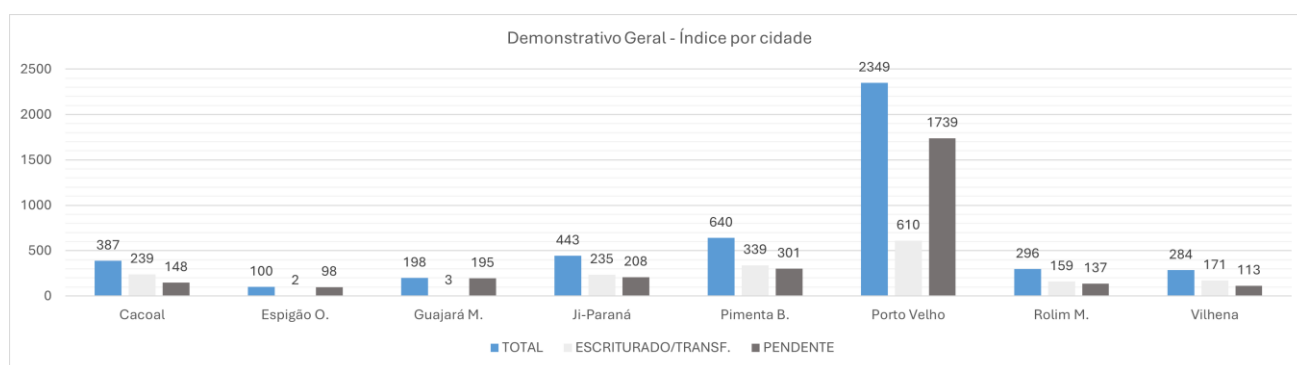
Quadro 9 - Imóveis vinculados à CDHUR

MUNICÍPIO	CONJUNTO	QUANTIDADE
Cacoal	Nova Esperança	387
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	100
Guajará-Mirim	Saul Bennesby I e II	198
Ji-Paraná	Mario David Andreazza	443
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno I e II	640
Porto Velho	Marechal Rondon e Floresta I, II e III	2349
Rolim de Moura	Rolim de Moura I e II	296
Vilhena	Jardim Aripuanã	284
TOTAL		4697

OBS: Estes valores estão atualizados na ref. 31/12/2024 e podem sofrer alteração após as reanálises do setor

Após a quitação do financiamento, o mutuário/promitente comprador deve solicitar o documento denominado “Baixa de Hipoteca” e, a partir de então, promover os atos para a outorga de escritura pública de compra e venda que transfere definitivamente o imóvel prometido. Com o encerramento das atividades da empresa, está sob a responsabilidade do Estado de Rondônia, representado pelo Liquidante-Geral do Estado, a emissão do documento Baixa de Hipoteca e a assinatura representativa em Escrituras Públicas.

Gráfico 8 - Imóveis vinculados à CDHUR



Fonte: Sistema SAEC-ONR, Cartórios de Imóveis e arquivos do NAEL

Atualmente, o NAEL é responsável pela gestão e regularização de 4.697 imóveis remanescentes da CDHUR (antiga COHAB), distribuídos em 14 conjuntos habitacionais localizados em oito municípios.

Até a referência de 31/12/2024, do total de imóveis, 1.758 (37,42%) foram transferidos, enquanto 2.939 (62,58%) permanecem pendentes de escrituração.

12.6.2 Macroprocessos de regularização (BERON)

A inadimplência dos clientes do Banco do Estado de Rondônia (BERON) levou à judicialização de diversas ações de execução de título extrajudicial, por meio das quais o banco adquiriu vários imóveis durante o período de suas atividades, com o objetivo de recompor o capital perdido nas operações inadimplidas.

Decretada a liquidação e a extinção do BERON, alguns desses imóveis foram leiloados enquanto outros foram internalizados pelo Estado de Rondônia. A ausência de transferência ao arrematante pode ocorrer por diversos motivos, tanto por negligência do interessado quanto pela impossibilidade material adida a: 1) inexistência matrícula individualizada no Ofício de Registro de Imóveis competente; 2) presença de ônus na matrícula do imóvel que impede o registro da transferência em favor do BERON ou do Estado de Rondônia; e 3) insuficiência de documentos que comprovam o direito à transferência de titularidade.

Quadro 10 - Imóveis vinculados ao BERON

VÍNCULO	QUANTIDADE
LEILÕES	122
CÉDULAS DE CRÉDITO	500

OBS: Estes valores são estimativas e podem sofrer alteração após as reanálises do setor

A competência do NAEL nesses casos finda com a transferência dos imóveis aos arrematantes ou ao Estado de Rondônia (sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) nos casos de internalização). Da universalidade de 122 imóveis leiloados, constam na referência 31/12/2024, 63 imóveis transferidos, 44 imóveis pendentes de escritura e 15 imóveis sob avaliação específica (com status final incerto).

12.6.2.1 Leilões

Ao longo dos anos, o NAEL tem providenciado a documentação necessária para a remoção de impedimentos à transferência de imóveis, comunicando posteriormente o arrematante, que deve formalizar a transferência. Nos casos de inércia, a matéria é judicializada pela PGE como obrigação de fazer. As atividades relacionadas às diversas modalidades de regularização desses imóveis leiloados estão registradas em planilhas internas de controle unificado e vinculadas aos Processos n. 0030.373903/2021-92, 0030.011550/2023-00, 0030.009489/2023-22 e 0030.071934/2022-92.

12.6.2.2 Cédulas de Crédito

O NAEL tem realizado levantamentos para identificar matrículas imobiliárias com gravames registrados em favor do BERON, encaminhando ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis para solicitação de certidões. Após o recebimento das certidões, foi conduzida uma análise interna para determinar a quantidade de hipotecas pendentes de baixa, identificando-se um total de 500 cédulas de crédito hipotecárias registradas. Destas, 405 já foram baixadas, enquanto 95 ainda aguardam liberação. A baixa da

hipoteca ocorre mediante comprovação de quitação da dívida ou por decisão judicial em casos de prescrição.

Diante desse cenário, foi instaurado o processo SEI n. 0030.247516/2021-00 para obtenção de parecer técnico da PGE-RO, com o objetivo de mitigar litígios judiciais relacionados a cédulas possivelmente prescritas. A medida visa aumentar a eficiência administrativa e prevenir a incidência de honorários sucumbenciais que possam onerar o erário em ações judiciais meramente burocráticas destinadas ao reconhecimento desse fato.

Com fundamento nos aspectos contidos no Parecer Autorizativo n. 001/2024 (PGE-PC), o NAEL identificou as constrições que atendem aos critérios estabelecidos no referido parecer, conforme o processo SEI n. 0030.247516/2021-00, enquanto prosseguem os estudos sobre seus impactos e reflexos.

12.6.3 Macroprocessos de regularização (RONDONPOUP)

Os imóveis financiados pela Rondônia Crédito Imobiliário (RONDONPOUP), outrora denominada BERON Crédito Imobiliário (BCI), além de contarem com recursos de financiamento do Banco do Estado de Rondônia (BERON), eram financiados após contratos que possuíam força de escritura. Portanto, nos casos em que não houve adjudicação por inadimplência, o NAEL apenas emite o documento “baixa de hipoteca”, efetivando a propriedade que já se encontrava em favor do contratante.

Atualmente estão sob responsabilidade do NAEL a regularização de uma totalidade de 434 imóveis remanescentes da liquidação da RONDONPOUP, comercializados entre 2005 e 2006, bem como a emissão de baixa de hipotecas vinculadas a financiamentos realizados e quitados anteriormente a assunção estatal.

É importante destacar que os imóveis que não foram adjudicados e que requerem apenas a baixa de hipoteca, não possuem pendências relacionadas à regularização por escritura pública. Assim, os esforços do setor concentram-se nos 434 contratos que necessitam da regularização que transfere a propriedade. Até a referência 31/12/2024,

do total de imóveis, 219 foram transferidos, enquanto 215 permanecem pendentes de escrituração.

Quadro 11 - Imóveis vinculados à RONDONPOUP

STATUS	QUANTIDADE
ESCRITURADOS/TRANSFERIDOS	219
PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO	215

OBS: Estes valores são estimativas e podem sofrer alteração após as reanálises do setor

Notificações extrajudiciais instrutivas foram enviadas em 2022, 2023 e 2024, após a realização de procedimentos de identificação e individualização do status regularizatório e financeiro. Essas ações possibilitaram a atualização de endereços, viabilizando notificações mais eficazes e atendimentos personalizados, o que aprimorou a eficiência do setor e permitirá avanços significativos durante o exercício de 2025.

12.7 Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)

O Estado de Rondônia, na condição de sucessor das empresas extintas ou em liquidação, assumiu a titularidade das carteiras 00045 e 00051, anteriormente vinculadas à COHAB-CDHUR e à RONDONPOUP, no âmbito dos créditos associados ao Fundo de Compensação de Valorizações Salariais (FCVS). Essas carteiras abrangem créditos contratuais que poderão ser liquidados após a devida validação e novação.

Diante da complexidade dos cálculos atuariais e da dinâmica dos normativos internos da centralizadora do FCVS, foram conduzidos estudos técnicos e tratativas voltadas à avaliação das melhores estratégias para viabilizar a novação. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de suporte especializado para condução do processo com maior segurança e eficiência.

Ao longo de 2024, foram promovidos diálogos internos sobre a estruturação do processo de licitação e a eventual contratação de empresa especializada na depuração, validação, novação e recebimento dos créditos vinculados ao FCVS. Como resultado,

no segundo semestre do ano, foram concluídos o Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Oficialização da Demanda, que servirão como referência para a SEFIN na evolução do procedimento.

12.8 Cessão de Crédito para a Caixa Econômica Federal

Conforme descrito no Relatório de Apontamento sobre a Cessão de Créditos Habitacionais do Estado de Rondônia para a Caixa Econômica Federal (0013157507), em 1998, foi firmado o Instrumento Contratual de Aquisição de Ativos e outras avenças entre o Estado de Rondônia, COHAB, RONDONPOUP e Caixa Econômica Federal. As definições de quantitativos, valores provisórios, percentuais de descontos e juros relacionados a esses ativos transferidos foram definidos com as assinaturas dos dois termos aditivos ao contrato base, firmados em 14 de setembro de 1999 e em 13 de maio de 2001.

Em que pese a depuração dos contratos seja essencial para a apuração dos valores, a CAIXA não concluiu o procedimento depuratório. Após realizar a apreciação de uma amostra, propôs a Ação Ordinária nº 0061415-81.2012.4.01.3400, com o objetivo de receber, conforme suas alegações, as diferenças supostamente identificadas internamente entre os valores pagos ao Estado e os valores dos créditos apurados após o processo depuratório na amostra. Contudo, conforme detalhado no relatório, o pedido foi realizado com base em presunções de valores lançados unilateralmente pela CAIXA, o que viola o contrato estabelecido.

Considerando o potencial risco financeiro, na ordem de um bilhão de reais em valores atualizados, decorrente do julgamento da ação, o NAEL vem acompanhando a demanda ao longo dos anos. Conforme detalhado no Memorando n. 56/2020 (0013118493), tem-se proposto a esclarecer os riscos envolvidos e a fornecer subsídios para que as providências necessárias sejam tomadas. Em 2024, promovemos o envio de informações técnicas à Procuradoria Geral do Estado, o que resultou em um ganho de causa em primeira instância. Atualmente, existem embargos de declaração opostos pela Caixa Econômica Federal, sem outros desdobramentos no segundo semestre de 2024.

12.9 Encaminhamento de Informações à Caixa Econômica Federal

Conforme mencionado, a Caixa Econômica Federal adquiriu parte dos créditos do FCVS vinculados aos contratos da CDHUR-COHAB e RONDONPOUP por meio do instrumento de cessão de ativos firmado em 1998. Em razão dessa cessão, algumas unidades da CEF, como **CAIXA-GEPEF, CAIXA-CESEC e CAIXA-CEDIC**, frequentemente solicitam, por meio eletrônico, informações complementares sobre os contratos de financiamento para subsidiar suas análises internas.

No decorrer do segundo semestre de 2024, foram prestados esclarecimentos e encaminhados documentos em resposta a 602 solicitações, contemplando os dados requeridos para a continuidade dos procedimentos relacionados.

Quadro 08: Manifestações encaminhadas para CEF.

PERÍODO	QUANTIDADE DE RESPOSTAS ENCAMINHADAS
1º Trimestre	176
2º Trimestre	117
3º Trimestre	104
4º Trimestre	205
TOTAL	602

Fonte: E-mail institucional e arquivos do NAEL

12.10 Ações Internas de *Compliance*, Controle, Eficiência e Gestão

Além da elaboração de relatórios quantitativos, no exercício de 2024 foram implementadas e aprimoradas ações internas sob a orientação da Secretaria de Estado de Finanças, fortalecendo a atuação do SEFIN-NAEL nos seguintes aspectos.

1. Estabelecimento de Planejamento Estratégico Anual;
2. Atualização da Matriz de Riscos;
3. Revisão periódica do Plano de Ação;
4. Capacitação e integração da equipe técnica;
5. Modernização, virtualização e digitalização de controles e processos;

6. Aprimoramento das relações interinstitucionais, incluindo a Procuradoria-Geral do Estado, a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, os Poderes Executivos Municipais e o Poder Judiciário Estadual;
7. Implementação de controles internos difusos, em conformidade com a Assessoria de Controle Interno da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN-ASCOINT) e a Controladoria-Geral do Estado de Rondônia (CGE);
8. Implementação de serviços de atendimento via chat/SAC na Nova Agência Virtual da Secretaria de Estado de Finanças, possibilitando automação, acessibilidade multicanal, maior eficiência e agilidade no atendimento aos contribuintes vinculados às empresas tuteladas.

Essas e outras iniciativas refletem o compromisso do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação (NAEL) com a adoção de boas práticas alinhadas aos princípios da Justiça Fiscal e aos direcionamentos estratégicos da Secretaria de Estado de Finanças, assegurando conformidade, transparência e aprimoramento contínuo da Administração Pública.

13 CONFORMIDADE E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Ao longo do exercício, a UG 140002 (RS-SEFIN) cumpriu as recomendações e determinações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo, conforme detalhado a seguir.

13.1 Assessoria de Controle Interno da SEFIN (SEFIN/ASCOINT)

O Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão (RCA), referente ao exercício de 2023 da Unidade 140002 (RS-SEFIN) (0047022831, SEI 0030.000180/2024-58), emitiu parecer favorável à regularidade da gestão dos responsáveis, conforme o disposto no artigo 16, § 2º, da Lei Complementar nº 758/2014.

Em sua proposta de encaminhamento, apresentou a seguinte recomendação, relacionada à transparência das atividades desempenhadas pela unidade gestora:

19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

No que se refere à **Transparência**

Sugerimos a criação de seção dedicada à Dívida Pública no Portal da SEFIN, visando oferecer transparência aos relevantes trabalhos de gerenciamento e controle da dívida pública do Estado de Rondônia.

MEDIDA ADOTADA: conforme informado à ASCOINT por meio do Memorando 249 (0055411779), a GCDP ampliou a transparência e implementou o atendimento virtual na unidade em decorrência da criação da Agência Virtual da SEFIN, uma plataforma digital que visa oferecer ao contribuinte/ interessado maior comodidade, facilidade e agilidade no acesso aos serviços da secretaria.

Consequentemente, todas as informações referentes às demandas que exigem atendimento ao público, seja ele interno (outras unidades, órgãos e entidades da Administração Estadual) ou externo (beneficiários de precatórios, mutuários, credores de alguma das empresas em liquidação) precisaram ser alocados na nova plataforma de atendimento da SEFIN. Sendo assim, estão disponíveis os serviços de Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) e no Assistente Virtual - CHAT (SERAFIN) as informações referentes à regularidade fiscal do Estado, empresas em liquidação e

precatórios.

Além disso, a gerência disponibiliza trimestralmente no Portal da SEFIN as informações atualizadas da Dívida Pública estadual por meio do Boletim COTES, e disponibiliza no Portal Transparência do Governo do Estado de Rondônia informações sobre o Programa de Ajuste Fiscal (PAF) e Relatório Anual da Dívida Pública.

Essas medidas reafirmam o compromisso da GCDP com a transparência, garantindo à sociedade rondoniense amplo acesso às informações sobre a gestão e a situação da dívida pública estadual.

13.2 Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE

O Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON), referente ao exercício de 2023, foi emitido pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia a fim de verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas e realizar a análise formal das informações prestadas pela RS-SEFIN acerca das peças da prestação de contas anual.

Conforme o documento (0047173597) disponibilizado no processo SEI n. 0030.000180/2024-58, a CGE concluiu que *“nada chegou ao conhecimento da equipe de fiscalização que leve a acreditar que as documentações não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria”*. Por fim, em sua proposta de encaminhamento, emitiu os seguintes alertas à unidade, que foram devidamente atendidas e/ou justificadas no exercício de 2024, conforme demonstrado abaixo:

a) Parágrafo 16, alerta-se aos **Recursos sob Supervisão da SEFIN (RS SEFIN)** para que se atente para o envio de todas as peças da Prestação de Contas Anual à Controladoria, de forma tempestiva, acompanhadas das devidas assinaturas.

MEDIDA ADOTADA: os documentos elaborados com base nos Anexos da Lei nº 4.320/64 e no Art. 21, inciso c, da NBC TSP 11 foram encaminhados à CGE com atraso, em razão da necessidade de publicação prévia no Diário Oficial do Estado de Rondônia, realizado somente em 18/03/2024.

No entanto, já foram adotadas medidas internas para evitar a reincidência de

atraso na publicação dos documentos referentes ao exercício de 2024.

b) Parágrafos 18 a 19, alerta-se aos **Recursos sob Supervisão da SEFIN (RS SEFIN)** que otimize os seus instrumentos de planejamento para a execução orçamentária.

MEDIDA ADOTADA: conforme as justificativas apresentadas no Memorando 20 (0045448634), a baixa execução da ação 0221 - REALIZAR PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS REFERENTES A SERVIDORES ATIVOS E OUTROS (RPV E PRECATÓRIOS) no exercício de 2023 decorreu de fatores externos à SEFIN, relacionados a precatórios de alto valor e realização de acordos diretos.

De acordo com as justificativa no SIPLAG (ID 0045451061), no final de 2023 foi empenhado o precatório 0006439-92.2010.8.22.0000, no valor de R\$ 161 milhões em benefício do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia (Sintero).

O pagamento desse precatório e a finalização dos pagamentos de acordo direto do Edital nº 6/2023 – Estado de Rondônia, ocorreram no exercício de 2024 e contribuíram significativamente para a melhoria na execução orçamentária da unidade.

c) Parágrafos 21 a 22, alerta-se aos **Recursos sob Supervisão da SEFIN (RS SEFIN)** para que adote medidas preventivas a fim de evitar a realização de despesas sem a devida prévia emissão de empenho.

MEDIDA ADOTADA: os pagamentos efetuados pela UG 140002 – RS-SEFIN referem-se a despesas obrigatórias que decorrem de leis e contratos de operação de crédito. Dessa forma, a ausência de repasse do valor até a data de vencimento da parcela implica no pagamento de juros e multa. Conforme as notas explicativas apresentadas, a ausência de empenho decorre da não liberação tempestiva do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF 2023 para a execução dos procedimentos de execução orçamentária das parcelas referentes ao mês de janeiro de cada um dos contratos.

13.3 Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Processo 01536/2023/TCE-RO

O processo trata de acompanhamento da Gestão Fiscal do Governo do Estado de Rondônia, exercício de 2023.

DM 0166/2023-GCVCS

A Decisão Monocrática - DM 0166/2023-GCVCS, emitida em 05 de outubro de 2023, no que se refere à análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 2º Bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo ao 1º Quadrimestre, do exercício de 2023, determinou o seguinte:

IV – Determinar a Notificação do Senhor Luis Fernando Pereira da Silva, na Secretário de Estado de Finanças, ou a quem vier a lhe substituir, para que adote as providências a seguir delineadas:

a) envio a esta Corte de Contas, até 15 de novembro de cada ano, da revisão definitiva do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal para o exercício vigente e os dois subseqüentes.

b) envio a esta Corte de Contas, até 15 dias após a conclusão definitiva, do Relatório de Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, relativo ao exercício anterior e as perspectivas para o triênio seguinte, acompanhado de análise detalhada do cumprimento ou não de cada meta ou compromisso e descrição das ações executadas pelo Estado, juntamente com a nota técnica, ou equivalente, da Secretaria do Tesouro Nacional- STN;

MEDIDA ADOTADA: ambas as alíneas foram consideradas cumpridas, conforme dispositivo II da DM 0046/2024-GCVCS-TCERO do Processo 01536/23/TCE-RO, que menciona *“II – Considerar cumpridas as determinações impostas pela Corte de Contas, de forma a promover a baixa de responsabilidade, em face dos itens II, IV, “a” e “b” e VIII da DM 0166/2023-GCVCS-TCE proferida nestes autos”*

Ademais, considerando que o envio de informações relacionadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é contínuo e deve ser realizado em todos os exercícios, em 2024, a GCDP encaminhou ao TCE-RO a 24ª Revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia, para o período de 2023 a 2025 (PAF) e o Termo de Entendimento Técnico entre o Estado de Rondônia e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em cumprimento à alínea “a”, bem como o resultado da

avaliação definitiva da 24ª Revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia, referente ao período de 2023 a 2025, em atendimento à alínea “b”. Ambos foram encaminhados por meio do Portal do Cidadão, protocolos 06484/23 e 07181/24, respectivamente.

Processo 01852/2024/TCE-RO

Trata-se de processo de prestação de contas anual do exercício 2023 da UG 140002.

Ao longo do exercício de 2024, esta gerência recebeu ofícios do TCE/RO solicitando informações complementares acerca de dados referentes, entre outros, à contabilização de precatórios e empréstimos e financiamentos sob o controle da GCDP. As informações foram encaminhadas, conforme detalhamento abaixo.

Informação de Contabilização dos Precatórios Exercício 2023

A fim de subsidiar os trabalhos da Auditoria do Balanço Geral do Estado - Exercício 2023, a Coordenadoria Especializada em Finanças do Estado (CECEX1), encaminhou, em fevereiro de 2024, o Ofício nº 34/2024/CECEX1/TCERO solicitando informações pertinentes à atualização monetária aplicada aos precatórios, bem como a metodologia de avaliação e cálculo.

Com vistas a fornecer as informações solicitadas, o Ofício nº 1549/2024/SEFIN-GCDP (0046300458), conforme o recibo protocolo sob o nº 0046325153.

Informações referentes à Auditoria das Contas de Gestão- Exercício 2023 (Preenchimento do Questionário ao Controle Interno - Caixa e Equivalentes de Caixa

Por meio do Ofício nº 86/2024/CECEX1/TCERO, datado em 22/07/2024, com dilação de prazo autorizado mediante Ofício nº 95/2024/CECEX1/TCERO, a Coordenadoria Especializada de Controle Externo 1 encaminhou diversos questionamentos quanto aos controles adotados, a implementação e a efetividade desses controles relacionados à conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

As informações foram encaminhadas ao TCE pela Gerência de Contas Bancárias – GCBT, mediante o Memorando nº 58/2024/SEFIN-GCBT.

Informações quanto aos Empréstimos e Financiamentos de Curto e Longo Prazo - UG 140002 RS-SEFIN

A Coordenadoria Especializada de Controle Externo 1 (CECEX-01) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio do Ofício nº 94/2024/CECEX1/TCERO, datado em 01/08/2024, solicitou à Gerência de Controle da Dívida Pública informações quanto aos Empréstimos e Financiamentos de Curto e Longo Prazo.

Em resposta, foram encaminhadas as informações mediante o Ofício nº 7028/2024/SEFIN-GCDP com o objetivo de esclarecer as unidades responsáveis pela celebração e execução dos contratos, encaminhar os manuais de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) contendo as informações para pagamento da dívida contratual interna bem como os demais dados solicitados para atender às solicitações do tribunal.

Relatório Técnico

Ao analisar o relatório técnico conclusivo emitido pela equipe do TCE/RO, verificou-se que, no subtópico "5.3 Do Relatório de Gestão", foi destacada a importância da inclusão de um tópico específico para tratar das informações relacionadas à equipe técnica da gerência. Conforme mencionado:

63. No entanto, apesar dessa centralização, é fundamental que o Relatório de Gestão da unidade gestora RS-SEFIN contenha informações relevantes sobre a gestão de pessoas da própria unidade, mesmo que de forma resumida ou consolidada. Isso incluiria, por exemplo, o número de servidores alocados à unidade/setor, a descrição de suas funções e responsabilidades.

64. A inclusão dessas informações, ainda que de forma agregada, no Relatório de Gestão permite uma melhor avaliação da eficiência e da economicidade da gestão de pessoas na unidade, além de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e o uso racional dos recursos públicos, em consonância com as exigências da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04.

Com vistas a atender solicitação, o presente Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2024, já contempla um subtópico específico com as informações sobre o quadro de pessoal, conforme disposto no item "**1.1.3 Gestão de Pessoal**".





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

TERMO

	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFIN	ANEXO TC-13
--	---	-------------

INVENTÁRIO DE ESTOQUE EM ALMOXARIFADO	EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
---------------------------------------	----------------------------

QUANTIDADE	UNIDADE CONTAGEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO (R\$)	
			UNITÁRIO	GLOBAL
SEM MOVIMENTO				
TOTAL				

PORTO VELHO 31/12/2024	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS SEFIN-RO	ELIANA LOPES DE MORAIS CONTADORA RS-SEFIN CRC-RO007169/O-5
---------------------------	---	---



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Lopes de Moraes, Contador(a)**, em 17/01/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Henrique Coqueiro Tiegs, Gerente**, em 07/02/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056437545** e o código CRC **53E8B536**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

TERMO

	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS RECURSOS SOB SPERVISÃO DA SEFIN	ANEXO TC-15
--	--	-------------

INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS	EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
--	----------------------------

ITEM	N. TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR CONTABILIZADO (R\$)
SEM MOVIMENTO			
TOTAL			

PORTO VELHO 31/12/2024	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS SEFIN-RO	ELIANA LOPES DE MORAIS CONTADORA RS-SEFIN CRC-RO007169/O-5
---------------------------	---	---



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Lopes de Moraes, Contador(a)**, em 17/01/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Henrique Coqueiro Tiegs, Gerente**, em 07/02/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056446120** e o código CRC **1159EC9E**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

TERMO

 G OVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFIN		INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DE BENS IMÓVEIS		EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
REGISTRO		IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR CONTABILIZADO
Nº	CARTÓRIO			
SEM MOVIMENTO				
TOTAL				
OBS:		LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS SEFIN-RO	ELIANA LOPES DE MORAIS CONTADORA RS- SEFIN CRC- RO007169/O-5	Porto Velho/RO, 31/12/2024
				ANEXO TC-16



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Lopes de Moraes, Contador(a)**, em 06/02/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Henrique Coqueiro Tiegs, Gerente**, em 07/02/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056457762** e o código CRC **7E954E4E**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0030.000305/2025-21

SEI nº 0056457762



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Henrique Coqueiro Tiegs, Gerente**, em 07/02/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056990834** e o código CRC **FF285BF4**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0030.000305/2025-21

SEI nº 0056990834

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

TERMO

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFIN	DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE					EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
CONTAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO		BAIXA		
		RES. EXEC. ORÇ.	IND. EXEC. ORÇ.	RES. EXEC. ORÇ.	IND. EXEC. ORÇ	
12000000000 = INVESTIMENTOS	53,49					240,73
12211019500 = =OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP - ATRIBUTO "P"	242.690,25					242.690,25
12291010100 = (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP - ATRIBUTO "P"	- 242.636,76					- 242.449,52
TOTAL GERAL						240,73
OBS:	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO			ELIANA LOPES DE MORAIS CONTADORA RS-SEFIN CRC-RO 007169/O-5		PORTO VELHO - RO 31/12/2024 ANEXO TC-23



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Lopes de Moraes, Contador(a)**, em 06/02/2025, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Henrique Coqueiro Tieg, Gerente**, em 07/02/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056993197** e o código CRC **59A964FA**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

TERMO

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFIN	DEMONSTRATIVO DA CONSTA "VALORES" INSCRITOS NO ATIVO PERMANENTE						EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
Nº DO TÍTULOS	EMPRESA	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR NOMINAL OU PATRIMONIAL	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
					INSCRIÇÃO	BAIXA	
-	OI S/A	25 (OIBR3) 23 (OIBR4)	242.690,25	242.690,25	-	-	242.690,25
-	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES	25 (OIBR3) 23 (OIBR4)	-	- 242.636,76	187,24	-	- 242.449,52
TOTAL GERAL			242.690,25	53,49	187,24	-	240,73
OBS:	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO			ELIANA LOPES DE MORAIS CONTADORA RS-SEFIN CRC- RO 007169/O-5		PORTO VELHO - RO 31/12/2024 ANEXO TC-24	



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Lopes de Moraes, Contador(a)**, em 06/02/2025, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Henrique Coqueiro Tieg, Gerente**, em 07/02/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057063882** e o código CRC **95EAAECF**.

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - RACI

UNIDADE GESTORA	RS-SEFIN - Recursos sob Supervisão da Sefin
ORDENADORES DE DESPESAS	DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS Matrícula: 300169000 GERENTE DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA – GCDP Decreto de 14/01/2022, publicado no DOE Nº 10 DE 17.01.2022, P. 6/7. ELIANA LOPES DE MORAIS Matrícula: 300138123 CONTADORIA SECCIONAL SEFIN3 - RS - SEFIN RECURSO SUPERVISIONADO DA SEFIN Portaria Nº 097 de 04/05/2022, publicada no DOE Nº 088, de 12/05/2022 FRANCO MAEGAKI ONO Matrícula: 300014623 SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS Decreto de 15/05/2023, publicado no DOE Nº 91 DE 16/05/2023. LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA Matrícula: 300049353 SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE Nº 001, de 03/01/2019
PERÍODO FISCALIZADO	01.01.2024 a 31.12.2024 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	ALAN NEGRI FEITOSA Matrícula: 300182737 ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL Decreto de 24/06/2022, publicado no DOE Nº 118, de 24/06/2022 ALESSANDRA BARBOSA MENEGUCI Matrícula: 300042353 ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL Decreto de 09/07/2002, publicado no DOE Nº 5020, de 11/07/2002 BRUNA AMORA DIAS SILVESTRE Matrícula: 300188582 ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL DOUGLAS CARREIRO DA HORA Matrícula: 300162518 CONTROLADOR INTERNO Decreto de 14/01/2022, publicado no DOE Nº 010, de 17/01/2022 ELYSMAR DE JESUS BARBOSA Matrícula: 300039637 ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL Decreto de 05/08/2021, publicado no DOE Nº 158, de 06/08/2021 SAVANA BARRETO ROCHA Matrícula: 300187073 ASSESSOR V SONIA MARIA MOTA VEIGA Matrícula: 300141143 ASSESSOR IV STEVEN RODRIGUES YIN LING Matrícula: 300184295 ASSESSOR III Decreto 25/08/2022, publicado no DOE Nº 164 de 26/08/2022 YONÁ KRISNA BARBOSA NAIMAIEIR DUARTE Matrícula: 300156055 ASSESSOR VI

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.2. Objetivos Específicos

3. METODOLOGIA

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

4.2. Legislação

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1. Execução dos Programas e das Ações

5.2. Monitoramento dos programas e ações

5.3. Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

5.4. Conciliações Bancárias

5.5. Pagamento de Restos a Pagar

5.6. Despesa sem Prévio Empenho

6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA AO FUNDO

7. GESTÃO PATRIMONIAL

7.1. Almoxarifado

7.2. Bens móveis e imóveis

8. SUPRIMENTO DE FUNDOS

9. DESPESAS COM DIÁRIAS

10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

11. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

11.1. Da avaliação das contratações

11.2. Da execução contratual

12. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

13. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

13.1. Das Comissões de Tomada de Contas

13.2. Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

14. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO

14.1. Das Determinações e Recomendações

14.2. Dos Acordos de Colaboração

15. DA RENÚNCIA DE RECEITA

16. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO

17. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

20. CONCLUSÃO

21. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

O Relatório de Controle Interno em destaque aborda evidencição dos exames sobre os atos e fatos de gestão da Unidade Orçamentária 140002 – Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças (RS-SEFIN), referentes ao exercício financeiro de 2024 - que compreende o período de 01/01/2024 a 31/12/2024 - sob a responsabilidade administrativa do Secretário de Estado de Finanças – SEFIN, Gerente do Controle da Dívida Pública e demais gestores, em atendimento ao disposto nos artigos 51 e 52, alínea "a" da Constituição Estadual c/c art. 7º da Instrução Normativa 013/2004-TCE-RO, e, ainda, observado o art. 74 da Constituição Federal.

Nesse sentido, o relatório em destaque, alcança as intituladas contas de gestão, prestadas pelos administradores de recursos públicos desta unidade orçamentária, que impõe o julgamento técnico realizado em caráter definitivo pela Corte de Contas (CF, art. 71, II).

As contas de gestão ora apresentadas, que conforme as normas de regência, são anuais e evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes desta unidade administrativa e demais responsáveis desta Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, aduzem a arrecadação de receitas e ordenamento de despesas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, realização de licitações, contratações, empenho, liquidação e pagamento de despesas.

É relevante ressaltar que este Relatório é embasado na análise minuciosa dos documentos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial que foram apresentados a esta Assessoria de Controle Interno – ASCOINT enquanto entidade responsável pela governança de levantamento das informações e suporte da alta administração para o cumprimento do dever republicano de prestação de contas. Assim, esses documentos refletem os fatos e atos ocorridos no Exercício 2024, promovidos pelos responsáveis indicados, evidenciando a gestão dos recursos alocados nesta Unidade 140002.

Por sua vez, vale insculpir que – adicionalmente - foram considerados os aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia nas áreas relativas à gestão orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil da Unidade. Também foi avaliado o cumprimento da execução da Lei Orçamentária, pertinente à Prestação de Contas do Exercício de 2024. Essa abordagem visa subsidiar a administração na condução dos trabalhos em prol dos seus objetivos institucionais, além de proporcionar uma avaliação da gestão pelos órgãos competentes.

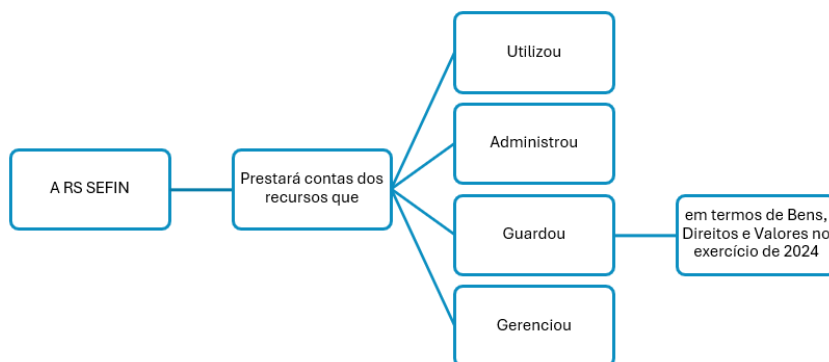
Essa avaliação é realizada com base nos dispositivos legais, tais como os artigos 70 e 74 da Constituição Federal, art. 51 e 52 da Constituição Estadual, na Lei Complementar 758/2014, Lei nº 4.320/64, Lei 8.666/93, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 154/1996, na Lei Complementar nº 101/2000, Decreto nº 5.135/91, Decreto 23.277/18, Decreto 10.851/13, Decreto 18.728/2014, Decreto 23.607/19, Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, Instrução Normativa 013/2004 e no Planejamento Estratégico da unidade publicado através da Resolução Nº 10/2024/ASTEC/SEFIN. Esses instrumentos legais nortearam a elaboração deste Relatório.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Em consonância com as competências conferidas a esta Assessoria de Controle Interno, por meio da Lei Complementar 758/2014 c/c art. 21 do Decreto n. 25.424/2020, objetiva-se com este documento fornecer informações úteis e suficientemente adequadas para auxiliar o órgão de controle externo estadual na tomada de decisão no que tange emitir opinião sobre os resultados gerais do exercício de 2024 atinente a Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças – RS-SEFIN.

Figura 2.1 - SEFIN conforme disposto na Constituição quanto ao dever de prestar contas.



Fonte: ASCOINT conforme art. 70 da CF/88.

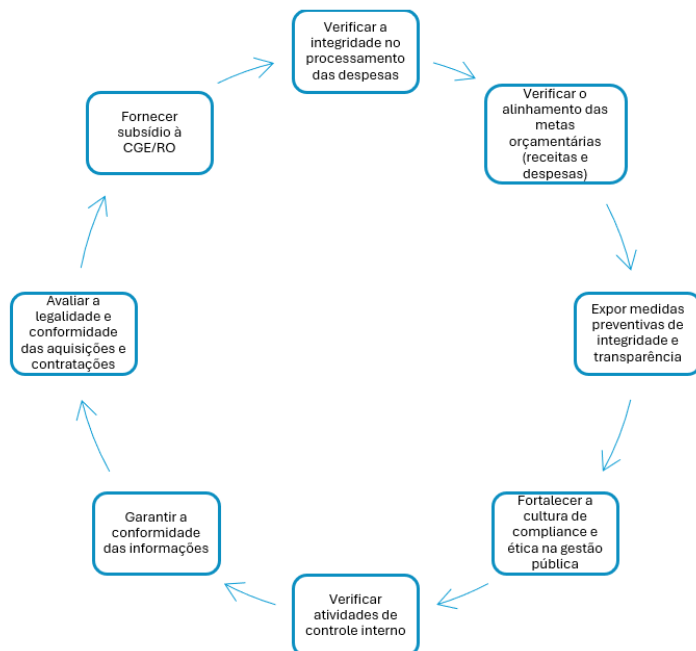
Desta maneira, a RS SEFIN através dessa manifestação buscará evidenciar a boa e regular gestão dos recursos financeiros sob sua responsabilidade durante o exercício financeiro de 2024 (conforme ilustrado na Figura 2.1), assegurando a eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante a execução ordenada, ética e econômica das operações, buscando a integridade e a confiabilidade das informações, assegurando sua disponibilização tempestiva e íntegra com o fim de apoiar a tomada de decisões e responsabilização, conforme preconiza as leis e regulamentos aplicáveis para a adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos. Assim essa RS SEFIN se compromete na implementação de esforços contínuos de melhoria na gestão com impacto positivo na governança desta unidade orçamentária.

2.2 Objetivos Específicos

Embora o dever de prestar contas seja o propósito específico deste relatório, é importante destacar que as informações aqui contidas devem ser úteis para proporcionar uma visão abrangente dos resultados do exercício, com o objetivo de não apenas garantir uma razoável segurança de que as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes, mas também assegurar que os balanços gerais e os relatórios de atividades reflitam com clareza o cumprimento adequado de uma gestão administrativa diligente e responsável.

Nesse contexto, este relatório terá os seguintes objetivos específicos, os quais serão alcançados por meio de atividades direcionadas e supervisionadas pelo sistema de controle interno da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN). Essas atividades visam o aprimoramento contínuo dos procedimentos internos, com foco na verificação e monitoramento do processamento das despesas, assegurando a conformidade com as normativas vigentes, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e pelas normas de auditoria interna e externa, como as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC T 16.1) e as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU).

Figura 2.2 - Objetivos Específico do Relatório de Contas Anuais da SEFIN



Fonte: ASCOINT

Os objetivos específicos incluem:

- Realizar uma análise aprofundada das principais contas das Unidades, comparando as receitas e despesas, tanto as planejadas quanto as efetivamente realizadas, com o objetivo de verificar o alinhamento das metas orçamentárias e garantir a correta execução financeira;
- Implementar medidas para evitar danos e fraudes no processamento das despesas fortalecendo a integridade e transparência dos procedimentos. Isso inclui a realização de auditorias internas periódicas e a implementação de controles conforme as melhores práticas de governança;
- Avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, razoabilidade e finalidade pública nas aquisições e contratações de serviços, buscando garantir a eficiência e responsabilidade na gestão de recursos;
- Realizar auditorias por amostragem para verificar a precisão dos dados financeiros e contábeis, garantindo que as informações fornecidas sejam confiáveis e estejam em conformidade com as normativas estabelecidas;
- Monitorar de forma sistemática as atividades de controle interno nos processamentos e prestações de contas de diárias e suprimentos de fundos por amostragem, enquanto fiscaliza as despesas sob a competência desta Assessoria;
- Apresentar informações e elementos suficientes para subsidiar a Controladoria Geral do Estado, possibilitando o acompanhamento eficaz dos controles e auditorias internas da RS SEFIN, em estrita conformidade com a legislação vigente e as normas de controle e auditoria estabelecidas;
- Estabelecer procedimentos mais eficazes de monitoramento dos contratos firmados pela SEFIN, garantindo que as contratações e seus respectivos aditivos estejam em total conformidade com as normas legais e regulatórias. Isso inclui a realização de auditorias periódicas nos contratos, visando verificar a execução conforme os termos acordados e identificar possíveis desvios ou falhas no cumprimento das obrigações contratuais e
- Promover ações contínuas de sensibilização e capacitação sobre compliance, ética e integridade, com foco na conscientização dos servidores públicos e gestores quanto à importância de agir dentro dos princípios legais, evitando conflitos de interesse e promovendo a conformidade com as políticas internas e externas. Esse objetivo visa fortalecer a confiança pública na administração e garantir que todas as atividades sejam realizadas com base na transparência e na ética.

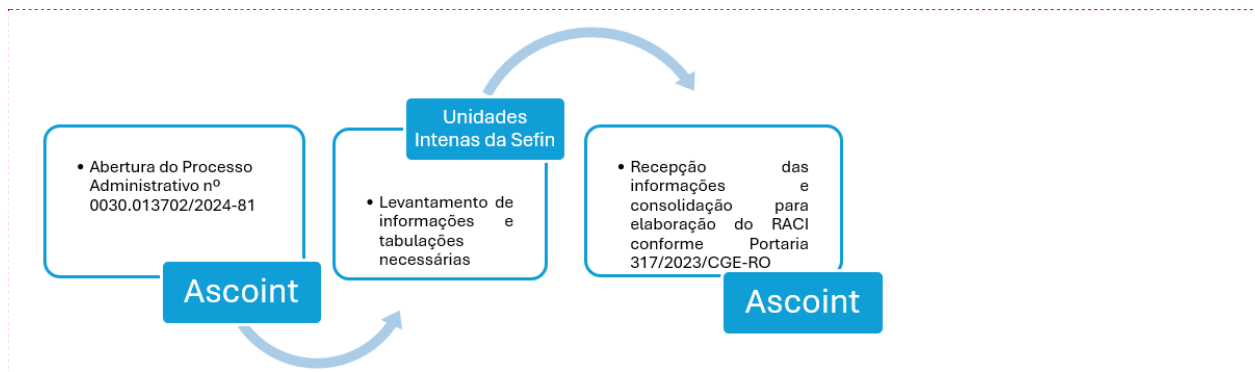
3. METODOLOGIA

A metodologia adotada para a elaboração do Relatório Anual de Controle Interno da UG 140002 – RS-SEFIN foi meticulosamente delineada, abrangendo as áreas orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos.

A abordagem metodológica segue os procedimentos estabelecidos pelas diretrizes aplicáveis aos serviços públicos, em consonância com as Normas e Princípios Fundamentais de Auditoria previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, no Plano Plurianual - PPA, incluindo a Lei nº 4.320/64, as Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/21, que regulam os procedimentos licitatórios, além de outras normas e legislações específicas.

Considerando as limitações estruturais da área de controle interno e os riscos associados a possíveis conclusões equivocadas sobre a prestação de contas da unidade, a análise priorizou os riscos previamente identificados, conforme detalhado no Quadro 3.1. Para a execução dessa análise, a Assessoria de Controle Interno da SEFIN abriu um processo administrativo de levantamento de dados (conforme ilustrado na Figura 3.1), com o objetivo de realizar a coleta sistemática e organizada de informações, permitindo uma avaliação abrangente e precisa da gestão dos recursos públicos.

Figura 3.1 - Fluxograma interno da RS-SEFIN/RO (Und. 140002) para coleta de informações - RACI2024



Fonte: Elaborado pela Ascoint

Por sua vez, imperioso noticiar que a construção da opinião trazida a colagem nesse relatório foi sustentada por procedimentos de auditoria comumente aceito pelas normas brasileiras e incentivados pela Portaria 317/2023/CGE. Assim, o Quadro 3.1 enumera os testes executados com a correspondente finalidade.

Quadro 3.1 - Quadro de Riscos e Procedimentos

Objetivos	Riscos	Finalidade dos Procedimentos	Testes
Exatidão dos demonstrativos contábeis	As demonstrações contábeis não refletirem a posição patrimonial e orçamentária da entidade.	Realizar uma análise minuciosa para verificar se as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro incluem todos os elementos essenciais e se mantêm a consistência nos saldos entre si.	Exame documental; Conciliação de Saldos; Extração eletrônica de dados; Aplicação de testes de consistência; e Revisão analítica.
		Avaliar se a conta "Caixa e Equivalente de Caixa" reflete de forma precisa a posição patrimonial em 31 de dezembro.	Conciliação de Saldos.
		Analisar se as contas do Ativo Imobilizado refletem adequadamente a posição patrimonial em 31 de dezembro.	Conciliação de Saldos; Limitação: Teste realizado mediante confronto do saldo contábil com o inventário, sem inspeção dos bens.
Legalidade e economicidade dos atos de gestão do responsável	Ausência de integralidade e tempestividade na prestação de contas.	Verificar a conformidade quanto à apresentação, forma e cumprimento do prazo estipulado de todos os documentos exigidos para a prestação de contas.	Exame documental.
	Não execução financeira dos programas estabelecidos no planejamento.	Examinar tanto a eficiência quanto a eficácia da unidade na execução das ações planejadas, buscando avaliar o desempenho operacional e a consecução dos objetivos estabelecidos.	Exame documental. Limitação: Não foram avaliados aspectos qualitativos, tão somente o índice de execução das ações programadas, conforme os parâmetros da metodologia escolhida.
	Não cumprimento das determinações exaradas pela Controladoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado	Analisar se a Administração atendeu às determinações estabelecidas nos processos de contas e fiscalização dos exercícios anteriores, verificando o cumprimento efetivo das orientações e recomendações previamente emitidas.	Exame documental.
	Realização de transferências financeiras aos poderes e órgãos autônomos em desconformidade com os acórdãos do TCE/RO.	Examinar se a SEFIN aderiu às orientações contidas nos acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) no que se refere às transferências financeiras destinadas aos demais poderes e órgãos autônomos.	Exame documental; Conferência das ordens bancárias; e Indagação escrita.
	Comprometimento da integridade e transparência da unidade	Realizar uma avaliação abrangente que englobe a transparência ativa e passiva, a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o progresso das iniciativas voltadas para promover a integridade na unidade.	Exame documental; Indagação escrita; e Conferência dos dados divulgados no site da SEFIN e Portal da Transparência do Estado de Rondônia.
Suficiência da estrutura de	Sistema de controle interno do órgão não ser	Realizar uma avaliação abrangente em nível de entidade, fundamentada na estrutura conceitual COSO- ICFI, para verificar a presença e efetividade de todos os	Exame documental; Indagação

controle interno e gestão de riscos	adequadamente concebido ou componentes e princípios. Além disso, não funcionar de maneira eficaz.	identificar possíveis deficiências e oportunidades para implementação de instrumentos de controle, visando fortalecer o sistema de controle interno como um todo.	escrita; Observação direta; e Revisão analítica.
--	---	---	--

Fonte: Elaborado pela Ascoint

Adicionalmente, os trabalhos foram direcionados para compilar, selecionar e atuar os documentos relevantes, necessários à comprovação dos apontamentos, caso sejam constatadas inadequações e/ou irregularidades. As conclusões expressas neste relatório circunscrevem-se aos procedimentos executados, abordando a exatidão dos demonstrativos contábeis encerrados em 31/12/2024, a conformidade da gestão no período e a avaliação da estrutura de controle interno.

É fundamental ressaltar que os procedimentos desenhados e executados proporcionam assecuração limitada, o que significa que conferem uma garantia restrita. Esta assecuração limitada compreende a clareza e objetividade dos demonstrativos contábeis, a legalidade e economicidade dos atos de gestão dos responsáveis, bem como a efetividade do sistema de controle interno. Os procedimentos basearam-se nas informações apresentadas pelas unidades administrativas, juntadas no processo SEI nº [0030.013702/2024-81](#), e incluíram consultas ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (Sigef) para a realização dos testes de consistência.

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN desempenha um papel fundamental na administração financeira e contábil do Governo do Estado, sendo encarregada da arrecadação, fiscalização, pagamento, gerenciamento da dívida pública, consolidação das informações contábeis e controle dos recursos públicos estaduais. Ela oferece suporte aos demais órgãos governamentais no que diz respeito à gestão financeira e contábil.

A Unidade 140002 - Recursos Sob a Supervisão da SEFIN (RS-SEFIN), opera sob a égide da Secretaria de Estado de Finanças. Do ponto de vista programático, a responsabilidade de gestão e execução orçamentária e financeira da unidade é atribuída à Gerência de Dívida Pública Estadual (GCDP).

É crucial destacar que é por meio da Unidade 140002 que a GCDP cumpre suas competências estabelecidas no artigo 94 do Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, que delinea a estrutura e as competências pertinentes à Secretaria de Finanças e suas coordenadorias.

O referido artigo atribui à Gerência de Controle da Dívida Pública as seguintes responsabilidades:

- I - Monitorar a dívida fundada da administração estadual;
- II - Controlar os encargos da dívida pública estadual, incluindo sentenças judiciais;
- III - Executar atividades orçamentárias e financeiras relacionadas aos encargos da dívida pública do Estado, sob a supervisão da Secretaria de Estado de Finanças;
- IV - Elaborar estudos e relatórios sobre a dívida pública estadual;
- V - Manter um fluxo contínuo de informações com o Governo Federal sobre a dívida pública estadual;
- VI - Acompanhar os cadastros e inscrições relacionadas à regularidade fiscal do Estado;
- VII - Propor metas ao Secretário de Finanças e apresentar o monitoramento dos resultados do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF;
- VIII - Representar e praticar atos necessários à extinção de empresas em processo de liquidação;
- IX - Elaborar relatórios gerenciais para subsidiar demandas do Coordenador do Tesouro Estadual em sua área de competência; e
- X - Desempenhar outras atividades correlatas.

O planejamento estratégico da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO está regulamentado por meio da Resolução nº10/2024/SEFIN-ASTEC, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, para o período de 2024-2025, estabelece diretrizes fundamentais que orientam as ações e objetivos da Secretaria tendo como propósito o alcance e atendimento de sua missão e visão, alinhado aos seus valores, com o intuito de garantir uma gestão fiscal não só eficaz bem como eficiente.

A missão, visão e valores dessa SEFIN são definidos no Art. 4º da referida Resolução conforme segue:

Figura 4.1: Identidade organizacional SEFIN

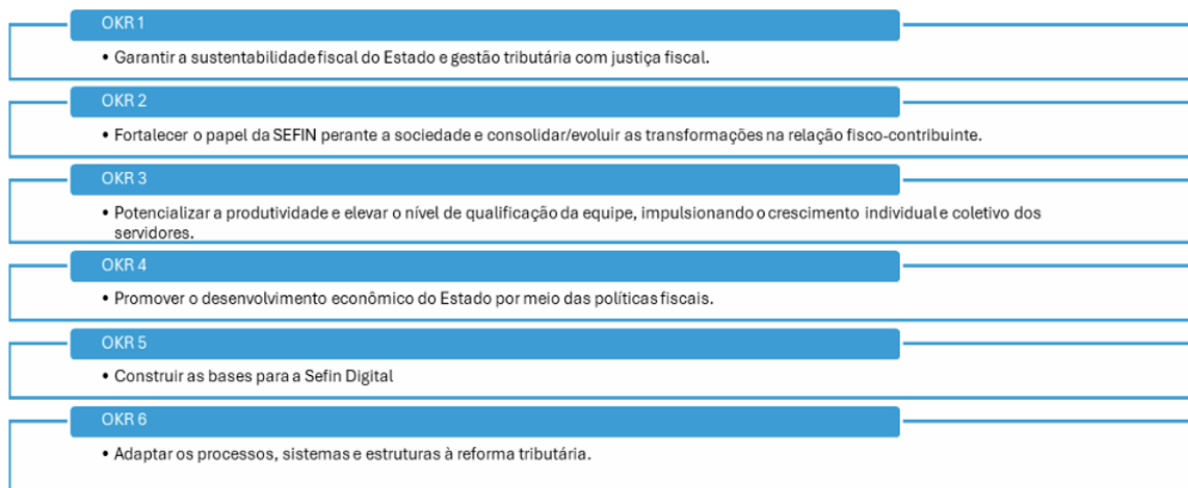


Fonte: Resolução 10/2024/Sefin-Astec

A base do planejamento estratégico remonta a 2017 e mantém sua estrutura revisada, garantindo a continuidade das diretrizes que norteiam a missão, visão e valores da SEFIN.

O planejamento estratégico é estruturado em seis grandes objetivos de resultado (OKRs), que são desdobrados em resultados chaves (KR), estabelecendo metas concretas para o período. Os OKRs têm sua previsão no Art.6º da Resolução 10/2024 e são apresentados na Figura 4.2.

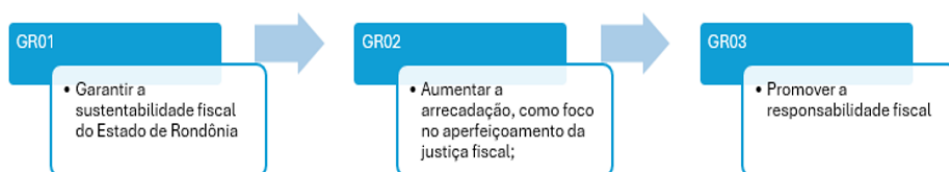
Figura 4.2: Objetivos de Resultados (OKRs) validados para o biênio 2024-2025 SEFIN/RO



Fonte: Resolução 10/2024/Sefin-Astec

Essa estrutura de objetivos (OKRs) visa subsidiar a secretaria no alcance de seus grandes resultados que impactam na política fiscal do Estado, quais sejam:

Figura 4.3: Grandes Resultados SEFIN 2024-2025



Fonte: Resolução 10/2024/SEFIN-ASTEC

A governança do plano está sob responsabilidade do Escritório de Gestão e Estratégia (EGE), englobando a formação do Comitê de Gestão Estratégica (N1),

Núcleo de Gestão Estratégica (N2) e Gerentes de Projetos Estratégicos (N3). Estas instâncias operam com base em métodos e ferramentas avançadas de gestão estratégica e gerenciamento de projetos. Quanto ao monitoramento das atividades relacionadas ao planejamento, esse se divide em três níveis, conforme descrito no Art. 11 da Resolução. Além disso, o plano Estratégico da SEFIN contém metas quantitativas para alguns dos Objetivos Chaves de Resultados (OKRs) enquanto outros, possuem marcos qualificadores que irão demonstrar o resultado obtido através de alguns Resultados Chaves (KRs) de referência, conforme anexo II da Resolução.

Nesse contexto, a Unidade Gestora RS-SEFIN, sob a gestão da Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP), exerce papel de destaque na implementação do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN). As competências e a estrutura organizacional da GCDP estão plenamente alinhadas à missão, visão e valores institucionais, bem como aos Grandes Resultados (GR) e aos Objetivos e Resultados Chave (OKR) definidos no Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), conforme detalhado a seguir.

Figura 4.4: Grandes Resultados e OKR's vinculados à RS-SEFIN

GR01 – Garantir a sustentabilidade fiscal do Estado de Rondônia:

- A GCDP desempenha papel fundamental na gestão da dívida pública estadual, contribuindo diretamente para o equilíbrio financeiro do estado.

OKR 1 – Garantir a sustentabilidade fiscal do Estado e gestão tributária com justiça fiscal:

- KR 1.7: Reduzir o impacto de eventual inclusão da CAERD no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social: Diversas medidas foram adotadas com o objetivo de garantir a sustentabilidade fiscal do Estado, além de gerenciar e mitigar os riscos que a possível inclusão da CAERD no orçamento fiscal e de seguridade social poderia causar à Regularidade Fiscal e à Dívida Pública. Dentre essas medidas, destacam-se o levantamento e o monitoramento dos débitos e pendências constantes no relatório de situação fiscal da CAERD; a realização de reuniões com os demais órgãos e agentes internos envolvidos no Termo de Transação Individual, firmado entre o Estado de Rondônia, a CAERD e a Fazenda Nacional; e a participação ativa na elaboração e execução das atividades relacionadas ao cumprimento do Plano de Ação do TAG, a ser firmado com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- KR 1.8: Promover a execução de estratégias e iniciativas voltadas à economia no pagamento de precatórios: A GCDP, por meio de um controle rigoroso das movimentações e pagamentos de precatórios, da revisão de cálculos e, sobretudo, da celebração de acordos diretos, tem implementado uma gestão eficiente dessa obrigação. Essas ações resultam na redução contínua do estoque de precatórios, assegurando economia para o estado, que é revertida no pagamento dos próprios precatórios, fortalecendo a responsabilidade fiscal e o cumprimento das obrigações financeiras.

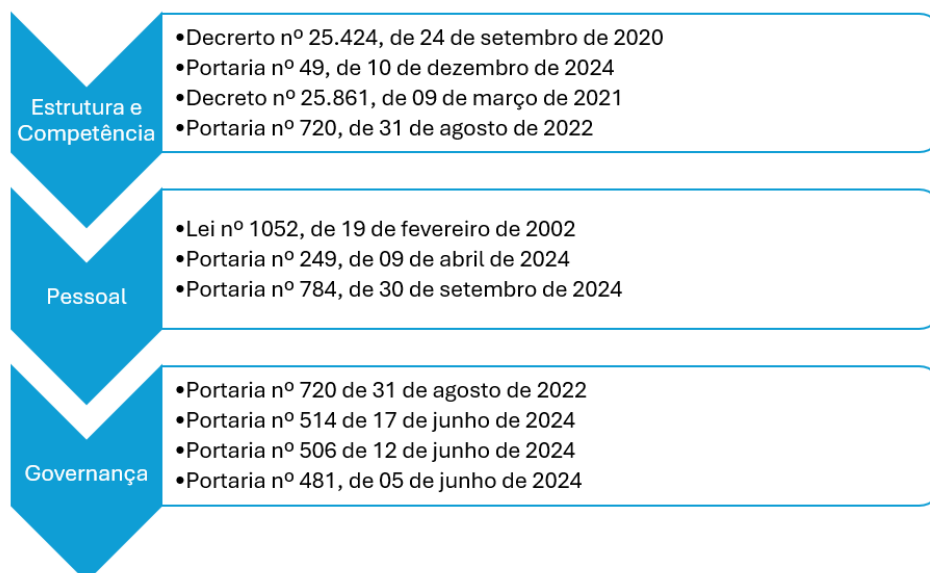
Fonte: Informação nº 7/2025/SEFIN-GCDP

Por fim, a atuação da unidade está diretamente vinculada ao Planejamento Estratégico da SEFIN (Resolução nº 10/2024/ASTEC/SEFIN) ao garantir o cumprimento das obrigações financeiras com responsabilidade fiscal, proporcionar transparência nas despesas públicas, em consonância com os princípios de publicidade e eficiência e monitorando e controlando os indicadores de endividamento e de sustentabilidade fiscal, fortalecendo a confiança dos órgãos de controle e da sociedade.

4.2 Legislação

Apresenta-se a seguir as normas relacionadas à Secretaria de Estado de Finanças, a qual vincula em suas atividades o gerenciamento da UG 140002 - RS-SEFIN, com foco especial em sua gestão, estrutura, atividades e competências.

Figura 4.5: Síntese da Legislação da RS-SEFIN



Fonte: Elaborado pela Ascount.

Abaixo segue a síntese das normas com o desdobramento temático:

- Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020 - estabelece a estrutura básica e as competências da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e revoga os Decretos nº 20.288, de 17 de novembro de 2015, 23.607, de 4 de fevereiro de 2019 e 23.662, de 13 de fevereiro de 2019.
- Lei nº 1052, de 19 de fevereiro de 2002 - dispõe sobre a carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

- Portaria nº 720 de 31 de agosto de 2022, publicada no DIOF nº 209 de 31/10/2022 - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.
- Portaria nº 49, de 10 de dezembro de 2024 - Regulamenta os procedimentos e as competências relacionadas ao pagamento de precatórios com deságio mediante acordo direto, conforme o § 1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, Resolução nº 303 do CNJ e Decreto Estadual nº 25.781, de 29 de janeiro de 2021.
- Decreto nº 25.861, de 09 de março de 2021 - Delega competência aos servidores lotados na Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para representarem o estado de Rondônia junto aos Órgãos Públicos Federais e Municipais.
- Portaria nº 506 de 12 de junho de 2024, publicada no DOE. n. 109 de 14/06/2024 – Institui o Código de Conduta Ético dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças.
- Portaria nº 514 de 17 de junho de 2024, publicada no DOE n. 111 de 19/06/2024 - Institui o Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.
- Portaria nº 249, de 09 de abril de 2024 - Aprova o Manual de Processos Seletivos no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças.
- Portaria nº 784, de 30 de setembro de 2024 - Regulamenta o Trabalho Remoto instituído pelo Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças.
- Portaria nº 481, de 05 de junho de 2024 - Designa os agentes centralizadores das demandas de compras de cada unidade e estabelece prazos para encaminhamento de processos relativos a contratações no âmbito da SEFIN.

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Execução dos Programas e das Ações

De acordo com o artigo 74 da Constituição Federal, cabe ao Poder Executivo a manutenção de sistema de controle interno com a finalidade de:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Da inteligência dada por este dispositivo, cabe ainda a esta Assessoria, como Unidade Setorial do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, o acompanhamento dos indicadores de desempenho sobre os atos de gestão, especialmente os de ordem orçamentária, financeira e patrimonial.

O orçamento destinado à Secretaria de Estado de Finanças é executado por meio de 3 (três) Unidades Orçamentárias. Entretanto, neste Relatório foi avaliado o desempenho especificamente da Unidade Orçamentária 140002 RS - SEFIN, sendo as demais, objeto de relatório próprio.

5.1.1. Dos Programas e Ações

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento de médio prazo que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública, segundo dispõe o § 1º do artigo 165, da Constituição Federal. Na Constituição Estadual, a elaboração do PPA está disciplinada nos artigos 134 e 135.

No âmbito da SEFIN, o PPA foi elaborado tendo como base os macrodesafios definidos no Plano Estratégico. No alinhamento do PPA à Estratégia institucional, os macrodesafios orientam os programas e ações do PPA que, por sua vez, orientam a elaboração dos orçamentos anuais, materializando a integração do planejamento orçamentário ao estratégico.

O Plano Plurianual de Ações (PPA) para o período de 2024-2027 foi aprovado pela LEI Nº 5.718, de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 2 de 04 de janeiro de 2024.

Os programas e as ações do Plano foram executados por meio da Unidade Orçamentária 140002, os quais serão apresentados e comparados em relação aos últimos três exercícios no Relatório de Atividades do gestor a ser entregue em conjunto com a prestação de contas da unidade no prazo regulamentar.

5.1.2. Programas

O Programa 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS tem por objeto Controle e Acompanhamento bem como o pagamento da Dívida Pública do Estado Interna e Externa. Acompanhar os novos contratos realizados ajustando o saldo devedor. Atender a demanda da Secretaria do Tesouro Nacional com relação as dívidas do Estado.

O pagamento pontual das dívidas do Estado prima por não deixar que ocorram inadimplências, a fim de manter o Estado com suas Certidões Negativas de débitos juntos a União e Bancos, visando à eficiência e eficácia das Políticas Públicas do Poder Executivo, bem como atender às sentenças do Poder Judiciário e acordos judiciais.

O Programa possui 5 (cinco) ações, sendo eles:

- Ação 0012 – Assegurar os recursos para pagamento da Dívida Fundada Interna;
- Ação 0018 – Assegurar os recursos para aportes periódicos ao RPPS estadual.
- Ação 0024 – Realizar pagamento de sentenças judiciais/precatórios;
- Ação 0124 – Assegurar os recursos para pagamento da Dívida Fundada Externa; e
- Ação 0130 – Assegurar recursos para pagamento do PASEP;

5.1.2.1. Ações

As ações direcionadas à Gestão Administrativa da Unidade serão implementadas na forma de execução direta e sob a responsabilidade da Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP) e corresponsabilidade dos setores de apoio financeiro da Unidade, obedecendo aos procedimentos normais da administração pública.

A seguir, descreve-se cada uma das Ações do Programa 0000.

Quadro 5.1 - Ações/Projetos

PROGRAMA 000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	FINALIDADE	MODO DE EXECUÇÃO
12	Assegurar os recursos para o pagamento e o gerenciamento do serviço da dívida (amortização, juros e encargos financeiros) fundada interna.	Os recursos assegurados permitirão o pagamento do serviço da Dívida Fundada Interna contraída pelo Estado, bem como o acompanhamento/controle.
18	Assegurar os recursos para os Aportes Periódicos para cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia por parte do Poder Executivo Estadual.	Os recursos assegurados possibilitarão o equacionamento do déficit atuarial a ser coberto pelo Poder Executivo Estadual.
24	Assegurar os recursos para pagamento dos precatórios devidos pelo Estado de Rondônia.	Os recursos assegurados possibilitarão o cumprimento regular referente aos pagamentos de precatórios devidos pelo Estado de Rondônia, contribuindo para a solvência fiscal.
124	Assegurar os recursos para o pagamento e o gerenciamento do serviço da dívida (amortização, juros e encargos financeiros) fundada externa.	Os recursos assegurados permitirão o pagamento do serviço da Dívida Fundada Externa contraída pelo Estado, bem como o acompanhamento/controle.
130	Assegurar recursos para a contribuição da administração direta do Estado ao PIS/PASEP - Programa de Formação do Patrimônio dos Servidores Públicos.	Efetuar a liquidação da contribuição devida pela administração direta do Estado de Rondônia ao PIS/PASEP - Programa de Formação do Patrimônio dos Servidores Públicos, através do reconhecimento das retenções efetuadas na fonte e de recolhimentos mensais.
221	Custear o pagamento de despesas decorrentes de decisões judiciais em favor de terceiros mediante precatórios.	Assegurar o pagamento de créditos devidos a particulares, em cumprimento às decisões judiciais mediante precatório.

Fonte: ASPLAN

5.1.3. A Execução Orçamentário-Financeira dos Programas

Em relação à execução financeira da RS-SEFIN, até o encerramento exercício de 2024, observa-se que o Programa 0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS – teve execução Orçamentária de 96,96% e Financeira de 99,82%, conforme quando abaixo:

Quadro 5.2 – Execução Orçamentária e Financeira do Exercício 2024

Programa 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS										
Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Descentralizaçã o Recebida	Descentralizaçã o Concedida	Crédito Disponível	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	RPNP (Empenho s a liquidar)	RPP (Empenhos liquidados a pagar)
0012	139.148.442,00	244.817.385,25	-	-	2.847.369,25	241.970.016,00	241.970.016,00	241.970.016,00	-	-
0018	653.952.003,00	561.417.771,80	-	-	-	561.417.771,80	561.417.771,80	561.417.771,80	-	-
0024	401.873.404,00	401.873.404,00	-	-	2.080.271,41	399.793.132,59	399.793.132,59	397.375.331,69	-	2.417.800,90
0124	3.244.708,00	3.533.202,32	-	-	-	3.533.202,32	3.533.202,32	3.533.202,32	-	-
0130	159.941.129,00	158.714.197,58	-	-	13.284.998,88	23.406.250,16	122.022.948,54	122.022.948,54	-	-
TOTAL	1.358.159.686,00	1.370.355.960,95	-	-	13.284.998,88	28.333.890,82	1.328.737.071,25	1.326.319.270,35	-	2.417.800,90

Fonte: Memorando nº 8/2025/SEFIN-GCDP (0056517915)

É possível observar ainda um montante de R\$ 2.417.800,90 (dois milhões e quatrocentos e dezessete mil e oitocentos reais e noventa centavos) inscritos em Restos a pagar Não Processados.

5.1.4. Da Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas (Geral e Detalhado por ação)

A análise da gestão orçamentária e da execução das metas previstas no PPA, da execução dos programas e dos orçamentos foi realizada em observância ao que estabelece a Constituição Estadual e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).

Destarte, em linhas gerais, foi realizada a avaliação dos indicadores vinculados aos principais Projetos, Ações e Programas relacionados. Para a análise quantitativa da execução do orçamento, vale resaltar conforme o Memorando nº 212/2024/SEFIN-GCDP (0049347509) informado pela SEFIN-GCDP que:

“(…) as ações gerenciadas pela Unidade Gestora Recursos Sob a Supervisão da SEFIN tem como objetivo garantir os pagamentos de dívidas contratuais decorrentes de operações de crédito, bem como o pagamento de precatórios, contribuições ao PIS/Pasep e aportes ao Plano de Amortização do déficit atuarial do RPPS do Estado de Rondônia. Estas ações são regidas por contratos, leis e normativas constitucionais, não permitindo discricionariedade por parte da unidade gestora, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Diante do exposto, informamos que não é possível a criação de métricas e medidas para mensurar as metas físicas, motivo pelo qual sugerimos que seja desconsiderada essa análise na avaliação do Programa 0000 – Operações Especiais.”

Desta forma, informamos as análise executada por esta ASCOINT será somente sobre a Eficácia e Eficiência do programa 0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS e suas ações conforme os quadros abaixo:

Quadro 5.3 - Análise de Eficácia Quanto à Execução Orçamentária/Financeira do Exercício de 2024

140002	ANÁLISE DA EFICÁCIA QUANTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA							
Programa 0000 - Operações Especiais								
P/A	Nome- P/A	Dotação Inicial	(A) Dotação Atualizada (Execução Orçam. Planejada)	(B) Desp. Empenhada (Execução Orçam. Realizada)	Desp. Liquidada	Desp. Paga	(B/A) Coeficiente de EFICÁCIA Orçamentário/ Financeiro	Avaliação
0012	Assegurar Os Recursos Para Pagamento Da Dívida Fundada Interna	139.148.442,00	244.817.385,25	241.970.016,00	241.970.016,00	241.970.016,00	98,84%	EFICAZ
0018	Assegurar Os Recursos Para Aportes Periódicos As RPPS Estadual	653.952.003,00	561.417.771,80	561.417.771,80	561.417.771,80	561.417.771,80	100,00%	EFICAZ
0024	Realizar Pagamento De Sentenças Judiciais/Precatórios	401.873.404,00	401.873.404,00	399.793.132,59	399.793.132,59	397.375.331,69	99,48%	EFICAZ
0124	Assegurar Os Recursos Para Pagamento Da Dívida Fundada Externa	3.244.708,00	3.533.202,32	3.533.202,32	3.533.202,32	3.533.202,32	100,00%	EFICAZ
0130	Assegurar Recursos Para Pagamento Do Pasp	159.941.129,00	158.714.197,58	122.022.948,54	122.022.948,54	122.022.948,54	76,88%	EFICAZ
							96,96%	EFICAZ

Fonte: Elaboração Própria / Dados do SIPLAG e DivePort

pouca relevância, considerando a metodologia atualmente utilizada. Isso se deve ao fato de que, a eficiência leva em consideração o quanto se utilizou dos recursos para o alcance da meta física, alcançando um melhor índice de eficiência quando a unidade consegue atingir 100% da sua meta física otimizando seus recursos. Assim, se considerarmos o parâmetro de 100% da meta física realizada, uma ação que não utilizou nada de sua dotação ou utilizou o mínimo, estaria, de forma equivocada, com um alto índice de eficiência.

Para uma UG como a RS-SEFIN que conta com um programa com operações especiais e ações bem peculiares frente a qualquer outra unidade dentro do executivo, resta, para fins de alcance de um melhor nível de execução, um acompanhamento minucioso do seu nível de eficácia. Visto que, como são dotações para execução de obrigações do estado, via de regra, não será possível o cumprimento da obrigação com um volume de recurso e o descumprimento pode gerar prejuízo ao erário.

5.1.5. Metodologia Utilizada para Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas

Para este aspecto, usaremos o conceito de Cohen e Franco (1.993), utilizado pelo Tribunal de Contas da União, no Manual de Auditoria Operacional (pg. 12, 2010), que define eficácia como "o grau de alcance das metas programadas (bens e serviços) em um determinado período...".

Considerando que a Controladoria Geral do Estado de Rondônia não tem metodologia institucionalizada para avaliação dos Programas em relação a sua eficácia, utilizamos como boa prática o definido pela Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais, que definiu em seu Roteiro para Elaboração de Relatório de Controle Interno da Prestação de Contas de Exercício (2015) a metodologia para avaliação dos programas e ações do PPA e LOA, adaptando-se os percentuais mínimos de alcance, considerando as particularidades do Estado/RO e por decisão da SEFIN/RO.

Apresenta-se abaixo as fórmulas para avaliação:

I) Quanto à eficácia dos Projetos, Ações orçamentárias e Programas

No que tange à avaliação da eficácia quanto à meta física e quanto à execução orçamentária-financeira, será válido o seguinte argumento, tanto para a eficácia física como para a eficácia financeira:

Sendo o coeficiente de Eficácia (%)	Meta Física ou de Execução Orçamentária Realizada	x100
	Meta Física ou de Execução Orçamentária Planejada	

- Será considerada EFICAZ a Execução do Projeto, Ação ou Programa cuja Eficácia seja $\geq 60\%$; e
- Será considerada INEFICAZ a Execução do Projeto, Ação ou Programa cuja Eficácia seja $< 60\%$.

Insta registrar que a ineficácia financeira não deve ser observada de forma isolada, ou seja, quando há alcance dos objetivos físicos programados sem a execução "eficaz" do orçamento, ou seja, que haverá maior grau de eficiência resultando em economia orçamentária, o que poderá também evidenciar, por análise, que houve superestimação no planejamento orçamentário.

II) Quanto à eficácia da Gestão Orçamentária:

Será considerada EFICAZ a gestão orçamentária em que 60% ou mais dos programas sejam eficazes.

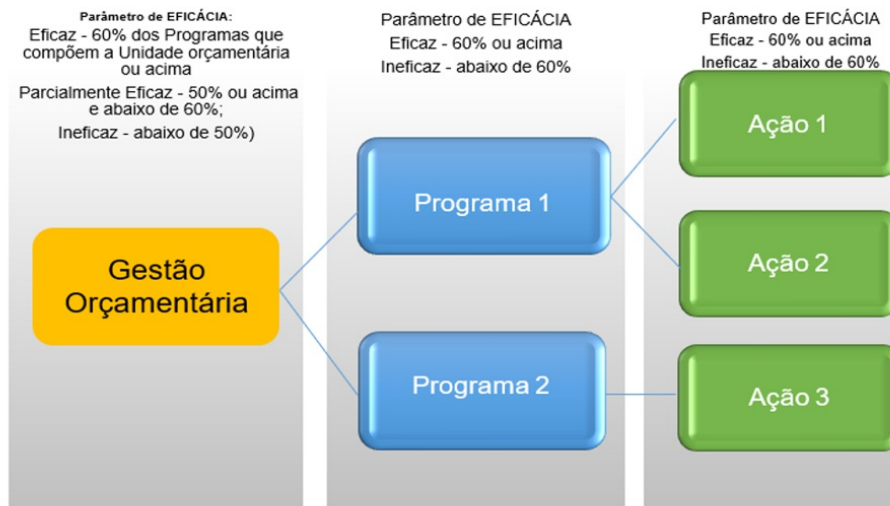
Ex.: Em uma Unidade orçamentária cujo orçamento esteja distribuído em 5 programas, deverá haver, no mínimo, 4 programas eficazes para ser considerada eficaz.

Portanto:

- Será considerada PARCIALMENTE EFICAZ a gestão orçamentária em que entre 50% e 60% dos Programas sejam eficazes;
- Será considerada INEFICAZ a Gestão Orçamentária em que menos de 50% dos programas sejam eficazes.

Tendo em vista o caráter correlativo da análise quanto à eficácia da execução orçamentária e a eficácia das metas físicas, elucida-se de forma esquemática através da seguinte figura:

Figura 5.1 - Parâmetros de Eficácia



É importante ressaltar que o princípio da eficiência consta no art. 37 da CF/88 como norteador da Administração Pública, sendo, ainda, que o Tribunal de Contas/RO, em seu Manual de Auditoria Operacional, expõe a eficiência, conforme Cohen e Franco (1993):

Pode ser examinada sob duas perspectivas: minimização do custo total ou dos meios necessários para obter a mesma quantidade e qualidade de produto; ou otimização da combinação de insumos para maximizar o produto quando o gasto total está previamente fixado.

Considerando os conceitos supracitados, temos que a eficiência orçamentária é dada pela relação entre os resultados produzidos (Físico) e os recursos orçamentários empregados na execução

Fonte: Elaboração Própria

das Ações e/ou Programas, logo, traduzido em termos matemáticos, temos que:

Eficiência (%) =	Meta Física Realizada	x100
	Meta Física Realizada Prevista (Atualizada)	
	Execução Orçamentária Realizada	
	Execução Orçamentária Planejada	

I) Eficiência dos Projetos Operacionais e Ações Orçamentárias:

- Serão consideradas eficientes as ações orçamentárias cujo indicador seja maior ou igual 75%;
- Serão consideradas parcialmente eficientes as ações orçamentárias cujo indicador esteja entre 50% e abaixo de 75%; e
- Serão consideradas ineficientes as ações orçamentárias cujo indicador seja menor que 50%.

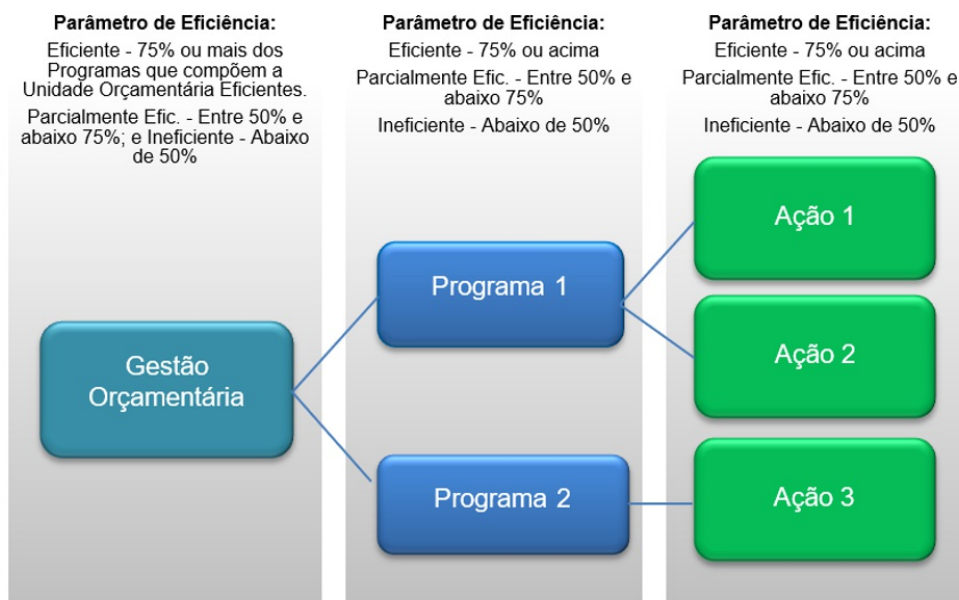
II) Eficiência dos Programas Orçamentários:

- Serão consideradas eficientes os programas orçamentários cujo indicador seja maior ou igual 75%;
- Serão consideradas parcialmente eficientes os programas orçamentários cujo indicador esteja entre 50% e abaixo de 75%; e
- Serão consideradas ineficientes os programas orçamentários cujo indicador seja menor que 50%.

III) Eficiência da Gestão Orçamentária:

- Será considerada eficiente a gestão orçamentária em que 75% ou mais dos programas sejam eficientes;
- Será considerada parcialmente eficiente a gestão orçamentária em que entre 50% e abaixo de 75% dos Programas sejam eficazes; e
- Será considerada Ineficiente a Gestão Orçamentária em que menos que 50% dos programas sejam eficazes.

Figura 5.2 - Parâmetros de Eficiência



Fonte: Elaboração Própria

5.1.5.1. Limitações da Metodologia Adotada

Os exames foram efetuados nos documentos que instruem os autos dos processos e dados extraídos do SIGEF, DivePort e SIPLAG, não havendo fiscalização in loco, face às limitações estruturais de recursos humanos desta Assessoria de Controle Interno.

5.2 Monitoramento dos programas e ações

Quanto ao acompanhamento do nível de execução dos programas e ações da UG 140002 – RS SEFIN, foi realizada solicitação de informação ao final do 1º Semestre de 2024, por meio do processo SEI nº 0030.004900/2024-54, fora apresentado o Memorando nº 69/2024/SEFIN-ASCOINT (ID SEI 0048272977) e respostas ao mesmo pela gerência responsável no Memorando nº 212/2024/SEFIN-GCDP (ID SEI 0040168133). Tendo ao fim do 2º Quadrimestre do exercício de 2024, a UG 140002 apresentou uma Gestão Orçamentária Eficaz de todas as ações conforme quadro abaixo:

Quadro 5.4 - Monitoramento de Execução Orçamentária

Recomendação / Alerta / Apontamento	Documento	Medidas Adotadas	Resultado
Monitoramento Quadrimestral Execução Orçamentária/Financeira	Memorando nº 69/2024/SEFIN-ASCOINT (0048272977) Feito levantamento da Gestão Orçamentária e Financeira e solicitado a justificativa das ações que se encontram em situação Ineficaz	Memorando nº 212/2024/SEFIN-GCDP (0049347509) Justificado as ações que se encontram em situação Ineficaz.	0024 - REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATORIOS: "A ineficácia está associada a fatores externos, como precatórios de alto valor que impactam a fila de pagamento, volume elevado de cálculos e acordos diretos em andamento. (...)" 0124 - ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA: "Considerando que os pagamentos são semestrais e ocorrem em maio e novembro de 2024, não houve pagamento no 1º quadrimestre. (...)"
	Memorando nº 12/2024/SEFIN-NACIN (0052933568) Feito levantamento da Gestão Orçamentária e Financeira e verificado que todas as ações se encontravam eficazes, desta forma esta ASCOINT solicitou apenas a ciência da unidade responsável, assim como, que sejam mantidos os esforços para o ritmo de execução no decorrer do exercício de 2024.	NA	Como podemos verificar no Quadro 05 - Análise de Eficácia Quanto à Execução Orçamentária/Financeira do Exercício de 2024 deste relatório, os esforços para manter o ritmo de execução foi mantido visto o percentual atingido no final do exercício.

Fonte: Elaboração Própria

20,41%, ademais na comparação de 2023 de 2024, houve um grande aumento de 162%.

Em relação as variações patrimoniais diminutivas financeiras pode-se verificar que de 2022 de 2023, houve uma significativa redução de -22,89%, ademais na comparação de 2023 de 2024, continuou com uma porcentagem redutora de -19,74%.

5.3 Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

Ao fazer o levantamento dos comparativos das Transferências Recebidas, nota-se que a Unidade não possui Transferências Intergovernamentais, e que na variação das Intragovernamentais houve um aumento exponencial de 51,56% em relação ao mesmo período do exercício anterior, e que comparando o Exercício de 2024 com 2023, há uma diferença significativa de 0,40%. Quanto as Variações patrimoniais aumentativas financeiras comparando o Exercício de 2024 com 2023 um percentual negativo de -0,80%, em relação ao mesmo período do Exercício anterior que foi de 30,66%.

Nas transferências concedidas Intragovernamentais, pode-se verificar que de 2022 para 2023, houve uma significativa redução de -

Quadro 5.5 Transferências e Delegações Recebidas

RECEBIDAS	CONTA CONTÁBIL	2022 (A)	2023 (B)	Δ%	2024 (C)	Δ%
		Saldo ao final do exercício	Saldo ao final do exercício	{{(B-A) /A}	Saldo ao final do exercício	{{(C-B) /B}
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.4.0.0.0.00.00.00	80.986.157,12	105.820.538,79	30,66%	104.896.956,01	-0,87%
Transferências Intragovernamentais	4.5.0.0.0.00.00.00	881.740.601,93	885.297.549,50	0,40%	1.341.742.777,71	51,56%

Fonte: Diveport – Balancetes dez/2022 e 2023 e SIGEF – Balancetes dez/2023 e 2024.

Quadro 5.6 - Transferências e Delegações Concedidas

CONCEDIDAS	CONTA CONTÁBIL	2022 (A)	2023 (B)	Δ%	2024 (C)	Δ%
		Saldo ao final do exercício	Saldo ao final do exercício	{{(B-A) /A}	Saldo ao final do exercício	{{(C-B) /B}
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.4.0.0.0.00.00.00	585.189.686,67	451.228.501,40	- 22,89%	362.170.771,71	-19,74%
Transferências Intragovernamentais	3.5.0.0.0.00.00.00	274.938.790,22	218.819.818,63	- 20,41%	573.300.734,65	162,00%

Fonte: Diveport – Balancetes dez/2022 e 2023 e SIGEF – Balancetes dez/2023 e 2024.

Quadro 5.7 - Conciliações Bancárias - TC-02

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					ANEXO TC -02		
RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN / RS-SEFIN					MÊS DE DEZEMBRO DE 2022		
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BANCOS							
Nº DE ORDEM	AGÊNCIA	CONTA			SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2022 (R\$) APRESENTADO NO TC-02	SALDO CONSTANTE NO SIGEF EM 31/12/2022	DIFERENÇA
		C/C	NATUREZA	DESCRIÇÃO DA CONTA			
1	6327	8031	1.1.1.1.1.19.02.00	SEFIN - Dívida Pública Saneamento	2.519,10	2.519,10	R\$ 0,00
3	28487	17190873	1.1.1.1.1.19.02.00	SEFIN - Precatórios	24.425.017,73	24.425.017,73	R\$ 0,00
SALDO CONTÁBIL (R\$)					24.427.536,83	24.427.536,83	

Fonte: ASCOINT

Quadro 5.8 - Valores em Trânsito

Fonte / Recurso	Valores em Trânsito Ordens Bancárias a Compensar	Demais Valores em Trânsito	Informação Adicional			
			Orçamento Utilizado	Saldo Orçamento	% A realizar	% Realizado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.	-	-	1.222.712.745,91	37.754.348,02	3,00%	97,00%
1501 - Outros Recursos não Vinculados	-	-	29.296.429,00	-	0,00%	100,00%
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	-	-	36.640,73	113.359,27	75,57%	24,43%
1709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	-	-	423.286,09	576.713,91	57,67%	42,33%
1711 - Demais Transferências Obrigações não Decorrentes de Repartições de Receitas	-	-	347.722,44	0,09	0,00%	100,00%
1720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	-	-	272.900,84	327.099,16	54,52%	45,48%
1869 - Outros Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-		
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit)	-	-	54.882.096,32	921.219,68	1,65%	98,35%
2501 - Outros Recursos não Vinculados. Superávit	-	-	-	-		
2502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - SF	-	-	20.765.249,92	1.926.149,57	8,49%	91,51%
Total Consolidado	-	-	1.328.737.071,25	41.618.889,70	3,04%	96,96%

Fonte: SEFIN-GCDP (ID. 0057772514)

5.4 Conciliações Bancárias

As conciliações Bancárias (TC-03) emitidas pela Unidade Gestora estão de acordo com os saldos bancários apresentados abaixo:

Ademais, informamos conforme Conciliação Bancária UG 140002 - Dez/2024 (ID [0046235677](#)) aos Anexos III e IV da Conciliação Bancária estão zeradas.

5.4.1. Pêndências de Valores em Trânsito

De acordo com a figura abaixo, é possível verificar que não existem valores em trânsito na Unidade 140002 – RS – SEFIN, confirmando a informação disponibilizada na Planilha de Demonstrativos de Valores em Trânsito (ID [0057772514](#)).

5.5 Pagamento de Restos a Pagar

O pagamento de restos a pagar do período totalizaram R\$ 3.458.805,25 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinco reais e vinte e cinco

centavos), somados os Restos a Pagar Processados e Não Processados. Entretanto, verificamos que houveram Restos a Pagar Não Processados inscritos em A pagar conforme detalhado no quadro demonstrativo da execução de RPP e RPNP em anexo a este relatório.

Quadro 5.9 - Pagamento de restos a pagar

Pagamentos de Restos a Pagar	RPP	RPNP
a) Inicial em 01/01/2024	660.000,00	161.770.649,52
b) Pagos até 31/12/2024	660.000,00	139.763.432,69
c) Cancelados até 31/12/2024	0,00	0,00
d) A pagar (d = a - b - c)	0,00	22.007.216,83

Fonte: DivePort

Por fim, conforme Memorando nº 29/2025/SEFIN-GCDP (ID SEI [0057951465](#)), a unidade informa e justifica o valor remanescente inscrito em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) com situação "a pagar" de R\$ 22.007.216,83 (vinte e dois milhões e sete mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos):

"Destacamos que o trâmite dos precatórios não segue o rito ordinário da maioria das despesas estaduais, pois envolve múltiplas etapas e apresenta elevada complexidade. O procedimento tem início com a transferência de recursos pelo Estado de Rondônia ao Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) e finaliza-se com o pagamento efetivo pelo tribunal, seguido da regularização orçamentária pela Unidade Orçamentária RS-SEFIN. Durante esse intervalo, ocorrem diversas ações críticas essenciais à execução orçamentária e financeira.

(...)

Atualmente, ainda resta um saldo a ser regularizado em decorrência dessas pendências. Assim, tão logo sejam sanadas, procederemos à liquidação e regularização do saldo remanescente dos Restos a Pagar Não Processados.

Ressaltamos a importância da manutenção desse procedimento operacional em razão da retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), cujos impactos são significativos tanto para a arrecadação estadual quanto para o cumprimento das obrigações acessórias. Adicionalmente, a correta execução desse processo assegura a fidedignidade dos registros e a adequada documentação dos fatos.

Diante do exposto, e considerando que a conclusão desse trâmite não depende exclusivamente da GCDP, uma vez que se trata de uma atividade compartilhada com o TJRO, reiteramos a justificativa para a manutenção do saldo de Restos a Pagar Não Processados."

5.6 Despesa sem Prévio Empenho

A Unidade apresentou conforme Anexo VIII abaixo, que não houve movimentações relacionadas a Despesas sem prévio empenho:

Figura 5.3 - Anexo VIII

ANEXO VIII - DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

Nº do Processo	Objeto da despesa	Valor da despesa sem prévio empenho	Nota de Empenho emitida para cobrir a despesa	Nota Explicativa
SEM MOVIMENTO				

Fonte: SEI ID 0046235677

6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA AO FUNDO

Registramos que os métodos, procedimentos e processos adotados, com o intuito de dar conformidade aos registros contábeis, estão disciplinados nas normas contábeis aplicadas ao Setor Público, como a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP), Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs, o Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª Edição, Manuais do SIGEF/RO, Manual de Conferências das Demonstrações Contábeis - MDC/COGES-RO, entre outros normativos pertinentes.

É imperativo que o contador conduza uma análise mensal minuciosa da conformidade dos lançamentos contábeis enviados à Contabilidade Geral do Estado de Rondônia (COGES). Estes registros desempenham um papel essencial no processo de controle interno, garantindo a precisão, validade e integridade das informações contábeis.

Cabe salientar que no decorrer do exercício, a Contadora Setorial da unidade elabora mensalmente os relatórios de conformidade contábil, com o objetivo de realizar um diagnóstico minucioso por meio dos balancetes. Esses relatórios visam identificar uma série de aspectos, tais como saldos invertidos, classificação orçamentária contábil inadequada, saldos irrisórios ou residuais, contas genéricas, e a ausência de mensuração de contas contábeis importantes, como caixa, equivalente de caixa, estoque, bens móveis e imóveis, entre outros. Esses são fatores cruciais que podem ter impacto na evidência dos resultados obtidos nos demonstrativos contábil-financeiros. Este procedimento pode ser confirmado no Ofício nº 1207/SEFIN-GCDP (ID SEI [0057316282](#)), o qual encaminha o Relatório de Conformidade Contábil da UG 140002 referente ao mês de dezembro de 2024 (ID SEI nº [0057317695](#)).

É relevante destacar que por meio do Ofício nº 1207/2024/SEFIN-GCDP (ID SEI [0057316282](#)), a Analista Contábil da RS-SEFIN encaminhou à COGES o Relatório de Conferência das Demonstrações Contábeis da RS-SEFIN, no qual constatou que houve incorreções de processamentos no Balanço Orçamentário e na Demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme evidenciado no ID SEI nº 0057317695.

Por meio das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis FUNDAT-SEFIN-RO – Exercício 2024, devidamente evidenciadas no documento com ID SEI nº 0058247504, o Contador Setorial do FUNDAT ressalta que o propósito primordial das notas explicativas é oferecer aos diversos usuários informações abrangentes sobre a situação econômico-financeira da entidade. Essas informações englobam sua posição patrimonial, desempenho e fluxos de caixa durante um período específico ou exercício financeiro.

As notas explicativas são compostas pelas seguintes demonstrações contábeis:

- Balanço Patrimonial (BP);
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);

3. Balanço Orçamentário (BO);
4. Balanço Financeiro (BF);
5. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e
6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

Além disso, reforça-se quanto à clareza dos históricos, que devem evidenciar de forma fidedigna o registro contábil no SIGEF/RO, devendo verificar os aspectos orçamentários e patrimoniais, pois a elaboração e divulgação da informação contábil está relacionada ao fornecimento de informações sobre a respectiva Unidade Gestora, que são úteis aos usuários dos Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público- RCPGs para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e para a tomada de decisão.

Apresentamos abaixo as Demonstrações Contábeis, refletindo os aspectos mais relevantes da situação orçamentária, financeira e patrimonial da UG 140002 (RS-SEFIN):

a) Balanço orçamentário (ID SEI nº [0057990449](#)), apresentou previsão inicial de receitas de R\$ 0,00 (zero reais) e previsão atualizada de R\$ 347.722,53 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), com receitas realizadas na ordem de R\$ 1.462,47 (mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e despesas empenhadas no valor de R\$ 1.247.800.470,25 (um bilhão e duzentos e quarenta e sete milhões e oitocentos mil e quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), demonstrando déficit de R\$ 1.328.735.608,78 (um bilhão e trezentos e vinte e oito milhões e setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos), em razão da UG não ser agente arrecadador de receitas tributárias.

b) Balanço financeiro (ID SEI nº [0057990520](#)), o saldo disponível apresentado no final de 2024, na ordem de R\$ 24.427.536,83 (vinte e quatro milhões e quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), concilia com o Balanço Patrimonial, sendo composto das contas discriminadas no quadro 3 (Saldo Para o Exercício Seguinte) constante no Relatório de Avaliação de Conformidade das Demonstrações Contábeis (ID SEI nº 0058178959).

c) Balanço patrimonial (ID SEI nº [0057990592](#)), apresentou a Situação Financeira Líquida Positiva da Unidade de 2024 correspondente a R\$ 437.708.172,91 (quarenta e três milhões e setecentos e setenta mil e oitocentos e dezessete reais e noventa e um centavos), sendo o seu Ativo Financeiro de R\$ 462.133.431,37 (quatrocentos e sessenta e dois milhões e cento e trinta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) e o Passivo Financeiro de R\$ 15.441.003.620,76 (quinze bilhões e quatrocentos e quarenta e um milhões e três mil e seiscentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

d) Demonstrações das variações patrimoniais (ID SEI nº [0057991550](#)), o Resultado Patrimonial do Período foi de R\$ 653.627.602,13 (seiscentos e cinquenta e três milhões e seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos e dois reais e treze centavos), resultado da dedução das Variações Patrimoniais Aumentativas de R\$ 1.789.948.763,03 (um bilhão e setecentos e oitenta e nove milhões e novecentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e três reais e três centavos), com as Variações Patrimoniais Diminutivas de R\$ 3.996.473.650,63 (um bilhão e cento e trinta e seis milhões e trezentos e vinte e um mil e cento e sessenta reais e noventa centavos).

e) Demonstração dos fluxos de caixa (SEI ID Nº [0057992292](#)), de acordo com a DFC apresentada pela Contadoria Setorial, ao efetuar os testes de consistência de saldos, verificou-se que a variação da disponibilidade de 2024, decorrente das execuções orçamentárias e extraorçamentárias, confere com a geração líquida de caixa e equivalente de caixa da DFC quando adicionada da geração líquida de valores restituíveis apurada no Balanço Patrimonial, conforme quadro discriminado no quadro 6 constante no Relatório de Avaliação de Conformidade das Demonstrações Contábeis (ID SEI nº [0058178959](#)).

f) Demonstrações das mutações do patrimônio líquido (ID SEI nº [0057992041](#)), as mudanças ocorridas no patrimônio foram decorrentes da movimentação da conta de Resultado do Exercício, a qual resultou no período o total positivo de R\$ 330.740.549,51 (dois bilhões, duzentos e cinco milhões, duzentos e dez mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), além de ajustes de exercícios anteriores de R\$ 71.249.822,96 (setenta e um milhões e duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) demonstrando um aumento negativo do patrimônio líquido de 4,61% em relação ao exercício anterior, conforme mencionado na Nota Explicativa sob ID [0058247504](#).

Por fim, ressaltamos que esta ASCOINT efetuou os Testes das Demonstrações Contábeis e emitiu Relatório de Avaliação de Conformidade das Demonstrações Contábeis da UG 140002 (ID SEI nº [0058178959](#)), a fim de verificar a consistência das informações contidas nos anexos e demonstrativos pertinentes ao inciso III, do artigo 7º, da IN nº 013/TCER-2004.

7. GESTÃO PATRIMONIAL

7.1 Almoxarifado

Cabe destacar que a UG 140002 – RS-SEFIN não adquiriu materiais de consumo no exercício de 2024, conforme anexo TC-13 (ID SEI nº [0056437545](#) - Processo SEI nº [0030.000305/2025-21](#)).

7.2 Bens móveis e imóveis

Insta informar que a UG 140002 – RS-SEFIN não adquiriu bens móveis e imóveis no exercício de 2024, conforme anexo TC-15 (ID SEI nº [0056446120](#) - Processo SEI nº [0030.000305/2025-21](#)) e TC-16 (ID SEI nº [0056457762](#) - Processo SEI nº [0030.000305/2025-21](#)).

8. SUPRIMENTO DE FUNDOS

Não houve concessão de Suprimento de Fundos na UG 140002 – RS-SEFIN, conforme demonstrado no anexo TC-09 (ID SEI nº [0056435909](#) - Processo SEI nº [0030.000305/2025-21](#)).

9. DESPESAS COM DIÁRIAS

Não houve concessão de Diárias na UG 140002 – RS-SEFIN, conforme demonstrado no anexo TC-09 (ID SEI nº [0056435909](#) - Processo SEI nº [0030.000305/2025-21](#)).

10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Cabe informar que não houve transferências de recursos por meio de convênios, repasses ou instrumentos congêneres pela UG 140002 (RS-SEFIN), conforme informado pelo Gerente de Controle da Dívida Pública por meio do Memorando nº 17/2024/SEFIN-GCDP (ID SEI nº [0045369720](#) - Processo SEI nº [0030.000083/2024-65](#)).

11. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

11.1 Da avaliação das contratações

Cabe destacar que a UG 140002 não realiza contratações, conforme apresentado no anexo TC-06 (ID SEI nº [0056435565](#) - Processo SEI nº [0030.000305/2025-21](#)).

11.2 Da execução contratual

Cabe destacar que a UG 140002 não realiza contratações, conforme apresentado no anexo TC-06 (ID SEI nº [0056435565](#) - Processo SEI nº [0030.000305/2025-21](#)).

12. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Insta destacar que não houve destinação de recursos por intermédio de emendas parlamentares para a unidade, uma vez que os recursos da RS-SEFIN são provenientes diretamente da Conta Única do Estado, conforme informado pelo Gerente de Controle da Dívida Pública através do Memorando nº 15/2025/SEFIN- GCDP (ID SEI nº [0056666357](#) - Processo SEI nº [0030.013702/2024-81](#)).

13. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

13.1 Das Comissões de Tomada de Contas

Não houve instauração de Tomada de Contas Especial no exercício de 2024, conforme documento sob ID SEI [0056927023](#) – Processo SEI nº [0030.013702/2024-81](#).

13.2 Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

Não houve instauração de Procedimento de Apuração de Responsabilidade no exercício de 2024, conforme documento sob ID SEI [0056927023](#) – Processo SEI nº [0030.013702/2024-81](#).

14. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO

14.1 Das Determinações e Recomendações

Sobre o recebimento e atendimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle, informamos que a ASTEC - Assessoria Técnica desta SEFIN é o setor que acompanha todo o fluxo do processo de atendimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle, ou seja, todos os procedimentos judiciais e extrajudiciais que envolvam a Secretaria de Finanças tramitam junto a esta Assessoria Técnica, desde a recepção das determinações (protocolo da SEFIN ou canais: AGNOM, PCE-e, etc), até o encaminhamento dos documentos probantes de cumprimento destas, e sua prestação de contas no prazo regulamentar.

Esses expedientes e decisões são recepcionados e em seguida são inseridos (instauração do processo administrativo) no SEI; e após serem submetidos a análise preliminar seguem para remessa (dos autos do processo SEI) ao setor responsável pelo atendimento da demanda.

Os processos e os prazos são monitorados (pela ASTEC) através de planilha, e por meio de marcadores no SEI da SEFIN-ASTEC, e somente são concluídos após a elaboração da resposta ao órgão demandante pela SEFIN-ASTEC/SEFIN-GAB.

Desta forma, a Assessoria Técnica concentra o recebimento de todas as determinações que são direcionadas à esta Secretaria, instaura processos administrativos no sistema SEI, encaminha aos setores responsáveis com monitoramento de prazos de cumprimento, e ainda avalia a juntada dos documentos probantes, comunicando o gabinete e Diretoria Executiva sobre o andamento das ações, e encaminha para os órgãos de controle para ateste da satisfação das demandas.

A SEFIN-ASTEC em resposta ao documento supramencionado, "informamos que o registro dos instrumentos de colaboração envolvendo esta SEFIN não é realizado diretamente pela Assessoria Técnica ou Diretoria Executiva, sendo cada termo acompanhado e gerenciado pelo respectivo núcleo interessado. Desta forma, informa que não recebeu nenhuma determinação ou recomendação (de exercícios anteriores ou de 2024) dirigida a UG 140002: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças (conforme informa o Memorando nº 143/2025/SEFIN-ASTEC: 0057489356)."

Entretanto, verificamos conforme o Memorando nº 25/2025/SEFIN-GCDP (0057386207) encaminhado o Anexo IX do Memorando 134 (0056001830) devidamente preenchido com as informações que demonstram o cumprimento das decisões dos órgãos de controle. Tais informações estão no ANEXO I - CUMPRIMENTO DAS DECISÕES E DETERMINAÇÕES DADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE À UNIDADE GESTORA 140002 (RS-SEFIN).

14.2 Dos Acordos de Colaboração

Conforme Memorando nº 143/2025/SEFIN-ASTEC [0057489356](#) encaminhado a esta ASCOINT é informado que "o registro dos instrumentos de colaboração envolvendo esta SEFIN não é realizado diretamente pela Assessoria Técnica ou Diretoria Executiva, sendo cada termo acompanhado e gerenciado pelo respectivo núcleo interessado.", desta forma, o levantamento dos dados restou-se prejudicado, caso existentes, tendo em vista a descentralização dos acordos a nível de núcleos responsáveis. Para tanto foi encaminhado por essa assessoria de controle interno o Despacho SEFIN/ASCOINT [0057925833](#), que solicita manifestação quanto a existência de tais acordos.

Por fim, para o ano de 2025, para que haja o levantamento dos dados, recomendamos que seja criada uma metodologia/rito à um setor único responsável pelos acordos, bem como uma proposta de melhoria conforme quadro modelo constante na Portaria nº 317/CGE.

15. DA RENÚNCIA DE RECEITA

A renúncia de receita refere-se à desistência, pelo ente público, da obtenção de recursos financeiros que teria o direito de arrecadar. A dispensa de arrecadar ocorre em virtude de concessões legais que resultam na redução da carga tributária para determinados contribuintes ou setores da economia. Nessa esteira, explica o professor Hugo de Brito Machado que se trata de uma decisão política mediante a qual o ente tributante desiste de arrecadar tributos que lhe seriam devidos, como forma de estimular ou beneficiar determinados setores da sociedade.

O artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n. 101, de 04 de maio de 2000, ao disciplinar a responsabilidade da gestão fiscal, estabelece mecanismos de controles prévios com o intuito de mitigar riscos relacionados ao déficit público, como a estimativa do impacto orçamentário e a demonstração de que as medidas compensatórias estão previstas para neutralizar a perda da receita.

Nesse contexto, este item não se aplica à UG 140002 (RS-SEFIN), conforme já apontado pelo Gerente de Controle da Dívida Pública em exercícios anteriores no Memorando nº 13/2024/SEFIN-GCDP (ID SEI nº [0045344891](#) - Processo SEI nº [0030.000083/2024-65](#)). Isso ainda é reforçado pelo fato de a unidade não possuir caráter de agente arrecadador de receita, logo, não tem por competência a renúncia de receita para reforço no alcance de suas competências institucionais.

16. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO

A Unidade Gestora (UG) 140002, conhecida como RS-SEFIN, não deve ser confundida com um fundo, mas sim entendida como uma unidade vinculada à Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) para o gerenciamento e controle da dívida pública. Sendo assim, a unidade não possui Conselho Administrativo.

A gestão e execução orçamentária e financeira dessa unidade são de responsabilidade da Gerência de Dívida Pública Estadual (GCDP). As competências e atribuições da GCDP estão definidas no decreto que estabelece a estrutura básica da SEFIN, disponível para consulta no site oficial da Secretaria de Finanças (<https://www.sefin.ro.gov.br/conteudo.jsp?idCategoria=601>) e no Portal da Legislação Tributária Estadual (<https://legislacao.sefin.ro.gov.br/textoLegislacao.jsp?texto=1277>).

Por ser a gerência responsável pela gestão e execução orçamentária e financeira da UG 140002, a GCDP é incumbida de repassar as informações relacionadas à Transparência Ativa da unidade para ampla divulgação nos sites/ portais da SEFIN e do estado, conforme exposto no Memorando nº 14/2025/SEFIN-GCDP (id. 0056658809).

A [Agência Virtual](#) possibilita, por meio de SAC, CHAT e WhatsApp oficial, o atendimento remoto ao contribuinte, razão pela qual são alocados os serviços destacados abaixo:

- É disponibilizado o acesso a informações e documentos do acordo vigente de precatório, dentre elas cita-se as publicações do edital e planilhas de inscritos no acordo direto, o fluxo do edital, o tutorial para a inscrição e o detalhamento de etapas, prazos, legislação e os canais para saneamento de dúvidas;
- Para consultas de pagamento de precatório: possibilita que o interessado tenha acesso às informações referentes ao pagamento de precatório pago pelo estado;
- Informe anual de rendimentos e IRRF – Precatório: possibilita que o interessado consulte o comprovante anual de rendimentos pagos ou creditados e da retenção de imposto de renda na fonte sobre precatórios devidos pelo Estado de Rondônia.
- Certidões e declarações de regularidade fiscal – permite que os órgãos da Administração Pública Estadual tenham acesso às Certidões de Regularidade Fiscal do Estado de Rondônia, atualizadas mensalmente, por meio do drive da unidade.

No [Portal Transparência do Estado de Rondônia](#) são disponibilizadas as seguintes informações:

- Programa de Ajuste Fiscal (PAF): na aba "Transparência Fiscal" é possível acessar as informações referentes às revisões do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal. Os prazos, objetivos, diretrizes e metas estabelecidos para o Estado de Rondônia podem ser visualizados de forma clara e acessível.
- Ordem cronológica de pagamentos da UG 140002 RS-SEFIN: as informações relacionadas à ordem cronológica de pagamentos realizados pela UG 140002 RS-SEFIN, tais como nome do objeto, data de vencimento, valor liquidado e nota de empenho, estão disponibilizadas no link: [Ordem Cronológica do Portal Transparência](#).
- Relatório Anual da Dívida Pública Estadual: as atividades desempenhadas pela GCDP ao longo do exercício financeiro são detalhadas e apresentadas por meio do Relatório Anual de Atividades da GCDP e encaminhados à COGES para compor a prestação de contas anual do governo. O documento pode ser acessado em "Prestação de Contas do Governo" localizado na aba "Transparência Fiscal" do Portal Transparência.

Quanto a transparência passiva da Unidade Gestora (UG) 140002, a Diretora Executiva da SEFIN, responsável pelo gerenciamento das informações recebidas pelo Portal Fala.BR, esclareceu por meio do Memorando nº 4/2025/SEFIN-DE, que o Fala.BR permite que o usuário, ao cadastrar uma manifestação, escolha a ouvidoria destinatária, onde é possível selecionar o órgão para o qual será encaminhada, ou seja, não ocorre a indicação da Unidade Orçamentária a qual a manifestação é relacionada.

Não obstante, da análise do conteúdo das manifestações, não é possível distinguir a Unidade Orçamentária, isso porque, em geral, os pedidos são relacionados a atividades gerais do órgão e não a questões relacionadas às UG's de forma individualizada.

Sendo assim, a Diretora Executiva justificou que os quadros relativos às manifestações do Fala.BR da SEFIN e de suas unidades vinculadas reproduzem os mesmos dados.

Quadro 16.1 - Transparência Passiva (OUVIDORIA/FALABR)

Manifestante (a)	Recebimento (b)	Data do cadastro (c)	Assunto (d)	Categoria (e)	Situação (f)
Identificado	E-mail	18/01/2024	Atendimento	Solicitação	Concluída
Identificado	Outros	29/01/2024	Atendimento	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	01/02/2024	Recursos Humanos	Solicitação	Concluída
Anônimo	Internet	04/02/2024	Denúncia Crime	Comunicação	Concluída
Anônimo	Internet	12/02/2024	Denúncia Crime	Comunicação	Concluída
Identificado	Internet	24/02/2024	Receita Federal	Denúncia	Concluída
Identificado	Internet	06/03/2024	Defesa do Consumidor	Reclamação	Arquivada
Identificado	Internet	11/03/2024	Outros em Administração	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	18/03/2024	Fiscalização do Estado	Denúncia	Concluída
Identificado	Internet	19/03/2024	Patrimônio	Denúncia	Concluída
Anônimo	Internet	22/03/2024	Denúncia Crime	Comunicação	Concluída
Identificado	Internet	28/03/2024	Ouvidoria Interna	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	01/04/2024	Atendimento	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	03/04/2024	Atendimento	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	04/04/2024	Denúncia Crime	Denúncia	Arquivada
Identificado	Internet	12/04/2024	Ouvidoria	Reclamação	Concluída
Anônimo	Internet	13/04/2024	Denúncia de irregularidades de servidores	Comunicação	Concluída
Anônimo	Internet	13/04/2024	Denúncia de irregularidades de servidores	Comunicação	Concluída

Anônimo	Internet	13/04/2024	Denúncia de irregularidades de servidores	Comunicação	Concluída
Anônimo	Internet	20/04/2024	Denúncia Crime	Comunicação	Concluída
Anônimo	Internet	02/05/2024	Corrupção	Comunicação	Concluída
Identificado	Internet	21/05/2024	Concurso	Denúncia	Concluída
Identificado	E-mail	21/05/2024	Acesso à informação	Reclamação	Concluída
Identificado	E-mail	21/05/2024	Sistema Financeiro	Reclamação	Concluída
Identificado	Internet	01/06/2024	Fiscalização do Estado	Reclamação	Concluída
Identificado	Internet	05/06/2024	Agente Público	Reclamação	Concluída
Identificado	Internet	14/06/2024	Atendimento	Solicitação	Concluída
Anônimo	Internet	06/07/2024	Outros em Administração	Comunicação	Concluída
Anônimo	Internet	13/07/2024	Outros em Administração	Comunicação	Concluída
Anônimo	Internet	21/07/2024	Outros em Administração	Comunicação	Concluída
Identificado	Internet	24/07/2024	Acesso à informação	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	24/07/2024	Transporte Rodoviário	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	26/07/2024	Acesso à informação	Reclamação	Concluída
Identificado	Internet	26/07/2024	Legislação	Solicitação	Concluída
Anônimo	Internet	28/07/2024	Assédio moral	Comunicação	Concluída
Identificado	Internet	29/07/2024	Atendimento	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	01/08/2024	Atendimento	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	01/08/2024	Atendimento	Reclamação	Concluída
Identificado	Internet	05/08/2024	Atendimento	Solicitação	Arquivada
Identificado	Internet	05/08/2024	Tributos	Reclamação	Concluída
Anônimo	Internet	05/08/2024	Denúncia de irregularidades de servidores	Comunicação	Concluída
Anônimo	Internet	05/08/2024	Denúncia de irregularidades de servidores	Comunicação	Concluída
Identificado	Internet	09/08/2024	Acesso à informação	Reclamação	Concluída
Anônimo	Internet	11/08/2024	Corrupção	Comunicação	Concluída
Identificado	Internet	21/08/2024	Cadastro	Reclamação	Concluída
Identificado	Internet	21/08/2024	Cadastro	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	30/08/2024	Ouvidoria	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	10/09/2024	Site do Órgão	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	19/09/2024	Atendimento	Reclamação	Concluída

Identificado	Internet	20/09/2024	Certidões e Declarações	Reclamação	Concluída
Anônimo	Internet	25/09/2024	Receita Federal	Comunicação	Concluída
Identificado	Internet	26/09/2024	Site do Órgão	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	07/10/2024	Tributos	Reclamação	Concluída
Identificado	Internet	11/10/2024	Tributos	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	15/10/2024	Outros em Economia e Finanças	Solicitação	Concluída
Anônimo	Internet	15/10/2024	Patrimônio	Comunicação	Concluída
Identificado	Internet	17/10/2024	Cadastro	Reclamação	Concluída
Identificado	Internet	17/10/2024	Tributos	Denúncia	Concluída
Identificado	Internet	24/10/2024	Ouvidoria	Solicitação	Concluída
Anônimo	Internet	05/11/2024	Licitações	Comunicação	Concluída
Identificado	Internet	05/11/2024	Fiscalização do Estado	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	08/11/2024	Atendimento	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	14/11/2024	Legislação	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	18/11/2024	Outros em Economia e Finanças	Solicitação	Concluída
Identificado	Internet	26/11/2024	Normas e Fiscalização	Reclamação	Concluída
Anônimo	Internet	26/11/2024	Agente Público	Comunicação	Concluída
Identificado	Internet	27/11/2024	Ouvidoria	Reclamação	Concluída
Identificado	Internet	04/12/2024	Serviços e Sistemas	Sugestão	Concluída
Identificado	Internet	05/12/2024	Certidões e Declarações	Reclamação	Concluída
Anônimo	Internet	10/12/2024	Denúncia de irregularidades de servidores	Comunicação	Concluída
Identificado	Internet	12/12/2024	Outros em Comunicações	Reclamação	Concluída
Identificado	Internet	17/12/2024	Defesa do Consumidor	Reclamação	Concluída
Identificado	Internet	17/12/2024	Denúncia Crime	Denúncia	Concluída
Identificado	Internet	19/12/2024	Atendimento	Reclamação	Complementação Solicitada

Fonte: SEI 0030.013702/2024-81 (Id. 0056244567)

Ademais, não houve demandas de informações através do e-Sic referente as atividades concernentes a UG 140002 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças (RS - SEFIN), conforme exposto no Processo SEI 0030.013702/2024-81 (ID. 0057073298).

17. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

De acordo com o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública é obrigada a respeitar a ordem cronológica de pagamento nos contratos que envolvem o fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.

Entretanto, é importante ressaltar que os pagamentos realizados pela UG 140002 – RS-SEFIN correspondem a despesas obrigatórias originadas de leis e contratos de operações de crédito. Os pagamentos relacionados à dívida contratual, provenientes de operações de crédito, estão enquadrados na exceção estabelecida no artigo 3º da mencionada lei de licitações, abrangendo contratos relacionados à gestão da dívida pública, incluindo contratações de agente financeiro e concessão de garantias.

No que diz respeito aos pagamentos de precatórios, é necessário destacar que a ordem cronológica estabelecida pelo artigo 100 da Constituição Federal é controlada pelo Tribunal de Justiça, sendo responsabilidade do estado de Rondônia regularizar os pagamentos conforme orientação recebida do tribunal. Nos casos de

pagamento preferencial e de acordo direto é possível a antecipação de precatórios em desobediência à fila de pagamentos, nos termos da Constituição.

Desde dezembro de 2023, as informações referentes aos pagamentos de precatórios estão disponíveis através do endereço eletrônico <https://precatórios.sefin.ro.gov.br/>.

Quanto aos pagamentos da contribuição ao PIS/Pasep e aos aportes para pagamento do Plano de Amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia, ambos são determinados por leis federais e estaduais, respectivamente, com prazos estabelecidos. No caso da contribuição ao PIS/Pasep, há retenção na fonte em transferências realizadas pela União ao Estado, sendo a responsabilidade do Estado a regularização da despesa.

É crucial destacar que foram implementados procedimentos e controles internos para os pagamentos realizados pela UG 140012, visando garantir o cumprimento das legislações relacionadas à ordem cronológica. Isso inclui a estruturação e atualização contínua de manuais de procedimentos padronizados, bem como o aprimoramento do processo de acordo direto para aumentar sua adesão e efetividade como mecanismo de pagamento. As informações relacionadas aos pagamentos seguindo a ordem cronológica, seja pagamento a realizar ou retirada da ordem, estão disponíveis no Portal Transparência do Estado de Rondônia.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

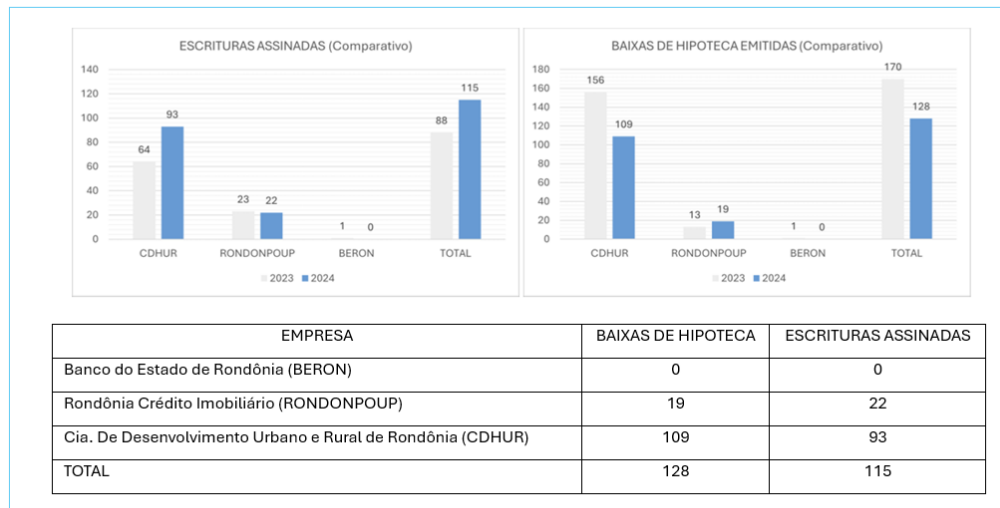
O Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação (NAEL) é responsável por conduzir os procedimentos necessários à liquidação e extinção de três empresas: Banco do Estado de Rondônia (BERON), Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia (CDHUR, antiga COHAB) e Companhia de Processamento de Dados de Rondônia (CE-PRORD). Além disso, o NAEL é encarregado de guardar e a manter os documentos, e cumprimento dos demais encargos legais referentes a estas e outras 04 (quatro) empresas definitivamente extintas: Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrepósitos de Rondônia (CAGERO), Empresa de Navegação de Rondônia (ENARO), Loteria Estadual de Rondônia (LOTORO) e Rondônia Crédito Imobiliário (RONDONPOUP).

No ano de 2022, o NAEL realizou um mapeamento completo das pendências de cada empresa, distinguindo entre aquelas que são condicionantes e não condicionantes para a liquidação, proporcionando maior clareza sobre as ações e a situação de cada entidade. Além disso, em conformidade com a Decisão Monocrática DM-0059/2022-GCBAA do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, o NAEL e a Assessoria de Controle Interno ajustaram o plano de ação para a liquidação das empresas, considerando os riscos que poderiam afetar o progresso das atividades planejadas e apresentando maneiras de mitigá-los, conforme relatado no Relatório Gestão de Riscos - Liquidação nº ID [0031255244](#), constante no processo SEI nº [0030.018022/2022-92](#).

É importante destacar que as atividades do NAEL são direcionadas pelas métricas estabelecidas em seu Plano de Ação. No ano de 2023, conforme exposto no Relatório Anual do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação (Referência 2023), algumas das principais ações realizadas foram:

1. Realização das Assembleias Gerais Ordinárias;
 2. Assinatura de 115 escrituras públicas de transferência e regularização, sendo 93 referentes à CDHUR-COHAB e 22 à RONDONPOUP, além da orientação a contribuintes sobre o processo de regularização e outorga de escritura;
 3. Emissão de 128 baixas de hipoteca de imóveis, distribuídas entre 109 vinculadas à CDHUR-COHAB e 19 à RONDONPOUP;
 4. Tratativas institucionais com a SEPAT e o poder executivo municipal de Ji-Paraná, Espigão do Oeste, Vilhena e Cacoal para promover a regularização imobiliária do patrimônio sub-rogado ao Estado de Rondônia, tanto na capital quanto no interior;
 5. Interlocução com a Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para esclarecer a aplicação de benefícios tributários e custas diferenciadas que possam viabilizar a regularização imobiliária;
 6. Envio de notificações de instrução e fomento para a regularização de imóveis vinculados à CDHUR (antiga COHAB) e à RONDONPOUP, totalizando:
 - 147 notificações em Cacoal, 122 em Vilhena e 140 em Ji-Paraná (CDHUR-COHAB);
 - 232 notificações em Porto Velho e Ariquemes (RONDONPOUP);
 7. Manifestação e obtenção de títulos decorrentes de processos judiciais que adjudicaram ou arremataram imóveis ao BERON, essenciais à regularização em favor do Estado ou do adquirente;
 8. Envio de 58 manifestações técnicas, de suporte, ou de encaminhamento de documentos, para atuação da Procuradoria Geral do Estado em processos judiciais (ou extrajudiciais) relacionados às empresas tuteladas; bem como tratativas institucionais com a PGE-PPI no que tange a judicialização de ações contra adquirentes silentes que obstem (por inércia) a transferência da propriedade pela via administrativa;
 9. Atualização e aprimoramento dos procedimentos de individualização, controle e depuração dos imóveis sub-rogados ao Estado de Rondônia;
 10. Envio de ofícios contendo solicitações e questionamentos ao BACEN e instituições financeiras, a fim de permitir a atualização e conferência de pendências vinculadas aos saldos e bloqueios em contas bancárias em nome das empresas tuteladas;
 11. Encaminhamento de 602 manifestações técnicas à Caixa Econômica Federal sobre contratos cedidos;
 12. Elaboração e encaminhamento de 27 informações/certidões/declarações vinculadas aos requerimentos de ex-funcionários das empresas tuteladas;
 13. Desbloqueio de valores em contas correntes, transferência (internalização de ativos) para a conta única do estado e encerramento de contas bancárias;
 14. Conclusão e revisão do relatório geral unificado sobre dados e pendências imobiliárias, por conjunto habitacional e cidade;
 15. Implementação de serviços de atendimento via chat/SAC na Nova Agência Virtual da Secretaria de Estado de Finanças, possibilitando automação, acessibilidade multicanal, maior eficiência e agilidade no atendimento aos contribuintes adidos às empresas tuteladas;
- Durante 2024, o NAEL em Rondônia emitiu 128 baixas de hipoteca e assinou 115 escrituras públicas para a regularização de imóveis vendidos pela RONDONPOUP, BERON e CDHUR. Estes números representam um avanço nas atividades de regularização, resultado de esforços contínuos como controle e identificação de imóveis pendentes, envio de orientações aos proprietários e parcerias com a SEPAT e prefeituras para facilitar a transferência desses imóveis.

Quadro 10.5 - Gráficos comparativos, por empresa e exercício



Fonte: Sistema SEI/ABC e arquivos do NAEL

Memorando nº 14/2024/SEFIN-NACIN(0053550192) as ações que se encontram "concluídas" solicitando que seja informado se porventura possa haver o impedimento e/ou situações que requeiram a permanência das ações. Além dos Memorando nº 15/2024/SEFIN-NACIN(0053550379) e Memorando nº 16/2024/SEFIN-NACIN(0053550590) as ações com situação "Em andamento", "Atividade Contínua", "Não Iniciado" e "Sobrestado" solicitando a SEFIN-NAEL a metodologia aplicada nas ações de "Atividade Contínua" e observações quanto as ações "Não Iniciado" e "Sobrestado", sendo encaminhado a esta ASCOINT o Memorando nº 29/2024/SEFIN-NAE(0053615927) em resposta aos memorandos.

Por fim, recomendamos que o Plano de Ação do Núcleo seja revisado e atualizado durante o exercício de 2025, com o objetivo de impulsionar efetivamente o processo de liquidação das empresas em questão.

Destacamos que o detalhamento de todas as atividades conduzidas pelo NAEL está registrado de forma abrangente no Relatório Anual do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação (Referência 2024), disponível sob o ID SEI(0056929847).

Ademais, no início do 2 semestre foi iniciado por esta ASCOINT o monitoramento dasdas Liquidações das Empresas - ENARO, LOTORO, CAGERO, CEPRORD, RONDOPOUP e BERON, apresentado o mapeamento completo das pendências de cada empresa sendo o Relatório - Gestão de Riscos (0049609346). Onde foi verificado conforme

19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

Quanto às Comissões de Tomada de Contas e Processos de Apuração de Responsabilidades:

- Elaborar um fluxo processual detalhado, estabelecendo cada etapa do procedimento, os responsáveis e os prazos para execução;
- Formalizar o fluxo por meio de uma portaria ou instrução normativa, garantindo que todos os servidores tenham ciência do procedimento correto;
- Consolidar o efetivo controle e o monitoramento do fluxo.

Quanto ao Cumprimento das Decisões e Determinações dadas pelos Órgãos de Controle à Unidade:

- Criar um fluxo processual padronizado, estabelecendo claramente as etapas e os responsáveis;
- Instituir, via portaria, a obrigatoriedade de que todos os processos de cumprimento de determinações dos órgãos de controle passem pela Assessoria Técnica (ASTEC) para análise e acompanhamento;
- Implementar um relatório, no mínimo trimestral, de monitoramento para identificar quais processos passaram pela ASTEC e quais ainda necessitam de regularização.

Quanto aos Acordos de Colaboração:

- Instituir um fluxo processual oficial para que todos os acordos passem pela ASTEC antes da formalização para manifestação dessa assessoria no que for pertinente a suas competências;
- Criar um prazo mínimo para análise da ASTEC, garantindo que haja tempo hábil para ajustes e correções antes da formalização do instrumento;
- Criar um banco de dados único na SEFIN, por coordenadoria, para armazenar e gerenciar todos os acordos de colaboração e cooperação, designando um responsável para alimentar e atualizar as informações sobre os acordos, assegurando que todos os instrumentos estejam devidamente cadastrados;
- Implementar um relatório de monitoramento, no mínimo trimestral, consolidando os acordos firmados no exercício e evitando dificuldades no momento da prestação de contas.

Quanto à Transparência:

- Sugerimos a criação de seção dedicada à Dívida Pública no Portal da SEFIN, visando oferecer transparência aos relevantes trabalhos de gerenciamento e controle da dívida pública do Estado de Rondônia.

Quanto as Conciliações Bancárias:

- Avaliar a implementação de um módulo específico no SIGEF para substituir controles manuais feitos em Excel e OneDrive; visando reduzir o risco de erros humanos e aumentar a eficiência dos processos;
- Enquanto o módulo não é implementado, estabelecer uma política de backup, definindo a periodicidade, os responsáveis e os locais de armazenamento (cloud e físico) da documentação gerada durante o processo de conciliação.

20. CONCLUSÃO

Após minucioso exame dos atos e fatos de gestão da Unidade Gestora 140002 – Recursos Sob a Supervisão da SEFIN, relativos ao Exercício de 2024, constatamos que não foram identificadas quaisquer ocorrências que comprometessem significativamente a integridade na administração dos recursos públicos alocados à referida Unidade. Portanto, é nossa avaliação que as contas do período analisado da RS-SEFIN, sob a gestão dos Senhores Luis Fernando Pereira da Silva, Franco Maegaki Ono e Douglas Henrique Coqueiro Tiegs, estão em conformidade com os princípios constitucionais de uma gestão pública eficaz, em virtude das medidas de governança implementadas. Por conseguinte, emitimos o PARECER da Assessoria de Controle Interno, o qual está anexado ao presente Relatório para referência.

21. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

Período: Exercício de 2024

Órgão: Secretaria de Estado de Finanças

Unidade: 14.0002 – Recursos Sob a Supervisão da SEFIN

Ordenadores de Despesas:

01/01/2024 a 31/12/2024

Luis Fernando Pereira da Silva

Secretário de Estado de Finanças

Franco Maegaki Ono

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Douglas Henrique Coqueiro Tiegs

Gerente de Controle da Dívida Pública

Corresponsáveis: Os agentes constantes nos TCs 28 anexos.

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º, da Lei Complementar nº 154/96, e com fundamento nas informações constantes neste Relatório, apresento a conclusão expressa no Relatório do Controle Interno, cuja opinião foi pela Regularidade da gestão dos responsáveis, praticada no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do artigo 16, § 2º da Lei Complementar nº 758/2014, e que não foram detectadas irregularidades ou impropriedades graves no período, sendo destacadas as propostas de melhoria apresentadas no Item 19.

Dessa forma, o processo deve ser encaminhado aos Ordenadores de Despesas, para conhecimento e providências, bem como para obtenção do respectivo Pronunciamento, em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº 154/96. Posteriormente, deve ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com cópia para a Controladoria Geral do Estado, mediante disponibilização do processo SEI e alimentação dos Sistemas SERCI e SIGAP.

Porto Velho, 17 de março de 2025.

Douglas Carreiro da Hora

AFTE/Controlador Interno

SEFIN/RO

Alan Negri Feitosa

Analista Tributário da Receita Estadual

Alessandra Barbosa

Analista Tributária da Receita Estadual

Bruna Amora Dias Silvestre

Analista Tributária da Receita Estadual

Elysmar de Jesus Barbosa

Analista Tributário da Receita Estadual

Savana Barreto Rocha

Assessor V

Sônia Maria Mota Veiga

Assessor IV

Steven Rodrigues Yin Ling

Assessor IV

Yoná Krisna Barbosa Naimaier Duarte

Assessor VI

22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 16 fev 2023.
- BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm.
- BRASIL. Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm.
- BRASIL. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP. 2020. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:8995.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm.
- BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm.
- BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm.
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.
- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm.
- BRASIL. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. 2021. Ministério da Fazenda. 9ª ed. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943.
- BRASIL. Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público : NBCs T 16.1 a 16.11/ Conselho Federal de Contabilidade. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/NBCT-16_1-a-16_11_Setor_P%C3%BABlico.pdf.
- BRASIL. Portaria nº 841, de 21 de dezembro de 2016. Estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no exercício de 2017 e dá outras providências. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/391196/PORTARIA_N_841_DE_21_DE_DEZEMBRO_DE_2016.pdf/ff83aee8-d774-4f2d-a900-e378b35c050a.
- RONDÔNIA. Constituição do Estado de Rondônia/1989. Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf.
- RONDÔNIA. Decreto nº 5.135, de 06 de maio de 1991. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. 2308, de 12/06/1991.
- RONDÔNIA. Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003. Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Disponível em: https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03_10851_CARTAO_SUPRIMENTO_DE_FUNDOS.PDF.
- RONDÔNIA. Decreto nº 12.205, de 30 de maio de 2006. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. 0526, de 30/05/2006. Páginas 02 a 05.
- RONDÔNIA. Decreto nº 12.234, de 13 de junho de 2006. Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. 0533, de 13/07/2006. Páginas 03 a 05.
- RONDÔNIA. Decreto nº 13.479, de 29 de fevereiro de 2008 - Regulamenta a Lei nº 1.831 de 20 de dezembro de 2007 que trata da regulamentação da Gratificação de Atividade Específica - GAE a servidores lotados na SEFIN. Disponível em: https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/408.2591536642912D08_13479_REGULAMENTA_LEI_1831_07.PDF. Acesso em 23 fev 2023.
- RONDÔNIA. Decreto nº 16.901, de 09 de julho de 2012. Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. 2010, de 09/07/2012. Páginas 01 a 03.
- RONDÔNIA. Decreto nº 18.340, de 06 de novembro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. 2335, de 06/11/2013. Páginas 03 a 09.
- RONDÔNIA. Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014. Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. 2427, de 27/03/2014. Páginas 04 a 09.
- RONDÔNIA. Decreto nº 20.339, de 03 de dezembro de 2015. Estabelece procedimentos para a regularização contábil dos débitos não autorizados por ordem bancária. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. 2385, publicado no diário de 03/12/2015. Páginas 08 e 09.
- RONDÔNIA. Decreto nº 20.465, de 26 de janeiro de 2016. Regulamenta o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D20465.pdf>. Acesso em: 02 fev 2023.
- RONDÔNIA. Decreto nº 21348, de 21 de outubro de 2016. Aprova o Regulamento Interno do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT. Disponível em: <https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/D16-21348--DECRETO-QUE-REGULAMENTA-O-REGIMENTO-INTERNO-DO-FUNDAT.pdf>.
- RONDÔNIA. Decreto nº 22.086, de 4 de julho de 2017. Dá nova redação ao § 2º, do art. 9º, ao art. 10, e altera o ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências." Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. 123, de 04/07/2017. Página 20.
- RONDÔNIA. Decreto nº 22.180, de 8 de agosto de 2017. Regulamenta a adesão dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador ao Sistema de Contabilidade do

Poder Executivo, dispõe sobre as Contadorias Setoriais e Seccionais, e dá outras providências. Disponível em <http://www.contabilidade.ro.gov.br/data/uploads/2013/05/Decreto22180.pdf>.

RONDÔNIA. Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>.

RONDÔNIA. Decreto nº 23.607, de 04 de fevereiro de 2019. Dispõe sobre a estrutura de Gestão de Riscos e Controle Interno, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, revoga o artigo 8º do Decreto nº 20.288, de 17 de novembro de 2015, e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23607.pdf>.

RONDÔNIA. Decreto nº 25.149, de 16 de junho de 2020. Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 23.930, de 29 de maio de 2019. Disponível em: <https://transparencia.ro.gov.br/Arquivo/VisualizarArquivo?pEncArquivoid=EtrshMX4QG6M0599NKziMzrjKEtq4kg5KwatbA75kolSldTyGPbf0Gekh52SfjcMu8Fil8rKrKKeC7hWLHu0bEdCh0SFWRqJ2YrCfotEW03QU4L>.

RONDÔNIA. Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020. Estabelece a estrutura básica e as competências da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e revoga os Decretos nºs 20.288, de 17 de novembro de 2015, 23.607, de 4 de fevereiro de 2019 e 23.662, de 13 de fevereiro de 2019. Disponível em: <https://legislacao.sefin.ro.gov.br/textoLegislacao.jsp?texto=1277>.

RONDÔNIA. Decreto nº 26.051, de 03 de maio de 2021. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Estadual, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. 92, de 04/05/2021.

RONDÔNIA. Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021. Institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. 145, de 20/07/2021.

RONDÔNIA. Decreto nº 26.451, de 04 de outubro de 2021. Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. 198, de 04/10/2021.

RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 03/2020/2020/CGE-CI. Dispõe sobre procedimentos e rotinas internas em processos de Diárias, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria Geral do Estado. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. 34, de 19/02/2020. Página 11.

RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 04/2020/2020/CGE-CI. Dispõe sobre procedimentos e rotinas em processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. 34, de 19/02/2020. Página 08.

RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 13/TCER-2004. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>.

RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO. Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>.

RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 55/2017/TCE-RO, de 14 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>.

RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf>.

RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB. Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. Disponível em: <http://s3.sefin.ro.gov.br/sinrea/IN%20002-SEPAT%202018.pdf>.

RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 2/2021/CGE-SEGEP. Estabelece normas, procedimentos e mecanismos que objetivam prevenir ou impedir eventual conflito de interesse, conforme artigo 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.051 de 03 de maio de 2021. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. 148, de 20/07/2021.

RONDÔNIA. Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 – Dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, e dá outras providências. Disponível em https://sapl.al.ro.leg.br/media/sapl/public/normajudica/1992/3785/3785_texto_integral.pdf.

RONDÔNIA. Lei Complementar nº 154/1996. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>.

RONDÔNIA. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.

RONDÔNIA. Lei Complementar nº 154/1996. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>.

RONDÔNIA. Lei Complementar nº 855/2015. Institui o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária – FUNDAT e dá outras providências. Disponível em: <https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/LC15-855-CRIA-FUNDAT---Consolid-ate-LC21-1092.pdf>.

RONDÔNIA. Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE nº 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59.

RONDÔNIA. Lei nº 1052, de 19 de fevereiro de 2002 - dispõe sobre a carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências. Disponível em <https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/L02-1052-PCCS-FISCO-CARREIRA-TRIBUTACAO-Consolid-ate-LO-4858-20.pdf>.

RONDÔNIA. Lei nº 3.166, de 27 de agosto de 2013. Regulamenta o Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: <https://esic.cge.ro.gov.br/files/L3166.pdf>.

RONDÔNIA. Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019. Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, nos termos do caput do artigo 134 da Constituição do Estado. Disponível em https://sapl.al.ro.leg.br/media/sapl/public/normajudica/2019/9172/lo_4647.pdf.

RONDÔNIA. Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023. Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023. Disponível em <https://www.sepog.ro.gov.br/Conteudos/1214/lei-orcamentaria-anual-2023-n-%C2%B0-5-527-2023-compilada>.

RONDÔNIA. Manual para a Implementação do Programa de Integridade. 1ª Versão - Outubro 2021. Disponível em: <https://transparencia.ro.gov.br/Arq/ProgramaDeIntegridade/MANUAL-IMPLEMENTACAO-PROIN.pdf>.

RONDÔNIA. Manual de Prestação de Contas Anual – Exercício 2023. 1ª Versão. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/MANUAL-PRESTACAO-DE-CONTAS-ANUAL-COMPILADO-OFFICIAL.pdf>.

RONDÔNIA. Plano de Integridade – Secretaria de Estado de Finanças. 1ª Versão. Disponível em: <https://transparencia.ro.gov.br/anexo/visualizarporfk/140acba1-5391-4035-9a35-fa6e23bc920d>

RONDÔNIA. Portaria nº 142/2019/CGE-NRH. Revoga a Portaria nº 97/2019/CGE-NRH, de 26 de junho de 2019, publicada no DOE – Edição 116, em 27 de junho de 2019, e designa a nova Comissão Gestora de Documentos-CGD. Disponível em: <https://diof.ro.gov.br/data/uploads/2019/09/DOE-06.09.2019.pdf>.

RONDÔNIA. [Portaria nº 947/2018/SEFIN-ASTEC](#). Institui a Política de Segurança da Informação – PSI e o Grupo de Segurança da Informação – GSI no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO. Disponível em: <https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/userfiles/PSI-SEFIN--Portaria-947-2018-SEFIN-ASTEC.pdf>.

RONDÔNIA, Portaria nº 149/CGE de 12 de agosto de 2020. Institui o Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno - SERCI da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE-RO. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. 164, de 24/08/2020.

RONDÔNIA. Portaria nº 148 de 10 de março de 2020. Institui o Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. 47 de 13/05/2020. Disponível em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/pdf/1834>.

RONDÔNIA, Portaria nº 720 de 31 de agosto de 2022. Aprova o Regimento Interno da SEFIN. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. nº 209, de 31/10/2022.

RONDÔNIA. Portaria nº 862 de 19 de novembro de 2021. Institui Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. nº 236, de 01/12/2021.

RONDÔNIA. Portaria nº 634 de 03 de agosto de 2022. Altera a composição da Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, instituída por meio da Portaria 862 de 19 de novembro de 2021 e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. nº 152, de 10/05/2022.

RONDÔNIA, Portaria nº 1073 de 28 de novembro de 2023. Institui a Política de Gestão de Riscos – PGR nas unidades à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN. Diário Oficial do Estado de Rondônia, ed. 224, de 29/11/2023.

RONDÔNIA, Portaria nº 1078 de 29 de novembro de 2023. Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Gestão de Riscos, Integridade, Controle e Conformidade da secretaria de Finanças do Estado de Rondônia. Diário Oficial do Estado de Rondônia, ed. 224, de 29/11/2023.

RONDÔNIA, Portaria nº 317 de 13 de dezembro de 2023. Aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno - RACI, das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Diário Oficial do Estado de Rondônia, ed. 235, de 14/12/2023.

RONDÔNIA. Resolução nº 058/TCE-RO-2010. Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-58-2010.pdf>. Acesso em: 21/05/2020.

RONDÔNIA. Resolução nº 001 SEFIN-ASCOINT/CGE/2019/SEFIN-ASCOINT. Dispõe sobre atribuições e procedimentos de controle interno em processos de diárias e suprimentos de fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, ed. 107, de 12/06/2019. Página 42.

RONDÔNIA. Resolução Nº 002/2020/GAB/SEFIN, de 28 de julho de 2020. Dispõe sobre o Planejamento Estratégico da SEFIN. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, 29/07/2020. Disponível em <https://diof.ro.gov.br/data/uploads/2020/07/DOE-29-07-2020.pdf>.

RONDÔNIA. Resolução nº 01/2021/CGE-GAB. Atualiza o limite de alçada em processos administrativos para análise pela Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, revoga a Resolução de nº 01, de 23 de novembro de 2017, e a Resolução nº 4, de 09 de novembro de 2018, e dá outras providências. Disponível em <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/Resolucao-001-2021-1.pdf>.

RONDÔNIA. [Resolução nº 002/2021/SEFIN-ASCOINT, publicada no DOE n. 153 de 30 de julho de 2021](#) Aprova a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais a ser observada no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia. Disponível em: <https://diof.ro.gov.br/data/uploads/2021/05/DOE-14-05-2021.pdf>.

RONDÔNIA [Resolução nº 003/2021/SEFIN-ASCOINT, publicada no DOE n. 155 de 03 de agosto de 2021](#) Aprova o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança e Privacidade - PRISIP, a ser seguido no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia. Disponível em: <https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/userfiles/ResoluA%C2%A7A%C2%A3o-003--Plano-de-Resposta-a-Incidentes.pdf>.

RONDÔNIA. Portaria nº 779 de 26 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 183 de 27 de setembro de 2024 – Dispõe sobre a metodologia de avaliação de controles internos no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças. Disponível em: <https://diof.ro.gov.br/data/uploads/2024/09/DOE-27.09.2024.pdf>

RONDÔNIA. Resolução nº 01/2024/SEFIN-ASCOINT, publicada no DOE nº 246 de 30 de dezembro de 2024 - Dispõe sobre as atribuições e os procedimentos das atividades de controle interno com vistas a liquidação e análise prévia, na Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, em processos de contratação direta de bens e serviços, por meio de dispensa de licitação, na forma estipulada no art. 75, II, ou por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, ambos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024. Disponível em: <https://diof.ro.gov.br/data/uploads/2024/12/DOE-30.12.2024.pdf>

**ANEXO 1 - CUMPRIMENTO DAS DECISÕES E
DETERMINAÇÕES DADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE
À UNIDADE GESTORA 140002 RSSEFIN**

QUADRO 14.1 - CUMPRIMENTO DAS DECISÕES E DETERMINAÇÕES DADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE À UNIDADE GESTORA 140002 (RS-SEFIN)

Numeração	Órgão de origem (a)	Documento/Processo (b)	Data (c)	Recomendação e/ou determinação (d)	Prazo (e)	Processo aberto na unidade (f)	Status (g)	Descrição das atividades (h)
1	SEFIN	RCA da UG 140002 (0047022831) SEI 0030.000180/2024-58	19/03/2024	19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS No que se refere à Transparência: Sugerimos a criação de seção dedicada à Dívida Pública no Portal da SEFIN, visando oferecer transparência aos relevantes trabalhos de gerenciamento e controle da dívida pública do Estado de Rondônia.	Indefinido	0030.009562/2024-47	Cumprido	Conforme informação encaminhada à ASCOINT por meio do Memorando 249 (0055411779), a GCDP passou a disponibilizar na Agência Virtual da SEFIN informações acerca dos seguintes assuntos para atendimento ao contribuinte/ interessado: 1. Certidão de Regularidade Fiscal 2. Empresas em liquidação 3. Precatórios Além disso, também divulga no Portal da SEFIN as informações trimestrais da GCDP por meio do Boletim COTES e disponibiliza as informações referentes ao Programa de Ajuste Fiscal (PAF) e Relatório Anual da Dívida Pública no Portal Transparência do Governo do Estado de Rondônia.
2	CGE	REFISCON (0047173597) SEI 0030.000180/2024-58	26/03/2024	4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO Em virtude dos apontamentos descritos neste relatório: Parágrafo 16, alerta-se aos Recursos sob Supervisão da SEFIN (RS SEFIN) para que se atente para o envio de todas as peças da Prestação de Contas Anual à Controladoria, de forma tempestiva, acompanhadas das devidas assinaturas;	Indefinido	Não há	Cumprido	A GCDP elaborou as demonstrações contábeis em tempo hábil a fim de cumprir com o prazo disponibilizado pela CGE, no entanto, a publicação dos documentos no DIOF-RO apenas ocorreu em 18/03/2024.
3	CGE	REFISCON (0047173597) SEI 0030.000180/2024-58	26/03/2024	4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO Em virtude dos apontamentos descritos neste relatório: Parágrafos 18 a 19, alerta-se aos Recursos sob Supervisão da SEFIN (RS SEFIN) que otimize os seus instrumentos de planejamento para a execução orçamentária;	Indefinido	Não há	Cumprido	De acordo com as justificativas apresentadas no Memorando 20 (0045448634), a baixa execução da ação 0221 - REALIZAR PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS REFERENTES A SERVIDORES ATIVOS E OUTROS (RPV E PRECATÓRIOS) se deve a fatores externos à SEFIN, relacionados a precatórios de alto valor e realização de acordos diretos, conforme SIPLAG (ID 0045451061). Ao final de 2023, foi inscrito em restos a pagar não processados o precatório nº 0006439-92.2010.8.22.0000 com o valor de 161 milhões, correspondente a 29,85% do coeficiente de eficácia orçamentária, que considera o valor empenhado no exercício em relação à dotação atualizada. Quanto à despesa liquidada e a despesa paga até o mês de dezembro, com a diferença de R\$ 660.000,00, trata-se de precatórios inscritos em restos a pagar processados, os quais foram liquidados e têm previsão de pagamento para ocorrer ao longo de 2024.
4	CGE	REFISCON (0047173597) SEI 0030.000180/2024-58	26/03/2024	4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO Em virtude dos apontamentos descritos neste relatório: Parágrafos 18 a 19, alerta-se aos Recursos sob Supervisão da SEFIN (RS SEFIN) que otimize os seus instrumentos de planejamento para a execução orçamentária;	Indefinido	Não há	Cumprido	Os pagamentos efetuados pela UG 140002 – RS-SEFIN referem-se a despesas obrigatórias que decorrem de leis e contratos de operação de crédito. Dessa forma, a ausência de repasse do valor até a data de vencimento da parcela implica no pagamento de juros e multa. Conforme as notas explicativas apresentadas, a ausência de empenho decorre da não liberação tempestiva do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF 2023 para a execução dos procedimentos de execução orçamentária das parcelas referentes ao mês de janeiro de cada um dos contratos.
5	TCE	DM 0166/2023-GCVCS (0042573347) Processo 01536/2023/TCE-RO	05/10/2023	IV – Determinar a Notificação do Senhor Luis Fernando Pereira da Silva, na Secretário de Estado de Finanças, ou a quem vier a lhe substituir, para que adote as providências a seguir delineadas: a) envio a esta Corte de Contas, até 15 de novembro de cada ano, da revisão definitiva do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal para o exercício vigente e os dois subsequentes	Anualmente	0030.012227/2023-45	Cumprido	A GCDP encaminhou ao TCE-RO o Ofício 11136 (0055275815) contendo os documentos e informações referentes à 24ª Revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia – PAF 2024 (Exercício 2023). O envio dos arquivos foi feito por meio do Portal do Cidadão, conforme o Recibo Protocolo (0055303765).
6	TCE	DM 0166/2023-GCVCS (0042573347) Processo 01536/2023/TCE-RO	05/10/2023	IV – Determinar a Notificação do Senhor Luis Fernando Pereira da Silva, na Secretário de Estado de Finanças, ou a quem vier a lhe substituir, para que adote as providências a seguir delineadas: (...) b) envio a esta Corte de Contas, até 15 dias após a conclusão definitiva, do Relatório de Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, relativo ao exercício anterior e as perspectivas para o triênio seguinte, acompanhado de análise detalhada do cumprimento ou não de cada meta ou compromisso e descrição das ações executadas pelo Estado, juntamente com a nota técnica, ou equivalente, da Secretaria do Tesouro Nacional- STN;	Anualmente	0030.011861/2024-41	Cumprido	De acordo com a Portaria STN/MT nº 1.673, de 22 de outubro de 2024 (0054243659), publicada no Diário Oficial da União em 24 de outubro de 2024, o encaminhamento do PAF foi prorrogado para 30/11/2024, razão pela qual a GCDP solicitou, por meio do Ofício 9888 (0054242158), a dilação de prazo para encaminhar as informações solicitadas. encaminhou ao TCE-RO o Ofício 11909 (0056129009) contendo os documentos e informações referentes à 25ª Versão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia – PAF 2025 (Exercício 2024). O envio dos arquivos foi feito por meio de o Portal do Cidadão, conforme o Recibo Protocolo (0056160458)

Fonte: Memorando nº 25/2025/SEFIN-GCDP (0057386207)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CGE
Controladoria Geral do
Estado

DOCUMENTO	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS (REFISCON)
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI
UNIDADE AUDITADA	140002 – Recursos Sob a Supervisão da SEFIN (RS/SEFIN)
RESPONSÁVEIS POR PRESTAR CONTAS	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA Secretário de Estado de Finanças Nomeação: Decreto de 01.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Ed. 001, de 03.01.2019, pág. 9.
PERÍODO FISCALIZADO	01º de janeiro a 31 de dezembro de 2024
PROCESSOS	0030.013707/2024-12
OBJETIVO	Verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas , bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

1. INTRODUÇÃO

1. De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

2. Vale ressaltar que, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao art. 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de “*Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate a corrupção*”, a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual.

3. Nesse sentido, por meio da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), publicada no DIOF nº 235, de 14 de dezembro de 2023, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Fundos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

4. Destaca-se que, de acordo com o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, o Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de fiscalização sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC) para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.

5. Com fito de cumprir as disposições da referida Instrução Normativa, foi designada equipe de fiscalização da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, por meio da Portaria nº 3 de 07 de janeiro de 2025 (0056281368), publicada no DIOF nº 4, de 7 de janeiro de 2025, a qual realizou fiscalização na **Unidade 140002 - Recursos Sob a Supervisão da SEFIN**.

1.1. METODOLOGIA E ITENS DE VERIFICAÇÃO

6. Os trabalhos foram realizados em conformidade com a [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo Tribunal de Contas da União e no [Manual de Auditoria Interna](#) desta CGE.

7. Vale destacar que, conforme dispõe o art. 22 da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), as Prestações de Contas Anuais encaminhadas à Controladoria Geral do Estado, para fins de análise e certificação das contas, serão segmentadas em duas referências de avaliação, “Referência A” e “Referência B”. Nesse contexto, conforme destacado na Portaria nº 3 de 07 de janeiro de 2025 (0056281368), a unidade avaliada foi enquadrada na “Referência B”, tendo em vista que não faz parte do conjunto de unidades selecionadas para “Referência A”.

8. No que tange à “Referência B”, o art. 25, §2º, da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), estabelece os critérios preferenciais de avaliação das unidades. Considerando essas orientações, foi selecionado como critério para esta avaliação a **aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**.

9. Assim, estabeleceu-se como questão a ser verificada na fiscalização: **Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?**

10. Outrossim, ressalta-se que a verificação da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria teve por fundamento a Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI e, de forma auxiliar, a [Instrução Normativa n. 13/2004](#) e [Lei Complementar n. 154/1996](#) do Tribunal de Contas do Estado.

11. Para o alcance dos objetivos e visando responder adequadamente ao item de verificação foram utilizados procedimentos, por meio dos Papéis de Trabalho - PT (ferramentas para direcionar os membros da equipe de fiscalização na obtenção e documentação de evidências, visando atingir os objetivos do trabalho). Ressalta-se ainda que, em razão do curto prazo para manifestação, volume de informações e o reduzido quadro de servidores para a realização dos trabalhos, a verificação foi estruturada nos papéis de trabalho presentes neste relatório.

2. QUESTÕES E ACHADOS

12. A partir dos objetivos supracitados, elencamos os seguintes itens de verificação, que serão respondidas na conclusão deste relatório.

2.1. Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?

2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos

13. Da consulta ao **Processo de Prestação de Contas Anual da unidade, SEI nº 0030.013707/2024-12**, foi verificado se os documentos elencados no Anexo I deste relatório foram apresentados pela unidade.

14. No que tange à tempestividade das informações disponibilizadas à CGE, ressalta-se que o Anexo II da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#), estabeleceu os prazos para que as documentações fossem inseridas no processo de prestação de contas para análise desta Controladoria. Nesse sentido, verificou-se que a unidade encaminhou todos os documentos de forma tempestiva.

15. Cumpre destacar que a RS-SEFIN também observou os prazos estabelecidos na [Portaria nº 319, de 14 de dezembro de 2023](#), que aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno -RACI - dos fundos das unidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

16. Ademais, acerca do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), é de suma importância destacar os seguintes tópicos do relatório:

Aspectos institucionais

17. A Unidade 140002 refere-se aos Recursos Sob a Supervisão da SEFIN (RS-SEFIN), operando sob a égide da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN). No aspecto programático, a responsabilidade pela gestão e execução orçamentária e financeira da unidade é atribuída à Gerência de Dívida Pública Estadual (GCDP). Nesse contexto, as competências da unidade estão delineadas no artigo 94 do Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre a estrutura e as competências da Secretaria de Estado de Finanças e suas respectivas coordenadorias.

Gestão Orçamentária e Financeira

18. No que se refere à gestão orçamentária e financeira, é de suma importância destacar as informações relativas à execução do orçamento, bem como uma síntese das atividades realizadas no período de 2024, conforme detalhado a seguir:

Tabela 1 - Execução orçamentária dos programas e ações

Programa	Ação	Dotação Atualizada (R\$) (a)	Empenhado (R\$) (b)	Liquidado (R\$) (c)	Relação (b/a)	Relação (c/a)
0000	0012	R\$ 244.817.385,25	R\$ 241.970.016,00	R\$ 241.970.016,00	98,84%	98,84%
	0018	R\$ 561.417.771,80	R\$ 561.417.771,80	R\$ 561.417.771,80	100,00%	100,00%
	0024	R\$ 401.873.404,00	R\$ 399.793.132,59	R\$ 399.793.132,59	99,48%	99,48%
	0124	R\$ 3.533.202,32	R\$ 3.533.202,32	R\$ 3.533.202,32	100,00%	100,00%
	0130	R\$ 158.714.197,58	R\$ 122.022.948,54	R\$ 122.022.948,54	76,88%	76,88%

Total		R\$ 1.370.355.960,95	R\$ 1.328.737.071,25	R\$ 1.328.737.071,25	96,96%	96,96%
-------	--	----------------------	----------------------	----------------------	--------	--------

Fonte: extraído das informações contidas no RACI (0058412984)

19. Com base na Tabela 1, verifica-se que a unidade apresentou os maiores níveis de execução nas ações 0018 (Assegurar os recursos para aportes periódicos ao RRPS estadual) e 0124 (Realizar pagamento de sentenças judiciais/precatórios), tanto no valor empenhado quanto no valor liquidado, em relação à dotação atualizada.
20. Por outro lado, a ação 0130 (Assegurar recursos para pagamento do PASEP) registrou o menor percentual de empenho, refletindo também a menor taxa de liquidação em comparação à dotação atualizada.
21. De modo geral, a maior parte dos recursos previstos na dotação atualizada para o Programa 0000 - Operações Especiais foi empenhada e liquidada ao longo do ano de 2024, atingindo um percentual de 96,96%.
22. Adicionalmente, conforme indicado no RACI, foi inscrito um montante de R\$ 2.417.800,90 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitocentos reais e noventa centavos) em Restos a Pagar Não Processados (RPNP).
23. Em relação às Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas, consoante o RACI, destaca-se:

Ao fazer o levantamento dos comparativos das Transferências Recebidas, nota-se que a Unidade não possui Transferências Intergovernamentais, e que na variação das Intragovernamentais houve um aumento exponencial de 51,56% em relação ao mesmo período do exercício anterior, e que comparando o Exercício de 2024 com 2023, há uma diferença significativa de 0,40%. Quanto as Variações patrimoniais aumentativas financeiras comparando o Exercício de 2024 com 2023 um percentual negativo de -0,80%, em relação ao mesmo período do Exercício anterior que foi de 30,66%.

Em relação as variações patrimoniais diminutivas financeiras pode-se verificar que de 2022 de 2023, houve uma significativa redução de -22,89%, ademais na comparação de 2023 de 2024, continuou com uma porcentagem redutora de -19,74%.

24. Em continuidade às informações destacadas no RACI, a unidade também informou que as Conciliações Bancárias (TC-03) emitidas estão de acordo com os saldos bancários. Além disso, não existem valores em trânsito na Unidade 140002 – RS – SEFIN.
25. No que se refere aos Restos a Pagar, a unidade informou que os pagamentos realizados durante o período somaram R\$ 3.458.805,25 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), incluindo tanto os Restos a Pagar Processados quanto os Não Processados. No entanto, permaneceu inscrito o valor de R\$ 22.007.216,83 (vinte e dois milhões, sete mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) em Restos a Pagar Não Processados, sendo que o relatório apresenta a justificativa para o saldo remanescente.
26. Por fim, em relação às despesas sem prévio empenho, não houve movimentações relacionadas a despesas dessa natureza.

Demonstrações contábeis nos termos da lei aplicada a unidade Gestora

27. Em relação às demonstrações contábeis, a unidade destaca no RACI que, por meio do Ofício nº 1207/2024/SEFIN-GCDP (ID SEI nº 0057316282), a Analista Contábil da RS-SEFIN encaminhou à COGES o Relatório de Conferência das Demonstrações Contábeis da RS-SEFIN. Nesse relatório, foram constatadas incorreções de processamentos no Balanço Orçamentário e na Demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme evidenciado no ID SEI nº 0057317695.
28. Além disso, apresentam-se, a seguir, os aspectos mais relevantes da situação orçamentária, financeira e patrimonial:

a) Balanço orçamentário (ID SEI nº 0057990449), apresentou previsão inicial de receitas de R\$ 0,00 (zero reais) e previsão atualizada de R\$ 347.722,53 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), com receitas realizadas na ordem de R\$

1.462,47 (mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e despesas empenhadas no valor de R\$ 1.247.800.470,25 (um bilhão e duzentos e quarenta e sete milhões e oitocentos mil e quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), demonstrando déficit de R\$ 1.328.735.608,78 (um bilhão e trezentos e vinte e oito milhões e setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos), em razão da UG não ser agente arrecadador de receitas tributárias.

b) Balanço financeiro (IDSEI nº 0057990520), o saldo disponível apresentado no final de 2024, na ordem de R\$ 24.427.536,83 (vinte e quatro milhões e quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), concilia com o Balanço Patrimonial, sendo composto das contas discriminadas no quadro 3 (Saldo Para o Exercício Seguinte) constante no Relatório de Avaliação de Conformidade das Demonstrações Contábeis (ID SEI nº 0058178959).

c) Balanço patrimonial (ID SEI nº 0057990592), apresentou a Situação Financeira Líquida Positiva da Unidade de 2024 correspondente a R\$ 437.708.172,91 (quarenta e três milhões e setecentos e setenta mil e oitocentos e dezessete reais e noventa e um centavos), sendo o seu Ativo Financeiro de R\$ 462.133.431,37 (quatrocentos e sessenta e dois milhões e cento e trinta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) e o Passivo Financeiro de R\$ 15.441.003.620,76 (quinze bilhões e quatrocentos e quarenta e um milhões e três mil e seiscentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

d) Demonstrações das variações patrimoniais (ID SEI nº 0057991550), o Resultado Patrimonial do Período foi de R\$ 653.627.602,13 (seiscentos e cinquenta e três milhões e seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos e dois reais e treze centavos), resultado da dedução das Variações Patrimoniais Aumentativas de R\$ 1.789.948.763,03 (um bilhão e setecentos e oitenta e nove milhões e novecentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e três reais e três centavos), com as Variações Patrimoniais Diminutivas de R\$ 3.996.473.650,63 (um bilhão e cento e trinta e seis milhões e trezentos e vinte e um mil e cento e sessenta reais e noventa centavos).

e) Demonstração dos fluxos de caixa (SEI ID Nº 0057992292), de acordo com a DFC apresentada pela Contadoria Setorial, ao efetuar os testes de consistência de saldos, verificou-se que a variação da disponibilidade de 2024, decorrente das execuções orçamentárias e extraorçamentárias, confere com a geração líquida de caixa e equivalente de caixa da DFC quando adicionada da geração líquida de valores restituíveis apurada no Balanço Patrimonial, conforme quadro discriminado no quadro 6 constante no Relatório de Avaliação de Conformidade das Demonstrações Contábeis (ID SEI nº [0058178959](#)).

f) Demonstrações das mutações do patrimônio líquido (IDSEI nº 0057992041), as mudanças ocorridas no patrimônio foram decorrentes da movimentação da conta de Resultado do Exercício, a qual resultou no período o total positivo de R\$ 330.740.549,51 (dois bilhões, duzentos e cinco milhões, duzentos e dez mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), além de ajustes de exercícios anteriores de R\$ 71.249.822,96 (setenta e um milhões e duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) demonstrando um aumento negativo do patrimônio líquido de 4,61% em relação ao exercício anterior, conforme mencionado na Nota Explicativa sob ID [0058247504](#).

29. Por fim, destaca-se que, conforme o RACI, a Setorial de Controle Interno realizou testes nas demonstrações contábeis e emitiu Relatório de Avaliação de Conformidade das Demonstrações Contábeis da UG 140002 (ID SEI nº [0058178959](#)), com o objetivo de verificar a consistência das informações contidas nos anexos e demonstrativos pertinentes ao inciso III, do artigo 7º, da IN nº 013/TCER-2004.

Gestão patrimonial

30. Com base no RACI, a Unidade Gestora não adquiriu materiais de consumo, bem como bens móveis e imóveis no exercício de 2024.

Suprimento de fundos e Despesas com diárias

31. No exercício em análise, conforme relatório, não houve a concessão de Suprimento de Fundos, bem como a concessão de diária pela Unidade RS-SEFIN.

Do cumprimento das decisões dos órgãos de controle

32. A unidade apresenta, anexo ao RACI, um quadro demonstrativo detalhando o cumprimento de seis decisões e determinações direcionadas à unidade pelos órgãos de controle (CGE e TCE). As medidas adotadas foram descritas pela unidade com o status de cumpridas.

33. Entre as decisões, destaca-se: **DM 0166/2023-GCVCS (0042573347) - Processo 01536/2023/TCE-RO**

34. Em resposta à determinação, item IV, alínea "a", a unidade manifestou-se da seguinte forma:

"De acordo com a Portaria STN/MT nº 1.673, de 22 de outubro de 2024 (0054243659), publicada no Diário Oficial da União em 24 de outubro de 2024, o encaminhamento do PAF foi prorrogado para 30/11/2024, razão pela qual a GCDP solicitou, por meio do Ofício 9888 (0054242158), a dilação de prazo para encaminhar as informações solicitadas. encaminhou ao TCE-RO o Ofício 11909 (0056129009) contendo os documentos e informações referentes à 25ª Versão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia – PAF 2025 (Exercício 2024). O envio dos arquivos foi feito por meio de o Portal do Cidadão, conforme o Recibo Protocolo (0056160458)."

35. Em relação ao item item IV, alínea "b" da mesma decisão, esclareceu conforme abaixo:

"De acordo com a Portaria STN/MT nº 1.673, de 22 de outubro de 2024 (0054243659), publicada no Diário Oficial da União em 24 de outubro de 2024, o encaminhamento do PAF foi prorrogado para 30/11/2024, razão pela qual a GCDP solicitou, por meio do Ofício 9888 (0054242158), a dilação de prazo para encaminhar as informações solicitadas. encaminhou ao TCE-RO o Ofício 11909 (0056129009) contendo os documentos e informações referentes à 25ª Versão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia – PAF 2025 (Exercício 2024). O envio dos arquivos foi feito por meio de o Portal do Cidadão, conforme o Recibo Protocolo (0056160458)."

36. Ademais, a unidade gestora destaca que os processos e os prazos são monitorados (pela ASTEC) através de planilha, e por meio de marcadores no SEI da SEFIN-ASTEC, e somente são concluídos após a elaboração da resposta ao órgão demandante pela SEFIN-ASTEC/SEFIN-GAB.

Da avaliação da transparência da unidade gestora

37. Segundo apontado no Relatório de Controle Interno, a gestão e execução orçamentária e financeira são de responsabilidade da Gerência de Dívida Pública Estadual (GCDP). Essa unidade é encarregada de repassar as informações relacionadas à Transparência Ativa, assegurando sua ampla divulgação nos sites e portais da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) e do Governo do Estado de Rondônia.

38. No Portal de Transparência do Estado de Rondônia, são disponibilizadas as seguintes informações: Programa de Ajuste Fiscal (PAF); Ordem cronológica de pagamentos da UG 140002 RS-SEFIN; e Relatório Anual da Dívida Pública Estadual.

39. A respeito da transparência passiva, a Diretoria Executiva da SEFIN informou que não houve pedidos de acesso à informações relacionadas às atividades do FUNDAT. Além disso, os quadros de manifestações registradas no Fala.BR para a SEFIN e suas unidades vinculadas reproduzem os mesmos dados, sendo apresentado no relatório o quadro de manifestações recebidas pela Ouvidoria/Fala.BR.

40. Quanto à divulgação de informações sobre conselhos ativos, enfatiza que não deve ser confundida com um fundo, mas sim reconhecida como uma unidade vinculada à Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), responsável pelo gerenciamento e controle da dívida pública. Dessa forma, não possui Conselho Administrativo.

Da ordem cronológica de pagamento

41. No relatório de Controle Interno, a unidade ressalta que os pagamentos realizados pela RS-SEFIN correspondem a despesas obrigatórias originadas de leis e contratos de operações de crédito e que os pagamentos relacionados à dívida contratual, provenientes dessas operações, estão enquadrados na exceção estabelecida no artigo 3º da Lei de Licitações.

42. Além disso, destaca-se que foram implementados procedimentos e controles internos, com

o objetivo de garantir o cumprimento das legislações referentes à ordem cronológica de pagamentos. Entre as ações adotadas, inclui-se a estruturação e atualização contínua de manuais de procedimentos padronizados e o aprimoramento do processo de acordo direto, visando aumentar sua adesão e efetividade como mecanismo de pagamento.

Das propostas de melhorias

43. Com relação ao tópico "Das propostas de melhorias", destacamos os seguintes apontamentos emitidos pela Unidade Setorial de Controle Interno da RS-SEFIN, a saber:

Quanto às Comissões de Tomada de Contas e Processos de Apuração de Responsabilidades:

1. Elaborar um fluxo processual detalhado, estabelecendo cada etapa do procedimento, os responsáveis e os prazos para execução;
2. Formalizar o fluxo por meio de uma portaria ou instrução normativa, garantindo que todos os servidores tenham ciência do procedimento correto;
3. Consolidar o efetivo controle e o monitoramento do fluxo.

Quanto ao Cumprimento das Decisões e Determinações dadas pelos Órgãos de Controle à Unidade:

1. Criar um fluxo processual padronizado, estabelecendo claramente as etapas e os responsáveis;
2. Instituir, via portaria, a obrigatoriedade de que todos os processos de cumprimento de determinações dos órgãos de controle passem pela Assessoria Técnica (ASTEC) para análise e acompanhamento;
3. Implementar um relatório, no mínimo trimestral, de monitoramento para identificar quais processos passaram pela ASTEC e quais ainda necessitam de regularização.

Quanto aos Acordos de Colaboração:

1. Instituir um fluxo processual oficial para que todos os acordos passem pela ASTEC antes da formalização para manifestação dessa assessoria no que for pertinente a suas competências;
2. Criar um prazo mínimo para análise da ASTEC, garantindo que haja tempo hábil para ajustes e correções antes da formalização do instrumento;
3. Criar um banco de dados único na SEFIN, por coordenadoria, para armazenar e gerenciar todos os acordos de colaboração e cooperação, designando um responsável para alimentar e atualizar as informações sobre os acordos, assegurando que todos os instrumentos estejam devidamente cadastrados;
4. Implementar um relatório de monitoramento, no mínimo trimestral, consolidando os acordos firmados no exercício e evitando dificuldades no momento da prestação de contas.

Quanto à Transparência:

1. Sugerimos a criação de seção dedicada à Dívida Pública no Portal da SEFIN, visando oferecer transparência aos relevantes trabalhos de gerenciamento e controle da dívida pública do Estado de Rondônia.

Quanto as Conciliações Bancárias:

1. Avaliar a implementação de um módulo específico no SIGEF para substituir controles manuais feitos em Excel e OneDrive; visando reduzir o risco de erros humanos e aumentar a eficiência dos processos;
2. Enquanto o módulo não é implementado, estabelecer uma política de backup, definindo a periodicidade, os responsáveis e os locais de armazenamento (cloud e físico) da documentação gerada durante o processo de conciliação.

44. Diante do exposto, e considerando que as propostas de melhoria e recomendações apresentadas pela Setorial de Controle Interno podem contribuir para o aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira da unidade com maior eficiência, controle e transparência nos processos, sugere-se uma análise detalhada da viabilidade das propostas, considerando recursos, capacidade operacional e prioridades estratégicas da RS-SEFIN.

45. Por fim, é válido mencionar que outros temas são abordados no Relatório de Controle Interno (RACI), como: Renúncia de receita, Emendas parlamentares, Comissões de tomada de Contas e Processos de apuração de responsabilidades, transferências de recursos por meio de convênios, repasses ou instrumentos congêneres, Contratações do período, entre outros. No entanto, observa-se que, na

unidade avaliada, não houve registros relevantes ou movimentações que exigissem destaque em nossa avaliação. Por essa razão, tais tópicos não constam no relatório supracitado.

2.1.2. Conclusão

46. Nesse sentido, destaca-se que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades que levassem a concluir sobre o não atendimento dos requisitos necessários a prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI \(0044359271\)](#), disponibilizados por intermédio do **processo SEI nº 0030.013707/2024-12**.

3. CONCLUSÃO

47. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, conclui-se que nada chegou ao conhecimento da equipe de fiscalização que leve a acreditar que as documentações não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

48. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2024, com fulcro no art. 9º, I, III e IV, da Lei Complementar n.º 758/2014 c/c art. 5º, VII, do Decreto n.º 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de *accountability* da gestão, emitimos o seguinte **alerta à Unidade 140002 - Recursos Sob a Supervisão da SEFIN**:

- Parágrafos 43 e 44 deste relatório, sugere-se que a **unidade 140002 - Recursos Sob a Supervisão da SEFIN** realize uma análise detalhada da viabilidade e da subsequente implementação das propostas de melhorias e recomendações indicadas pela Setorial de Controle Interno.

49. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2024, encaminha-se o referido relatório à Diretoria Análise e Certificação das Contas - DACC para fins de certificação.

Porto Velho, 25 de março de 2025.

É o Relatório.

Leidiana dos Santos

Auditora de Controle Interno

Matrícula – xxxxxx716

Tiago Garcia Araújo

Coordenador

Matrícula - XXXXXX697

De acordo:

Raphael Koiti Ihida

Diretor de Fiscalização e Auditoria Interna (Em substituição)

Matrícula - XXXXXX966

ANEXOS**ANEXO I - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS** ☐

PT 01 – Checklist dos documentos (Fundos)						
Unidade: 140002 - Recursos Sob a Supervisão da SEFIN						
Processo da Prestação de Contas: 0030.013707/2024-12						
ITEM	DOCUMENTO	APRESENTADO		PRAZO DE ENVIO	DATA DE RECEBIMENTO	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO			
1	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	X		03/02	02/02/2025	0056962971 Portaria nº 104 de 27 de janeiro de 2025, publicada em 28/01/2025 no Diário Oficial nº 18.
2	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	X		03/02	02/02/2025	0056962972
3	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28)	X		17/02	17/02/2025	0057432403
4	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A)	X		17/02	14/02/2025	0057415021
5	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B)	X		17/02	14/02/2025	0057415053 A unidade não teve movimentação de restos a pagar não processados no período em análise.
6	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09)	X		17/02	17/02/2025	0057432155 A unidade não teve movimentação de adiantamentos e diárias no período em análise.
7	Relação de empenhos anulados.	X		17/02	14/02/2025	0057414375
8	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13)	X		06/03	28/02/2025	0057883013 Sem movimento
9	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15)	X		06/03	28/02/2025	0057883017 Sem movimento
10	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16)	X		06/03	28/02/2025	0057883028 Sem movimento
11	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22)	X		06/03	28/02/2025	0057883139
12	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23)	X		06/03	28/02/2025	0057883163

13	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24)			06/03	28/02/2025	0057883150
14	Demonstrativo analítico da conta bancos (Anexo TC-02)	X		06/03	28/02/2025	0057883314
15	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários (Anexo TC-03)	X		06/03	28/02/2025	0057883671 0057883673 - Of. Retificação da Conciliação Bancária
16	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06)	X		06/03	28/02/2025	0057883717 Sem movimento
17	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	17/03/2025	0058315627 pág. 1-5 do pdf
18	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	17/03/2025	0058315627 pág. 6-10 do pdf
19	Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	17/03/2025	0058315627 pág. 11-13 do pdf
20	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	17/03/2025	0058315627 pág. 14 do pdf
21	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	17/03/2025	0058315627 pág. 16-20 do pdf
22	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Art. 21, c, da NBC TSP 11)	X		17/03	17/03/2025	0058315627 pág. 15 do pdf
23	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	X		20/03	19/03/2025	0058412820
24	Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	X		20/03	20/03/2025	0058412984 0058405411 certidão assinaturas
25	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	X		20/03	20/03/2025	0058326754



Documento assinado eletronicamente por **Leidiana dos Santos, Auditor(a) de Controle Interno**, em 25/03/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Garcia Araújo, Coordenador(a)**, em 25/03/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Koiti Ihida, Diretor(a)**, em 25/03/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058595239** e o código CRC **BDBF7B8B**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório de Fiscalização, indicar expressamente o Processo nº 0030.013707/2024-12

SEI nº 0058595239